Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.170 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2022 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.446, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a receber, em doação, bem imóvel de propriedade do Município de Umarizal/RN, afeta o referido bem imóvel à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) autorizada a adotar as providências necessárias ao recebimento do bem imóvel objeto da Matrícula nº 1.706, de propriedade do Município de Umarizal/RN, registrado no Cartório do Único Oficio de Notas de Umarizal/RN, doado ao Estado do Rio Grande do Norte, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 792, de 27 de julho de 2021

Parágrafo único. A descrição, os limites e as dimensões do bem imóvel de que trata o caput encontram-se especificadas no Anexo Único deste Decreto, conforme informações constantes da Matrícula nº 1.706, do Cartório do Único Oficio de Notas de Umarizal/RN.

Art. 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental (PPDA), a representação do Estado do Rio Grande do Norte com vistas à aquisição, formalização da escritura de doação e registro do bem imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica o bem imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto afetado, para fins de gerenciamento, à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

§ 1º O bem imóvel será destinado à construção de um Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação (IERN).

§ 2º As despesas com a construção e posterior manutenção do Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação (IERN) e da totalidade do imóvel doado correrão por conta das dotações orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Governadora

ANEXO ÚNICO IMÓVEL DOADO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Matrícula:	nº 1.706, do Cartório do Único Oficio de Notas de Umarizal/RN
Área:	10.000 m² (dez mil metros quadrados)
Descrição:	Terreno urbano localizado no Município de Umarizal/RN, à margem da RN-117
Limites e Dimensões:	O invovel mede 100,00 m (cem metros) de fiente bem como 100,00 m (cem metros) de indos, por 100,00 m (cem metros) de cumprimento do lado direito e 100,00 m (cem metros) de cumprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), limitando-se pela fiente, ao lado Nordeste, com a RN-117, aos lados Sudeste, Noroeste e Sudoeste com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Umarizal.

DECRETO Nº 31.447, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a receber, em doação, bem imóvel de propriedade do Município de São Miguel/RN, afeta o referido bem imóvel à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual.

DECRETA

Art. 1º Fica a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) autorizada a adotar as providências necessárias ao recebimento do bem imóvel objeto da Matrícula nº 1.638, de propriedade do Município de São Miguel/RN, registrado no Primeiro Oficio de Notas de São Miguel/RN, doado ao Estado do Rio Grande do Norte, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 939, de 11 de agosto de 2021

Parágrafo único. A descrição, os limites e as dimensões do bem imóvel de que trata o caput encontram-se especificadas no Anexo Único deste Decreto, conforme informações constantes da Matrícula nº 1.638, do Primeiro Ofício de Notas de São Miguel/RN.

Art. 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental (PPDA), a representação do Estado do Rio Grande do Norte com vistas à aquisição, formalização da escritura de doação e registro do bem imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica o bem imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto afetado, para fins de gerenciamento, à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

 $\$ 1° O bem imóvel será destinado à construção de um Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação (IERN).

§ 2º As despesas com a construção e posterior manutenção do Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação (IERN) e da totalidade do imóvel doado correrão por conta das dotações orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Governadora

ANEXO ÚNICO IMÓVEL DOADO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Matrícula:	nº 1.638, do Primeiro Oficio de Notas de São Miguel/RN
Área:	8.329,52 m² (oito mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados e cinquenta e dois centímetros)
Descrição:	Terreno urbano localizado na Rua Raimundo Bezerra Nobre, s/n, Maria Manuela, Município de São Miguel/RN
Limites e Dimensões:	ao Norte, com a Rua Raimundo Bezerra Nobre, São Miguel/RN, ao Sul, com terreno pertencente a área institucional e Rua Antonio Moreira de Souza, São Miguel/RN; ao Leste, com a rua Voluntário Prestes, São Miguel/RN; e, ao Oeste, com os lotes 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106, São Miguel/RN.

DECRETO Nº 31.448, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a receber, em doação, bem imóvel de propriedade do Município de Alexandria/RN, afeta o referido bem imóvel à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º Fica a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) autorizada a adotar as providências necessárias ao recebimento do bem imóvel objeto da Matrícula nº 2.774, de propriedade do Município de Alexandria/RN, registrado no Cartório do Único Oficio de Notas de Alexandria/RN, doado ao Estado do Rio Grande do Norte, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1.230, de 6 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A descrição, os limites e as dimensões do bem imóvel de que trata o caput encontram-se especificadas no Anexo Único deste Decreto, conforme informações constantes da Matrícula nº 2.774, do Cartório do Único Ofício de Notas de Alexandria/RN.

Art. 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental (PPDA), a representação do Estado do Rio Grande do Norte com vistas à aquisição, formalização da escritura de doação e registro do bem imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica o bem imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto afetado, para fins de gerenciamento, à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

§ 1º O bem imóvel será destinado à construção de um Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação (IERN).

§ 2º As despesas com a construção e posterior manutenção do Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação (IERN) e da totalidade do imóvel doado correrão por conta das dotações orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Governadora

ANEXO ÚNICO IMÓVEL DOADO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Matrícula:	n° 2.774, do Cartório do Unico Oficio de Notas de Alexandria/RN
Área:	8.000 m² (oito mil metros quadrados)
Descrição:	Terreno urbano localizado na Rua Joaquim Vieira da Silva, bairro Novo Horizonte, Alexandria/RN
Limites e Dimensões:	Inicia-se no vértice P2, georreferenciado no Sistema Godésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39W, de coordenadas N 9.292.155,80m e E 609.388,57m deste segue confrontando com inóvelo pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com arinute de 153°28′17" por uma distância de 100.00 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.292.066,33 m e E 609.433,24m, deste segue confrontando com a Rus Santo Antônio, com azimute de 24°28′28′17" por uma distância de 80,00 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.292.030,60m e E 609.361,66m; deste segue confrontando com a Rus Joaquim Vieira da Silva, com azimute de 333°28′17" por uma distância de 100,00 m até o vértice P1, de coordenadas N 9.292.120,07m e E 609.316,99m; deste segue confrontando com inóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com azimute de 3728′17" por uma distância de 80,00 m até o vértice P2, ponto inicial da descrição deste perimetro de 360,00 m.

DECRETO Nº 31.449, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.700.093,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 01910006.000423/2022-93 - SEDEC, 00610073.000489/2022-19 - SESAP, 02310020.000748/2022-56, 02310020.000752/2022-14 - SEMARH,

$D \to C \times E \times A$

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 2.700.093,00 (dois milhões, setecentos mil e noventa e três reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

FATIMA BEZERRA

	ermativo 2022AN00024	6				
uo	Programa de	Nome Subação	Natureza	Fonte	Esfera	Valo
-	Trabalho	Nome Gabação	Despesa	Recurso	Latera	Valo
Acréso	cimo					
20132	Fundo de Desenvolvimento C					
	22.572.4004.175401	Elaboração do Atlas	de Energia Si 335041	0.100	Fiscal	R\$ 468.000,00
Subto	tal					R\$ 468.000,0
Total						R\$ 468.000,0
Reduç						
20132	Fundo de Desenvolvimento C 22 751 4004 322701	comercial e Industrial do Auxilio de Gestão Mi				
	22.751.4004.322701	Auxilio de Gestao Mi	339093	0.100	Fiscal	R\$ 468.000,00
Subto	tal					R\$ 468.000,0
Total						R\$ 468.000,0
Ato No	rmativo 2022AN00024	8				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valo
Acréso	imo					
	Fundo de Saúde do RN - FUS	SERN				
	10.303.2003.241101	Distribuição de Medi				
			339091	0.100	Seguridade	R\$ 1.359.093,0 R\$ 1.359.093,0
Subtot	tal .					
Total						R\$ 1.359.093,0
Reduçi	ão Fundo de Saúde do RN - FUS	SEDN				
.4101	10.122.0100.258401	Manutenção e Funci	onamento			
			339039	0.100	Seguridade	R\$ 1.359.093,0
Subtot	tal					R\$ 1.359.093,0
Fotal						R\$ 1.359.093,0
Ato No	ermativo 2022AN00025	2				
		Nome Subação				
uo	Programa de					
	Trabalho		Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valo
	imo				Esfera	Valo
	ilmo Fundo Estadual de Recursos	Hídricos - FUNERH	Despesa	Recurso		Valo
	imo		Despesa	Recurso		R\$ 375.000,0
27131	Fundo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701	Hídricos - FUNERH	Despesa	Recurso de Saneamer	nto Básico	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0
27131 Subto	Fundo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701	Hídricos - FUNERH	Despesa	Recurso de Saneamer	nto Básico	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0
27131 Subto	Fundo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701	Hídricos - FUNERH	Despesa	Recurso de Saneamer	nto Básico	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0
Subtol Total	cimo Fundo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc	Despesa	Recurso de Saneamer	nto Básico	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0
Subtol Total	Elmo Fundo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud	Despesa dos e Projetos 339035	de Saneamer 0.100	nto Básico Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0
Subtol Total	cimo Fundo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud	Despesa dos e Projetos 339035	de Saneamer 0.100	nto Básico Fiscal siais nas Áreas Ambie Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0
Subtol Total	Elmo Fundo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud	Despesa dos e Projetos 339035 ções Urgente: 339039 449051	de Saneamer 0.100 s e Emergenc 0.100 0.100	nto Básico Fiscal siais nas Áreas Ambie Fiscal	R\$ 375,000,0 R\$ 375,000,0 R\$ 375,000,0 entais e de Recursos Hidri R\$ 10,000,0 R\$ 4,000,0
Subtol Total	imo Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal 80 Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172001 18.541.4002.172001	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala	Despesa dos e Projetos 339035 ções Urgentes 339039 449051 530 de Poços 449051	de Saneamer 0.100	nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambié Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 entais e de Recursos Hidri R\$ 10.000,0 R\$ 40.000,0
Subtol Total	imo Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.156701 tata Bo Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa	cões Urgente: 339035 COS Urgente: 339039 449051 calização na /	de Saneamer 0.100 s e Emergenc 0.100 Tubulares en 0.100 Area de Recur	nto Básico Fiscal siais nas Áreas Ambie Fiscal Pequenas Comuni Fiscal Pequenas Comuni Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 40.000,0 R\$ 40.000,0
27131 Subtol Total	imo Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal 80 Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172001 18.541.4002.172001	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala	Coses Urgentet: 339035 Coses Urgentet: 339039 449051 colleged on a / 339030 339035	de Saneamer 0.100 s e Emergenc 0.100 0.100 0.100 1.100 Area de Recur	nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambid Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 dades R\$ 250.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0
Subtol Total	imo Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal 80 Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172001 18.541.4002.172001	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala	Cose Projetos 339035 Sos e Projetos 339035 49051 49051 49051 201ização na / 339035 339035 339035 339035 339035 Gapacitação de paracitação de parac	de Saneamer 0.100 s e Emergenc 0.100 0.100 0.100 0.100 4rea de Recur 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.000 0.000 0.000	nto Básico Fiscal lais nas Areas Ambir Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 300,000,0 R\$ 40.000,0 R\$ 40.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0
Subtol Total Reduc; 27131	imo Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 atal ao Fundo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.544.4002.172901 18.544.4002.27901 18.544.4002.274401	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia	Despesa dos e Projetos 339035 ções Urgente: 339039 449051 ;ção de Poços 449051 339030 339030 339035	de Saneamer 0.100 s e Emergenc 0.100 Tubulares en 0.100 Tubulares en 0.100 0.100 0.100 0.100	nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambie Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 entais e de Recursos Hidri R\$ 40.000,0 R\$ 40.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 45.000,0 R\$ 45.000,0
Subtol Reduc: 27131 Subtol	imo Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 atal ao Fundo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.544.4002.172901 18.544.4002.27901 18.544.4002.274401	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia	Cose Projetos 339035 Sos e Projetos 339035 49051 49051 49051 201ização na / 339035 339035 339035 339035 339035 Gapacitação de paracitação de parac	de Saneamer 0.100 s e Emergenc 0.100 0.100 0.100 0.100 4rea de Recur 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.000 0.000 0.000	nto Básico Fiscal lais nas Areas Ambir Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 40.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0
Subtol Reduc: 27131 Subtol	imo Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 atal ao Fundo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.544.4002.172901 18.544.4002.27901 18.544.4002.274401	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia	Cose Projetos 339035 Sos e Projetos 339035 49051 49051 49051 201ização na / 339035 339035 339035 339035 339035 Gapacitação de paracitação de parac	de Saneamer 0.100 s e Emergenc 0.100 0.100 0.100 0.100 4rea de Recur 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.000 0.000 0.000	nto Básico Fiscal lais nas Areas Ambir Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 40.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0
Subtol Total Reduc; 27131 Subtol Total	imo Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 atal ao Fundo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.544.4002.172901 18.544.4002.27901 18.544.4002.274401	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e instala Monitoramento e Fia	Cose Projetos 339035 Sos e Projetos 339035 49051 49051 49051 201ização na / 339035 339035 339035 339035 339035 Gapacitação de paracitação de parac	de Saneamer 0.100 s e Emergenc 0.100 0.100 0.100 0.100 4rea de Recur 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.000 0.000 0.000	nto Básico Fiscal lais nas Areas Ambir Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0
Subtol Reduc; 27131 Subtol Total Subtol	Elmo Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 al bo Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.544.4002.226101 18.544.4002.226101 18.544.4002.226101 18.544.4002.226101	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e instala Monitoramento e Fia	coes Urgentes 339035 coes Urgentes 339039 449061 449061 alização na / 339030 339035 339036 339036 339036 339036 Natureza	de Saneamer 0.100 de Saneamer 0.100 de Emergenc 0.100 .100 .100 .100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100	nto Básico Fiscal lais nas Areas Ambir Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 40.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0
Subtot Total Reduc; 27131 Subtot Total Ato No	imo Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal 80 Fundo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.544.4002.172901 18.544.4002.177401 18.544.4002.177401 tal tal tal Transitivo 2022AN00025 Programa de Trabalho	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia Programa Estadual d	Despesa Jose e Projetos Jose e Projeto	de Saneamer 0.100	nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambie Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 40.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0
Subtool Total Reduc;27131 Subtool Total Ato No	imo Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.156701 tata Bo Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.544.4002.207901 18.544.4002.274401 tata Frograms de Trabalho Elmo	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia Programa Estadual d	Despesa Jose e Projetos Jose Urgentes Jose Urgentes Jose e Projetos Jose Urgentes Jose e Projetos Jose e Proje	de Saneamer (0.100 se Emergence (0.100 se Emer	nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambie Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 40.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0
Subtool Total Reduc;27131 Subtool Total Ato No	imo Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal 80 Fundo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.544.4002.172901 18.544.4002.177401 18.544.4002.177401 tal tal tal Transitivo 2022AN00025 Programa de Trabalho	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia Programa Estadual d	Cosposa Cos	de Saneamer (0.100 se Emergenci (0.100 se Emer	nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambie Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0
Subtoi Total Reduc; 227131 Subtoi Total Ato No	ino Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal ao Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.544.4002.226101 18.541.4002.174401 tal wmativo 2022AN00025 Program de Trabalho Trabalho Ilmo Secretaria de Estado do Meio 18.122.4002.111601	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud Hidricos - FUNERH Alendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia Programa Estadual d Nome Subação	coes Urgentet 339035 coes Urgentet 339039 440051 dib de Poços 440051 339030 339030 339039 40051 Capacitagá	de Saneamer (0.100 se Emergence (0.100 se Emer	nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambie Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 40.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0
Subtot Subtot Acrésc 27131 Subtot Subtot	ino Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal ao Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.544.4002.226101 18.541.4002.174401 tal wmativo 2022AN00025 Program de Trabalho Trabalho Ilmo Secretaria de Estado do Meio 18.122.4002.111601	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud Hidricos - FUNERH Alendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia Programa Estadual d Nome Subação	Cosposa Cos	de Saneamer (0.100 se Emergenci (0.100 se Emer	nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambie Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0
Subtot Subtot Acrésc 27131 Subtot Subtot	ino Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal ao Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.544.4002.226101 18.541.4002.174401 tal wmativo 2022AN00025 Program de Trabalho Trabalho Ilmo Secretaria de Estado do Meio 18.122.4002.111601	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud Hidricos - FUNERH Alendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia Programa Estadual d Nome Subação	Cosposa Cos	de Saneamer (0.100 se Emergenci (0.100 se Emer	nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambie Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0
Subtot Subtot Acrésc 27131 Subtot Subtot	ino Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal ao Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.544.4002.226101 18.541.4002.174401 tal wmativo 2022AN00025 Program de Trabalho Trabalho Ilmo Secretaria de Estado do Meio 18.122.4002.111601	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud Hidricos - FUNERH Alendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia Programa Estadual d Nome Subação	Cosposa Cos	de Saneamer (0.100 se Emergenci (0.100 se Emer	nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambie Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0
Subtot Subtot Total Subtot Total Ato No UO Acrésce 27101 Subtot Total	ino Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal ao Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.544.4002.107901 18.544.4002.226101 18.544.4002.226101 18.544.4002.226101 18.544.4002.174401 tal Instituto 2022AN00025 Program de Trabalho Secretaria de Estado do Meio 18.122.4002.111801 tal	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud Hidricos - FUNERH Alendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia Programa Estadual d Nome Subação	Cosposa Cos	de Saneamer (0.100 se Emergenci (0.100 se Emer	nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambie Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0
Subtol Total Subtol Total Subtol Total Ato No UO Acrésce 227101 Subtol	ino Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal 50 Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.541.4002.174401 tal Timativo 2022AN00025 Programa de Trabalho 18.122.4002.111801 tal 50 Secretaria de Estado do Meic 18.122.4002.111801 tal	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud Hidricos - FUNERH Alendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fis Programa Estadual o Programa Estadual o Ambiente e dos Recur Meihoria das Instala	pospesa dos e Projetos 339035 2005 Urgenter 339039 440051 440051 339030 339039 440051 Anima Proposition Propositi	de Saneamer (0.100 co.100 co.1	nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambie Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0
Subtol Total Subtol Total Subtol Total Ato No UO Acrésce 227101 Subtol	imo Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 al Fundo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.544.4002.226101 18.541.4002.174401 tata Frograma de Trabalho 18.122.4002.111601 tata abo abo	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud Hidricos - FUNERH Alendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia Programa Estadual d Nome Subação Ambiente e dos Recun Meihoria das Instala	coes Urgentes 339035 coes Urgentes 339039 440051 (a) de Poços 440051 (a) de Poços 439039 440051 (a) de Poços 439039 450051 (a) de Poços 450051 (a) de Aduto 450051 (a	de Saneamer (0.100) is e Emergenco (0.100)	nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambie Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 40.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 300.000,0
Subtol Total Subtol Total Subtol Total Ato No UO Acrésce 227101 Subtol	ino Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal 50 Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.541.4002.174401 tal Timativo 2022AN00025 Programa de Trabalho 18.122.4002.111801 tal 50 Secretaria de Estado do Meic 18.122.4002.111801 tal	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud Hidricos - FUNERH Alendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fis Programa Estadual o Programa Estadual o Ambiente e dos Recur Meihoria das Instala	pospesa dos e Projetos 339035 2005 Urgenter 339039 440051 440051 339030 339039 440051 Anima Proposition Propositi	de Saneamer (0.100 de Saneamer (nto Básico Fiscal iais nas Areas Ambie Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0
Subtol Total Subtol Total Subtol Total Ato No UO Acrésce 227101 Subtol	ino Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal 50 Findo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.541.4002.174401 tal Timativo 2022AN00025 Programa de Trabalho 18.122.4002.111801 tal 50 Secretaria de Estado do Meic 18.122.4002.111801 tal	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud Hidricos - FUNERH Alendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fis Programa Estadual o Programa Estadual o Ambiente e dos Recur Meihoria das Instala	coes Urgenter 339039 449051 college on a 39039 449051 college on a 39039 39035 339039 de Capacitaçã 339014 Natureza Despesa Sos Hídricos - ções Físicas 339039 40051 339035 339039	de Saneamer (0.100) de Saneamer (0.100) de Emergenc (0.100) ol 100) tubulares en (0.100) ol 100) sea de Recur (0.100) Fente Recurs (0.100) SEMARH (0.100) SEMARH (0.100) ol 100 ol 100	iais nas Areas Ambie Fiscal Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 300.000,0 R\$ 300.000,0 R\$ 300.000,0 R\$ 300.000,0
Subtol Total Subtol Total Subtol Total Ato No UO Acrésce 227101 Subtol	imo Fundo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal So Fundo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.544.4002.172901 18.544.4002.174401 tal Programa de Trabalho 18.122.4002.111601 tal So	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia Programa Estadual o Programa Estadual o Ambiente e dos Recun Methoria das Instala	Coes Urgente: 339035 2008 Urgente: 339039 440051 2008	de Saneamer (0.100 co.100 co.1	nto Básico Fiscal Alais nas Areas Ambie Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0
Subtol Total Subtol Total Subtol Total Ato No UO Acrésce 227101 Subtol	imo Fundo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 tal So Fundo Estadual de Recursos 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.544.4002.172901 18.544.4002.174401 tal Programa de Trabalho 18.122.4002.111601 tal So	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia Programa Estadual o 7 Nome Subação Ambiente e dos Recun Melhoria das instala Ambiente e dos Recun Construção e Amplia Construção e Amplia Construção e Amplia	coes Urgentet 339035 2008 Urgentet 339039 449051 239039 449051 339039 339039 450 Capacitaga 339031 Natureza Despesa 339039 449051 Sos Hidricos - coes Fisicas 339039 449051 339035 449051 339035	de Saneamer (0.100 c.100	nto Básico Fiscal Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 40.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0
Subtol Total Subtol Total Subtol Total Ato No UO Acrésce 227101 Subtol	Emo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 atai bo Fundo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.544.4002.26101 18.541.4002.174401 tai Emorativo 2022AN00025 Programa de Trabalho Secretaria de Estado do Meic 18.122.4002.111601 atai bo Secretaria de Estado do Meic 18.544.4002.113001 18.544.4002.113001	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia Programa Estadual o 7 Nome Subação Ambiente e dos Recun Melhoria das instala Ambiente e dos Recun Construção e Amplia Construção e Amplia Construção e Amplia	coes Urgentes 39035 coes Urgentes 39039 449051 coloração na / 449051 coloração na / 39003 39035 39039 Matureza Despesa sos Hidricos - coloração 39035 449051 coloração de Aduto 39035 449051 do e Recuper 39015 39035 Medidas Corr 339015	de Saneamer (0.100 se Emergenc (iais nas Areas Ambie Fiscal Fiscal Pequenas Comuni Fiscal Pescal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.00
Subtol Total Subtol Total Subtol Total Ato No UO Acrésce 227101 Subtol	Emo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 atai bo Fundo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 18.541.4002.172901 18.541.4002.172901 18.544.4002.26101 18.541.4002.174401 tai Emorativo 2022AN00025 Programa de Trabalho Secretaria de Estado do Meic 18.122.4002.111601 atai bo Secretaria de Estado do Meic 18.544.4002.113001 18.544.4002.113001	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estuc Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fia Programa Estadual o 7 Nome Subação Ambiente e dos Recun Melhoria das instala Ambiente e dos Recun Construção e Amplia Construção e Amplia Construção e Amplia	cos Urgenter 339035 2008 Urgenter 339039 449051 2008 Urgenter 339039 449051 2008 Urgenter 339039 2008 Urgenter 239039 2008 Urgenter 23	de Saneamere 0.100 de Gestorere 0.100 SEMARH 0.100 SEMARH 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100	nto Básico Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 300.000,0
Subtol Total Subtol Total Subtol Total Ato No UO Acrésce 227101 Subtol	inno Findo Estadual de Recursos 18.544.2009.155701 ao Findo Estadual de Recursos 18.544.4002.172901 18.544.4002.172901 18.544.4002.172901 18.544.4002.226101 18.544.4002.226101 18.544.4002.2111001 18.544.4002.111001 18.5454.4002.111001 18.544.4002.111001 18.544.4002.117501 18.544.4002.117501	Hidricos - FUNERH Elaboração de Estud Hidricos - FUNERH Atendimento a Situa Construção e Instala Monitoramento e Fis Programa Estadual o Programa Estadual o Ambiente e dos Recun Methoria das Instala	cos Urgenter 339035 2008 Urgenter 339039 449051 2008 Urgenter 339039 449051 2008 Urgenter 339039 2008 Urgenter 239039 2008 Urgenter 23	de Saneamere 0.100 de Gestorere 0.100 SEMARH 0.100 SEMARH 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100 0.100	nto Básico Fiscal	R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0 R\$ 375.000,0 R\$ 300.000,0

Subtota	al .	4	49051	0.100	Fiscal	R\$ 25.000,00 R\$ 300.000.00
Total						R\$ 300.000,00
Ato Non	mativo 2022AN000	259				
uo	Programa de Trabalho		Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscii	mo					
27101 S	Secretaria de Estado do M	eio Ambiente e dos Recursos	Hídricos - S	SEMARH		
	18.122.4002.111601	Melhoria das Instalações	Físicas			
			39039	0.100	Fiscal	R\$ 198.000,00
Subtota	ni					R\$ 198.000,00
Total						R\$ 198.000,00
Redução	0					
27131 F	undo Estadual de Recurs	os Hídricos - FUNERH				
	18.544.4002.101201	Elaboração de Estudos,				
		;	39035	0.100	Fiscal	R\$ 198.000,00
Subtota	ni .					R\$ 198.000,00
						R\$ 198.000,00

DECRETO Nº 31.450, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.330.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00810046.000414/2022-00810046.000411/2022-11, 00810046.000418/2022-24 00810046.000410/2022-68 - GAC,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas n°s. 101,106,108,109,110,105,370,113,541,543, dos Deputados Jacó Jácome, Francisco do PT, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FATIMA BEZERRA

uo	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrés	cimo					
17131		nto Agropecuário do RN - F				
	20.608.4011.137301	Perfuração, Instala				
			449051	0.100	Fiscal	R\$ 450.000,00
Subto	tal					R\$ 450.000,00
Total						R\$ 450.000,00
Reduç						
24131	Fundo de Saúde do RN -					
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Ent				
			444141	0.100	Seguridade	R\$ 400.000,00
			444142	0.100	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subto	ital					R\$ 450.000,00
Total						R\$ 450.000,00
Ato No	ormativo 2022AN00	0254				
uo	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréso	cimo					
19102	Encargos Gerais do Esta	do na Secretaria de Estado	do Planejame	nto e das Fin	anças - SEPLAN	
	28.845.0500.401401	Transferências Esp	eciais			
			444042	0.100	Fiscal	R\$ 200.000,00
Subto	tal					R\$ 200.000,00

10.302.2003.123801 R\$ 200 000 00 R\$ 200.000,00 R\$ 200.000.00

uo	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valo
Acrés	cimo					
19102	Encargos Gerais do Estado	na Secretaria de Estado	do Planejame	nto e das Fi	nanças - SEPLAN	
	28.845.0500.401401	Transferências Espe	eciais			
			444042	0.100	Fiscal	R\$ 500.000,0
Subto	tal					R\$ 500.000,0
_						
Reduc	ião					
	ião Fundo de Desenvolvimento	de Transportes e Obras	do RN - FDTC)		
					e de Rede de Drenage	em de Águas Pluviais
	Fundo de Desenvolvimento				de Rede de Drenage Fiscal	
Reduç 25131 Subto	Fundo de Desenvolvimento 26.782.2009.197501		uração de Pav	vimentação e		em de Águas Pluviais R\$ 500.000,0 R\$ 500.000,0

JO Programa de Trabalho	Nome Subação Nature: Despes		Esfera	Val
Acréscimo				
19102 Encargos Gerais do Estado	na Secretaria de Estado do Planeja	mento e das F	inanças - SEPLAN	
28.845.0500.401401	Transferências Especiais			
	444042	0.100	Fiscal	R\$ 180.000,0
Subtotal				R\$ 180.000,
				R\$ 180.000.
Redução (8101 Secretaria de Estado da Fr	tucação e da Cultura - SFFC			
	tucação e da Cultura - SEEC Desenvolvimento e fortalecime	nto de ações, p	programas e projetos edu	ucacionais, culturais, de
Redução 8101 Secretaria de Estado da Ec	,	nto de ações, p 0.100	programas e projetos edu Fiscal	
Redução 8101 Secretaria de Estado da Ec	Desenvolvimento e fortalecime			R\$ 100.000,0
Redução 18101 Secretaria de Estado da Ec 12.368.2001.247801 Subtotal	Desenvolvimento e fortalecime	0.100	Fiscal	ucacionais, culturais, de R\$ 100.000,0 R\$ 100.000,0
Redução 18101 Secretaria de Estado da Ec 12.368.2001.247801 Subtotal	Desenvolvimento e fortalecime 334041	0.100 a Social - SET	Fiscal	R\$ 100.000,0
Redução 18101 Secretaria de Estado da Ec 12.368.2001.247801 Subtotal 18101 Secretaria de Estado do Tr.	Desenvolvimento e fortalecime 334041 abalho, da Habitação e da Assistênc	0.100 a Social - SET Privadas de C	Fiscal	R\$ 100.000,0
Redução 18101 Secretaria de Estado da Ec 12.368.2001.247801 Subtotal 18101 Secretaria de Estado do Tr.	Desenvolvimento e fortalecime 334041 abalho, da Habitação e da Assistênc Apoio Financeiro a Instituições	0.100 a Social - SET Privadas de C 0.100	Fiscal THAS aráter Assistencial	R\$ 100.000,0 R\$ 100.000,0
Redução 18101 Secretaria de Estado da Ec 12.368.2001.247801 Subtotal 18101 Secretaria de Estado do Tr.	Desenvolvimento e fortalecime 334041 abalho, da Habitação e da Assistênc Apoio Financeiro a Instituições	0.100 a Social - SET Privadas de C	Fiscal THAS aráter Assistencial	R\$ 100.00 R\$ 100.00

DECRETO Nº 31.451, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.467.171,57 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00610073.000489/2022-19 - SESAP, 06010052.000349/2022-26 - SEAP, 02310020.000748/2022-56 - SEMARH,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 4.467.171,57 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, centos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1°, inciso III

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

> FATIMA BEZERRA José Aldemir Freire

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794 Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira Diretor Geral - Flávia Čeleste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm Total cm/pág. 174 cm

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Coleção anual - R\$ 900,00 Coleção mensal - R\$ 80,00*

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

PUBLICAÇÕES cm/colunaR\$ 32,00 EXEMPLAR AVULSO R\$ 1,50 Do dia Atrasado ..R\$ 4.00

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman) Diário Oficial: do@rn.gov.br Horário: 08:00 às 17:00 horas

DECRETO Nº 31.452, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.967.000.00 para o fim que especifica e dá outras providências

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11 070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs 00610073.000411/2022-96 - SESAP, 06110008 001423/2022-10 - SEMJIDH

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 13.967.000,00 (treze milhões e novecentos e sessenta e sete mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanco Patrimonial do exercício de 2021, através das Fontes 4.1.67 Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde (SF), 4.1.50 Recursos Diretamente Arrecadados -Adm. Direta - SF, e serão alocados nos orçamentos do Fundo de Saúde do RN -FUSERN e do Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FATIMA BEZERRA José Aldemir Freire

ALO NO	ormativo 2022AN0002	56				
uo	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrés	cimo					
24131	Fundo de Saúde do RN - FU	SERN				
	10.122.0100.325201	Enfrentamento do C	oronavírus e D	Demais Síndro	omes Respiratórias Ag	udas Graves
			339030	4.167	Seguridade	R\$ 12.767.000,00
Subto	tal					R\$ 12.767.000,00
Total						R\$ 12.767.000,0
Ato N	ormativo 2022AN0002	58				
uo	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
UO Acrés	Trabalho	Nome Subação			Esfora	Valor
Acrés	Trabalho		Despesa		Esfera	Valor
Acrés	Trabalho	s Direitos do Consumido	Despesa	Recurso	Esfera	
Acrés	Trabalho cimo Fund Estadual de Defesa do	s Direitos do Consumido	Despesa	Recurso		
Acrés	Cimo Fund Estadual de Defesa do 14.422.3001.315301	s Direitos do Consumido	Despesa or ma ou constru	Recurso	administrativa do PRO	CON/RN

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E nomear NATAN ARRUDA MEDEIROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Auditor Geral da Controladoria Geral do Estado (CONTROL).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear BRUNA MAIA MENDES para exercer of cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Fiscalização e Infrações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN)

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARÍLIA PAIVA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administração Financeira, do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2021, 201° da Independência e 134° da República.

FÁTIMA BEZERRA Sílvio Torquato Fernandes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear FRANCISCO FABIANO DE BRITO para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administração Financeira, do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2021, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Sílvio Torquato Fernandes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E nomear JANKARLY VARELA DE OLIVEIRA MORAIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Operacional de Desenvolvimento Social (CODES), da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E exonerar, a pedido, SENHORINHA MURIELE DE MEDEIROS do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E exonerar, a pedido, EDVÂNIA FREITAS DE LIMA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Estudos e Projetos, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E nomear EDIVÂNIA FREITAS DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República

FÁTIMA BEZERRA Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARÍLIA PAIVA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Estudos e Projetos, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022 201º da Independência e 134º da República

FÁTIMA BEZERRA Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARCELO VICTOR COSTA FIRMINO do cargo de provimento em comissão, Símbolo C-4, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear RAYANNE STEFANE LIMA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo C-4, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

FÁTIMA BEZERRA Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Vice-Diretor da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita $1^{\rm a}$ DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, o servidor abaixo relacionado:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
1ª	S.G. DO AMARANTE	EE JOSE VIEIRA	II	CARLOS CHAGAS VILELA LIMA	1231731/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a partir da publicação a 31.12.2022, o servidor abaixo relacionado.

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
l ^a	S.G. DO AMARANTE	EE JOSE VIEIRA	II	JÂNIO ANDRÉ MARIE DE SOUZA GUIMARÃES	1296620/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00110060.000526/2022-05,

R E S O L V E autorizar a cessão, com ônus para o cedente, da servidora LAURIVIA GEANE LIMA DE MELO, matricula nº 127.486-4, cargo de Professor Permanente Nível III/H, do Quadro Geral de Pessoal do Estado -Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Parnamirim/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

FÁTIMA BEZERRA Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo - Sei nº 00810028.000917/2022-30.

R E S O L V E passar à disposição do Poder Judiciário, lotado junto à Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN (TJRN), com ônus para o órgão de origem, a contar da publicação do presente Decreto, o 2º SARGENTO PM Nº2001.0180 - DANIEL GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº167.369-6, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do artigo art. 21, § 1º, 1, do Decreto Federal 88.777/1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410042.002850/2018-25/SEEC.

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor FRANCISCO GAMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Permanente, Nível III/F, matrícula nº 120.969-8, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Ferreira Pinto, em Apodi/RN, devendo a licença ter efeito retroativo a abril de 2021 até abril de 2023, para frequentar curso de Doutorado em Ciências do Desporto, ofertado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em Portugal.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

FÁTIMA BEZERRA Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.002005/2021-23/SEEC.

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor JOAO BATISTA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Permanente, Nível III/A, matrícula nº 132.947-2, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais no Centro de Educação de Jovens e Adultos Professora Lia Campos, em Natal/RN, devendo a licença ter efeito retroativo a 01 de abril de 2021 até 17 de janeiro 2022, para frequentar curso de Mestrado em Educação Profissional, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

FÁTIMA BEZERRA Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 80, e o art. 81, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea "a", item "2", do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta do Processo SEI nº 08810057.000452/2022-63 - CBMRN,

R E S O L V E reverter, ao respectivo quadro, o Coronel QOCBM FRANKLIN ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 114.270-4, lotado no Corpo de Bombeiros Militar, por ter cessado o motivo de sua disposição junto ao Centro Integrado de Operações da Segurança Pública (CIOSP/SESED), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte (SESED), a contar de 18 de abril de 2022, de acordo com os artigos 80 e 81, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e ainda com fulcro no inciso I, do artigo 21 da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

FÁTIMA BEZERRA Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1°, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 02210001.000812/2022-82,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor UBIRANILDO DA SILVA SALDANHA, matrícula nº 168.119-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), para a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Francisco Canindé de Araújo Silva

Retificação

Ato Governamental publicado no DOE 15.164 de 20/04/2022, nomeando Bruno Minelli Dantas Araujo dos Santos para exercer a função gratificada de Vice-Diretor do CEEP Prof. Gilmar Rodrigues de Lima em Assu/RN:

Onde se le	3:				
DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
11ª	ASSU	CEEP PROF GILMAR RODRIGUES DE LIMA	II	BRUNO MINELLI DANT AS ARAUJO DOS SANTOS	2126460/2
Leia-se:					
DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
11ª	ASSU	CEEP PROF GILMAR RODRIGUES DE LIMA	IV	BRUNO MINELLI DANTAS ARAUJO DOS SANTOS	2126460/2

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 109/2022 - GC/CONTROL Natal/RN, 28 de abril de 2022. O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018 e, na forma do artigo 5º, inciso V, do Decreto Estadual nº 28.685, de 31 de dezembro de

RESOLVE

Art. 1º. CRIAR Grupo de Trabalho para elaboração da Instrução Normativa que trata das Contas Anuais de Governo e Contas de Gestão, para o exercício 2022, que será composto pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRICULA
NATAN ARRUDA MEDEIROS	226.422-6
MAURICIO NEVES GOMES	240.556-3
HALLYSSON CLEBYSON FONSECA MACIEL	240.216-5
PATRÍCIA DE FÁTIMA SILVA	123 933-3

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do servidor NATAN ARRUDA MEDEIROS:

Art 3°. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE Carlos José Cerveira de Andrade e Silva Controlador Geral do Estado

Portaria nº 110/2022 - GC/CONTROL Natal/RN, 28 de abril de 2022. O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018 e, na forma do artigo 5º, inciso V, do Decreto Estadual nº 28.685, de 31 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR Grupo de Trabalho para acompanhamento e consolidação da Prestação de Contas Anual de Governo referente ao exercício 2022, composto pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRICULA
ALLAN JALLYSSON ALBANO DA SILVA	226.408-3
IVANDSON PRAEIRO DE SOUSA	226.467-6
MARCELE DE FARIAS RIBEIRO COSTA	202.580-9
MAURICIO NEVES GOMES	240.556-3
HALLYSSON CLEBYSON FONSECA MACIEL	240.216-5

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do servidor IVANDSON PRAEIRO DE SOUSA;

Art 3°. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE Carlos José Cerveira de Andrade e Silva Controlador Geral do Estado

de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:

Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocurdora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr.

PGERN SECRETARIA GERAL RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 28/04/2022 ATÉ 28/04/202 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente

de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente

Setor: CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0811655-22 20214 (6 50 000] [0821877-2 2022 8 20 5001] [0815752-13 3022 8 20 5001] [082585-8 2021 8 20 5001] [082585-8 2021 8 20 5001] [082586-6 5021 8 20 5001] [082586-6 5021 8 20 5001] [082586-6 5021 8 20 5001] [082586-6 5021 8 20 5001] [082586-6 5022 8 20 5001] [082586-6 5021 8 20 5001] [082686-7 5022 8 20 5001] [08890-97 5022 8 20 5001] [082086-8 50001] [082086-8 50001] [08080-97 5021 8 20 5001] [08080-97 5021 8 20 5001] [08080-97 5021 8 20 5001] [08080-97 5021 8 20 5001] [08080-97 5021 8 20 5001] [08080-97 5021 8 20 5001] [08080-97 5021 8 20 5001] [0809-97 5001] [0809-97 50
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0805042-33.2021.8.20.0000] [0820899-20.2022.8.20.5001] [0811428- 77.2022.8.20.5001] [0847271-40.2021.8.20.5001] [0826706-55.2021.8.20.5001] [0000202-72.2022.5.21.0041] Total de Processos (6)
ANA G ABRIELA BRITO RAMOS	[0000218-43.20225.21.0003] [0806788-502022.8.20.5124] [0806789- 35.2022.8.20.5124] [0847765-36.2020.8.20.5001] [0820479-15.2022.8.20.5001] Total de Processos (5)

	30 DE ABRIL DE 2022
	[0839154-94.2020.8.20.5001] [0806734-36.2020.8.20.5001] [0806138-
	62.2014.8.20.5001] [0815569-18.2017.8.20.5001] [0809613-79.2021.8.20.5001] [0803280-45.2022.8.20.0000] [0828971-35.201.8.20.5001] [0852141-
	41. 20 15 8. 20 500 11 [100 00 38 7-52 20 18 5. 21 .00 41 [10 80 39 40-71. 20 22. 8. 20 .500 1] [100 00 583 -19 .20 18 5. 21 .00 42] [100 22 52 6-87 20 04. 8 2 0 .000 1] [100 17 55 - 91 .20 10 8. 20 .01 26] [108 45 57 8-89 .20 19 8. 20 .500 1] [108 77 25 4-21 .20 20 .8. 20 .500 1]
	[0832344-69.2021.8.20.5001] [0833779-15.2020.8.20.5001] [0000224- 74.1998.8.20.0001] [0851679-45.2019.8.20.5001] [0802490-40.2015.8.20.5001]
L	[0801405-09.2021.8.20.5001] [0811892-06.2021.8.20.0000] [0807901- 54.2021.8.20.5001] [0847089-64.2015.8.20.5001] [0820937-03.2020.8.20.5001]
BRUNO PROENÇA ALENCAR	[080 5891-88, 2014 8, 20 600 I] [0870731-90 202 0.8 2 0.5001] [080 8842- 04. 2021 8, 20 5001] [081505 2-08. 2020 0.8 2 0.5001] [08579 82-75.20 19. 8. 20.5001] [08501 II-91, 2019 8, 20 5001] [080 2425-35 2021, 8, 20, 5001] [0843853-
	94.2021.8.20.5001] [0812068-27.2015.8.20.5001] [0843524-19.2020.8.20.5001] [0801161-22.2017.8.20.5001] [0849877-51.2015.8.20.5001] [0808952-
	37.2020.8.20.5001] [08.0679940.6.2014.8.20.0001] [0.8048.89-41.2014.8.20.0001] [0.800351-08.2021.8.20.5001] [0.842972-20.2021.8.20.5001] [0.813262-
	23. 20 19 8. 20 5001] [0809208-86 2013.8.20.0001] [0849350-65.20 16. 8.20.5001] [0808947-78. 2021.8.20.5001] [0857040-48.2016.8.20.5001] [0862161-] [08.2020.8.20.5001] [0811010-76.2021.8.20.5001] [0810676-13.2019.8.20.5001]
	Total de Processos (50)
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	91.2021.8.20.5001] [0000288-48.2022.5.21.0007] [0000632-63.2021.5.21.0007]
	[1191001.0.001660/2022-39] Total de Processos (8) [0807569-58.2019.8.20.5001] [0805545-32.2013.8.20.0001] [0001404-
	83. 2017.5.21.0001] [0000560-19.2020.5.21.0005] [0821646-09.2018.8.20.5001] [0840859-35.2017.8.20.5001] [0031900-69.1992.5.21.0002] [0803569-24.2012.8.20.0001] [082069692.2021.8.20.5001] [083888-67.2016.8.20.5001]
	[0819076-79.2020 8.20.5001] [083162.8-81.2017.8-20.5001] [0802978- 16.2022.8.20.0000] [0824119-60.2021.8.20.5001] [0803580-78.2018.8.20.5001]
	[082 1976-35.2020.8.20.5001] [0808827-35.2021.8.20.5001] [081 8848-46.2016.8.20.5001] [0808589-16.2021.8.20.5001] [084 1903-89.2017.8.20.5001]
HÉLIO V ARELA DE ALBU QUERQUE JÚ NIOR	[083 05 32 -89 2021 8 20 500 1] [08 2604 8 -65 202 0 8 2 0 5 001] [080 73 27 - 94 . 20 22 8 . 20 5 00 1] [08 44 26 5-5 9 . 20 20 . 8 2 0 . 500 1] [08 28 3 18 -62 . 20 20 . 8 2 0 . 500 1] [083 1970 -87 . 20 20 8 . 20 500 1] [08 29 56 0 - 27 20 1 8 8 2 0 . 500 1] [08 4 38 51 -
HELIO V AKLEADE ALBOQOEKQOE JONIOK	37.2015.8.20.5001[[0848707-10.2016.8.20.5001] [0808798-82.2021.8.20.5001] [0818251-38.2020.8.20.5001] [0821827-39.2020.8.20.5001] [0802756-
	53.2019.8.20.0000] [0841851-88.2020.8.20.5001] [0846349-96.2021.8.20.5001] [0842759-82.2019.8.20.5001] [0857449-82.2020.8.20.5001] [0811703-
	26.2022.8.20.5001] [0817712-77.2017.8.20.5001] [0814131-83.2019.8.20.5001] [0821522-21.2021.8.20.5001] [08249489-75.2020.8.20.5001] [0831904-
	73. 2021.8. 20.5001] [0818143-43.2019.8.20.5001] [0002163-40.2008.8.20.0001] [083 3669-16.2020.8.20.5001] [0849450-78.2020.8.20.5001] [0829128-08.2015001] [0843737-25.2020.8.20.5001] [0810283-25.2018.8.20.5001]
	Total de Processos (50) [0865818-65.2020.8.20.5001] [0836188-61.2020.8.20.5001] [0849495-
	19:20 19:8:20:50011 [08:28648-3.0.2018.8.2.0.50011 [08:09118-40.2018.8.20.50011 [08:28:279-65:2020.8.20:50011 [08:13429-06:2020.8.20:5001] [08:27119-68:2021.8.20:50011 [08:50419-59:2021.8.20:5001] [08:4685-98.2019.8.20:5001]
	[0807555-69.2022.8.20.5001] [0834369-26.2019.8.20.5001] [0840967- 59.2020.8.20.5001] [0842162-55.2015.8.20.5001] [0803578-50.2014.8.20.5001]
	10844960.95.2015.8.20.5001] [08:2385.6.62.202.08.20.5001] [08:1857-20.2015.8.20.5001] [08:2556.65.202.08.20.5001] [08:1457-67.2021.8.20.501] [08:2556.65.202.08.20.5001] [08:1471-67.2021.8.20.5124]
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE O LIVEIRA	[20.2020.8.20.5001] [08.5997 /-68.2020.8.20.5001] [085.27.86-55.2021.8.20.5001]
	[0841108-78.2020.8.20.500.1] [0846562-73.2019.8.20.500.1] [0831932- 80.2017.8.20.500.1] [0808.861-15.2018.8.20.500.1] [0814258-84.2020.8.20.500.1] [0806211.63.2016.8.20.500.1] [0814258-84.2020.8.20.500.1]
	39.2020.8.20.5001] [0818566-76.2014.8.20.5001] [0826078-42.2016.8.20.5001] [0815726-49.2021.8.20.5001] [0820039-92.2017.8.20.5001] [0804489-
	[0836299-11.2021.8.20.5001] [0805280-93.2014.8.20.0001] [0813681-09.2020.8.20.5001] [0836299-11.2021.8.20.5001] [0800600-
	07.2015.4.05.8400] [0837545-42.2021.8.20.5001] [0820892-67.2018.8.20.5001] Total de Processos (45) [0811244-58.2021.8.20.5001] [0873062-45.2020.8.20.5001] [0811133-
	84.2015.8.20.5001] [080750434.2017.8.20.5001] [0811333-57.2016.8.20.5001] [0802675-77.2014.8.20.0001] [0802675-77.2014.8.20.0001] [0802675-77.2014.8.20.0001]
	89.2020.8.20.5001 [01110064.000158/2022-92 [0083900-70.2011.5.21.0005 [0000286-58.2020.5.21.0004 [0828174-93.2017.8.20.5001] [0808549-
	68.2020.8.20.5001[] [08 1559 3-46.2017.8.20.5001] [08 559 86-67.2020.8.20.5001] [08 21453-23.2020.8.20.5001] [08 00684-67.2015.8.20.5001] [08 02594-91.2015.8.20.5001] [08 02594-91.2015.8.20.5001]
	$\frac{91.2015.8.20.5001]}{[080769.96.2021]} \frac{1080769.96.2021.8.20.5001]}{[080769.96.2021.8.20.5001]} \frac{1080769.96.2021.8.20.5001]}{[0807039.501]} \frac{10802310.532017.8.20.5001]}{[0807039.54.2019.8.20.5001]} \frac{10815344}{[0807039.54.2019.8.20.5001]} \frac{10815344}{[0807039.54.2019.8.20.5001]} \frac{10815345}{[0807039.54.2019.8.20.5001]} \frac{10815345}{[0807039.54.2019.8.20.5001]} \frac{10815355}{[0807039.54.2019.8.20.5001]} \frac{10815355}{[0807039.54.2019.8.20.5001]} \frac{10815355}{[0807039.54.2019.8.20.5001]} \frac{10815355}{[0807039.54.2019.8.20.5001]} \frac{10815355}{[0807039.54.2019.8.20.5001]} \frac{10815355}{[0807039.54.2019.8.20.5001]} \frac{10815355}{[0807039.54.2019.8.20.5001]} \frac{10815355}{[0807039.54.2019.8.2019.2019.8.2019$
	[0807039-54 2019 8: 20 500 1] [0848043-13 201 5.8 2 0.5001] [0851825- 57.2017.8.20 5001] [082999-04.2019.8 2 0.5001] [00001 22-38.20 16.5.21.0003] [0001362-62.20165.21.0003] [0000226-81 2017.5 2 1.0007] [0834428-
	14 20 19 8 20 500 11 108 03 31 4-66 20 12 8 20 00 01 1 10 81 88 94 - 5 9 20 21 8 20 500 11
IOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0000581-49,2018.5.21.0042] [0849272-37.2017.8.20.5001] [0834454- 80.2017.8.20.5001] [0814279-65.2017.8.20.5001] [0819852-89.2014.8.20.5001] [08148943-8.2017.8.20.5001] [084693-39-6017.8.20.5001] [0126539- 88.2014.8.20.0001] [08.28553-34.2017.8.20.5001] [0819869-61.2017.8.20.5001]
	88. 2014 8. 20.0001 [108 2855 3-54 2017 8. 20.5001 [108 1960-61.2017 8. 20.5001] [108 49016-7 2017 8. 20.5001 [108 4462-27 2017 8. 20.5001] [108 4462-27 2017 8. 20.5001] [108 4016-80 2017 8. 20.5001] [108 34 180-1 9.2017 8. 20.5001] [108 36 19-73.2017 8. 20.5001]
	[0843031-47.2017.8.20.5001] [0840583-04.2017.8.20.5001] [0831143- 81.2017.8.20.5001] [082322441.2017.8.20.5001] [0823197-58.2017.8.20.5001]
	[0803823-56.2017.8.20.5001] [0818183-93.2017.8.20.5001] [0808052- 10.2019.8.20.5124] [0010990-38.2017.8.20.0126] [0834118-42.2018.8.20.5001]
	[081 5602-03.2020 8.20 500 1] [08 2831 1-12 201 6.8 20.500 1] [0 10 00062- 35.20 14 8.20 0 128] [08 27 75 3-9 8.2020.8.20.500 1] [0 8202 44-24.20 17.8 20.500 1] [08491 98-75.2020 8.20 500 1] [08 063 6-24 2020.8 20.500 1] [085 8595-
	95: 2019 8: 20:5001] [08:5853 [48:5 2019 8: 20:5001] [08:27530-83; 20:15, 8:20:5001] [08:08068-17; 20:13 8: 20:5001] [08:20769-98; 20:20.8; 20:5001] [08:0845-47; 20:168: 20:5001] [08:40615-38; 20:19; 8:20:5001] [08:478-44; 20:15; 8:20:5001]
	Totalde Processos (75) [0000667-18.2021.5.21.0041]
ULIANA DE MORAIS GUERRA	[0000255-61.2022.5.21.0006] [0821664-88.2022.8.20.5001] [0802814- 83.2022.8.20.5001] Total de Processos (8)
	[080 1578-72, 2022 8, 20, 5309] [086 1724-40 202 1.8 2.0, 5001] [000 0886- 71, 2022 4, 05, 8400] [0004922-93, 2021, 4, 05, 8400] [0002633-90, 2021, 4, 05, 8400] [082 2143-81, 2022 8, 20, 5001] [000 0568-10, 2021, 4, 0, 5, 8405] [080 3446-
	50.2022.4.05.8400] [0800618-81.2022.4.05.8400] [0803031-67.2022.4.05.8400] [0807961-65.2021.4.05.8400] [0807961-65.2021.4.05.8400] [0807961-65.2021.4.05.8400]
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	36.2022.4.05.8400] [0503769-65.2021.4.05.8400] [0803288-92.2022.4.05.8400] [0803288-92.2022.4.05.8400] [0803180-63.2022.4.05.8400] [0803180-67.002.4.05.8400] [0803340-67.002.4.05.8400] [0803449-05.2022.4.05.8400] [0800495-89.2020.8.20.5300]
	1082 9031 -03 .2021 8 .20 500 11 108 01 81 8 - 95 202 1 8 2 0 5 3001 108 4 29 79 -
	IST 2017 8 20 500 H 108 1563 2-2 3 202 L 8 20 51 24 H 1084 7803 - 5 3 20 17 8 20 500 H
	51. 2017.8. 20.5001] [08.1563.2-23.2021.8.20.5124] [0847803-53.2017.8. 20.5001] [0804569-83.2021.8.20.5129] [0800745-60.2022.8.20.5104] [0806647-31.2022.8.20.5124] [0805042-77.2022.8.20.5124] [0845665-45.2019.8.20.5001]
	51.2017 8.20 5001] [08 1563-22.3.2021 8.20.5124] [0847680-53.2017.8.20.5001] [0804-659-83.2018.20.5124] [080745-69.2022.8.20.5104] [0806-647-31.20:22.8.205124] [0803042-77.2022.8.20.5124] [0845665-45.2019.8.20.5001] [082261-57.2022.8.20.5001] [081068-10.2022.8.20.5001] Total de Processos (32)
LUIS MARCELO CAV ALCANTI DE SOUZA	51. 2017.8.20.5001 [(8) 1562-22.3201.8.20.51.24 [] 0847803-53.2017.8.20.5001 [] 08046948.32.018.20.512 [] (800475-62.022.8.20.5124 [] 08470647-62.022.8.20.5124 [] (8004012-77.2022.8.20.5124 [] 08470647-62.022.8.20.512 [] [08470647-62.02.8.20.512 [] [08470647-62.02.8.20.512 [] [084706-64.2.2019.8.20.5001]] (800806-80.2022.8.20.5001 [] [084706-65.2022.8.20.5001 [] [084706-65.2022.8.20.5001]] (801678-62.2028.20.5001 [] (801476-65.2022.8.20.5001]] (801476-65.2022.8.20.5001]] (801476-65.2022.8.20.5001]] (801476-65.2022.8.20.5001]] (801476-65.2022.8.20.5001]] (801476-65.2022.8.20.5001]] (801476-65.2022.8.20.5001]] (801476-65.2022.8.20.5001]] (801476-65.2022.8.20.5001]] (801476-65.2022.8.2020.8001]] (801476-65.2022.8.2020.8001]] (801476-65.2022.8000)] (801570-61.2021.5.2020.8001]] (801476-65.2022.8000)] (801570-61.2021.5.2020.8001]] (801476-65.2022.8000)] (801570-61.2021.5.2020.8001]] (801476-65.2022.8000)] (801570-61.2021.5.2020.8001]] (801476-65.2022.8000)] (801570-61.2021.5.2020.8001]] (801476-65.2022.8000)] (801570-61.2021.5.2020.8001]] (801476-65.2022.8000)] (801570-61.2021.5.2020.8001]] (801476-65.2022.8000)] (801476-65.2022.8000)] (801570-61.2021.5.2020)] (801570-61.2020)] (801570-61.2020) (801570-61.2020)]
LUIS MARCELO CAV ALCANTI DE SOUZA	51. 2017.8. 20.5 (0.11) (8.156.22.3.201.18.20.5.124) [0.84780.5.3.20.17.8.20.5001] [0.8046983.2018.20.5.124) [0.84780.5.3.20.17.8.20.5001] [0.8046987.3018.20.5.2018.2018.2018.2018.2018.2018.2018.2018
LUIS MARCELO CAV ALCANTI DE SOUZA	51. 2017.8. 20.5001 [(8) 156.22.3.201.18.20.5.34 [] (8)8780.5.3.2017.8.20.5001 [8)805699.3.2018.20.5.21 [8)8780.45.20.2012.20.501 [8)805699.3.2019 [8)805694.3.2019 [8)805694.3.2019 [8)805694.3.2019 [8)805691.3.2019 [8)805691.3.2019 [8)805901 [80180659.3.2019 [8)805901 [7601 de Processos 20.502.8.20.5001 [8)805901 [80180659.2019 [8)805899.3.2019 [8)805901 [80180659.2019 [8)805899-8.2019 [8)805901 [8)80590
	51. 2017.8. 20.5001 [(8) 156.22-3.201.1.8.20.5.124 [) 084780.6-5.3.2017.8.20.5001] 08046694.3.2018.20.5.124 [(08004277.2022.8.20.5.34 [) 08456664-5.2016 [0806667-5.2016 [080667-5.2016 [080667-5.2016 [080667-5.2016 [080667-5.2016 [080667-5.2016 [080667-5.2016 [080667-5.2016 [080667-5.2016 [080667-5.2016 [08067-5.2016 [
	51. 2017.8. 20.50011 [08.1562.23.201.18.20.5.124] [084780.5-32.0017.8.20.5001] [08045698.3.2018.20.5.124] [084780.5-32.0017.8.20.5001] [08045698.3.2018.20.5.124] [0840647.5-6.2022.8.20.5.24] [0840647.5-6.2022.8.20.5.24] [0840647.5-2022.8.20.5.24] [0840647.5-2022.8.20.5.001] [081065.5-1.2022.8.20.5.001] [081065.5-1.2022.8.20.5.001] [081065.5-1.2022.8.20.5.001] [081067.8-20.5.201.5.2
	51.2017.8.20.5001 [(8.156.22.3.201.8.20.5.34] [0.8478.03.53.2017.8.20.501] [0.915.20.501] [(8.156.22.3.201.8.20.5.34] [0.9178.03.531] [0.915.001] [0.905.04.7.3.201.8.20.512] [(8.0016.27.7.2012.8.20.5.34] [0.915.06.45.2.301] [0.915.05.301] [0.915.05.201] [0.915.
	51. 2017.8.20.5001 [(8) 156.22.3.201.8.2.05.34 [] 084780.5-33.2017.8.20.5001 [] 081064.994.2012.8.2015.201 [[08] 06479.4.2012.8.2015.201 [] 081064.7.3012.8.2015.201 [[08] 06479.2017.8.2015.2015.2015.2015.2015.2015.2015.2015
	51. 2017.8. 20.5001 [16156223.201.18.205.31 [1618780.55.30.17.8.20.5001] 13.202.8. 205.12 [161060127.7.202.8.205.31 [1618780.55.30.17.8.20.5001] 13.202.8. 205.12 [161060127.7.202.8.205.31 [16086664.5.30.1] 8.30.501] 13.202.8. 205.12 [161060127.7.202.8.205.31 [16086664.5.30.1] 8.30.501] 13.202.8. 205.20 [161060127.7.202.8.205.31 [16086664.5.30.1] 8.30.501] 1003.604.69.2007.8. 205.001 [162166.5.202.8.2.20.3001] 16081678. 20.302.8. 205.001 [16214765.5.202.8.2.20.3001] 16081678. 20.302.8. 205.001 [16214765.202.8.2.0.3001] 16081678. 20.302.8. 205.001 [1621476.5.202.8.2.0.3001] 16081678. 20.302.8. 205.001 [1621476.5.202.8.2.0.3001] 16081678. 20.302.8. 205.001 [1621478.5.202.8.2.0.3001] 16081678. 20.302.8. 205.001 [1620478.5.202.001] 1608168.3. 203.21.8. 205.001 [1620678.3.202.8.2.0.3001] 16081678. 20.302.8. 205.001 [1620678.3.202.8.2.0.3001] 16081678.2. 203.201.8. 205.001 [1620678.3.202.8.2.0.3001] 1608710.8. 203.201.8. 205.001 [1620678.3.202.8.2.0.3001] 1608710.8. 203.201.8. 205.001 [1620678.3.202.8.2.0.3001] 1608710.8. 203.201.8. 205.001 [1620678.3.202.8.2.0.3001] 1608710.8. 203.201.8. 205.001 [1620678.3.202.8.2.0.3001] 1608710.8. 203.201.8. 205.001 [1620678.3.202.8.2.0.3001] 1608710.8. 203.201.8. 205.001 [1620678.3.202.8.2.0.3001] 1608710.8. 203.201.8. 205.001 [1620678.3.202.8.2.0.3001] 1608710.8. 203.201.8. 205.001 [1620678.3.202.8.2.0.3001] 1608710.8. 203.201.8. 205.001 [1620678.3.202.8.2.0.3001] 16081678.2. 203.201.8. 205.001 [1620678.3.202.8.2.0.2001] 16081678.2. 203.201 [1620678.3.202.8.2.0.2001] 16081678.2. 203.201 [1620678.3.202.8.2.0.2001] 163081678.2. 203.2001 [1620678.2.202.8.2.0.2001] 163081678.2. 203.2001 [16206787.3.202.8.2000] 163081678.2. 203.2001 [16206787.3.202.8.2000] 163081678.2. 203.2001 [16206787.3.202.8.2000] 163081678.2. 203.2001 [16206787.3.202.8.2000] 163081678.2. 203.2001 [16206787.3.202.8.2000] 163081678.2. 203.2001 [16206787.3.202.8.2000] 163081678.2. 203.2001 [16206787.3.202.8.2000] 163081678.2. 203.2001 [16206787.3.202.8.2000] 163081678.2. 203.2001 [16206787.3.202.8.2000] 163081678.20
	51. 2017.8. 20.50011 [18.156.22.3.201.18.20.5.131 [19.8780.5-33.2017.8.20.5001] 10.3012.8. 20.5121 [18.0012.77.2012.8.20.5.31 [19.81870.5-33.2017.8.20.5001] 13.3012.8. 20.5121 [18.0012.77.2012.8.20.5.31 [19.8186.6-4.5.201 [19.8016.7] 13.3012.8. 20.5121 [18.0012.77.2012.8.20.5.31 [19.8186.6-4.5.201 [18.001.7] 13.3012.8. 20.5012 [18.0012.77.2012.8.20.5.31 [19.8186.6-4.5.201] 8.801.801] 13.3012.8. 20.5011 [18.0014.8.7.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 40.2017.8. 20.5001 [18.75.20.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.2146.8.5.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.2146.8.5.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.2146.8.5.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.2146.8.5.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.7146.4.3.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.7146.4.3.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.7146.4.3.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.7146.3.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.7146.3.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.7146.3.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.7146.3.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.7146.3.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.7146.3.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.7146.3.2012.8.20.5.001] 10.3015.9. 20.5011 [18.7146.3.2012.8.2012] 10.3015.9. 20.5011 [18.7146.3.2012.8.2012] 10.3015.9. 2015.9.
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	51. 2017.8.20.5001 [[6156223.201.8.2015.20] [003780.53.2017.8.20.501] [00346994.32.018.20.512] [0034094.50.2012.8.20.512] [0034094.50.2012.8.20.512] [0034004.7.2012.8.20.512] [0034004.7.2012.8.20.501] [0034004.7.2012.8.20.501] [0034004.7.2012.8.20.501] [0034004.7.2012.8.20.501] [0034004.7.2012.8.20.501] [0034004.7.2012.8.20.501] [0034004.7.2012.8.20.501] [0034004.7.2012.8.20.501] [0034004.7.2012.8.20.501] [0034004.8.2012.8.2012.8.2012.8.20.501] [0034004.8.2012
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	51. 2017.8.20.5001 [[08.156.22.3.201.1.8.20.5.31 [] [08.178.03.53.10.17.8.20.501] [08.156.23.23.201.1 [08.156.32.31 [] 08.156.63.43.201 [08.156.53.201] [08.156.53.201
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	51.2017.8.20.5001 [16.156.22.3.201.18.20.5.124] DB3FR06.5.3.2017.8.20.5001 [10.156.22.3.201.18.20.5.3.214] DB3FR06.5.3.201.218 [10.156.22.3.201.218] DB3FR06.7.40.2012.8.20.3.214 [10.156.22.3.201.218] DB3FR06.7.40.2012.8.20.3.201 [10.156.201.201.201.201.201.201.201.201.201.201
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	51.2017.8.20.5001 [[6.156.22.3.201.18.20.5.124] [0.84780.5-3.3.017.8.20.501] [[0.156.22.3.201.18.20.5.324] [0.84780.5-3.3.017.8.20.501] [[0.156.22.3.201.28.20.501] [[0.156.23.201.28.20.501] [[0.156.23.201.28.20.501] [[0.156.23.201.28.20.501] [[0.156.23.201.28.20.501] [[0.156.23.201.28.20.501] [[0.156.23.201.28.20.501] [[0.156.23.201.28.20.501] [[0.156.23.201.28.20.501] [[0.156.23.201.28.201.
PAULA MARIA GOMES DA SILVA RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENE ZES TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	51. 2017.8. 20.5011 [(8) 156.22.3.201.1.8.2015.31 [] 084780.5.3.2017.8.20.5011 [08) 45694.3.2018.2.8.2015 [19] (8010477.2012.8.2013) [1931666.4.8.2019 [08) 6667-8.2014 [08) 61047.7.2012.8.2013] [1931666.4.8.2019 [08) 6267-8.2014 [08) 61047.8.2015 [193166.4.8.2015] [193166.8.2015] [193166.8.2015] [193166.8.2015] [193166.8.2015] [19316.
PAULA MARIA GOMES DA SILVA RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES FEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA Seber: GABINETE DO PROCURADORGERAL DO ESTA	51 2017 8: 20 5001 [(8) 1562-23 201. 18 205.34 [] (83 780-53. 3017 8: 20 501) [(8) 1562-23 201. 18 205.34 [] (83 780-53. 3017 8: 20 501) [(8) 1564-75. 2012 8: 20 512 [] (80 1001-77. 2012. 8: 20.53 1] (83 1604-76. 2012 8: 20 501) [(8) 1604-77. 2012. 8: 20.53 1] (83 1604-76. 2014 8: 20 501) [(8) 1764-76. 2014 8: 20 501) [(8) 1764-
PAULA MARIA GOMES DA SILVA RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA Seter: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL, DO ESTA Procurador ARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	51. 2017.8.20.5001 [(8) 156.22.3.201.1.8.2015.21 [108780.5.5.3.017.8.20.501] [108165.20.3.201.2 [108160.2.20.3.2 [108160.2.20.3.2 [108160.2.20.3.2 [108160.2.20.3.2 [108160.2.2 [
PAULA MARIA GOMES DA SILVA RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA Seter: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTA Procurador ZARLOS REEDERICO BRAGA MARTINS LUIS MARCELO CAV ALCANTI DE SOUZA ROSALL DIAS DE ARA ÚJO PINHEIRO	51. 2017.8.20.5001 [(8) 156.22.3.201.1.8.2015.24 [) 887806.53.2017.8.20.501] [(8) 156.22.3.2018.2015.24 [) 887806.53.2018 [) 881606.45.2018 [) 881606.45.2018 [) 881606.45.2018 [) 881606.45.2018 [) 881606.45.2018 [) 881606.45.2018 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881606.45.2019 [) 881607.45.2019 [) 88170.45.2019 [
PAULA MARIA GOMES DA SILVA RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA Seter: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTA Procurador ZARLOS REEDERICO BRAGA MARTINS LUIS MARCELO CAV ALCANTI DE SOUZA ROSALL DIAS DE ARA ÚJO PINHEIRO	51. 2017.8.20.5001 (8) 156.22.3.201.18.205.321 (8) 1878.05.53.2017.8.20.501 (8) 156.22.3.2018 (8) 156.22.3.2018 (8) 156.22.3.2018 (8) 156.23.3.2018 (8) 156.23.3.2018 (8) 156.23.3.2018 (8) 156.23.3.2018 (8) 156.23.3.2018 (8) 156.23.3.2018 (8) 156.23.3.2018 (8) 157.23.2018
PAULA MARIA GOMES DA SILVA RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES SEBURITO PROCURAD OR-GERAL DO ESTA PROGRADO PROCURAD OR-GERAL DO ESTA PROCURADO FREDERICO BRAGA MARTINS SEMI IDAS DE ARA ÚLO PINHEIRO SEMI IDAS DE ARA ÚLO PINHEIRO SEMI INÚCLEO ESPECIAL JUNTO A OS TRIBUNAIS SUI PROCURADO PROCURADO CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	51. 2017.8.20.5001 [(8) 156.22.3.201.1.8.2015.20 [10.8780.5.5.3.017.8.20.501] 13. 202.8.20.512 [(8) 156.22.3.201.1.8.2015.20 [10.8780.5.5.3.017.8.20.501] 13. 202.8.30.512 [(8) 150.2015.7.2015.7.5.00.501] 13. 202.8.30.512 [(8) 150.2015.7.2015.7.5.3.201] 13. 202.8.30.512 [(8) 150.2015.7.2015.7.5.3.201] 14. 202.8.30.512 [(8) 150.2015.7.2015.7.3.201] 15. 202.8.20.501 [(8) 247.8.5.5.2012.8.20.501] 15. 202.8.20.501 [(8) 247.8.5.5.2012.8.20.501] 15. 202.8.20.501 [(8) 247.8.5.5.2012.8.20.501] 15. 202.8.20.501 [(8) 247.8.5.5.2012.8.20.501] 15. 202.8.20.501 [(8) 247.8.5.5.2015.8.20.501] 15. 202.8.20.501 [(8) 247.8.5.2015.8.20.501] 15. 202.8.20.501 [(8) 247.8.5.2015.8.20.501] 15. 202.8.20.501 [(8) 247.8.5.20.501] 15. 202.8.20.501 [(8) 2
PAULA MARIA GOMES DA SILVA RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA Setor: GABINETE DO PROCURAD OR-GERAL DO ESTAI PROGUADO CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS LUIS MARCELO CAV ALCANTI DE SOUZA ROSALI DIAS DE ARA ÚLO PINHEIRO Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO A OS TRIBUNAIS SUI PROGUATADO CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	51. 2017.8.20.5001 (8) 156.22.3.201.18.205.324 (8) 878.05.53.2017.8.20.501 (8) 156.22.3.2018 (8) 156.22.3.2018 (8) 156.23.3.2019 (8) 156.23.3.2019 (8) 156.23.3.2019 (8) 156.23.3.2019 (8) 156.23.3.2019 (8) 156.23.3.2019 (8) 156.23.3.2019 (8) 156.23.3.2019 (8) 156.23.3.2019 (8) 156.23.2019
PAULA MARIA GOMES DA SILVA RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES RICARDO SEDES DE PROCURADORGERAL DO ESTA PROCURADOR ESTA MARTINS LUIS MARCELO CAV ALCANTI DE SOUZA ROSALI DIAS DE ARA ÚJO PINHEIRO SEDES INÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUI PROCURADOR MARTINS CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVERA SEDES PROCURA DORIA DA DIVIDA ALTERA SEDES PROCURA DORIA DA DIVIDA ALTERA PROCURADORIA DA DIVIDA ALTERA PROCURADORIA DA DIVIDA ALTERA PROCURADORIA DA DIVIDA ALTERA PROCURADORIA DA PROCURADORIA PROCURADORIA DA PROCURADORIA PROCURADORIA DA PROCURADORIA DA PROCURADORIA DE PROCURADORIA DA PROCURADORIA DE PROCURADORIA DA PROCU	51.2017.8.20.5001 [168156223.2011.8.2015.20] [807.800.551.2017.8.20.501] [8081669.8.2018.2018.2018.2018.2018.2018.2018.20
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS LLIS MARCELO CAV ALCANTI DE SOUZA ROSALI DIAS DE ARA ÜO PINHEIRO Setter: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO A OSTRIBUNAIS SUI Procurador CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA Sette: PROCURADORIA DAD DVIDA ATIVA	51.2017.8.20.5011 [16.156.22.3.201.18.2015.24] [0.087.00.15.20.301] [0.081.00.2017.8.20.501] [0.
PAULA MARIA GOMES DA SILVA RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTA Provarador CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS LUIS MARCELO CAY ALCANTI DE SOUZA ROSALI DÍAS DE ARA ÚJO PINHEIRO SETORITO BRAGA MARTINS CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEBRA SEME: PROCURADORIA DA DÍADA ATIVA PROCURADORIA DA DÍADA ATIVA PROCURADORIA DA DÍADA ATIVA PROCURADORIA DE MELO DANIEL COSTA DE MELO	51.2017.8.20.5011 [10.156.22.3.201.18.2015.24] [0.087.08.05.3.2017.8.20.501] [0.084.094.3.2018.2.2018.2018.2018.2018.2018.2018.20
PAULA MARIA GOMES DA SILVA RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA SEGUE: GABINETE DO PROCURADORGERAL DO ESTA PROGUEDO CARLO S FEEDERICO BRAGA MARTINS LUIS MARCELO CAV ALCANTI DE SOUZA ROSALI DIAS DE ARA ÚJO PINHEIRO SEGUE: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUI PROGUEDO CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS MARCONI MEDELBOS MARQUES DE OLIVERA SEGUE: PROCURA DORIA DA DIVIDA ALTERA SEGUE: PROCURA DORIA DA DIVIDA ALTERA PROGUEDOR	51 2017 8.20 50011 [8 16 562-23 201 18 20 5314] [898780 5-33 2017 8.20 5011] 10 2018 2019 2018 2019 2019 2019 2019 2019 2019 2019 2019
PAULA MARIA GOMES DA SILVA RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENE ZIS TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA SEGUE: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTA PROCURADOR-CERAL DO ESTA CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS LUIS MARCELO CAY ALCANTI DE SOUZA ROSALI DÍAS DE ARA ÚJO PINHEIRO CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS LUIS MARCELO CAY ALCANTÍ DE SOUZA ROSALI DÍAS DE ARA ÚJO PINHEIRO CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS LUIS MARCEJO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUI PROCURA DORIA DA DÍVIDA ATIVA PROCURADOR ANALO DA PRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	51 2017 8.20 50011 [8 1562-23 201 18 2015 24] [808780 5-33 2017 8.20 5001] 80945994 3.20 5124 [808002477.2022.8.2015 34] [80878065-43 2019 [808066-45 2010] 812 2025 8.20 5012 [8 100002477.2022.8.2015 34] [8081666-45 2019 8.20 5001] 812 2026 9.20 5025 25 20 5000 [1 8 100008 5-102 2022 25 2010] [7 801 66 7 6 7 6 7 6 7 6 7 6 7 6 7 6 7 6 7 6
PAULA MARIA GOMES DA SILVA RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES RICARDO FREDERICO DE PROCURADORGERAL DO ESTA PROCURADOR GERAL DO ESTA PROCURADOR MARTINS LUS MARCELO CO AVALCANTI DE SOUZA ROSALI DIAS DE ARA ÜLO PINHEIRO SEGUE: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO A OS TRIBUNAIS SUI PROCURADOR MARTINS ARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEBRA SEGUE: PROCURADORIA DA DIVIDA ATIVA PROCURADORIA DA DIVIDA ATIVA PROCURADORIA DA MELO ANNIEL COSTA DE MELO	51. 2017.8.20.5011 [16.156.22.3.201.18.20.5.14] [16.878.05.3.5.1017.8.20.501] 13. 202.8.20.5124 [16.0010.77.202.8.20.5.14] [16.878.05.3.5.107.8.20.501] 13. 202.8.20.5124 [16.0010.77.202.8.20.5.14] [16.0010.606.45.201.8.20.501] 13. 202.8.20.5012 [16.0010.77.202.8.20.5.14] [16.0010.606.45.201.8.20.501] 13. 202.8.20.5011 [16.0010.77.202.8.20.5.14] [16.0010.606.45.201.8.20.501] 13. 202.8.20.5010 [16.0014.8.7.50.202.8.20.501] [16.0010.77.202.8.20.501] 10. 202.8.20.5010 [16.0014.8.7.50.202.8.20.501] [16.0010.78.20.501] 10. 202.8.20.5010 [16.0014.8.7.50.202.8.20.501] [16.0016.8.7.80.501] 10. 202.8.20.5010 [16.0014.8.7.80.502.8.20.8.202.8.20.501] [16.0016.8.7.80.501] 10. 202.8.20.5010 [16.0014.8.7.80.502.8.20.8.202.8.20.501] [16.0018.8.7.80.501] 10. 202.8.20.5010 [16.0014.8.7.80.502.8.20.8.202.8.20.501] [16.0018.8.70.8.10.8.10.8.10.8.10.8.10.8.10

Proce sso
[004 1002 1.00 08 21 / 20 20 - 91] [004 1002 4.002 58 3/2 02 1-1 8] Total de Processos (2)
n
Processo [081 83 22-40 .20 20 .8 .20 .500 1] [08 10 53 5-86 20 22 .8 20 .500 1] [080 15 31 -
32.2021.8.20.5107] [0859510-76.2021.8.20.5001] [0854220-22.2017.8.20.5001]
[081 8441 -64 .2021 .8 .20 .500 1] [08 1026 7- 32 202 2 .8 20 .500 1]
[003 1000 4.00 11 85 / 2022 - 41] [080 52 31 - 81.2021 . 4.05 . 84 00]
[003 1000 4.00 13 59 / 20 22 - 75] [081 64 60 - 63 . 20 22 . 8 . 20 . 50 01]
[003 10004.00 1231 /2022-10] [08071 46-93.2022.8.20.5001] [003 10004.00 1206/2022-28] [003 10004.001 230/2022-67] [0031 0004.001 21 0/2022
961 1080 3483 - 39 20 22 8 20 500 11 100 31 00 04 001 22 4/2 02 2 - 181
1003 1000 4.00 13 51 /20 22 - 17 1 10 80 95 32 - 96 20 22 . 8 20 . 50 01 1 10 8 1 5 11 0 -
40.2022.8.20.5001] [00310004.00122.8/2022-98] [0803748-41.2022.8.20.5001]
Total de Processos (23)
[04410035.000688/2022-28] [0829175-11.2020.8.20.5001] [0872337- 56.2020.8.20.5001] [0848992-27.2021.8.20.5001] [0840329-94.2018.8.20.5001]
[083 50 70 -16 .20 21 .8 .20 .500 1] [08 70 76 8 - 20 .20 20 .8 2 0 .500 1] [080 1467 -
56.2021 8.20 5 128 [10839945-63.2020.8.20.5001] [10824281-60.2018.8.20.5001]
Total de Processos (10)
[0007156-09.2012.8.20.0124] [01110045.000318/2022-21] Total de Processos (2)
[0803432-28.2022.8.20.5001] [00310004.001225/2022-54]
[003 10004.00 1400/2022-11] [0809051-36.2022.8.20.5001] [082 1684- 50.20 20.8.20.5001] [0801 315-69.2019.8.20.5001] [08043 20-94.2022.8.20.5001]
[0803822-95.2022.8.20.5001] [0806748-68.2022.8.20.5124] [0002912-
26.2009 8.20.0000 [0822897-23.2022.8.20.5001] [0810308-96.2022.8.20.5001]
[0805981-11.2022.8.20.5001] [0802983-38.2022.8.20.0000]
[003 1000 4.00 1294/2022-68] [003 1000 4.001 21 3/2022-20] [0825 152-
51.2022.8.20.5001] [00310004.00120.5/2022-83] [00310004.001302/2022-76] [00310004.001391/2022-51] [080.6588-24.2022.8.20.5001] [080.2180-
87.2022.8.20.5001 [100310004.001303/2022-11] Total de Processos (23)
SA AMBIENTAL
Proce sso
[022 1000 1.00 1865/2022-11] [007 1001 5.001 083/2022-84] [0800026- 90.20 20 4.05 8405] Total de Processos (3)
[0281001 0.001768/2020-24] Total de Processos (1)
[011 10064.000575/2022-35] [028 10049.001 329/2020-84] [0025899-
92.2005 8.20.0001
[0803779-12.2011.8.20.0001] [0804828-88.2011.8.20.0001] [0846899-
96.2018.8.20.5001] [0829283-40.2020.8.20.5001] [0803266-61.2022.8.20.0000]
[0814686-76.2019.8.20.5106] Total de Processos (11)
Proce sso
[011 1004 5.00 03 18/20 22 - 21] [080 03 38 - 3 1.20 21 . 8.20 . 51 23] Total de Processos (2)
(-)
Proce sso
[0800757-37.2021.8.20.5160] [0800096-30.2021.8.20.5137] [0800926-
89.2021.8.20.5106 [0804312-82.2020.8.20.5100] [0824180-91.2021.8.20.5106] [0819653-33.2020.8.20.5106] [0804242-13.2021.8.20.5300] [0817283-
47.2021.8.20.5106[[0805735-98.2016.8.20.5106] [0822223-55.2021.8.20.5106]
[0800592-21.2022.8.20.5106] [0810039-67.2021.8.20.5106] [0003672-
26.2001.8.20.0106[[0806768-50.2021.8.20.5106] [0813955-46.2020.8.20.5106]
[0800007-45.2022.8.20.5113] [0800662-17.2022.8.20.5113] [0800317-
45.2022.8.20.5115 [0807793-64.2022.8.20.5106] [0812076-04.2020.8.20.5106] [0805361-43.2020.8.20.5106] [0817184-14.2020.8.20.5106] [0820977-
92.2019.8.20.5106 [0819054-94.2020.8.20.5106 [0812985-80.2019.8.20.5106
[029 1000 1.00 1798/2022-56] Total de Processos (26)
[081 1477-36.2018.8.20.5106] [0802 100-75 201 7.8 20.5 106] [080 1321-
94.2020.8.20.5113 [0810536-18.2020.8.20.5106] [0823340-81.2021.8.20.5106]
[011 1002 4.00 12 85 / 20 22 - 85] [0 80 03 70 - 3 5. 20 22 . 8. 20 . 51 12] [0 8 0 9 11 4 -
[011 1002 4.00 1285/2022-85] [0800370-35.2022.8.20.51 12] [0809114- 47.20 16.8.20.5 106] [0015616-73.2011.8.20.01 06] [0800674-31.2022.8.20.5113]
[011 1002 4 00 128 5/2022 - 85] [08003 70 - 35 2022 . 8.20 .51 12] [0809114 - 47.20 16 8.20 5 106] [001561 6-73.201 1.8.20.0106] [0800674 - 31.20 22.8.20 .5113] [08004392 - 28.20 20 8.20 5 106] Total de Processos (11)
[011 1002.4 00 1285/2022-85] [0800370-35.2022.8 20.5112] [0809114- 47.2016.8.205.106] [0015616-73.2011.8.20.0106] [0800674-31.2022.8.20.5113] [0804392-28.2020.8.20.5106] Total de Processos (11) [0804392-28.2020.8.20.5106] [0800724-85.2021.8.20.5115] [0808316-
[01110024001285/2022-85] [0800370-35.2022.8: 20.5112] [0809114- 47.2016.8.20 5106] [001561-673.2011.8.20.010.0] [0800674-31.2022.8.20.5113] [0804392-28.2020.8.20.5106] [08074-85.2021.8.20.5115] [0808316- 47.2028.20.5106] [0808326-67.2020.8.20.510] [080907-62.0021.8.20.5115]
[0111024.001285/2022-85 [1890057-0-5.5 2022-8.20 5112] [8909114- 17.2016.8.2016 [01051667-32 11.8 2.00106] [99007-4-31.2022.8.3.5513] [9904392-28.2035.20.5 100] Total de Processos [11] [9903209-4-3.20.5 3.25 100] [9003207-4.5 2021.8.201513] [980807-8.3.5 3.05106] [9903209-4-3.20.5 3.25 100] [9903207-4.8.5 2021.8.201513] [9808167-8.3.5 3.0506] [9903209-8.20.5 3.05106] [980808-5.7 2028.8.7 0.5 100] [980807-6.3.7 0.5 3.05106] [9903209-8.20.5 3.05106] [980808-5.7 2028.8.7 0.5 3.05106] [980807-6.3.7 0.5 3.05106]
[0111024.001285/2022-85 [1890057-0-5.5 2022-8.20 5112] [8909114- 17.2016.8.2016 [01051667-32 11.8 2.00106] [99007-4-31.2022.8.3.5513] [9904392-28.2035.20.5 100] Total de Processos [11] [9903209-4-3.20.5 3.25 100] [9003207-4.5 2021.8.201513] [980807-8.3.5 3.05106] [9903209-4-3.20.5 3.25 100] [9903207-4.8.5 2021.8.201513] [9808167-8.3.5 3.0506] [9903209-8.20.5 3.05106] [980808-5.7 2028.8.7 0.5 100] [980807-6.3.7 0.5 3.05106] [9903209-8.20.5 3.05106] [980808-5.7 2028.8.7 0.5 3.05106] [980807-6.3.7 0.5 3.05106]
[0111024.001285/2022-85] [080037-03-5.2022.8.20.5112] [0809114- 47.2016.8.20.5109 [001551647-3211.8.20.0109] [080047-31.2022.8.30.5113] [0804392-28.2030.8.20.5100] Total de Processor [11] [0802009-43.20.510] [0800832-47.2008.20.510] [0800207-26.2021.20.5109] [47.2028.20.5109] [0800832-47.2008.20.510] [08008207-26.2021.20.5109] [0800828-47.2028.20.5109] [08008457-2022.20.510] [08108.20.5100] [081758- [0800828-47.2028.20.5109] [08008457-20.80.500] [081758-8.20.5109] [0800858-7.2028.20.5109] [081758-8.20.
[0111024.001285/2022-85] [0800370-35.2022.8.20.5112] [0809114- 47.2016.8.20.5106] [01051667-32.011.8.20.0106] [08005-43-1.2022.8.20.5113] [0804392-28.20.30.8.20.5106] Total de Processos (11) [0802009-43.20.8.20.5106] [0800832-67.2002.8.20.5106] [0800207-42.0221.8.30.5106] [0802109-43.20.51.8.20.5106] [0800832-67.2002.8.20.5106] [0800207-62.0221.8.30.5106] [0821156-55.20.51.8.20.5106] [0800945-79.2022.8.20.5100] [0810210-42.0221.8.30.5106] [0800238-87-20.22.8.20.5106] [0800155-56.2022.8.20.5106] [081095-50.2016.8.30.5106] [08008328-87-20.22.8.20.5106] [0801515-56.2022.8.20.5106] [081105-82.00.5106] [0800845-83-50.30.58.20.5106] [081188-83-61.2018.20.5106] [081015-82.00.5106]
[0111062.4001285.2022.85 [1890837-0-5.5.2022.8.20.5112] [8809114- 47.2016.8.2015 [01051667-32101.8.20.0106] [03067-34-1.2022.8.20.5113] [9804392.28.2030.8.20.5106] Total de Processor (11) [9803009-43.20.8.20.5106] Total de Processor (11) [9803009-43.20.5108] [8808328-7.2000.8.20.5106] [9808016-26.20.21.8.20.5106] [980116-65.20.31.8.20.5106] [9801828-82.201.2.0.20.5106] [980816- [9801828-73.2022.8.20.5106] [9801828-82.201.2.0.20.5106] [9801878- 9.20.218-82.20.5106] [981918-32.201.2.0.5106] [9810178- 9.20.218-82.20.5106] [981918-32.201.2.0.5106] [98107-32.201.6.80.5106] [9804854-53.2018.8.20.5106] [981948-32.201.6.0] [98101-32.801.6.80.5106] [9804854-53.2018.8.20.5106] [981948-32.0156] [98101-32.801.6.80.5106]
[0111024.001285/2022-85] [189037-03-53022-8.20-5112] [8809114-7.2016.8.20.5109 [0015616-73.018.20.0169] [89056-74-31.2022-8.20.5113] [9004952-28.2003-8.20.5104] Total de Processor (11) [9080209-43-20.208.20.5104] Total de Processor (11) [9080216-74.2021-8.20.5116] [9080216-74.2021-8.20.5104] [9080237-45-82.201-8.20.5104] [9080216-7-5.2021-8.20.5104] [908023-7-5.2021-8.2001-8.20
[0111024.001285/2022-85 [189037-0-5.5 2022-8.20.5112] [8809114- 47.2016.8.20.5109 [1015164-7.3 2015.8 2010.01 [9804-7.4 3.1.20.2 8.3.5113] [9804.92-2.8 2030.5.20.5109] [7010 [701 [701
[0111024.001285/2022-85] [189037-03-53022-8.20-5112] [8809114-7.2016.8.20.5109 [0015616-73.018.20.0169] [89056-74-31.2022-8.20.5113] [9004952-28.2003-8.20.5104] Total de Processor (11) [9080209-43-20.208.20.5104] Total de Processor (11) [9080216-74.2021-8.20.5116] [9080216-74.2021-8.20.5104] [9080237-45-82.201-8.20.5104] [9080216-7-5.2021-8.20.5104] [908023-7-5.2021-8.2001-8.20
[0111024.001285/2022-85] [189087-03-53.022.8.20.5112] [8809114-7.2016.8.20.5106] [0015616-73.011.8.20.0166] [18067-63-13.022.8.30.5113] [18084352-28.20.03.8.20.5106] [Total de Processos (11)] [18080316-73.022.8.20.5106] [1808237-62.20.52.05.106] [18082516-72.020.8.20.5106] [18082516-72.02.20.8.20.5106] [1808027-62.02.21.8.20.5106] [1808128-67.20.52.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.8.20.5106] [1808128-67.20.20.20.80.20.20.20.20.20.20.20.20.20.20.20.20.20
[0111024.001285.2022.85 [1890837-03.5.022.8.20.5112] [8809114- 47.2016.8.2.05109 [01051667-3211.8.2.00169] [030654-31.2022.8.20.5113] [0304392.28.2003.8.20.5106] Total de Processor [11] [0303009-43.20.518.20.5109] [030747-48.5.2011.8.20.5115] [0308316- 47.20.30.8.20.5109] [03083247-22.00.8.20.5109] [0308020-62.20.21.8.20.5109] [03116-56.20.21.8.20.5109] [030808-82.02.11.8.20.5109] [0308026- 66.20.22.8.20.5109] [0308045-79.20.22.8.20.5109] [030.10.24.20.21.8.20.5109] [030808-83.50.6109] [030108-82.20.8.20.8.20.8.20.8.20.8.20.8.20.8
[0111024.001285.2022.85 [1890837-03.5.022.8.20.5112] [8809114- 47.2016.8.2.05109 [0015616-73.211.8.20.0106] [90806-73-13.2022.8.20.5113] [908-0392.28.2003.8.20.5106] Total de Processor (11) [9082009-43.20.31.8.20.5106] [808074-88.2011.82.05113] [9080516- 47.2003.8.20.5106] [80808526-72.000.8.20.5106] [908007-7-6.2021.8.20.5106] [908121.56-5.20.20.21.8.20.5106] [908085-80-80.2012.8.20.5106] [908007-8-6.2021.8.20.5106] [908085-87-3.20.20.2.8.20.5106] [90807-5-6.2021.8.20.5106] [908107-8-6.2021.8.20.5106] [908085-85-3.20.20.2.8.20.5106] [90810-85-6.2021.8.20.5106] [908107-8- [908085-85-3.20.20.8.20.5106] [90807-85-6.2021.8.20.5106] [908107-8- [908085-85-3.20.8.20.5106] [90807-85-20.2.8.20.5106] [908107-8- [908085-85-3.20.8.20.5106] [90807-99-90.202.8.20.5106] [90877-85- [908085-93-70.2020.8.20.5106] [90807-99-90.202.8.20.5106] [90807-95-8-2021.8.20.5106] [90807-93-70.2020.8.20.5106] [90807-85-21.8.20.5106] [90807-98-8.2021.8.20.5106] [90807-93-70.2020.8.20.5106] [90807-85-21.8.20.5106] [90807-98-90.2021.8.20.5106] [90807-93-70.2020.8.20.5106] [90807-85-21.8.20.5106] [90807-98-8.2018.8.20.5106] [90807-93-70.2020.8.20.5106] [90807-85-21.8.20.5106] [90807-98-90.2028.8.20.5106] [90807-93-70.2020.8.20.5106] [90807-85-21.8.20.5106] [90807-98-90.2028.8.2008-98-98-98-98-98-98-98-98-98-98-98-98-98
[0111024.001285.2022-85 [1890870-35.2022.8.20.5112] [8809114- 47.2016.8.2016 [01051667-32101.8.20.0106] [005067-31.2022.8.20.5113] [9804392.28.2035.201510] [0050309-43.2022.8.2035.20.5100] [78040872-85.2015.8.201510] [0080316- 47.2015.2.20150] [00808520-72.2015.20.5106] [008007-26.2012.8.20.5106] [0080316- 47.2015.2.20150] [00808520-72.2015.20.5106] [008007-26.2012.8.20.5106] [0080352-8.20150] [0080352-8.
[0011002-001285/2022-85] [080037-03-52022-8.20.5112] [0809114-7.2016.8.2.05109 [001566-73-67.03.12.20.2.8.20.5113] [0804392-28.2003.8.20.5100] [081067-03-13.20.2.2.8.20.5113] [0804392-28.2003.8.20.5100] [701067-03-67.03.20.510] [0800300-4-3.20.21.8.20.5100] [701067-03-67.03.20.510] [701067-03-67
[0111024.00128.7.022.8.5] [189037-0.3.5.022.8.20.5112] [8809114- 47.2016.8.2.50169 [1015164-73.2018.8.20.0169] [98056-74.3.1.202.8.3.5.513] [9804092.8.20.50.3.5.0.5106] [7804092.8.20.50.3.5.0.5106] [7804092.8.20.50.3.5.0.5106] [7804092.8.20.5.5.0.5106] [7804092.8.20.5.5.0.5106] [7804092.8.20.5.5.0.5106] [7804092.8.20.5.5.0.5106] [7804092.8.20.5.5.0.5106] [7804092.8.20.5.20.5.20.5.20.5.5.0.5106] [7804092.8.20.5.20.5.20.5.20.5.20.5.20.5.20.5.2
[0111024.001285/2022-85 [1890370-35.2022-8.20.5112] [8809114-47.2016.8.20.5109 [0015164-37.2018.20.0109] [000504-31.2022.8.20.5113] [9003074-32.202.8.20.513] [9003074-32.202.8.20.513] [9003074-8.2021.8.20.5109] [0010316-1802074-8.2021.8.20.5109] [0010316-1802074-8.2021.8.20.5109] [0010316-1802074-8.2021.8.20.5109] [0010316-1802074-8.2021.8.20.5109] [0010316-180208-8.2021.8.20.5109] [001038-2.0.2021.8.20.5109] [001038-2.0.2021.8.20.5109] [001038-2.0.2021.8.20.5109] [001038-2.0.2021.8.20.5109] [001038-2.0.2021.8.20.5109] [001038-2.0.2021.8.20.5109] [001038-2.0.2021.8.20.5109] [001038-2.0.2021.8.20.5109] [001038-2.0.2021.8.20.5109] [002038-2.0.2021.8.2021
[0111024.00128.7.022.8.25 [189037-3-5.302.8.20.5112] [8809114-17.2016.8.20.510 [0015164-7.301.8.20.0106] [900547-31.202.8.20.5113] [900349-2.28.20.35.20.5100] [700140 [700140.8.20.510] [9003.9.4.2.20.35.20.5100] [700140.8.20.510] [9003.9.4.20.20.35.20.510] [700140.8.20.510] [700140
[00110024001285/2022-85] [080037-03-53:022-8.20-5.12] [0800114-47-2016.8.2.0510 [0015667-37.01.8.2.00160] [08005-43-1.2022-8.23-5.13] [0804392-28.2003.8.20-5.100] Total de Processos (11) [080309-43-20.25.8.20-5.100] Total de Processos (11) [080309-43-20.8.20-5.00] Total de Processos (11) [080309-43-20.8.20-5.00] [080309
[0111024.001285/2022-85 [1890037-0-5.5022.8.20.5112] [8809114-17.2016.8.20.5109 [000514-5.20.21.8.20.5109] [890037-5.5022.8.20.5112] [890037-6.20.20.5.20.5113] [890037-6.20.50.5.20.5113] [890037-6.20.50.5.20.5113] [890037-6.20.5.20.5.20.5.20.5113] [890037-6.20.5.20.5.20.5.20.5.20.5.20.5.20.5.20.
[00110024.001285/022-85 [1890037-03-53.022.8.20.5112] [809014-7.2016.8.20.5109 [0015616-73.021.8.20.0169] [0050647-31.022.8.30.5113] [0004052.28.2003.8.20.5100] Total de Processor (11) [0080309-43.020.8.20.5100] Total de Processor (11) [0080309-43.020.8.20.5100] Total de Processor (12) [0080316-47.020.8.20.5109] [0080309-43.020.8.20.5109] [0080309-43.020.8.20.5109] [0080309-43.020.8.20.5109] [0080309-43.020.8.20.5109] [0080309-43.020.8.20.5109] [0080309-43.020.8.20.5109] [0080309-43.020.8.20.5109] [0080309-43.020.8.20.5109] [008039-43.020.8.20.5109] [008039-43.020.8.20.5109] [008039-43.020.8.20.5109] [008039-43.020.8.20.5109] [008039-43.020.8.20.5109] [008039-43.020.8.20.5109] [008039-43.020.8.20.5109] [008039-43.020.4.6.30.8.20.5109] [008039-43.020.4.6.30.8.20.5109] [008039-43.020.4.6.30.8.20.5109] [008039-43.020.4.6.30.8.20.8.20.6.20.8.20.5109] [008039-43.020.4.6.30.8.20.8.20.6.20.6.20.8.20.8.20.8.20.8.2
[0111024-001285/2022-85 [1890870-35.2022-8.20.5112] [8809114-17.2016.8.20.5109 [0015164-73.018.20.1016] [900870-43.10.2022-8.20.5113] [90081047-28.20.5109 [0015164-73.018.20.1016] [9008104-73.018.20.5109] [9008104-73.018.

JULIANA MOURA NOGUEIRA

DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA O ATO DE MATRÍCULA PARA INGRESSO NA TERCEIRA TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO RELATIVA AO CONCURSO PÚBLICO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 003/2018 - SEARH/PMRN, EM VIRTUDE DE DECISÃO

A Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para a entrega de documentação para o ato de matrícula na Terceira Turma do Curso de Formação, referente ao Concurso Público para provimento de vagas do quadro de PRACAS DA POLÍCIA MILITAR do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de decisão judicial, cujo cumprimento se impõe

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá no dia 06 de maio de 2022 (sexta-feira), com abertura dos portões às 09:00 horas.
- 1.2. O candidato deverá comparecer no local e na data acima indicada, para entrega da documentação listada no item 1.3.
- 1.2. A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF, devendo o candidato colar na parte externa do envelope a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.
- 1.2.3. O candidato deverá imprimir o check-list disponível no site www.ibade.org.br, preencher somente seus dados pessoais e juntar o mesmo à documentação indicada abaixo.
- 1.3. Da documentação:
- 1. O candidato deverá apresentar original e fotocópia:
- a) carteira de identidade;
- b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
- d) certidão de nascimento ou casamento:
- e) cópia autenticada do certificado e histórico escolar de conclusão do Nível Superior, nos graus de bacharelado ou licenciatura, devidamente registrado e reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de quaisquer das Unidades Federativas do Brasil ou pelo Ministério da Educação;
- f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); h) CNH, no mínimo, na categoria "B";
- i) comprovante de residência.

1.3.1 O candidato deverá apresentar original:

a) da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum e Militar (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral; b) do Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

c) de duas fotos 3x4, iguais e recentes;

d) de comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento de auxílio financeiro em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte do Banco do Brasil, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança; e) DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS (documento devidamente

preenchido pelo candidato - disponível no site www.ibade.org.br);

f) DECLARAÇÃO DE BENS (documento devidamente preenchido pelo candidato - disponível no site www.ibade.org.br).

O candidato que não apresentar a documentação acima elencada será eliminado do Certame, conforme dispõe o subitem 2.4.2 do Edital de abertura do Concurso Público.

2 DO CANDIDATO CONVOCADO

Encontra-se abaixo a relação do candidato convocado para a entrega da documen-

tação para o ato da matrícula no Curso de Formação: Cargo: R01 - PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data: 06 de maio de 2022 (sexta-feira).

Data: od de hand de 202 (sakar-Irad). Local: Diretoria de Pessoal/DP-5, situada no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do RN, situado à Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200, acesso pelo portão principal.

Inscrição	Candidato	Condição
701.513-8	ANTHONY NASCIMENTO BARBOSA	Convocado 3ª Turma do CFP (Sub Judice)

*Cumprimento de decisão judicial (Processo nº 0803948-19.2020.8.20.5001). Processo SEI n.º 01510114.000159/2022-82.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O candidato poderá obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (84) 3190- 0600 Secretaria da Administração - SEAD, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Natal/RN 29 de abril de 2022

JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

PORTARIA N.º 409/2022 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo SEI n.º 00110001 001500/2021-90

RESOLVE:

1° CONCEDER férias regulamentares a MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, matrícula 197.906-0, servidora efetiva da Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE, redistribuída à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e ocupante do cargo em comissão de Secretária de Estado da Administração, referente ao intervalo aquisitivo 2019/2020, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), em Natal/RN, 29 de abril de 2022.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA

Secretário de Estado Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 410/2022 - GS/SEAD A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, Inc. XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 451 de 27 de dezembro de 2010, que institui a Gratificação de incentivo à Atividade de instrutor, membros de comissão e dá outras providências, e o disposto no art. 7º do decreto 25.193 de 18 de maio de 2015, que atribui à Escola de Governo do Rio Grande Norte (EGRN) a seleção, através de processos simplificados, a cargo de comissões formadas pelos agentes, dos servidores públicos estaduais que pretendem atuar como instrutores ou membros de comissões:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial, criada pela Portaria nº 297 de 26 de julho de 2016 e alterada pela Portaria-SEI nº 32/2022, designada para a criação e execução do Banco de Talentos, instituído pela Lei Complementar nº 451 de 27 de dezembro de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 25.193, de 18 maio de 2015, que cria a gratificação de incentivo a atividade de instrutor, membros de comissão e dá outras providências, para atender à necessidade e interesse do Governo do Estado.

Art. 2º DESIGNAR o servidor ADRIANO OLINTO DA MOTTA, matrícula n.º 156.882-5, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, lotado na Secretaria de Estado da Administração, como membro da Comissão Especial tratada no artigo

Parágrafo único. O servidor indicado no caput substituirá o Presidente da Comissão Especial, em suas ausências e impedimentos

3° MANTER os demais servidores designados pela Portaria n.º 32/2022 -GS/SEAD, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as dissições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 29 de abril de

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 411/2022 - GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999.

CONSIDERANDO as disposições contidas no processo administrativo SEI n.º 00110012.000801/2022-58

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, matrícula n 196.992-7, ocupante do cargo de Secretário de Estado Adjunto da Administração nara sem preiuízo de suas funções, responder pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD), no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, em razão de férias de sua titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 29 de abril de

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 412/2022 - GS/SEAD

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), Grupo de Trabalho Especial (GTE) com a finalidade de estudar e propor ações para modernização e normatização da gestão dos bens públicos imóveis pertencentes ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário M Oficial

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO a competência estadual de zelar e conservar o patrimônio público. conforme arts. 16 e 19. da Constituição Estadual:

CONSIDERANDO a Lei nº 9.354, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regularização fundiária dos bens estaduais e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.931, de 18 de agosto de 2020, que estabelece

regras sobre a gestão de bens públicos imóveis para celebração de ajustes envolvendo os Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, que

em seu art. 37, II, prevê a competência da Secretaria de Estado da Administração para administrar materiais, patrimônio e serviços auxiliares; CONSIDERANDO o Decreto nº 30.064, de 25 de janeiro de 2021, que aprova a

estrutura regimental da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Subcoordenadoria de Patrimônio Imobiliário (SUPAT), promover o controle e registro cadastral de todo o patrimônio imobiliário da Ádministração Pública Estadual, bem como organizar e manter atualizado o cadastro e o registro dos imóveis da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a proposição de ações para modernização e melhoria na eficiência do uso e destinação do patrimônio imobiliário do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a gestão dos bens públicos imóveis do Estado do Rio Grande do Norte, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), Grupo de Trabalho Especial (GTE) com a finalidade de estudar e propor ações para modernização e normatização da gestão dos bens públicos imóveis pertencentes ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Especial (GTE) será composto por representantes dos seguintes órgãos a seguir nomeados

I - Pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD):

a) GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, Secretário de Estado Adjunto da Administração, matrícula n.º 196.992-7

b) MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS COSTA, Subcoordenador do Patrimônio Imobiliário, matrícula n.º 225.640-1

II - Pela Procuradoria Geral do Estado (PGE):

a) JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA, Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental, matrícula n.º 169.795-1:

b) WHANDERLEY ALESSANDRO COSTA SILVA, Gerente do Patrimônio

c) THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS, Chefe de Gabinete, matrícula n.º 219.706-5

III - Pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN): a) VICTOR BRANCO DE HOLANDA, Assessor Técnico, matrícula n.º 224.782-8; b) FLÁVIO GEORGE ROCHA, Contador Geral, matrícula n.º 225.497-2.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Especial (GTE), que será coordenado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD), deverá elaborar relatório final contendo a descrição das atividades realizadas, os resultados alcançados e as propostas formuladas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Grupo de Trabalho Especial (GTE) será ocupada pelo servidor LEVY RUANDERSON FERREIRA DA SILVA, Chefe da Unidade Înstrumental de Finanças da Secretaria de Estado da Administração, matrícula nº 220.922-5

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 29 de abril de

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária de Estado da Administração

Termo de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento

CONSIDERANDO o art. 5° da Lei 8.666/93, o qual prevê o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, da Administração Pública devem obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o Art. 15, III e IV da Resolução do TCE nº 32/2016, que prevê a admissibilidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de calamidade pública ou mediante relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio das Orientações Circulares de 001 à 005/2019, emitidas pela GCG-CONTROL.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de casos neles especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo ordenador da despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário

CONSIDERANDO a atual situação de calamidade financeira que o Estado do Rio Grande do Norte se encontra. Conforme Decreto Nº 28.689, de 2 de Janeiro de 2019, aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. CONSIDERANDO a imprescindibilidade do serviço de fornecimento de combustível, tanto para este, quanto para os demais órgãos do Estado.

CONSIDERANDO o consumo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel como uma das mais importantes fontes de energia da atualidade, essencial para a prestação do serviço público - saúde, educação, segurança, dentre outros através do deslocamento de servidores e/ou de bens.

CONSIDERANDO que o fluxo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel, do Fornecedor Petrobras Distribuidora S.A., CNPJ 34.274.233/0099-08, são constantes e diários para todos os órgãos da administração direta e indireta. CONSIDERANDO que a distribuição de combustíveis gera um grande volume de notas fiscais de consumo e de serviço de gerenciamento na distribuição, em que o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento para o

CONSIDERANDO que a suspensão do fornecimento de combustíveis pela Petrobras Distribuidora S.A. ao Estado do Rio Grande do Norte gerará prejuízos ao andamento dos serviços estatais, sobretudo os essenciais.

CONSIDERANDO o art. 2º da Orientação Circular nº 004/2019-GCG-CONTROL e relacionando-a com a importância do

abastecimento de combustíveis automotivos nas Secretarias Estaduais do RN na prestação do serviço público, Processo nº 00110009.000083/2021-98, onde o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento, afetando vários setores de atuação da ação pública, faz necessária a autorização para a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

Desta feita, em consonância com a manifestação jurídica presente nos autos do Processo-SEI nº 00110009.000083/2021-98, autorizo a quebra de ordem cronológica de pagamento das notas fiscais no Período 18/04 a 24/04, conforme tabela a seguir:

Credor	Documentação de Cobrança						
Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Atesto do Fiscal	Data da Justificati va	Empenh o	Data do Pagamento	Valor
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001228183	25/04/2022	29/04/2022	27	05/05/2022	R\$ 74.248,00
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001228288	25/04/2022	29/04/2022	27	05/05/2022	R\$ 74.248,00
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001228287	25/04/2022	29/04/2022	27	05/05/2022	R\$ 32.673,00
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001229008	25/04/2022	29/04/2022	27/2	08/05/2022	R\$ 74.248,00
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001229009	25/04/2022	29/04/2022	27/2	08/05/2022	R\$ 32.673,00
TOTAL							R\$ 288.090,00

Natal-RN, 29 de abril de 2022. GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA Secretário de Estado Adjunto da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 141/2022/CBP/PR

Natal 26 de Abril de 2022

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000521/2022-20. de 16/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ADAUTO FERREIRA DE FARIAS, falecido em 05/01/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.049,56 (cinco mil, quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do artigo 8°, inciso I, § 1°, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4° e 58, inciso I, da Lei Complementar n° 308, de 25 de outubro de 2005 e §3° do artigo 8º da LC 692/2021.

Art. 2° - O beneficio será pago em cota única, conforme abaixo discriminado: I - MARIA DO CARMO SILVA FARIAS - COMPANHEIRA - R\$ 5.049,56

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de janeiro de 2022. Publique-se e Cumpra-se

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 142/2022/CBP/PR Concede pensão por morte

Natal, 26 de Abril de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada RITA ALVES LEITE, falecida em 03/09/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.716,00 (hum mil, setecentos e dezesseis reais), nos termos do artigo 8°, inciso I, § 1°, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020. Art. 2º - O beneficio será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Elias Paulo de Lima - esposo - R\$ 1.716,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

*RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 179. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002502/2021-57 - SEEC.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA MOREIRA RODRIGUES BARRETO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "G", matrícula nº 117.324-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7°, incisos I a IV, §§ 3° e 4°, inciso I e § 11 do artigo 6° da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alter-

ações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001. PUBLIOUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 217, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002507/2021-80- SEEC.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELIENE PEREIRA DE LEMOS SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 116.277-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único,

da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1476 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02223 - SEEC.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA KARLA CORREIA TORRES COSTA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe "J", matrícula nº 105.521-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alter-

ações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001. PUBLIQUE-SE. NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 505, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033 002328/2021-42 - SEEC

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VANJA BARROS PEREIRA, no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS), NG I, NR 11, matricula nº 85.849-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6°, incisos I, II, III, IV e artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 507, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002140/2021-02- SEEC.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELAINE MAGNA DA SILVA TORRES, no cargo de PROFESSOR, PN-III, Classe "J", matrícula nº 105.095-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6°, incisos I, II, III, IV e artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 508, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03335 - FUNDASE,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LEYLA ASSUNCAO RAMOS, no cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ATA/NS, Referência 12, matrícula nº 171.878-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte - FUNDASE, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ. PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 511, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000858/2022-37- SEEC.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JODUARTE GONCALVES DE MEDEIROS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 116.247-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6°, incisos I, II, III, IV e artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40. § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 513 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002434/2021-26 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EDNA PEREIRA DE QUEIROZ, no cargo de NUTRI-CIONISTA, Classe "C", Nível 13, matrícula nº 91.867-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 514, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001918/2021-58 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, no cargo de AUXIL-IAR DE SAUDE, Classe "A", Nível 11, matrícula nº 1.929-1/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9°, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005.

PUBLIOUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 515, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021 4 03863 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOÃO MARIA SOARES DE ANDRADE, no cargo de PRO-FESSOR PN - IV, Classe "I", matrícula nº 85.776-9/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 516, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002318/2021-15-SESAP.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DEBORAH VICTOR GABRIEL, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe "C", Referência 16, matrícula nº 150.219-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, § 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento),

de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 517, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Retifica aposentadoria por invalidez. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.3.01887 -SESAD

RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1429, de 02 de maio de 2017. publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.917, de 03 de maio de 2017, para alterar a proporcionalidade de 16/35 para 26/35, no ato que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à razão de 26/35 (vinte e seis, trinta e cinco avos), a EDIVALDO DUARTE BARBOSA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Nível 8, atualmente Nível 9, matrícula nº 164.778-4/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado -Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, artigo 29, §2°, I da Constituição Estadual nº 013/2014, artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº308/05, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012, retroagindo os efeitos a 22/02/2017, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 15% (quinze por cento),

de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994:

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005:

Adicional Noturno, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 82 da Lei Complementar Estadual nº 122/94; Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15, § 1º e 23, § 3º da Lei

Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIOUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 518, DE 28 DE ABRIL DE 2022. Retifica aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 258479/2014-9. de 19/11/2014 - SESAP, apensado ao de nº 18655/2016-8, de 29/01/2016, e Processo nº 2016.4.00901 - SESAP e ainda o que consta do Mandado de Segurança nº 0803384-49.2013.8.20.0001-TJRN, 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Natal/RN, Processo nº 023600/2016-TC,

RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 815, de 26 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.671, de 30 de abril de 2016, para alterar a fundamentação legal de integral para integralidade da média aritmética, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a MARIA LUZETE MARQUES VIEIRA, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "C" Referência 15 matrícula nº 83 856-0/1 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, em consonância a Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, com efeitos a partir da data de sua publicação. PUBLIOUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 519, DE 28 DE ABRIL DE 2022. Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03076-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LUZIA GOMES PONTES, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 11, matrícula nº 56.599-7/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994:

Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 520. DE 28 DE ABRIL DE 2022 Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001804/2022-16- SEEC.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SARA GALVAO MARQUES FERNANDES, no cargo de PROF PERM NIVEL - III, Classe "J", matrícula nº 124.271-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 521, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002366/2021-03 - SEEC.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA CLEIDE DA SILVA CAMARA, no cargo de PROFES-SOR PERMANENTE NIVEL V, Classe "J", matrícula nº 116.060-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3°, 4°, inciso I e § 11 do artigo 6° da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Servico - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento). de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001. PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 522, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002337/2021-33 - SEEC.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a ROMERO FONSECA VIEIRA, no cargo de PROFESSOR, PN-IV (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 121.488-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3°, 4°, inciso I e § 11 do artigo 6° da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 523, DE 29 DE ABRIL DE 2022 Retifica aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2008.4.10997 - SESAP e ainda o que consta no Processo nº 10068/2020-TC,

RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 668, de 12 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 11.761, de 16 de julho de 2008, para acrescenta o artigo 29, 4º, inciso II da Constituição Estadual, na fundamentação, no ato que concedeu, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA MIRIAM DE BRITO GONDIM, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe "C", Nível 16, matrícula nº 56.3030.1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública -SESAP, nos termos do artigo 29, 4°, inciso II da Constituição Estadual, artigo 6°, incisos I, a IV e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e artigos 87, 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos a partir da data de sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação na percentual de 100 %(cem por cento) do Salário Decisão Judicial; Gratificação de Estimulo à Auditoria e Fiscalização, Nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 7 908/2001 de 04/01/2001

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 524, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033 002108/2021-19 - SEEC

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA MIRIAN DE LUNA, no cargo de PROFES-SOR PERMANENTE NIVEL - PN L Classe "J" matrícula nº 120 917-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do art. 79, incisos I, II, III e IV, §§ 3°, 4°, inciso I e § 11 do art. 6° da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) van-

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 525 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000567/2022-49-SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOAO BOSCO GOMES, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 11, matrícula nº 76.384-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIOUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 526, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000396/2022-58 - SESAP.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RICARDO DA CÂMARA GUEDES, no cargo de MEDICO, Classe "C". Referência 16. matrícula nº 168.372-1/1, 40 (quarenta) horas semanais. do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública -SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publi-Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por

cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal Gratificação de Nível Superior, Lei nº 223, artigo 3º.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 527. DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000429/2022-60-SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO DAS CHAGAS DE QUEIROZ, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), Classe NG-I, NR-11, matrícula nº 71.013-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado -Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP nos termos do artigo 7º incisos I a IV, §§ 3° e 4°, inciso I e § 11 do artigo 6° da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 528, DE 29 DE ABRIL DE 2022. Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03288 -

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, a JOSE MANOEL PEREIRA DE FRE-ITAS, no cargo de MEDICO, Classe "C", Referência 15, matrícula nº 151.641-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, §1º, I, alíneas 'a' e 'b'. acrescido dos §§ 2º e 5º, do artigo 13 e seu § 6º, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2021, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação. PUBLIOUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 529, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308 de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02915-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CARLOS WANDICK DANTAS DUTRA, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "C", Referência 16, matrícula nº 76.041-2/1, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publi-

cação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual

nº 122, de 30 de junho de 1994; Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 530, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo no 03810033.002300/2021-13 - SETHAS, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com

proventos integrais, a MARIA NELMA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NG I, NR 09 matrícula nº 99.078-7/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Ação Social/SETHAS, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N°531, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02802 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ARLETE COSTA DA SILVA, no cargo de TECNICO ESPE-CIALIZADO D, matrícula nº 81.064-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005,com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual o 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 532, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 03810015.003860/2021-03, Processo nº 2020.4.00186 - ITEP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a SILVANA TEIXEIRA FERREIRA DE CASTRO, no cargo de AUXILIAR TÉCNICO FORENSE, Classe "ESPECIAL", matrícula nº 161.127-5/1 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto Técnico Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, com efeitos na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

Secretaria de Estado do Trabalho. da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEL Nº 152, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que confere o Artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de Fevereiro de 1999.

Art. 1º Designar, a servidora Regia Cristian de Medeiros, matrícula nº 240.604-7. Subcoordenadora de Apoio ao Microempreendedor - Banco do Povo, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para sem prejuízo de suas atribuições legais, substituir o Coordenador de Projetos Especiais, Jair Macedo de Lima, matrícula nº 240.604-7, durante seu gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 02 de maio de 2022 a 31 de majo de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social Natal, 28 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

RESOLUÇÃO CPLP Nº 006-2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Estabelece os valores de referência para a aquisição de leite e a metodologia aplicada na definição do reajuste, no âmbito do Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 25.447 de 19 de agosto de 2015, em especial os artigos 24 e 25,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos Art. 10, inciso I e o Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto nº 25.447/2015, sobre os preços de referência a serem definidos em conformidade à metodologia estabelecida pelo CPLP;

CONSIDERANDO as competências do Comitê Gestor, definidas pela RESOLUÇÃO CGPLP Nº 001, DE 05/10/2015, que aprovou o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Leite Potiguar - PLP;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados para definição de metodologia e percentuais de reajuste:

CONSIDERANDO o reconhecimento da necessidade de reajuste no valor da aquisição e processamento do leite com vistas ao fomento e incentivo à Cadeia Produtiva do Leite no contexto de retomada da economia pós Pandemia:

CONSIDERANDO a situação de calamidade financeira em que se encontra o estado do Rio Grande do Norte, conforme Decreto nº 28.689 de 02 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02010051.000749/2020-

RESOLVE, MEDIANTE DECISÃO COLEGIADA:

Art. 1º Os preços a serem pagos na aquisição do leite, no âmbito do Programa Leite Potiguar (PLP) aos participantes fornecedores de leite, agricultores familiares, médios e grandes produtores e as usinas de beneficiamento contratadas (laticínios), serão calculados aplicando metodologia de preço fundada em estudo técnico realizado pelo Comitê Gestor, considerando ainda a disponibilidade orçamentária do Fundo de Combate à Pobreza (FECOP) correspondente a 20 (vinte) litros de leite por mês, devendo ser entregue, em média, até 5 (cinco) litros de leite por semana, para cada família.

Art. 2º Os valores unitários referentes a um litro de leite bovino e caprino a serem pagos aos participantes fornecedores, devidamente cadastrados no sistema CERES, ou outro sistema que venha a substituí-lo, serão os seguintes: I - Valor do litro de leite bovino: R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos);

II - Valor do litro de leite caprino: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);

Art. 3º O valor unitário referente ao processamento e distribuição de um litro de leite bovino ou caprino a ser pago aos participantes fornecedores de servicos indústria de laticínios - , devidamente cadastrados no sistema CERES, ou outro sistema que venha a substituí-lo, será o seguinte:

I - Valor do processamento e distribuição de um litro de leite bovino ou caprino: R\$ 1.20 (um real e vinte centavos):

Art. 4º Eventual alteração nos preços e no quantitativo de leite entregue serão objeto de nova Resolução deste Comitê Gestor do Programa Leite Potiguar (CPLP), a quem caberá a resolução de casos omissos e situações não previstas nesta Resolução

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor quando da assinatura dos novos contratos, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Permanente 001/2022e, em ato contínuo, fica revogada a Resolução nº 019 de 29 de junho de

Natal, 25 de abril de 2022.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) GUILHERME MORAIS SALDANHA

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE)

CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER)

MÁRIO VICTOR FREIRE MANSO

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte (IDIARN)

RESOLUÇÃO CPLP Nº 007-2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como Participantes Consumidoras no Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 25.447 de 19 de agosto de 2015, em especial os artigos 24 e 25.

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos Art. 14 do Decreto nº 25.447/2015, que define o destino do leite adquirido no âmbito do PLP, bem como, os artigos 25 e 40 que disciplinam os critérios de priorização, cadastramento e exclusão de participantes consumidores:

CONSIDERANDO as novas diretrizes estabelecidas pelo processo de Reordenamento do Programa Leite Potiguar, no que se refere à habilitação e seleção de famílias em situação de extrema pobreza, de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, para inclusão no PLP como Participantes Consumidores;

CONSIDERANDO o aumento substancial do número de famílias em situação de extrema pobreza, em decorrência do agravamento da crise econômica do país e da crise sanitária gerada pela Pandemia de Covid-19,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02010051.000749/2020-

RESOLVE, MEDIANTE DECISÃO COLEGIADA:

Art. 1º A seleção dos participantes consumidores, habilitados a receber o leite do Programa Leite Potiguar (PLP), será realizada através do Sistema Informatizado CERES-SETHAS, ou outro sistema que venha a substitui-lo, a partir do acesso e processamento da base de dados do Sistema do Cadastro Único, disponibilizado pelo Governo Federal e/ou Caixa Econômica Federal à SETHAS, gestora estadual da Política do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Rio Grande do Norte

Art. 2º Os critérios para habilitação, priorização e seleção dos participantes consumidores são:

- I Famílias obrigatoriamente inscritas no Sistema do Cadastro Único:
- II Famílias em situação de extrema pobreza, conforme parâmetros e critérios nacionais e renda dentro dos limites da linha monetária da renda per capita oficial; III Famílias com crianças na faixa etária de 1 (um) a 7 (sete) anos, 11 meses e 29 dias;

IV - Famílias com idosos a partir de 60 (sessenta) anos.

- § 1° A prioridade para inclusão das famílias será para aquelas que atenderem cumulativamente os critérios definidos nos incisos de I a III;
- § 2º Será destinada até 10% da cota de leite de cada Ponto de Distribuição para famílias com gestantes, nutrizes, pessoas com deficiência ou doenças crônicas, que atenderem cumulativamente os critérios definidos nos incisos de I a III, cuja inclusão será deferida pela SETHAS a partir de pedido e encaminhamento das Unidades e Serviços do Sistema Único de Assistência Social do Município, ou da organização civil gestora local do Programa, devendo ser remetido para análise da Coordenação do PLP;
- § 3º A atualização da linha de renda monetária per capita que define a situação de extrema pobreza seguirá os critérios e valores adotados pelo Sistema do Cadastro Único do Governo Federal.
- Art. 3º Poderão ser incluídas no PLP, em caráter emergencial e temporário, de forma complementar a outras ações de assistência social, famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, decorrente de situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas nos termos da Lei Federal n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, ou outra que venha a substituí-la, bem como, os refugiados, apátridas e migrantes, em conformidade com os pactos e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário:
- § 1º As famílias qualificadas no Art. 3º não precisarão apresentar inscrição prévia no Sistema do Cadastro Único, devendo, proceder com a inscrição na referida Base de Dados, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de inclusão no Programa; § 2º O tempo máximo de permanência no Programa e de recebimento do leite das famílias incluídas em caráter emergencial e temporário será de até 3 (três) meses, devendo ao final desse prazo, haver novo requerimento e nova avaliação social para prorrogação do recebimento do leite, se for o caso.
- Art. 4º A seleção das famílias, devidamente inscritas no Cadastro Único e inseridas no banco de dados do Sistema CERES-SETHAS, para inclusão no PLP seguirá os seguintes critérios de priorização, aplicados de forma automática pelo CERES-SETHAS:
- I As famílias que tenham a menor renda per capita dentro da faixa monetária da extrema pobreza;
- II Tenham crianças de 1 (um) a 7 (sete) anos ou idosos a partir de 60 anos;
- III Tenham o maior número de membros na família.
- Art. 5º A habilitação e seleção regular dos participantes consumidores serão realizadas exclusivamente por intermédio do Sistema CERES-SETHAS, através do qual será gerada a lista das famílias incluídas em cada Ponto de Distribuição, identificada nelo nome do responsável familiar
- § 1º A inclusão das famílias descritas nos § 2º do Art. 2º e no Art. 3º desta Resolução, caso não possa ser realizada via Sistema CERES-SETHAS, deverá ser executada manualmente pela Coordenação do PLP, que gerará lista avulsa, em formulário específico, a ser remetido aos gestores locais do Programa nos municípios. § 2º O registro e confirmação da entrega do leite às famílias descritas no § 2º do Art. 2º e no Art. 3º deverá ser feita por meio de assinatura do responsável familiar recebedor do leite ou atesto do Responsável pelo Ponto de Distribuição, devendo ser, o formulário preenchido e assinado, digitalizado e remetido à SETHAS ao final de cada quinzena.
- Art. 6º A SETHAS disponibilizará acesso ao Sistema CERES-SETHAS e efetuará o cadastramento e capacitação aos gestores e gestoras locais, para operar o Sistema e atualização continuada das listas de participantes consumidores: acesso às listas de participantes consumidores dos Pontos de Distribuição nos Municípios, efetuar procedimentos de movimentação das listas, tais como, exclusão e inclusão de famílias.

Parágrafo Único - Os gestores e gestoras locais deverão informar formalmente à SETHAS os nomes dos colaboradores que terão acesso ao Sistema CERES-SETHAS para cadastramento e liberação do acesso.

Art. 7º Compete aos gestores e gestoras locais do PLP o gerenciamento e atualização das listas de participantes consumidores, efetuando:

- I Busca ativa de forma regular e continuada pelo menos a cada 2 (dois) meses, para atualização das listas, efetuando os procedimento, via Sistema CERES-SETHAS, para as exclusões devidas e solicitação da habilitação de novas famílias da lista de espera:
- II Gerar as listas atualizadas de participantes consumidores, a partir do Sistema CERES-SETHAS, que deverá ser rigorosamente seguida para distribuição do leite, devendo fixar uma cópia em lugar visível em cada Ponto de Distribuição:
- III Fornecer informações adicionais, sempre que solicitado pela SETHAS, sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar, já inseridas ou não no Programa, com vistas à qualificação e manutenção da atualidade dos dados cadastrais do Sistema CERES-SETHAS;
- IV Identificar e informar sobre a existência de grupos específicos e populações, em situação de extrema pobreza, que não estejam inseridas no Cadastro Único, tais como as comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, grupos de acampados e ocupações urbanas, vítimas de situações de calamidade orientando e mediando para a sua imediata inscrição no Sistema do Cadastro Único, caso não sejam inscritas;
- V Possibilitar a atuação das instâncias de controle social, em especial dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou dos Conselhos Municipais de Assistência Social apresentando de forma regular, no mínimo uma vez ao ano, relatórios de prestação de contas sobre a execução do Programa e as listas dos participantes consumidores de cada Ponto de Distribuição:
- VI Promover a apuração e/ou o encaminhamento, à SETHAS e a outras instâncias cabíveis, de denúncias sobre irregularidades na execução do Programa no Município, quanto à seleção de famílias e entrega do leite, remetendo as informações recebidas em seu inteiro teor.

Art. 8º Cabe à SETHAS orientar, assessorar, supervisionar e fiscalizar o processo de busca ativa local e a atualização das listas de participantes consumidores operando a habilitação de novas famílias nos Pontos de Distribuição a partir da lista de espera, o processamento das famílias confirmadas para inclusão e/ou exclusão e a geração dos Cartões de Identificação de participantes consumidores.

- § 1º O/A responsável familiar poderá requerer, aos gestores locais, a transferência de um Ponto de Distribuição para outro, dentro do mesmo município, devendo apresentar justificativa;
- § 2º Caberá aos gestores locais requerer à SETHAS a transferência da família para o Ponto de Distribuição solicitado, procedendo alteração na cota de leite do Ponto caso seja necessário, sem alteração do total de leite disponibilizado para o município. Art. 9º Serão excluídas do Programa as famílias nas seguintes situações:
- I Que não atualizarem os dados no Sistema do Cadastro Único e forem excluídas do mesmo;
- II Que sofrerem alteração na faixa de renda, passando a ter renda per capita superior a linha da extrema pobreza;
- III Cuja criança que habilitou a família a receber o leite completar 8 (oito) anos de idade:

IV - Por mudança de domicílio para outro município;

- V Por falecimento do membro da família que a habilitou para seleção e inclusão no Programa;
- VI Que deixar de ir receber o leite, por 3 (três) semanas consecutivas ou 4 semanas alternadas num período de 3 (três meses), sem justificativa;
- VII Que efetuar desvios do leite, vender ou cometer fraudes ao Programa

Art. 10 O registro da entrega do leite processado pelo laticínio, em cada Ponto de Distribuição, e do fornecimento aos responsáveis familiares/participantes consumidores será realizada por meio de aplicativo desenvolvido pela SETHAS que deverá ser instalado nos celulares dos responsáveis pelos Pontos de Distribuição de Leite. Parágrafo Único - A SETHAS disponibilizará acesso ao aplicativo para instalação, bem como, as devidas orientações para uso do mesmo a todos os/as responsáveis por Pontos de Distribuição e gestores locais.

- Art. 11 Cada família incluída no Programa tem o direito de receber um total de 22 (vinte e dois) litros de leite por mês, correspondendo, em regra geral a 5 (cinco) litros de leite por semana, com exceção dos meses que tiverem 5 (cinco) semanas. Parágrafo Único Os gestores locais poderão estabelecer o melhor ajuste para garantir a distribuição equitativa de leite, nos meses que tiverem 5 (cinco) semanas, de forma a garantir o acesso ao alimento durante todo o mês.
- Art. 12 Nos casos em que a cota total de famílias de um Ponto de Distribuição não for atingida, considerando a aplicação dos critérios e perfis definidos nesta Resolução, o quantitativo de leite sobrante poderá ser transferido para outros Pontos, com maior demanda, no mesmo município, a pedido dos gestores locais ou a critério da SETHAS
- § 1º O leite sobrante após a distribuição deverá ser doado exclusivamente às organizações sociais ou equipamentos públicos indicados nos Planos de Trabalho apresentados pelas Prefeituras ou Organizações Civis para firmar a Cooperação, e aprovados pela SETHAS, observando-se os quantitativos definidos para cada organização ou equipamento público recebedor e o devido registro no Termo de Doação de Leite ANEXO 1 (Id. 6421688).
- § 2º Excepcionalmente a sobra de leite de um Ponto de Distribuição poderá ser entregue diretamente à familias não inseridas no PLP, devendo, obrigatoriamente, a doação ser registrada em formulário próprio fornecido pela SETHAS - ANEXO 2 (6421699) que deverá ser remetido em formato digital à SETHAS, após o final de cada quinzena.
- Art. 13 Caso a SETHAS identifique irregularidades na execução do Programa ou descumprimento nos critérios estabelecidos nesta Resolução para a gestão dos processos de inclusão e exclusão de famílias participantes consumidoras, poderá determinar a suspensão da distribuição do leite no Ponto de Distribuição até que sejam efetuadas as devidas correções.
- § 1º O partícipe que firmou cooperação com a SETHAS será notificado das irregularidades apuradas, pela Coordenação do PLP, sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação e justificativas, para análise pela Coordenação do Programa.

Art. 14 Caberá ao Comitê Gestor do Programa Leite Potiguar (CPLP) a resolução de casos omissos e situações não previstas nesta Resolução, nos termos do Decreto nº 25.447/2015, dos Editais 02/2019 e 03/2019, Termos de Cooperação firmados e demais normas de regência.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e fica revogada a Resolução 002 de 04 de agosto de 2020. Natal, 25 de abril de 2022. IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) GUILHERME MORAIS SALDANHA

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE)

CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER)

MÁRIO VICTOR FREIRE MANSO

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte (IDIARN)

RESOLUÇÃO CEAS RN Nº 8, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Aprova o Plano Estadual de Apoio Técnico do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do RN 2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte - CEAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8.644, de 27 de dezembro de 1995 e alterações e, de conformidade com o Artigo 44, Inciso XX do Regimento Interno do Conselho.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada em 20 de abril de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/RN

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 18, de 19 de Abril de 2022, que aprova o Plano Estadual de Apoio Técnico do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do RN 2022.

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Apoio Técnico do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do RN 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcio Francisco de Andrade

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RN

RESOLUÇÃO CEAS RN Nº 9, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2021 e Reprogramação de Saldos de 2021.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte - CEAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8.644, de 27 de dezembro de 1995 e alterações e, de conformidade com o Artigo 44, Inciso XX do Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita e orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de Dezembro de 2015 que que regulamenta os Programas, Projetos e Blocos de Financiamento Federal na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela gestão estadual para a reprogramação do saldo financeiro de recursos referente ao exercício de 2021 a ser executado no exercício de 2022;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada em 20 de abril de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/RN.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2021 e a Reprogramação dos Saldos referente ao exercício de 2021, referente aos Blocos de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC, Índices de Gestão (IGD-SUAS E IGD-PBF) e Programas Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Acessuas Trabalho, AEPETI, Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, CapacitaSUAS), visando o aprimoramento e a implementação das ações da Política de Assistência Social em âmbito estadual.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcio Francisco de Andrade - Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RN

RESOLUÇÃO CEAS RN Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Aprova, o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte - CEAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8.644, de 27 de dezembro de 1995 e alterações e, de conformidade com o Artigo 44, Inciso XX do Regimento Interno do Conselho

CONSIDERANDO as orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite, bem como a Resolução do CNAS N° 31/2013, a regionalização dos Serviços da Proteção Especial de Média e de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes de 2020;

CONSIDERANDO A Resolução CIB RN Nº 19, de 19 de Abril De 2022, Aprova, o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada em 20 de abril de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/RN; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcio Francisco de Andrade - Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RN

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 022/2022 - PR/CEHAB

O Diretor Presidente da CEHAB - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto N° 20.420, de 1° de abril de 2008, RESOLVE:

Art.1°). Exonerar o Servidor Gildo Bezerra, Mat. 225.053-5 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Departamento de Regularização Fundiária da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 28 de abril de 2022.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz - Diretor Presidente - CEHAB/RN

PORTARIA Nº 023/2022 - PR/CEHAB

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420,

RESOLVE:

Art.1°) Nomear Marcio Dantas Nepomuceno. CPF nº 751.127.954-68 no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Departamento de Regularização Fundiária da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano -

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Natal/RN, 28 de abril de 2022. - Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz Diretor Presidente

CEHAR/RN

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 055/2022 - GP

Natal. 29 de abril de 2022.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614/2018, de 05 de janeiro

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA BATISTA ARRUDA EMERENCIANO, matrícula nº 121.791-7, como Presidente da Comissão Permanente de Disciplina - CPD, instituída por meio da Portaria nº 094/2015-GP de 09/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.375, na Edição de 10 de fevereiro de 2015, e as servidoras MARA RÚBIA ALVES COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 168.663-1 e FRANCISCA MARIA DA SILVA, matrícula nº 172.080-5 como Membros titulares

Art. 2° - Destituir a servidora RAQUEL INÁCIO MARTINS SILVA, matrícula nº 172.241-7, como Membro Titular e designar como Membro Suplente da referida

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publiqu se e Cumpra-se

HERCULANO RICARDO CAMPOS Presidente da FUNDASE/RN

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

PORTARIA-SEI Nº 22. DE 29 DE ABRIL DE 2022

Designação de Fiscal de Contrato.

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A -CEASA/RN, no uso das atribuições que lhe confere os Estatuto Social da Empresa, e, CONSIDERANDO, o processo Eletrônico 03110004.001189/2022-46 ; o qual deu origem ao Termo de Contrato 37;

RESOLVE: DESIGNAR, a Sra. SARA MAC LINE DA SILVA LOBO DE MEDEIROS com matrícula: 226-101-4 e o Sr. MATEUS DE PAULA OLIVEIRA SANTOS, Matrícula: 209.539-4, para nas ausências e impedimentos da primeira designada, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato 37, junto a Empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA, outorgando-lhe, para tanto, as seguintes prerrogativas: acompanhar, fiscalizar, inquirir, analisar processos, observando a formalização processual, ter acesso a todos os documentos nos setores relativos ao contrato; contatar o contratante para esclarecimentos pertinentes à demora da execução dos servicos: procurar a Assessoria Jurídica para notificação do contratante em caso de inadimplência; emitir documentos solicitando ou sugerindo providencias.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e cumpra-se. Natal/RN, 29/04/2022

Aqueus Eliaquim Almeida de Macedo - Diretor Presidente em substituição-

PORTARIA-SEI No 23. DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A -CEASA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, CONSIDERANDO, requerimento do servidor HELI DAS CHAGAS que deu origem ao Processo no 03110007.001152/2022-98;

CONSIDERANDO, Parecer da Coordenadoria Jurídica (14187746); RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor HELI DAS CHAGAS, CARGO DE VIGIA C1-PII-F7, com admissão em 01/06/1982, no sentido de lhe serem concedidos trinta (30) dias de sua licença prêmio, referente ao 3o decênio de 01/06/2002 à 02/06/2012, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, como demonstrado o seu requerimento.

Comunique-se, cientifique-se, cumpra-se. Natal/RN, 29/04/2022 Aqueus Eliaquim Almeida de Macedo Diretor Presidente em substituição-

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

Processo nº 02610013.001071/2021-15

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -**FUERN**

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER/RN

EDITAL FUERN/FUNCITERN/EMATER N° 001/2022

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte -EMATER/RN, em parceria com a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência. Tecnologia e Inovação - FUNCITERN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, torna público a realização de processo seletivo simplificado destinado à seleção de participantes para preencher vagas remanescente e cadastro de reserva do Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo - Programa GENTE DO CAMPO. Seu intuito é promover a formação continuada e multidisciplinar, em nível de 3º Grau e sob a égide da Pedagogia da Alternância, para profissionais das ciências agrárias e outras áreas, correlatas com as necessidades e potencialidades das populações do campo, vocacionados ao trabalho de ATER e Assessoria ao Desenvolvimento Rural e à Agricultura Familiar do estado. Serão selecionados como educandos-bolsistas profissionais de nível médio ou superior para cursarem pela UERN graduação ou especialização, respectivamente, e desenvolverem projetos de pesquisa e extensão universitárias no âmbito das atividades-fins e atividades-meios da EMATER-RN, conforme as categorias profissionais, as quantidades de vagas e as localidades descritas no Anexo 01 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O certame de que trata o presente Edital destina-se a selecionar profissionais técnicos de nível médio ou superior (em caráter temporário) para participar do Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo - Programa GENTE DO CAMPO, conforme os Decretos nº. 30.031, de 05 de outubro de 2020 e nº. 30.063, de 25 de janeiro de 2021. Os selecionados receberão bolsa de apoio à formação universitária para cursarem pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN graduação de Tecnólogo em Agroecologia ou pósgraduação de Especialista em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, e também atuarem em atividades de pesquisa e extensão conectando o conhecimento acadêmico formal com a vivência das experiências práticas desenvolvidas pela EMATER/RN e parceiros. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte financiará e coordenará as atividades através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RN/SEDRAF

1.2 A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executada pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação - FUNCITERN/UERN, com a participação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN.

2. DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS

2.1 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte -EMATER/RN, como Órgão provedor e executor do PROGRAMA GENTE DO CAMPO:

2.2 Fundação para o Desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação -FUNCITERN, como Órgão convenente junto à EMATER/RN e executor deste

2 3 Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

3. DA MODALIDADE, DISPONIBILIDADE, VIGÊNCIA E VALORES DAS BOLSAS

3.1 O objeto deste certame consiste em Bolsas de Formação (estudo, pesquisa e extensão) para os profissionais vinculados ao PROGRAMA GENTE DO CAMPO, durante o período de sua vigência;

3.2 O número total de bolsas disponibilizadas 7 (sete) para as vagas remanescentes e 66 (sessenta e seis) para formação de cadastro reserva.

3.3 Para as 7 (sete) vagas as atividades acadêmicas de ensino-pesquisa-extensão dos educandos-bolsistas de nível médio serão desenvolvidas pelo período de 38 (trinta e oito) meses, período no qual cursarão e deverão fazer jus ao título de Graduação de Tecnólogo em Agroecologia pela UERN. Por sua vez, para os selecionados com formação de nível superior, o período de atividades será de 14(quatorze) meses, quando farão pela UERN o curso de Especialização em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, para as vagas de cadastro de reserva o prazo de dará da assi-natura Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa até o fim da vigência do projeto. 3.4 O valor mensal da bolsa para o nível médio será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e para o nível superior de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.5 O/A bolsista será disponibilizado/a, e terá atuação cotidiana relativa ao tempocomunidade de sua formação-na-ação, junto à Equipe Multidisciplinar e aos municípios do NEA (Núcleo Estratégico de ATER) para o qual concorrer e for selecionado/a, mas também poderá atuar em todo o território de seu regional ou de todo o estado, conforme necessidades e dinâmicas de desenvolvimento do Projeto

4. DOS REQUISITOS

4.1 Requisitos gerais:

a) Comprovar formação exigida na categoria profissional para a qual está pleiteando a vaga, conforme Anexo 01 deste Edital;

b) Apresentar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após a data de publicação do resultado final desta seleção, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando exigida para o exercício da bolsa de formação nas categorias citadas no Anexo 01 deste Edital.

c) Ter conhecimento e concordância prévios quanto ao caráter não empregatício da bolsa de formação que ora pleiteia:

d) Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela de âmbito nacional ou internacional; e) Ter disponibilidade para dedicação plena às atividades da bolsa e ao processo de

formação-na-ação em pedagogia da alternância (tempo-escola: aulas presenciais ou remotas; e tempo-comunidade: nas atividades cotidianas da EMATER/RN e seus parceiros), não sendo permitido qualquer outro vínculo de atividades com remuneração, seja através de relações comerciais como pessoa física ou jurídica, formal ou informal, ou na forma de ajuda de custo (como outras bolsas de apoio, sejam estas financiadas por instituições nacionais ou internacionais):

f) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação na modalidade presencial e ou remota, conforme cronograma de formação a ser proposto;

g) Ter disponibilidade para realizar tarefas e viagens de qualificação profissional e extensão universitária referentes às atividades-fim e/ou atividades-meio do âmbito da EMATER/RN:

5. DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via Internet, na área do candida to, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico https://forms.gle/3tr2RZiLwVvcacLd8 no período das 08h do dia 03/05/2022 até às 23h59min do dia 14/05/2022, observado o horário oficial local. b) Deverão ser preenchidos os dados pessoais necessários para inscrição e ainda anexar, em um único arquivo em formato eletrônico (PDF) de até 5mb, o Curriculum Vitae junto com os devidos documentos comprobatórios das informações profissionais e acadêmicas descritas no mesmo, para efeito de validação e classificação da pontuação prevista no item 8.1.4 deste Edital.

c) Nos casos de candidato/a integrante de núcleo familiar de populações do campo, este/a deverá informar no formulário de inscrição seu devido vínculo, atendendo às determinações dos Decretos 30.031, de 05 de outubro de 2020, e 30.063, de 25 de janeiro de 2021, e ainda anexar a respectiva Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP e demais documentos comprobatórios do vínculo familiar alegado, conforme for exigido no ato da inscrição on-line e de acordo com o anexo 02 deste edital.

d) O/A candidato/a deverá se inscrever para apenas um local de vagas: i) para o Escritório Estadual da EMATER-RN; ou ii) para apenas um Núcleo Estratégico de ATER - NEAs conforme descrito no Anexo 01 deste Edital. Não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita somente uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato/a, apenas a última será validada. e) O/A candidato/a deve atentar para o fato de que terá que preencher seu próprio quadro de pontuação, conforme item 9.1.4 b), sob pena de eliminação sumária de que trata o item 9.1.4.1. O formulário com o quadro de pontuação a ser preenchido pelo/a candidato/a encontra-se no Anexo 04 deste Edital;

f) A titularidade e as experiências acadêmicas, bem como as experiências profissionais, listadas no Curriculum Vitae deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais no ato de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa.

g) O/A candidato/a é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

h) As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a FUNCITERN excluir da presente seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato venha a ser constatado posteriormente.

i) Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuizo das sanções penais cabíveis.
j) A FUNCITERN não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via Internet,

não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

a) É assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, desde que as bolsas pretendidas seiam compatíveis com a deficiência que possuem. conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezem-

b) O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

c) No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer as atribuições da categoria de bolsa para o qual se inscreverá

d) Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, no mesmo prazo das inscrições (03/05/2022 a 14/05/2022), via site de inscrição: Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

e) Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas da presente seleção, serão convocados pela FUNCITERN para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições da respectiva bolsa e a deficiência declarada, munidos de laudos médicos originais conforme o item 4, conforme Lei Brasileira de Inclusão nº 13 146/2015

f) A equipe multiprofissional e a perícia médica avaliarão e terão decisão terminativa sobre a qualificação da pessoa com deficiência, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física para o exercício do cargo, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

g) Será excluído da lista específica para pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência (declarado não ser pessoa com deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista de ampla concorrência; será também excluído da presente seleção o candidato cuia deficiência for constatada incompatível com as atribuições da bolsa pleiteada. h) Para os efeitos da alínea f) deste item, o candidato será convocado uma única vez. i) O não comparecimento à avaliação de que trata a alínea f) deste item, no prazo a ser estabelecido em Edital de convocação, resultará na desclassificação do candida-

j) Os candidatos considerados pessoas com deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em separado.

k) As vagas reservadas a candidatos com deficiência não preenchidas reverterão aos demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem classificatória da respectiva área.

7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Sem prejuízo do disposto no item sexto do presente Edital, a candidatura será considerada válida mediante o atendimento aos seguintes requisitos:
a) Formulário de inscrição e Curriculum Vitae devidamente preenchidos, conforme

prescritos no item 5 deste Edital e seus respectivos anexos lá indicados.

b) Documentos comprobatórios das informações profissionais e acadêmicas fornecidas no ato da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Primeira Étapa - Análise das inscrições, validação dos documentos e pré-seleção dos currículos - etapa eliminatória e classificatória;

8.1.1. As informações e documentos fornecidos eletronicamente, em cada inscrição, serão conferidos observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital

- 8 1 2. Os currículos serão avaliados, com base na análise da formação acadêmica e das experiências relevantes do candidato que contribuam para a execução do projeto objeto deste Edital;
- 8.1.3 A seleção para a segunda etapa se dará pela classificação de acordo com a pontuação do Curriculum Vitae, obedecendo aos princípios e critérios dos quadros abaixo (subitem 8.1.4)
- 8.1.4 Quadros de pontuação de currículos para candidatos de nível médio e superior

- Valorização de quem já publicou trabalhos e participou de eventos científicos.

8.1.4.1 O quadro de pontuação, apresentado no item 8.1.4 b), deverá ser preenchido pelo próprio candidato, com sua pontuação devidamente documentada e comprovada no ato da inscrição para efeito de pontuação de seu currículo. Desta forma, este quadro caracteriza-se como item que compõe a documentação obrigatória a ser apresentada pelo candidato. O candidato que não preencher seu respectivo quadro de pontuação não terá seu currículo examinado e, portanto, será eliminado. a) Orientações e princípios para a pontuação:

Orientações:
Somente serão válidos os itens com comprovação;
A pontuação máxima é 100 pontos.
Princípios:
- Priorizar na forma de maior valorização a quem é agricultor/a ou integra seu núcleo familiar, conforme estabelece o Decreto nº 30.031, de 05 de outubro de 2020.
- Valorização de quem já teve experiência de trabalho com a Agricultura Familiar em organizações de Assistência Técnica e
Extensão Rural – ATER;
- Valorização de quem já teve experiências de trabalho em agroecologia e/ou convivência com o semiárido;

b) Ouadro de critérios para pontuação

ITE	EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃOMÁXIMA
1)	Ser agricultor familiar ou fazer parte do núcleo familiar de populações do campo, conforme Decretos 30.031 e 30.063 e anexo 02 deste edital.	45 pontos
2)	Exercício de atividade profissional na área pretendida, conforme os seguintes períodos: a) Acima de 06 e menos de 12 meses: 05 pontos b) Acima de 12 e menos de 24 meses: 10 pontos c) Acima de 24 meses: 15 pontos d) Adicional de 10 pontos extras para comprovação de experiência acima de 12 meses junto à agricultura familiar nas áreas de ATER e/ou Convivência com o Semiárido e/ou Agroecologia.	
3)	Estágio curricular obrigatório ou não obrigatório na área pretendida, conforme os seguintes períodos: a) Até 6 meses: 3 pontos b) Acima de 6 e menos de 12 meses: 6 pontos b) Acima de 12 meses: 10 pontos	10 pontos
4)	Participação em cursos, congressos, palestras, simpósios, jornadas, oficinas e outras atividades correlatas à área pretendida, com carga horária mínima de 8 horas nos últimos 3 anos. Sendo 01 ponto por atividade certificada, com nó máximo 10 certificações.	
5)	Publicações de trabalhos científicos nos últimos 03 anos: a) Eventos científicos: 01 ponto b) Capítulo de livro com ISBN: 02 pontos c) Periódico com Qualis (descrição da área) superior a B1: 03 pontos d) Periódico com Qualis (descrição da área) inferior a B1: 02 pontos A pontuação máxima não deve ultrapassar 10 pontos	10 pontos
TO	TAL GERAL DE PONTOS	100 pontos

- 8.1.5. Serão classificados para a fase seguinte das entrevistas os primeiros candidatos que obtiverem maior pontuação, em ordem decrescente de pontos obtidos, limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para cada categoria profissional de cada respectivo NEA, conforme demonstrado no Anexo 01 deste Edital.
- 8.1.6 A classificação final desta etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da análise curricular. 8.1.7 Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios
- a) A maior pontuação obtida na soma dos itens 1 e 2, da Identidade de Agricultor Familiar e da Experiência Profissional, de acordo com a letra "a" do subitem 8.1.4
- b) O candidato de maior idade (Estatuto do Idoso, Capítulo VI, Art. 27, parágrafo único).
- 8.2 Segunda etapa Entrevista etapa classificatória;
- 8.2.1. De acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, conforme descrito no item 8.1.5, serão convocados para a realização da entrevista na modalidade online, os candidatos cujos currículos tiverem sido classificados e que tiverem apresentado a documentação de acordo com o previsto neste Edital. A entrevista terá caráter classificatório e será coordenada pela Comissão de Seleção e Julgamento instituída no âmbito da FUNCITERN. Essa Comissão será composta por membros indicados pela FUNCITERN e EMATER/RN.
- 8.2.2. Será publicado nos endereços eletrônicos da FUNCITERN (http://funcitern.wixsite.com/funcitern) e EMATER/RN (www.emater.rn.gov.br), a lista com dia e o horário pré-definidos e link para a participação das entrevistas. Os candidatos que faltarem a essa entrevista, no dia e horário marcados, serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão de Seleção e Julgamento;
- 8.2.3. A FUNCITERN e a EMATER/RN não se responsabilizarão por ausências ou impedimentos de realização da entrevista, devido impossibilidade de comunicação do candidato por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de
- 8.2.4. A entrevista levará em consideração os seguintes critérios:

ı	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA (classificatória)	Pon	tuação
ı	Capacidade de demonstrar estreita relação com a atuação no Programa Gente do Campo, no âmbito do território	0 a	50
ı	pretendido		
ı	Conhecimento de temas relacionados à área da vaga pleiteada, bem como da utilização e produção de conteúdo	0 a	50
ı	através das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), tais como: planilhas excel, aulas remotas, sites		
ı	de busca, redes sociais, etc	0 a	30
ı	Capacidade de desenvolver atividades extensionistas e de pesquisa para atuação numa perspectiva de Nova ATER		
ı		0 a	30
ı	Conhecimento sobre competências e atividades da EMATER/RN		
ı	Experiência de trabalho em equipes	0 a	20
ı			
ı	Postura comportamental, desenvoltura e capacidade de comunicação	0 a	20
1	TOTAL GERAL DE PONTOS	200	
1	TOTAL GERAL DE FONTOS	pon	tos

- 8.2.5. Os candidatos que forem classificados além das 7 (sete) vagas disponíveis, ficarão em cadastro reserva, podendo ser chamados para assumir a vaga em caso de vacância, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade p
- 8.2.6. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, obedecendo à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa de Formação durante o prazo de vigência previsto no Item 3 deste Edital, observado também, neste caso, o perfil de categoria profissional definido no Anexo 01

- 8.2.7 De acordo com o caso citado no item 10.4, o candidato que tomar posse a posteriori assumirá o compromisso de realizar as atividades de formação propostas em caráter de complementação de conteúdo e de carga horária, conforme proposição da Equipe de Coordenação Colegiada do Programa Gente do Campo.
- 9. RESULTADO FINAL E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E CONSCESSÃO DA BOLSA DE FORMAÇÃO
- 9.1. O resultado final do processo seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, bem como nos endereços eletrônicos da FUNCITERN (http://funcitern.wixsite.com/funcitern) e EMATER/RN (www.emater.rn.gov.br).
- 9.2. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado no processo de seleção deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da assinatura do termo de compromisso e concessão de bolsa.
- 9.2.1. Em caso de decreto oficial do Governo do Estado poderá ter alteração de datas que envolvam atividades presenciais 9.3. O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente no prazo estipulado no item anterior

10 DO CALENDÁRIO

10. DO CALENDARIO		
PERIODO	ATIVIDADE	
30/04/2022	Publicação do Edital	
03/05 a 14/05/2022	Período de inscrições no site eletrônico da FUNCITERN	
16/05 a 18/05/2022	Período de Análise das inscrições e validação dos documentos eletrônicos	
19/05 a 25/05/2022	Realização da I etapa: Pré-seleção dos currículos	
25/05/2022	Divulgação do resultado da I etapa — Site da EMATER/RN e FUNCITERN	
26/05 a 28/05/2022	Prazo para recurso	
01/06/2022	Divulgação do resultado da I etapa após recurso e agenda de entrevista – Site da EMATER/RN e FUNCITERN	
06/06 a 10/06/2022	Realização da II etapa: Entrevista de seleção	
16/06/2022	Divulgação do resultado final do processo seletivo – Site da FUNCITERN	
17/06 a 21/06/2022	Prazo para recurso	
25/06/2022	Divulgação do resultado final do processo seletivo após recurso no DOE/RN e no Site EMATER/RN e FUNCITERN	
27/06 a 30/06/2022	Assinatura do Termo de compromisso e Concessão da bolsa	
•	, ,	

11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 11.1. Os candidatos selecionados de acordo com a pontuação de currículo (ver quadro do subitem 8.1.4.) deverão apresentar toda documentação original obrigatória que fora fornecida e anexada no ato da inscrição, com vistas à comprovação de tais informações no ato de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa, quais sejam:
- a) Certidões Negativas das Fazendas Nacional e Estadual disponibilizadas nos seguintes endereços: www.receita.fazenda.gov.br e www.set.rn.gov.br;
- b) Curriculum Vitae, com o original e cópia de toda a documentação comprobatória exigida para cada área;
 c) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de nascimento ou casamento, Certificado de Reservista, Certidão de Criminais - Estadual (http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000) e Federal (https://www4.trf5.jus.br/certidoes/) e Diploma(s) devidamente reconhecido(s) pelo MEC ou CEE; d) Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP e demais documentos arrolados no formulário de inscrição, conforme item 5.3
- do presente Edital.
- 11.2. A Carteira Nacional de Habilitação CNH, quando exigida (ver Anexo 01), terá que ser apresentada conforme prazo determinado no item 4.1 deste Edital.
- 11.3. Informações do Curriculum Vitae sem comprovação não serão pontuadas e será critério de eliminação;

Serão destinados recursos financeiros no montante de R\$10.278.380,00 (dez milhões, duzentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta reais), oriundos de créditos consignados no orcamento da EMATER/RN. Fonte 100: Ação: 21860 - Manutenção e funcionamento; Elemento de Despesa: 339020.01 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores, 339039.65 - Serviços de Apoio ao Ensino e na Fonte 250: 21860 - Manutenção e funcionamento 339039.69 - Seguros em Geral / conforme o cronograma de desembolso, Plano de aplicação, integrante do Plano de Trabalho constante do anexo ao Convênio de Cooperação Técnica, celebrado para

13. DURAÇÃO DO PROJETO

- 13.1. O desenvolvimento das atividades acadêmicas e de extensão universitária, no Programa Gente do Campo, vinculadas às bolsas, terá a duração de 14 (Quatorze) meses, para profissionais que perceberão a bolsa de nível superior e 38 (trinta e oito meses) para profissionais que perceberão a bolsa de nível médio, para as vagas de cadastro de reserva o prazo de dará da assinatura Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa até o fim da vigência do projeto.
- 13.2. Durante a vigência da bolsa de formação, o bolsista que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa cancelada automati-
- 13.3. No caso de desvinculação do educando antes do final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso firmado, este será automaticamente desligado do curso de graduação ou de pós-graduação. Será exigido um relatório parcial contendo os resultados técnicos e produtos obtidos até então.
- 13.3.1 A certificação nos processos de formação ocorrerá apenas para aqueles que atenderem aos requisitos previstos nos Projetos dos Cursos e nos regimentos da UERN, do MEC e CEE para cursos de extensão, graduação e pós graduação.
- 13.3.2. A desvinculação do Programa Gente do Campo também gera a desvinculação dos Cursos de Formação, sejam eles em nível de extensão, graduação ou Pós Graduação.

14. TERMO DE COMPROMISSO

A concessão da bolsa de formação será formalizada mediante a celebração de Termo de Concessão e Compromisso entre a FUNCITERN, EMATER/RN e cada educando

15. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 15.1 Durante a fase de execução do projeto o educando selecionado deverá participar de processo de formação continuada disponibilizado pela UERN/FUNCITERN e das atividades práticas e vivenciais no âmbito do cotidiano da EMATER/RN.
- 15.2 Durante a execução do projeto toda e qualquer comunicação com a FUNCITERN deverá ser feita por correspondência
- 15.3 Caberá à EMATER/RN em conjunto com a FUNCITERN fazer o acompanhamento das atividades de cada educando
- 15.4 O educando realizará todas as atividades avaliativas propostas nos cursos de formação e apresentará à EMATER/RN relatórios técnicos semestrais, baseado nos planos de trabalhos práticos e vivenciais, que serão posteriormente enviados à FUNCITERN para avaliação e acompanhamento.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Não terão efeito de recurso impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUERN, FUNCITERN e da EMATER/RN.
- 18.2. Caberá à Comissão constituída no âmbito da FUNCITERN o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.
- 18.3. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela FUNCITERN ou pela EMATER/RN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. 18.4. Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da FUNCITERN para acompanhar o processo seletivo, passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

- 18.5 Não haverá ascensão de vaga à qual o candidato foi aprovado caso após a assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, este conclua curso de graduação ou pós-graduação.
- 18.6. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pela FUNCITERN.
- 18.7. A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelos educandos selecionados será de 30 horas semanais.
 18.8. O selecionado para participar do PROGRAMA GENTE DO CAMPO, que visa atuar na GERAÇÃO DE CONHECI-MENTO, DE NOVIDADES E INOVAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRICULTURA FAMILIAR deverá participar das atividades de formação que acontecerão na modalidade presencial fora do domicilio ou do local de lotação. 18.8.1. Em casos especiais, as atividades de formação poderão acontecer na modalidade remota síncrona ou assíncrona, devendo o selecionado estar ciente da obrigatoriedade da participação dessas atividades formativas.
- 18.8.2. Em obediência as questões legais para obtenção dos títulos de graduação e pós graduação na UERN, serão observados o número de faltas e o rendimento nos processos avaliativos para certificação e proposição do grau

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital nodem ser obtidos junto à FUNCITERN, nor meio do número telefônico (84) 3316-9868 e no endereço eletrônico funcitern@gmail.com ou, por outro lado, na EMATER/RN, por meio do número telefônico (84) 3190-0620 e no endereço eletrônico selecaoemater@gmail.com.

Pela EMATER: CESAR JOSE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Pela FUNCITERN: FRANK DA SILVA FELIZARDO

Presidente

ANEXOS AO EDITAL

PROGRAMA GENTE DO CAMPO - EDITAL 001/2022 ANEXO 01 - QUADROS DE VAGAS PARA OFERTA DAS BOLSAS DE FORMAÇÃO SUPERIOR

QUADRO A)

VAGAS/CATEGORIA PROFISSIONAL					
		Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária ou Técnico em Agroecologia	Veterinário	Assistente Social ou Cientista Social ou Sociólogo ou Educador do Campo ou Pedagogo	
	Nível	Médio	Superior	Superior	
	Requisito	CNH	CNH	CNH	
	Ceara Mirim, Extremoz, São Gonçalo, Pureza e Maxaranguape	1	-	-	
	Jaçanã, Cel Ezequiel, S B do Trairi e L Pintadas	1	-		
Núcleos Estratégicos de ATER	Acari, Cruzeta, C Novos, Florânia, S Vicente e Carnauba dos Dantas	-	1	-	
NEAs	Assu, Ipanguaçu, Paraú, T Potiguar e Itajá		-	1	
	Carnaubais, A Rodrigues, Pendências, P Mangue e Macau	1	-	-	
	U marizal , Martins, Portalegre, Itau, R Godeiro e Tabuleiro Grande	2	-	-	
	Total por categoria profissional	5	1	1	
	Total	·		7	

VACAS DE CADASTRO DE DESERVA/CATECORIA PROFESSIONAL

OUADRO B):

			E CADAS	KO DE KES	EKYA/CAT EGOKI	AT ROLISSIONAL					
		em	de Pesca ou Tecnólogo em Aquicultura		Técnico em Cooperativismo	Tecnólogo em Cooperativismo ou Tecnólogo em Gestão de Cooperativas	Veterinário	Zootecnist:	Analista de Sistemas	Audiovisua	Secretário Executivo
	Nivel	Superior	Superior	Médio	Médio	Superior	Superior	Superior	Superior	Superior	Superior
		SIM	SIM			SIM	SIM			SIM	NÃO
Escritório Central	Escritório Estadual Natal		-	-	-	-		-	2	1	1
	João Câmara, Bento Fernandes, Parazinho, Poço Branco e Jandaíra	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	Tou ros, Rio do Fogo, Gostoso, P Grande, S B do Norte e Caiçara do Norte	-	1	4	-	-	-	-	-	-	-
	Macaíba, B Jesus, E Souza e B Saúde			1		-		-	-	-	-
	Riachuelo, Caiçara do R. do Vento, Sta Maria e I. Marinho	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	S J Mipibu, V Cruz, Monte Alegre, Brejinho, L Salgada, L Pedras e N Floresta	2	-	-	-	÷	-	-	-	-	-
	Pedro Velho, Goianinha, Canguaretama, Montanhas e N Cruz		-	4	-	-		-		-	-
	Santo Antônio, Serrinha, Várzea, E Santo, Jundiá, P Fica, Passagem e L D'anta				-	2	2	-	-	-	-
	Lagoa Nova, Cerro Corá, Ten. Laurentino e Bodó	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
Núcleos	Acari, Cruzeta, C Novos, Florânia, S Vicente e Carnauba dos Dantas			1	-	-	-	-	-	-	-
Estratégicos do ATER NEAs	eCaicó, S José do Seridó, S J do Sabugi, S Negra, J de Piranhas, S Fernando, Ipueira e T dos Batistas	-	-	3	1	÷	-	2	-	-	-
	Jucu rutu e São Rafael	-	-	3	-	-	-	-	-	-	
	Parelhas, J do Seridó, Ouro Branco e Santana do Seridó		-	-	2	-	-	-	-	-	-
	Assu, Ipanguaçu,Paraú, T Potiguar e Itajá	-		2	-	-	<u> </u>		<u> </u>	-	
	Angicos, Lajes, A Bezerra, P Avelino e Santana do Matos	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-
	Apodi, Severiano Melo, Rodolfo Fernandes e Felipe Guerra			4	-	-		-	-	-	-
	Caraúbas, Upanema e Campo Grande	-	-	3	-	-	-	-	-	-	
	Messias Targino, Patu, A Afonso, F Gomes e Janduis			4		-			-		
	Pau dos Ferros, S Fco do Oeste, Encanto, Marcelino Vieira e Alexandria		-	5	-	-		-	-	-	
	São Miguel, Dr Severiano, Cel João Pessoa e Venha Ver		-	2	-	-	-	-	-	-	-
	Major Sales, Luís Gomes, José da Penha, Tenente Ananias e Paraná	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-
	Total por categoria profissional	2	1	50	3	2	2	,	2	1	

PROGRAMA GENTE DO CAMPO - EDITAL 001/2022 ANEXO 02 - COMPROVAÇÕES DE VÍNCULO COM AS POPULAÇÕES DO CAMPO

Para efeitos deste Edital de Seleção, quanto à comprovação do pertencimento ao público prioritário do Programa Gente do Campo, o/a candidato/a deverá anexar ao formulário digital de inscrição os documentos comprobatórios de seu vínculo como integrante de um núcleo familiar de populações do campo, conforme especificações abaixo:

- 1) Para o/a candidato/a que for o/a titular enquanto: agricultor/a familiar, extrativista, pescador/a artesanal, quilombola, indíge na assentado/a da Reforma Agrária ou outra categoria que produza suas condições de existência a partir do trabalho integral ou parcial, no meio rural, comprovará através da própria Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, com validade vigente (DAP ativa):
- 2) Para o/a candidato/a que for o/a titular enquanto trabalhador/a assalariado/a rural, comprovará através da própria Carteira de
- 3) Para o/a candidato/a que for o/a titular enquanto acampado/a da reforma agrária, comprovará através de declaração oficial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar SEDRAF, devidamente identificada com numeração sequenciada conforme ordem cronológica de emissão;
- 4) Para o/a candidato/a que for dependente de um/a titular enquanto: filho/a, enteado/a, neto/a, genro, nora ou agregado/a, comprovará através do devido documento do/a titular, conforme as tipologias descritas nos três itens 1), 2) e 3) acima, e mais os documentos específicos conforme segue:
- 4.1) Filho/a Ĉertidão de Nascimento ou Identidade, explicitando a devida filiação com o respectivo titular
- 4.2) Enteado/a Certidão de Nascimento ou Identidade, explicitando a devida filiação com um dos conjugues da titularidade e mais a Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável de seu pai/mãe com o/a titular, quando necessário
- 4.3) Neto/a Certidão de Nascimento, explicitando a condição do respectivo titular como seu/sua avô/avó paterno/a ou mater-
- 4.4) Genro ou Nora Certidão de Nascimento ou Identidade, explicitando a devida filiação com o respectivo titular e mais a Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável entre o/a candidato/a e o/a filho/a do/a referido/a titular
- 4.5) Agregado/a Será o/a candidato/a vinculado/a por relações de parentesco e/ou amizade, que viva em comunhão de mesa

- e/ou habitação e/ou economia de subsistência com o núcleo familiar do/a titular declarado/a. A comprovação de tal vínculo s dará pela apresentação de:
- 4.5.1) Declaração do/a titular em que o/a mesmo/a afirme a relação de agregado do candidato/a com seu núcleo familiar, assinada e com firma reconhecida (conforme modelo ao final deste Anexo 04)
- E pelo menos mais 02 (dois) documentos, dentre os elencados abaixo, que demonstrem seu pertencimento cotidiano ao ambiente rural do núcleo familiar declarado:
- 4.5.2) Folha Resumo do Cadastro Único
- 4.5.3) Prontuário familiar em Unidade de Saúde
- 4.5.4) Comprovante de residência em nome do/a candidato/a ou do/a conjugue. Nesse último caso, será também obrigatória a apresentação da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (assinada e com firma reconhecida)

Declaração de Titular em favor de Agregado/a

modelo referente ad	o item 4.5.	deste Anexo 04)							
Eu,		(nome cor	ipleto de	o titular)	,	CPF			, residente no
ndereço:							e titular de	um núcleo far	niliar de popu-
ações do campo,	conforme	comprovação po	la(D	AP/Carteira	de	Trabalh	o/Declaração	SEDRAF)	de número
		, decla	o para	os fins nec	essá	irios que	e	_(nome	completo do
andidato/a)	part	cipa efetivamente	por con	nunhão de m	esa e	e/ou de h	abitação e/ou	de economia d	le subsistência,
omo agregado de n	neu núcleo	familiar nos últin	os (ten	npo em mese	s ou	anos)			
Localidade),	_ de	de 20	22.						

(assinatura do/a titular com firma reconhecida)

PROGRAMA GENTE DO CAMPO - EDITAL 001/2022 ANEXO 03 - MODELO DE CURRICULUM

[Nome Completo] [Endereço] | [Cidade, Estado, CEP] | [telefone] | [email]

Vaga pretendida:

Formação/Cursos

- [Formação acadêmica] [Instituição] [Data da Formatura]
- · [Nome do Curso] [Instituição] [carga horária] [data]

Experiência

[Período] [De] - [Até]

[Cargo], [Nome da empresa], [Local]

[Período] [De] - [Até]

[Cargo], [Nome da empresa], [Local]

Habilidades comportamentais e técnicas

- (ex: boa comunicação, habilidade com sistemas de informática e etc)

PROGRAMA GENTE DO CAMPO - EDITAL 001/2022 ANEXO 04 - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO/A

Candidato/a:	CPF:	
Categoria Profissional:	NEA:	
Assinatura:		

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	LOCALIZAÇÃO № DA PÁGINA NO CURRÍCULO
	Ser Agricultor Familiar ou fazer parte do núcleo familiar de			
1)	populações do campo, conforme Decreto 30.031, de 05 de outubro de 2020.	45 pontos		
	Exercício de atividade profissional na área pretendida, conforme os seguintes períodos: a) Acima de 12 e menos de 24 meses: 05 pontos b) Acima de 24 e menos de 36 meses: 10 pontos c) Acima de 36 meses: 15 pontos	25 pontos		
2)	d) Adicional de 10 pontos extras para comprovação de experiência acima de 12 meses junto à agricultura familiar nas áreas de ATER e/ou Convivência com o Semiárido e/ou Agroecologia.			
	Estágio curricular obrigatório ou não obrigatório na área pretendida, conforme os seguintes períodos: a) Até 6 meses: 3 pontos			
3)	b) Acima de 6 e menos de 12 meses: 6 pontos c) Acima de 12 meses: 10 pontos	10 pontos		
4)	Participação em cursos, congressos, palestras, simpósios, jornadas, oficinas e outras atividades correlatas a área pretendida, com carga horária mínima de 8 horas nos últimos 3 anos. Sendo 01 ponto por atividade certificada, com nó máximo 10 certificações.	10 nontos		
5)	Publicações de trabalhos científicos nos últimos 03 anos: a) Eventos científicos: 01 pontos b) Capítulo de livro com ISBN: 02 pontos c) Periódico com Qualis(descrição da área) superior a B1: 03 pontos d) Periódico com Qualis inferior a B1: 02 pontos A pontuação máxima não deve ultrapassar 10 pontos	10 pontos		
TOTAL	GERAL DE PONTOS	100 pontos		XXXXXXXX

(*) OBSERVAÇÃO: Para utilização da coluna "LOCALIZAÇÃO - Nº DA PÁGINA NO CURRÍCULO" o candidato deverá, ao preparar o currículo a ser enviado no ato da inscrição, numerar as páginas do mesmo. O número informado em cada linha da referida coluna deverá indicar a localização (o número da página do currículo) relativa ao documento que comprovará a pontuação auto-atribuída na coluna em questão

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 414/2022-SP/PCRN, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI Nº 11910039.000633/2021-40.

Art. 1º CONCEDER a EDMILSON GONÇALVES DOS PASSOS, matrícula nº 168.191-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/06/2022 a 31/08/2022, referente ao quinquênio de 16/01/2007 a 16/01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revo-

gadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS - Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 418/2022-SP/PCRN, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020. e

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI Nº 11910360.000018/2022-62, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a ALEXANDRO GOMES BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 168.166-4, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, referente ao quinquênio de 27/01/2017 a 27/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revo-

gadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 420/2022-SP/PCRN, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI Nº 11910058.000292/2022-65

Art. 1º CONCEDER a IVANILSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 126.115-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, referente ao quinquênio de 29/04/2015 a 29/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 191/2022-SP/PCRN, DE 09 DE MARÇO DE 2022. (*) O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020 e

CONSIDERANDO o recebimento da MANDADO DE NOTIFICAÇÃO expedida nos autos do Processo nº 0831106-15.2021.8.20.5001 - 5° Juizado da Fazenda Púbica da Comarca de Natal, em que é demandante: NEWFITALE DE HOLAN-DA CHACON e demandado: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do qual foi determinado o cumprimento da Sentença, proferida no respectivo processo judicial, objeto do processo SEI nº 00110013.002838/2022-19;

CONSIDERANDO que por meio dessa sentença o Estado do Rio Grande do Norte foi condenado "(...) a conceder o gozo da licença-prêmio à parte autora, por três meses ininterruptos, correspondentes ao período aquisitivo do quinquênio de 16/03/2016 e 16/03/2021 (3º quinquênio), registrando a aquisição do direito e o correspondente gozo nos assentamentos funcionais do poli-

CONSIDERANDO que a decisão judicial supra transitou em julgado em 04/02/2022 - SEI nº 13384885, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a NEWFITALE DE HOLANDA CHACON, matrícula nº 194.380-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, correspondente ao quinquênio de 16/03/2016 a 16/03/2021, nos termos da supracitada decisão judicial.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIOUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

(*) Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 424/2022-SP/PCRN, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O DEL EGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADILINTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispos-

tos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000152/2022-82- SEI/PCRN;

Art. 1º DISPENSAR MARCELO MASTROYANNY MARTINS DE MOURA SILVA, matrícula nº 121.964-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, de atuar cumulativamente na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Senador Georgino Avelino/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 422/2022-SP/PCRN. DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05/05/2020, nos termos da citada Lei Complementar nº 270/2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 417 de 31/03/2010 e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 11910004.003968/2021-17, que tem por objeto a promoção funcional dos policiais civis relacionados na Portaria nº 342/2022-SP/PCRN (id. 13902826), publicada no DOE nº 15.160, de 12/04/2022, que homologou o resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Promoção e de Progressão Funcional do Pessoal da PCRN (CPPC/RN), dos Policiais Civis do Estado do Rio Grande do Norte, que completaram o tempo efetivo na classe no mês de dezembro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 270/2004, especialmente com as alterações e acréscimos dados pela Lei Complementar nº 670/2020:

Art. l° Conceder Promoção Funcional aos Policiais Civis do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificado no ANEXO ÚNICO que faz parte integrante deste ato, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 670/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas das vigências estabelecidas nos anexos a que se refere o artigo antecedente.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

ANEXO I - PORTARIA Nº 422/2022-SP/PCRN, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

ORDEM	MATRÍCULA	NOM E	PROMOÇÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE
1	194.840-7	Adriano Gomes de Lima	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
2	220.140-2	Aldrin Alves Costa	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
3	220.132-1	Alexandre Wagner de Carvalho Pereira	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
4	220.143-7	Amauri Barbosa de Almeida e Silva	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
5	220.137-2	Andréa Costa da Silva	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
6	220.125-9	Antônia Tereza Cristina Almeida Lira	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
7	122.288-0	Antônio Braga Neto	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
	207.768-0	Artur Antunes de Coimbra da Silva	Da classe 1 para a classe 2	17/12/2021
9	201.532-3	Bruno Mariano da Silva Lourenço	Da classe 1 para a classe 2	17/12/2021
10	220.141-0	Carla Kathirene Vieira Costa	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
11	216.761-1	Cynthia Alves da Silva Lopes	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
12	220.164-0	Dicilani Maria de Lemos	Da classe 1 para a classe 2	21/12/2021
13	195.138-6	Ed Wilson Medeiros Campos	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
14	195.397-4	Eleilson da Silva Nascimento	Da classe 1 para a classe 2	17/12/2021
15	194.921-7	Felipe Valle Amaral	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
16	167.499-4	Francimar da Silva	Da classe 1 para a classe 2	17/12/2021
17	220.134-8	Ítala Márcia de Oliveira Silva	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
18	215.885-0	Janaína Janielly Bezerra	Da classe 1 para a classe 2	18/12/2021
19	220.129-1	Jerlane Joelle Silva	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
20	129.028-2	Jessé Climaco Barbalho Neto	Da classe 1 para a classe 2	18/12/2021
21	130.024-5	José Jailton Ferreira de Medeiros	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
22	207.700-0	Lucianna Fernandes de Queiroz Peixoto	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
23	220.130-5	Maeva Cristina Bezerra de morais	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
24	164.139-5	Marœlo Pereira da Costa	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
25	207.976-3	Marcos César Nogueira Bezerra	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
26	131.144-1	Michel Esron Dantas Câmara	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
	200.335-0	Monique Andrade Dantas de Carvalho	Da classe 1 para a classe 2	04/12/2021
28	220.220-4	Rita de Kassia Sales Mariano	Da classe 1 para a classe 2	17/12/2021
29	208.425-2	Shyrley Lidiane do Rego Carneiro	Da classe 1 para a classe 2	17/12/2021
30	198.144-7	Telma Tavares e Silva de Oliveira	Da classe 1 para a classe 2	07/12/2021
	LIDIA CADAN			

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 423/2022-SP/PCRN DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58-B, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, com as alterações e acréscimos dados pela Lei Complementar nº 670, de 05/05/2020,

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO Nº 2/2021 (SEL nº 11120718) da Câmara Consultiva do Administrativo -Procuradoria-Geral do Estado, que integra os autos do Processo nº 0111032.000027/2021-29, que entendeu "pela inaplicabilidade do inciso IX, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, ao direito de promoção funcional automática de servidor público estadual que esteja condicionado, apenas, ao requisito temporal, entendimento que alcanca, além dos Delegados, Escrivães e Agentes de Polícia Civil, por conseguinte, todos os servidores públicos estaduais", homologado pelo Procurador-Geral do Estado por meio do Termo de Homologação 1 (SEI nº 11195727), parte integrante do Processo nº 11910004.000264/2021-92;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 11910004.002582/2021-98, que tem por objeto a promoção funcional dos policiais civis relacionados na Portaria nº 1254/2021-SP/PCRN (SEI nº 12230602), que completaram o tempo efetivo na classe no mês de agosto de 2021, nos termos do art. 58-B, § 1º da Lei Complementar nº 270/2004, com as alterações da Lei Complementar nº 670/2020; RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao Policial Civil do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificado no ANEXO ÚNICO que faz parte integrante deste ato, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observados os efeitos das datas mencionadas no Anexo Único deste ato.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 423/2022-SP/PCRN, DE 28 DE ABRIL DE 2022 - DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL QUE CONCORREM À PROMOÇÃO AUTOMÁTICA TOTAL - 01 SERVIDOR

Nome	Matrícula	Classe atual	Nova Classe	Próxima promoção
José Roberto de Andrade	170.521-0	4ª Classe	Classe Especial	05/08/2021

Gabinete da Delegada Geral - GDG/PC

PORTARIA Nº 086/2022 - GDG/PCRN, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Institui comissão para realizar os procedimentos necessários à realização da promoção funcional dos Delegados, Agentes e Escrivães da Polícia Civil do Rio Grande do Norte prevista na Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pelas Leis Complementares nº 417, de 31/03/2010 e nº 670, de 05/05/2020, e dá outras providências.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições pre-

vistas no art. 15, incisos XII e XVII, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, CONSIDERANDO as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual nº 670, de 05/05/2020, especialmente no tocante às promoções funcionais dos integrantes da carreira policial civil/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de providências administrativas para promover de forma integrada as ações indispensáveis para o cumprimento da legislação quanto às mencionadas promoções, de forma a adequar a nova sistemática estabelecida, principalmente, pela Lei Complementar Estadual nº 670, de 05/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN), destinada a efetuar os procedimentos necessários à realização das promoções do pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, previstas na Lei Complementar Estadual nº 270, de 13/02/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pelas Leis Complementares nº 417, de 31/03/2010 e nº 670, de 05/05/2020.

Art. 2º A mencionada Comissão terá a seguinte composição:

I - ADSON KEPLER MONTEIRO MAIA, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, matrícula nº 157.863-4;

II - BRUNO LOPES DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil, Classe 2, matrícula nº 198.536-1;

III - CARLA FIRMINO DANTAS, Agente de Polícia Civil, Classe 2, matrícula nº 207.077-4;

IV - CARLOS EDUARDO MELLO. Escrivão de Polícia Civil. Classe Especial. matrícula nº 156.516-8:

V - JEANNINE PEREIRA BARBOSA, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 168.082-0;

VI - JOSIEL PEREIRA DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, matrícula nº 157.837-5. VII - SILVIA RAFAELA COÊLHO MAIA DE SOUZA CABRAL, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº

Parágrafo único. Os servidores relacionados nos incisos deste artigo atuarão nos trabalhos da CPPC/RN, sem prejuízo do exer-Art. 3º DESIGNAR JOSIEL PEREIRA DA SILVA para exercer a função de Presidente da CPPC/RN.

Parágrafo único. DESIGNAR ADSON KEPLER MONTEIRO MAIA para substituir o Presidente da CPPC/RN em suas ausên-

cias e impedimentos. Art. 4º DESIGNAR JEANNINE PEREIRA BARBOSA para desempenhar as funções de Secretária da CPPC/RN. Parágrafo único. DESIGNAR SILVIA RAFAELA COÊLHO MAIA DE SOUZA CABRAL e CARLA FIRMINO DANTAS, para substituir a Secretária da CPPC/RN, respectivamente, em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º Sem prejuízos dos demais atos inerentes aos seus serviços, A CPPC/RN, fica com a responsabilidade de elaboração, expedição e publicação de todos os atos específicos à conclusão dos respectivos procedimentos, inclusive do resultado final dos trabalhos, que deve conter a relação nominal dos policiais civis, com os dados funcionais necessários, aptos à promoção. Art. 6º A CPPC/PCRN reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, tantas vezes que se fizerem

necessárias, por convocação de seu (sua) Presidente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 09/04/2022.

Art 8º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 088/2022 - GDG/PCRN, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Estabelece a rotina dos procedimentos necessários à realização da promoção funcional dos Delegados, Agentes e Escrivães da Polícia Civil do Rio Grande do Norte prevista na Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pelas Leis Complementares nº 417, de 31/03/2010 e nº 670, de 05/05/2020, e dá outras providências

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, incisos XII e XVII, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004,

CONSIDERANDO as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual nº 670, de 05/05/2020, especialmente no tocante às promoções funcionais dos integrantes da carreira policial civil/RN;

CONSIDERANDO que os atos praticados por agentes públicos possuem presunção de veracidade e de fé pública;

CONSIDERANDO a necessidade de providências administrativas para promover de forma integrada as ações indispensáveis para o cumprimento da legislação quanto às mencionadas promoções, de forma a adequar a nova sistemática estabelecida, principalmente, pela Lei Complementar Estadual nº 670, de 05/05/2020, RESOLVE:

Art. 1º O Setor de Pessoal elaborará e enviará para a publicação, no Diário Oficial do Estado, portaria contendo a relação dos policiais civis que completem o tempo de efetivo exercício na classe, para concorrerem à promoção funcional, conforme disposto na legislação pertinente, com as informações funcionais dos respectivos servidores, principalmente as exigidas para a avaliação dos requisitos para promoção, no primeiro dia útil seguinte ao último aniversário de interstício do mês vigente, e encaminhará à Comissão Permanente de Promoção do Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (CPPC/RN), iuntamente com a estimativa financeira

Art. 2º Após a publicação da portaria referida no artigo antecedente, a CPPC/RN realizará consultas em atendimento ao previsto no arts. 58, §§ 3º e 4º e 63, da Lei Complementar nº 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar nº 670/2020.

Art. 3º A CPPC/RN, de posse das informações prestadas pelo Setor de Pessoal e com o resultado das consultas referidas no artigo anterior, deverá publicar portaria com a lista dos candidatos aptos à promoção e abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais pedidos de reconsideração

Parágrafo único. Havendo alteração na lista de que trata o caput deste artigo, após a analise das reconsiderações, a CPPC/RN publicará portaria com a lista atualizada dos candidatos aptos.

Art. 4º Finalizados os trabalhos das CPPC/RN, o processo de promoção funcional será enviado à Ordenação de Despesa e à

Diretoria de Planejamento e de Finanças, para a juntada dos documentos de ordem orçamentária, e à Assessoria Técnico-Jurídica (ATJUR), para a emissão de parecer acerca da instrução processual.

Art. 5º A Delegacia-Geral, em caso de acolhimento do parecer da ATJUR, encaminhará os autos ao Setor de Pessoal para a elaboração e publicação do ato de promoção funcional dos interessados no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Ultimadas as providências de que trata o artigo anterior, o processo de promoção funcional será enviado à Ordenação de Despesa para a solicitação das informações de disponibilidade orçamentária e financeira junto à Diretoria de Planejamento e de Finanças, e Declaração de Adequação Orçamentária.

Art. 7º A Ordenação de Despesa, após as diligências, referidas no artigo anterior, encaminhará o processo à Unidade de Controle Interno (UCI) para pronunciamento acerca da conformidade.

Art. 8º Não havendo impedimentos, a Ordenação de Despesa enviará os autos à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) para a devida implantação.

Art. 9°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 011/2022-GDG/PCRN, de 17/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.867, de 19/02/2021 e republicada no mesmo veículo de imprensa oficial de nº 14.889, de 20/03/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 088/2022 - GDG/PCRN, DE 27 DE ABRIL DE 2022)

ROTINA DOS PROCESSOS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2022

1	Setor de Pessoal	- Elaborar e publicar a Portaria contendo a relação dos policiais civis que completem o tempo de efetivo exercício na classe, com as devidas informações funcionais, no primeiro dia útil seguinte ao último aniversário do interstício do mês vigente, bem como anexar quadro de estimativa financeira.
2	СРРС	 Após a publicação da Portaria pelo Setor de Pessoal, realizar consultas em atendimento ao previsto nos arts. 58, § 3° e 4° e 63, da LC n° 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela LC n° 670/2020; Analisar informações emitidas pelo Setor de Pessoal e resultado das consultas realizadas, registrando em ata as deliberações; Elaborar e publicar Portaria contendo lista dos aptos à promoção, cientificando os inaptos (5 dias úteis) e abrir prazo de 5 dias úteis para reconsideração. Expirado o prazo para a reconsideração e findo os trabalhos, a CPPC enviará o processo à DPFIN para a informação de previsão orçamentária, à Ordenação de Despesa para a emissão da Declaração de Adequação Orçamentária, e à ATJUR para análise e parecer quanto à instrução processual.
3	DPFIN e Ordenação Despesa	de-DPFIN para a informação de previsão orçamentária e à Ordenação de Despesa para a emissão da Declaração de Adequação Orçamentária.
4	ATJUR	- Análise e parecer jurídico quanto à instrução processual.

5	Secretaria/DG	 - Analisar Parœer Jurídico; - Enviar ao SETOR DE PESSOAL para a formalização Ato de Promoção (por bloco de assinatura); - Ato contínuo, envio à Ordenação de Despesa.
6	Ordenação de Despesa	- Solicitar à DPFIN informação da disponibilidade orçamentária e financeira e, após juntar nova Declaração de adequação orçamentária (caso tenha mudado o exercício financeiro) ou reportar à declaração já juntada anteriormente, enviar os autos à UCI.
7	UCI	- Emitir informação quanto à conformidade processual (3 dias úteis) Entendendo que o processo está conforme as exigências legais, deverá encaminhá-lo à Ordenação de Despesa, para fins de remessa à SEAD.
8	Ordenação de Despesa	- Com base na manifestação da UCI, enviar o processo à SEAD, para fins de implantação da promoção.

Corpo de Bombeiros Militar

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Transferência para Reserva Remunerada do ST BM Bernardino.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13 do Decreto nº 16.038, de 02 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 31.139, de 1º de dezembro de 2021 e pelo artigo 21, da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08810119.000281/2022-09,

Art. 1º Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, o ST BM Jair BERNARDINO da Silva, matrícula: 112.346-7, da Qualificação Bombeiro Militar Combatente (QPBM), desta Corporação, filho de Salatiel Bernardino da Silva e da Sra. Francisca Ferreira Borges, em conformidade com o artigo. 65, § 3º, artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125 da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN) e por computar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, na graduação de SUBTENENTE BM, do Nível X, como preceitua os artigos 1º e 10, (Anexo I), da Lei Complementar № 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsidio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar № 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar № 657, de 14 de novembro de 2019 e alterada pela Lei Complementar nº 702, de 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e arquive-se no CBMRN-DPSGP/CRH.

Luiz MONTEIRO da Silva Júnior - Cel QOCBM

Comandante Geral do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410027.001068/2021-82 -SEEC.

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho da servidora, MARLENE BATISTA DE SOUZA MAIA, matrícula nº 66.034-5, vinculo 1, Professora Permanente Nível III "J", elevando de 15 para 30 horas semanais, a partir de 30 de Dezembro de 2021, com fundamento no art. 2, inciso I, da LC nº 322/2016, com a nova redação dada pelo art. 1º da LC nº 507/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Natal/RN, 18/04/2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 250, DE 28 DE ABRIL DE 2022. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI/SEEC de nº 00410037.000560/2022-

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora LUANA JAQUILEIDE DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 137.066-9, Professora Permanente PN III - Nível "A", 30 horas semanais, Vinculo 1, a reassumir suas funções a partir de 21 de fevereiro de 2022, na ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUÍS DE MARIA - 9ª DIREC, na cidade de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 28 de abril de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEL Nº 255 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 00410100.000078/2022-51. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Eduardo Teixeira da Costa, matrícula nº 221.735-0 para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 02/2022, sendo este celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer (SEEC) e a Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Art. 2º Fica designado o servidor Fabio Leonardo Nóbrega Farias, matrícula nº 221.689-2, para substituir o Fiscal designado no Art. 1º em suas ausências e impedimentos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EDITAL Nº 002/2022-PROCEP/HERN-CONVOCAÇÃO-005

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15 e

processo SEI nº 04410027.000866/2022-10; CONSIDERANDO os arts. 2° e 6° da Lei n° 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 273/2022 (13383816) da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI nº 04410027.000432/2022-10, no qual possibilidade de expedição de edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN;
CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 15/04/2022 e

os termos dos itens 1.3, 1.4 e 1.4.1 sobre os candidatos na suplência;

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de professores temporários de 40h para o Departamento de Educação de Pau dos Ferros conforme Memorando nº 75 (14080165) no Processo SEI nº 04410211.000084/2022-01 e no Memorando nº 60 (13795679) no Processo SEI nº 04410211.000057/2022-21;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP para o Departamento de Educação de Pau dos Ferros para a contratação de professores temporários de 40h no Despacho nº 14170076 no Processo SEI nº 04410211.000084/2022-01 e Despacho nº 14183962 no Processo SEI nº 04410211.000057/2022-21;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção regida pelo Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros"; RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

- 1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.
- 1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.
- 1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.
- 1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 04/05/2022.
- 2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados, conforme o item 9.11 do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.
- 2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 06/05/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.
- 2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.
- 2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP Diretoria de Pessoal - DP

Edificio Prof. Epílogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS PAU DOS FERROS/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação - Pau dos Ferros

EDITAL: Edital n° 002/2022-PROGEP/UERN FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Práticas pedagógicas e ensinos № DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): CRISTIANE DE FÁTIMA COSTA FREIRE

COLOCAÇÃO: 4º

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022.

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP

Prof.^a Dr.^a Cicilia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 002/2022- PROGEP/UERN (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)

ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;

Cópia da Identidade (RG);

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão;

Cópia do certificado de reservista: Cópia da Habilitação (caso possua);

Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;

Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;

Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);

Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1); Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);

Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;

Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);

Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios);

Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

Primeiro Emprego? Sim () Não ()

Portador de Deficiência? Sim () Não ()

Raça: Indígena () Branca () Preta () Parda ()

Escolaridade: Ensino Médio () Graduado () Especialista () Mestre () Doutor () Pós-Doutorado ()

Telefone(s) de contato: E-mail:

Assinatura

EDITAL Nº 03/2022 - PROGEP/UERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A DIRETORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES INCLUSIVAS RESULTADO FINAL

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROG-EP), torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, para cargo de Técnico Especializado, com lotação na Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN, conforme dis-

FUNÇÃO: Técnico Educacional Especializado - Ledor

REGIME DE TRABALHO: 40h

LOTAÇÃO: Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN - com atuação no Campus Avançado de Assú

Inscrição	Nome do candidato	Teste Prático	Entrevista	Currículo	Nota Final	Situação
01 - 03/2022	Pâmela Zaires Souza Viana	8,40	9,00	8,00	8,50	Aprovada
02 - 03/2022	Luis Eduardo Sales	9,30	9,60	4,30	7,70	Classificado

2. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

2.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio de publicação a ser divulgada no portal da UERN, no link: http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes e por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e JOUERN.

2.2. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, devendo apresentar toda a documentação exigida conforme prazos estipulados.

2.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 03/2021 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública

Mossoró, 29/04/2022

Professor Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1386/2021 - GR/FUERN

Processo nº 04410027.000906/2022-23

EDITAL Nº 004/2022 - PROGEP/UERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A DIRETORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES INCLUSIVAS

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROG-EP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 37, IX da CRFB/1988;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021;

 $CONSIDERANDO\ os\ termos\ do\ Memorando\ n^{o}\ 213/2021/UERN\ -\ DAIN/UERN\ -\ CHEFIA\ DE\ GABINETE/UERN\ -\ REITO-PROPERTOR -\ CONSIDERANDO\ OS\ CONSIDO$ RIA, que informa a necessidade de servidores para atendimento das demandas da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas; CONSIDERANDO o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público, amparado no princípio da con-

tinuidade do servico público: CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica nos autos do Processo 04410027.000906/2022-23;

CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15 e processo SEI nº 04410027.000866/2022-10:

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, conforme dis-

1. DA FUNÇÃO, LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E PERFIL DO CANDIDATO

Função: Técnico Educacional Especializado - Ledor Local de Lotação: Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN - com atuação no Campus Avançado de Natal Número de vagas: 01

Carga Horária: 30h Perfil do Candidato:

-Nível Médio completo:

-Apresentar experiência comprovada na função de Técnico Educacional Especializado com atribuições de Ledor, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado; -Disponibilidade de horários, em dois turnos, diariamente, conforme demandas previamente estabelecidas pela Instituição;

-Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento às

necessidades dos serviços e assuntos relacionados à área de Técnico Educacional Especial da UERN; -Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção

1.2. Atribuições do cargo

I - Auxiliar o docente e discente na escrita de apontamentos e observações nos, serviços e assuntos relacionados aos processos de aprendizagens:

II - Leitura de textos para pessoas com deficiências empregando-se as técnicas de leitura como: Entoação (altura e ritmo), descrição de imagens, gráficos, tabelas, fotos, etc, bem como ler avaliações e auxiliar no preenchimento de gabaritos. III - Scanear, digitar e gravar textos em voz para mídias diversas (CD, DVD, etc);

IV - Auxiliar o docente e discente com deficiências na realização de pesquisas bibliográficas, documental e de campo, audiodescrição de imagens e ambientes; V - Apoiar os discentes e docentes na produção de textos, observando a digitação e a normatização;

VI - Auxiliar o docente na escrita de apontamentos, observações em avaliações, textos e no preenchimento do diário (controle de frequência, notas e conteúdos); VII - Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Publicação do Edital em 29/04/2022 no Diário Oficial do Estado, no Jornal Oficial da FUERN - JOUERN e na página da UERN, link: https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes.

2.2. Para se inscrever o candidato deverá enviar um e-mail para o endereco selecao progep@uern.br, com o Titulo: Inscrição

2.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.4, deste Edital, todos digitalizados no formato PDF.

2.3.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser creditada no Banco do Brasil, Agência nº 4687-6, Conta nº 7068-8, conta de titularidade "Fundo-Progep", chave PIX: progep@uern.br.

2.3.2. Serão aceitas apenas as inscrições pagas por meio de transferência bancária ou PIX.
2.3.3. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração

2.4. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição:

2.4.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF para o e-mail: selecao.progep@uern.br

a) Ficha de inscrição (anexo I), preenchida e assinada:

b) RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

c) Comprovante de pagamento da taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.3 deste Edital;

2.4.2. Os documentos do item "b" devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação. 2.4.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.5. Período e horário das inscrições

- 2.5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail selecao progep@uern.br. iniciando às 07:00h do dia 30/04/2022 e encerrando às 23:59 do dia 11/05/2022.
- 2.6. Homologação das inscrições
- 2.6.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN, no dia 16/05/2022.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente processo seletivo consistirá de três fases distintas: Teste Prático, Entrevista e Análise de Currículo, a serem organizadas pelo respectivo setor de lotação, conforme disposto abaixo:

Primeira etapa: TESTE PRÁTICO, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 3.2.

Segunda etapa: ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório, nesta fase o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as ações a serem desenvolvidas na área de atuação para a qual está concorrendo

Terceira etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva.

- 3.2. Teste prático
- 3.2.1. Os testes práticos ocorrerão de forma virtual, iniciando às 08:00h do dia 18/05/2022, na modalidade videoconferência (através do Google Meet).
- 3.2.2. Cada candidato terá até 50 minutos para demonstrar os conhecimentos técnicos exigidos para o cargo, conforme atribuições da função elencadas no item 1.1.
- 3.2.3. Á sequência dos testes irá obedecer a ordem de inscrição dos candidatos, conforme exemplo da tabela abaixo:

Inscrição	Sequência
001/XX.2022	1°
002/XX.2022	2°
003/XX.2022	3°
004/XX.2022	4°

- 3.2.4. Será considerado desistente e será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma para a apresentação na hora designada para o início do teste prático (08:00h do dia 18/05/2022).

 3.2.5. A avaliação do Teste Prático será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0
- (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal.
- 3.2.6. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado do Teste Prático.
- 3.2.7. A nota final do teste prático será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos membros da banca examinadora.
- 3.2.8. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente
- 3.2.9. Caso seja necessário mais de um dia para realização do teste prático, será dada sequência da realização dos testes no dia útil seguinte mantendo-se a seguência já estabelecida.
- 3.2.10. Em caso de força maior e à critério da Banca, o teste prático poderá sofrer interrupção.
- 3.2.11. Para realização do teste prático o candidato deverá apresentar documento oficial com foto.
- 3.2.12. A banca examinadora deverá enviar o resultado do teste prático à Progep no dia 19/05/2022. A Progep fará a publicação do resultado no Portal da Uern no dia 23/05/2022.
- 3.2.13. Os testes práticos ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet) link: https://meet.google.com/uua-tpcc-wsg, conforme descrito abaixo:

FUNÇÃO	Data e horário	Duração do Teste	Objeto da avaliação
Técnico Educacional Especializado - Ledor	18/05/2022 às 08:00	Até 50 min	- Os candidatos participarão da avaliação dos conhecimentos técnicos, no que diz respeito a capacidade de Leitura, em conformidade com as atribuições técnicas para a função em questão. Serão avaliadas as seguintes competências: competência Técnica e comunicativa, clareza na leitura de textos, observados os seguintes aspectos: pontuação, imparcialidade, entoação (altura e ritmo), descrição de imagens, gráficos, tabelas, fotos, etc;

3.3. Entrevista

3.3.1. As entrevistas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet, Link: https://meet.google.com/uua-tpcc-wsg - conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	Data e horário
Técnico Educacional Especializado – Ledor	26/05/2022 às 08:00

- 3.3.2. A referida etapa será de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.3.3. Na entrevista o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as acões a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 3.3.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da entrevista.
- 3.3.4. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma para a apresentação na hora designada para o início da Entrevista.

 3.3.5. Para a entrevista o candidato deverá apresentar Documento de Identidade com foto.
- 3.3.6. A sequência de realização das entrevistas irá obedecer a ordem de inscrição dos candidatos, conforme tabela de exemplo contida no item 3.2.3 deste Edital.
- 3.3.7. A banca examinadora deverá enviar o resultado da entrevista à Progep no dia 27/05/2022. A Progep fará a publicação do resultado no Portal da Uern no dia 30/05/2022.
- 3.4. Análise de currículo
- 3.4.1. Os candidatos aprovados no Teste Prático e Entrevista deverão enviar o Currículo para o e-mail do setor de lotação, com a documentação comprobatória na ordem do currículo, até as 23:59h do dia 31/05/2022.

Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN	dain@uern.br

- 3.4.2. A Análise de Currículo terá caráter classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de experiência, formação e aperfeicoamento profissional.
- 3.4.3. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,00 (dez), de acordo com o anexo II.
- 3 4 6. A nota da análise de currículo será utilizada para calcular a nota final do candidato
- 3.5. Resultado Preliminar
- 3.5.1. O resultado Preliminar será publicado no Portal da Uern no dia 06/06/2022

- 3.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, dentro de até 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar.
- 3.6.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário anexo ao Resultado Preliminar, além de nova ficha de pontuação para a análise de currículo.
- 3.6.3. O Recurso deverá ser enviado pelo próprio candidato, exclusivamente para o e-mail: dain@uern.br, com cópia para o email: assessoria.progep@uern.br.
- 3.6.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.
- 3.6.5. A Banca Examinadora terá 01 dia útil para analisar o recurso e enviar o resultado à Progen.
- 3.6.6. A Progep terá um dia útil para divulgar o resultado dos recursos.

3.7. Resultado Final

3.7.1. A data provável para publicação do Resultado Final é 10/06/2022, nos canais informados no item 2.1

3.8. Cronograma

Fase	Data
Publicação do Edital de Abertura	29/04/2022
Período de inscrições	30/04/2022 a 11/05/2022
Homologação das Inscrições	16/05/2022
Teste Prático	18/05/2022
Resultado do Teste Prático	23/05/2022
Entrevista	26/05/2022
Resultado da Entrevista	30/05/2022
Envio dos currículos	31/05/2022
Análise dos currículos	02/06/2022
Resultado Preliminar	06/06/2022
Recursos	07/06/2022
Resultado dos Recursos	08/06/2022
Resultado Final (data provável)	10/06/2022
Convocação do aprovado (data provável)	10/06/2022

- 3.9. Da aprovação e classificação
- 3.9.1. A Nota Final de cada candidato(a) será obtida através da média aritmética das notas obtidas em cada fase.
- 3.9.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:
- 1) maior nota no Teste Prático;
- 2) maior pontuação na análise de Currículo;
- 3) major idade

4. BANCA EXAMINADORA

- 4.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:
- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- d) Professores/Técnicos provisórios, regidos por contrato temporário ou por prazo determinado:
- e) Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.
- 4.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado à instituição pública de ensino superior.
 4.3. O avaliador deve ter escolaridade mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.
- 4.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reserva-do o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada Unidade/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência
- 5.1.1. Especificamente para o cargo de Instrutor de Língua de Sinais, considerando o DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEM-10.0000 DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, as pessoas surdas terão prioridade para o preenchimento das vagas ofertadas.
- 5.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS.
- 5.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.
- 5.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 5.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição. 5.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída
- por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 5.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho. 5.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 5.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.
- 5.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA NEGRA

- 6.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.
- 6.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou
- diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
 6.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital
- 6.4.Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

 6.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem,
- expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.6. Para concorrer através da reserva de vagas, o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência
- 6.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames
- 6.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
 6.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de
- verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação).
- 6.10. A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados. 6.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Mossoró/RN por Comissão instituída para esse fim,
- ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito. 6.12. Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da
- Comissão. 6.13. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação
- dos candidatos para o procedimento da heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.
- 6.14. A não observância do disposto no subitem 6.13. acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

- 6.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sancões cabíveis 6.16. Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não
- 6.17. A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.18. As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção o ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

terá direito a recurso.

- 7.1. Ao realizarem suas inscrições, os(as) candidatos(as) acatam e ratificam todos os termos e normas contidas nesse Edital.
- 7.2. A Remuneração para o(a) servidor(a) contratado(a) está fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.
- 7.3.Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser designado(as) para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse Edital, de acordo com as necessidades dos setores de lotação, conforme previsto na jornada de trabalho.
- 7.4. O Resultado da seleção, objeto deste Edital, será válido pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
- 7.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que já tiverem sido contratados(as) anteriormente pela Instituição, na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderão ser contratados(as), conforme o estabelecido no Art. 9°. da referida Lei.
- 7.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e Convocados(as) deverão apresentar declaração de acúmulo de cargos. No caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
- 7.7. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo setor de lotação, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação
- 7.8. No ato da contratação, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.
- 7.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- 7.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu, deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que "estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato sensu, em nível de especialização". O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.
- 7.9. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 2.1.
- 7.10. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a participação em todas as fases do certame.
- 7.10.1. A FUERN não se responsabiliza por problemas causados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.11. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os(as) candidatos(as) classificados(as) que ficarem na suplência das vagas.
- 7.12. Durante a validade deste processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser aproveitados e convocados para campus diverso, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.
- 7.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora. Mossoró/RN, 29 de abril de 2022

Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXOS AO Edital nº 004/2022

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): ENDEREÇO: E-MAIL) CANDIDATO INSCRITO PARA VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

() CANDIDATO INSCRITO PARA VAGA RESERVADA A PESSOA NEGRA

) NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL. OUAL

-) Cópia do RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional;) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

```
( ) ASSINO E DECLARO QUE CONHECO TODAS AS NORMAS DO EDITAL
```

Assinatura do Candidato Mossoró/RN, de de 2022

A presente ficha deve ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada para o e-mail: seleção.progep@uern.br.

O e-mail de inscrição deve ter o título: Inscrição Edital 04/2022

ANEXO II - ANÁLISE DE CURRÍCULO

CARGO: A PONTUAÇÃO DO CURRICULO SERÁ ATRIBUÍDA MEDIANTE

A) EXPERIÊNCIA NA ÁREA - DE 0,0 A 4,0 PONTOS;

AVALIAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS:

A cada ano de experiência comprovada será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 4,0 pontos previstos no item A do Anexo II, deste

B) CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA - DE 0.0 A 4.0 PONTOS:

A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos na área será atribuído 1.0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 4,0 pontos no item B do Anexo II deste Edital

C) CERTIFICADOS DE CURSOS EM ÁREAS AFINS - DE 0,0 A 2,0 PONTOS. A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos em áreas afins será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 2,0 pontos previstos no item C do Anexo II, deste Edital.

Secretaria de Estado da Infra - Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 358/2022 - GADIR Natal (RN), 28 de abril de 2022 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei Federal no 12.977, de 20 de maio de 2014, que regulamenta a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres que torna obrigatório o credenciamento no DETRAN/RN, de pessoa jurídicas que exercem a referenciada atividade no Estado dessa Unidade Federativa. assim como a comercialização de peças usadas provenientes desse desmonte;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Portaria Detran/RN nº 274/2022 - GADIR, que regulamenta a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres que toma obrigatório o credenciamento no DETRAN/RN, de pessoa jurídicas que exercem a referenciada atividade no Estado dessa Unidade Federativa, assim como a comercialização de peças usadas provenientes desse desmonte.

Art. 1. As pessoas jurídicas de que tratam os incisos VI, VII, VIII e IX, do artigo 3º da Portaria Detran/RN nº 274/2022 - GADIR deverão, no prazo de 60 dias, contados da publicação desta Portaria, informar seu legado de partes e peças em estoque através do sistema de gestão de uma das empresas credenciadas nos termos da Portaria nº 1351/2021-GADIR.

§ 1º Somente deverão ser cadastradas como legado as peças constantes do rol de peças do Anexo I desta portaria, que lhe é parte integrante. § 2º Para fins de cadastramento das peças de legado, considerando a falta de

padronização do dados dos veículos, bem como a falta do número do chassis e/ou placa nas notas fiscais de arrematação emitida em anos anteriores por leiloeiros de outros estados, o Detran/RN não irá solicitar a NUMERAÇÃO DE CHASSIS E/OU PLACA, a comprovação da origem através da apresentação de nota fiscal de origem, uma vez que tais peças, em sua grande maioria, possuem origem no estoque da empresa em data anterior a regulamentação pelo Estado do Rio Grande do Norte. § 3º As peças não informadas dentro do prazo estabelecido nessa portaria, deverão ser encaminhadas para reciclagem.

§ 4º Caso sejam encontradas peças de legado não registradas no sistema informatizado, o estabelecimento sofrerá as consequências previstas na Portaria Detran/RN n° 274/2022-GADIR

§ 5º A relação de peças rastreáveis constante do anexo I desta portaria, se aplica a toda movimentação de partes e peças realizadas pelas pessoas jurídicas de que tratam os incisos VI, VII, VIII e IX, do artigo 3º da Portaria Detran/RN nº 274/2022 durante sua operação regular após a obtenção do seu credenciamento, sendo obrigatório seu registro no sistema de gestão de uma das empresas credenciadas nos termos da Portaria nº 1351/2021-GADIR.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DETRAN/RN

ANEXO I - Relação de Peças de rastreabilidade obrigatória:

I - Veículos leves utilitários e vans:

Código Tipo Veículo; Tipo Veículo; Código Peça; Peça

1; AUTO; 001; Alternador 1; AUTO; 002; Bloco do Motor

1; AUTO; 003; Cabeçote

1; AUTO; 004; Caixa de marcha 1; AUTO; 005; Caixa de tração

1; AUTO; 006; Capa do Painel

1; AUTO; 007; Capô 1; AUTO; 008; Cardã

1; AUTO; 009; Carter

1: AUTO: 010: Comando limpador/luzes/setas

1; AUTO; 011; Compressor do ar

1; AUTO; 012; Condensador do ar condicionado

1; AUTO; 013; Diferencial dianteiro 1; AUTO; 014; Diferencial traseiro

1; AUTO; 015; Farol direito

1; AUTO; 016; Farol esquerdo

1; AUTO; 017; Imobilizador 1; AUTO; 018; Intercooler/compressor 1; AUTO; 019; Lanterna direita

1; AUTO; 020; Lanterna esquerda

1: AUTO: 021: Lateral direita 1: AUTO: 022: Lateral esquerda

AUTO; 023; Mini frente/painel frontal

1; AUTO; 024; Módulo de injeção eletrônica 1; AUTO; 025; Módulo do câmbio automático

1; AUTO; 026; Motor de arranque

1: AUTO: 027: Painel de instrumentos 1; AUTO; 028; Para-choque dianteiro

1; AUTO; 029; Para-choque traseiro

1: AUTO: 030: Para-lama direito

1; AUTO; 031; Para-lama esquerdo

AUTO; 032; Porta dianteira direita

1: AUTO: 033: Porta dianteira esquerda 1; AUTO; 034; Porta traseira direita

AUTO; 035; Porta traseira esquerda

1: AUTO: 036: Radiador de água ; AUTO; 037; Retrovisor direito

1; AUTO; 038; Retrovisor esquerdo 1; AUTO; 039; Roda dianteira direita

1; AUTO; 040; Roda dianteira esquerda

AUTO; 041; Roda traseira direita

1: AUTO: 042: Roda traseira esquerda 1; AUTO; 043; Roda do estepe

1: AUTO: 044: Tacógrafo 1; AUTO; 045; Tampa traseira

1; AUTO; 046; Tampa traseira - 2a parte

1; AUTO; 047; Teto 1; AUTO; 048; Turbina

1; AUTO; 049; Volante do motorista

1; AUTO; 050; Cacamba

II - Motocicletas:

Código Tipo Veículo; Tipo Veículo; Código Peça; Peça 2; Moto; 001; Balança

Moto; 002; Banco

Moto; 003; Bengala direita

Moto; 004; Bengala esquerda

Moto; 005; Bloco do motor Moto; 006; Cabecote

Moto; 007; Carburador

Moto; 008; Carenagem direita

Moto; 009; Carenagem esquerda

Moto; 010; Carenagem frontal Moto; 011; Carenagem traseira

Moto: 012: Farol

Moto; 013; Guidão/semi-guidão

Moto; 014; Lanterna Moto: 015: Mesa

Moto; 016; Módulo de injeção/CDI

Moto; 017; Motor de arranque

Moto: 018: Painel Moto; 019; Para-lama dianteiro

Moto: 020: Para-lama traseiro

Moto; 021; Pedaleira direita

Moto; 022; Pedaleira esquerda Moto: 023: Retrovisor direito

Moto; 024; Retrovisor esquerdo

Moto; 025; Roda dianteira

Moto; 026; Roda traseira Moto; 027; Tanque

Moto; 028; Cardã

Moto: 029: Cavalete lateral Moto; 030; Corpo de injeção

Moto; 031; Diferencial

2: Moto: 032: Escapamento 2; Moto; 033; Radiador

III - Caminhões:

Código Tipo Veículo; Tipo Veículo; Código Peça; Peça

3; Caminhão; 001; Alternador

3: Caminhão: 002: Assoalho cabine

Caminhão; 003; Banco dianteiro passageiro

3; Caminhão; 004; Banco motorista 3; Caminhão; 005; Bico injetor 1

3; Caminhão; 006; Bico injetor 2 3; Caminhão; 007; Bico injetor 3

3: Caminhão: 008: Bico injetor 4

3; Caminhão; 009; Bico injetor 5

3; Caminhão; 010; Bico injetor 6

3: Caminhão: 011: Bico injetor 7 3; Caminhão; 012; Bico injetor 8

3; Caminhão; 013; Bico injetor 9

3; Caminhão; 014; Bico injetor 10

3; Caminhão; 015; Bico injetor 11

3; Caminhão; 016; Bico injetor 12 3; Caminhão; 017; Bloco do motor

Caminhão; 018; Bomba de alta pressão 3: Caminhão: 019: Bomba hidráulica

3; Caminhão; 020; Bomba injetora

Caminhão; 021; Cabeçote 1

3: Caminhão: 022: Cabecote 2

3; Caminhão; 023; Cabeçote 3 3; Caminhão; 024; Cabeçote 4

3: Caminhão: 025: Cabecote 5

3; Caminhão; 026; Cabeçote 6

3; Caminhão; 027; Cabeçote 7

3; Caminhão; 028; Cabecote 8 3; Caminhão; 029; Caixa de direção

3; Caminhão; 030; Caixa de marcha

18	PIATIO (M. OTICIAI) RIO GRANDE DO NORTE	ANO 89	EI
	Caminhão; 031; Caixa do filtro de ar Caminhão; 032; Caixa do redutor	4; Ônibus; 004; Bico injetor 2 4; Ônibus; 005; Bico injetor 3	
	Caminhão; 032; Capa do painel	4; Ônibus; 006; Bico injetor 4	
	Caminhão; 034; Capô	4; Ônibus; 007; Bico injetor 5	
	Caminhão; 035; Cardã 1	4; Ônibus; 008; Bico injetor 6	
	Caminhão; 036; Cardã 2 Caminhão; 037; Cardã 3	4; Önibus; 009; Bico injetor 7 4; Ônibus; 010; Bico injetor 8	
	Caminhão; 038; Cardã 4	4; Ônibus; 011; Bico injetor 9	
	Caminhão; 039; Carroceria/implementos	4; Ônibus; 012; Bico injetor 10	
	Caminhão; 040; Carter	4; Onibus; 013; Bico injetor 11	
	Caminhão; 041; Climatizador Caminhão; 042; Compressor de ar	4; Onibus; 014; Bico injetor 12 4; Ônibus; 015; Bloco do motor	
	Caminhão; 043; Condensador do ar condicionado	4; Ônibus; 016; Bomba de alta pressão	
	Caminhão; 044; Console central	4; Önibus; 017; Bomba hidráulica	
	Caminhão; 045; Cremalheira do motor Caminhão; 046; Cubo de roda 1	4; Onibus; 018; Bomba injetora 4; Ônibus; 019; Cabeçote 1	
	Caminhão; 047; Cubo de roda 2	4; Ônibus; 020; Cabeçote 2	
	Caminhão; 048; Cubo de roda 3	4; Önibus; 021; Cabeçote 3	
	Caminhão; 049; Cubo de roda 4 Caminhão; 050; Cubo de roda 5	4; Önibus; 022; Cabeçote 4 4; Ônibus; 023; Cabeçote 5	
	Caminhão; 051; Cubo de roda 6	4; Ônibus; 024; Cabeçote 6	
	Caminhão; 052; Cubo de roda 7	4; Ônibus; 025; Cabeçote 7	
	Caminhão; 053; Cubo de roda 8 Caminhão; 054; Cubo redutor 1	4; Onibus; 026; Cabeçote 8 4; Ônibus; 027; Caixa de direção	
	Caminhão; 055; Cubo redutor 2	4; Ônibus; 028; Caixa de marcha	
	Caminhão; 056; Cubo redutor 3	4; Ônibus; 029; Caixa do filtro de ar	
	Caminhão; 057; Cubo redutor 4 Caminhão; 058; Dianteira Cabine	4; Onibus; 030; Caixa do redutor 4; Ônibus; 031; Capa do painel	
	Caminhão; 059; Diferencial dianteiro	4; Ônibus; 032; Cardã	
	Caminhão; 060; Diferencial traseiro 1	4; Ônibus; 033; Carroceria frontal direita	
	Caminhão; 061; Diferencial traseiro 2	4; Onibus; 034; Carroceria frontal esquere	
	Caminhão; 062; Eixo dianteiro 1 Caminhão; 063; Eixo dianteiro 2	4; Onibus; 035; Carroceria 1º quarto direi 4; Ônibus; 036; Carroceria 1º quarto esqu	
3;	Caminhão; 064; Eixo traseiro 1	4; Ônibus; 037; Carroceria 2º quarto direi	
	Caminhão; 065; Eixo traseiro 2	4; Onibus; 038; Carroceria 2º quarto esqu	
	Caminhão; 066; Farol direito Caminhão; 067; Farol esquerdo	4; Onibus; 039; Carroceria traseira direita 4; Ônibus; 040; Carroceria traseira esquei	
	Caminhão; 068; Grade do motor	4; Ônibus; 041; Carter	
	Caminhão; 069; Hidrovácuo	4; Ônibus; 042; Compressor de ar	
	Caminhão; 070; Intercooler Caminhão; 071; Lanterna direita	4; Onibus; 043; Condensador do ar condi 4; Ônibus; 044; Console central	cionado
	Caminhão; 072; Lanterna esquerda	4; Ônibus; 045; Cremalheira do motor	
	Caminhão; 073; Lateral direita cabine	4; Ônibus; 046; Cubo de roda 1	
	Caminhão; 074; Lateral esquerda cabine Caminhão; 075; Magnético/miolo da hélice	4; Önibus; 047; Cubo de roda 2 4; Ônibus; 048; Cubo de roda 3	
	Caminhão; 076; Módulo de injeção	4; Ônibus; 049; Cubo de roda 4	
	Caminhão; 077; Módulo eletrônico cabine	4; Ônibus; 050; Cubo de roda 5	
	Caminhão; 078; Motor de arranque Caminhão; 079; Painel de instrumentos	4; Önibus; 051; Cubo de roda 6 4; Ônibus; 052; Cubo de roda 7	
	Caminhão; 080; Para-choque dianteiro	4; Ônibus; 053; Cubo de roda 8	
3;	Caminhão; 081; Para-choque traseiro	4; Ônibus; 054; Cubo redutor 1	
	Caminhão; 082; Para-lama dianteiro direito	4; Onibus; 055; Cubo redutor 2	
	Caminhão; 083; Para-lama dianteiro esquerdo Caminhão; 084; Para-lama traseiro direito	4; Ônibus; 056; Cubo redutor 3 4; Ônibus; 057; Cubo redutor 4	
3;	Caminhão; 085; Para-lama traseiro esquerdo	4; Ônibus; 058; Diferencial	
	Caminhão; 086; Pistão hidráulico 1	4; Onibus; 059; Eixo dianteiro 1	
	Caminhão; 087; Pistão hidráulico 2 Caminhão; 088; Porta direita	4; Önibus; 060; Eixo dianteiro 2 4; Ônibus; 061; Eixo traseiro 1	
	Caminhão; 089; Porta esquerda	4; Ônibus; 062; Eixo traseiro 2	
	Caminhão; 090; Quinta roda	4; Onibus; 063; Farol direito	
	Caminhão; 091; Radiador Caminhão; 092; Retrovisor direito	4; Önibus; 064; Farol esquerdo 4; Ônibus; 065; Grade do motor	
3;	Caminhão; 093; Retrovisor esquerdo	4; Ônibus; 066; Hidrovácuo	
	Caminhão; 094; Roda 1	4; Önibus; 067; Intercooler	
	Caminhão; 095; Roda 2 Caminhão; 096; Roda 3	4; Önibus; 068; Janela de emergência 1 4; Ônibus; 069; Janela de emergência 2	
	Caminhão; 097; Roda 4	4; Ônibus; 070; Janela de emergência 3	
	Caminhão; 098; Roda 5	4; Ônibus; 071; Janela de emergência 4	
	Caminhão; 099; Roda 6 Caminhão; 100; Roda 7	4; Önibus; 072; Lanterna direita 4; Ônibus; 073; Lanterna esquerda	
	Caminhão; 101; Roda 8	4; Ônibus; 074; Magnético/miolo da hélic	ce
	Caminhão; 102; Roda 9	4; Ônibus; 075; Módulo de injeção	
	Caminhão; 103; Roda 10 Caminhão; 104; Roda 11	4; Onibus; 076; Módulo eletrônico cabine 4; Ônibus; 077; Motor de arranque	3
	Caminhão; 105; Roda 12	4; Ônibus; 078; Painel de instrumentos	
	Caminhão; 106; Roda 13	4; Ônibus; 079; Para-choque dianteiro	
	Caminhão; 107; Roda 14 Caminhão; 108; Roda 15	4; Önibus; 080; Para-choque traseiro 4; Ônibus; 081; Porta dianteira	
	Caminhão; 109; Roda 16	4; Ônibus; 082; Porta traseira	
	Caminhão; 110; Roda 17	4; Ônibus; 083; 3ª porta	
	Caminhão; 111; Roda 18 Caminhão; 112; Inversor elétrico	4; Onibus; 084; Radiador 4; Ônibus; 085; Retrovisor direito	
	Caminhão; 113; Suspensor do banco	4; Ônibus; 086; Retrovisor esquerdo	
3;	Caminhão; 114; Tacógrafo	4; Ônibus; 087; Roda 1	
	Caminhão; 115; Tanque de combustível 1 Caminhão; 116; Tanque de combustível 2	4; Önibus; 088; Roda 2 4; Ônibus; 089; Roda 3	
	Caminhão; 117; Tanque de combustível 3	4, Onibus, 089, Roda 3 4; Ônibus; 090; Roda 4	
3;	Caminhão; 118; Tanque de combustível 4	4; Ônibus; 091; Roda 5	
	Caminhão; 119; Teto Caminhão; 120; Traseira cabine	4; Önibus; 092; Roda 6 4; Ônibus; 093; Roda 7	
	Caminhão; 120; Traseira cabine Caminhão; 121; Turbina 1	4; Onibus; 093; Roda / 4; Ônibus; 094; Roda 8	
3;	Caminhão; 122; Turbina 2	4; Ônibus; 095; Roda 9	
	Caminhão; 123; Volante do motor	4; Önibus; 096; Roda 10	
	Caminhão; 124; Volante do motorista Caminhão; 125; Virabrequim	4; Önibus; 097; Roda 11 4; Ônibus; 098; Roda 12	
		4; Ônibus; 099; Roda 13	
	7 - Ônibus:	4; Ônibus; 100; Roda 14	
	ódigo Tipo Veículo; Tipo Veículo; Código Peça; Peça Ônibus; 001; Alternador	4; Onibus; 101; Roda 15 4; Ônibus; 102; Roda 16	
4;	Ônibus; 002; Banco motorista	4; Ônibus; 103; Inversor elétrico	
4;	Ônibus; 003; Bico injetor 1	4; Ônibus; 104; Suspensor do banco	

4: Ônibus: 105: Tacógrafo 4; Ônibus; 106; Tanque de combustível 1 4; Ônibus; 107; Tanque de combustível 2 4: Ônibus: 108: Teto 4; Ônibus; 109; Turbina 4; Ônibus; 110; Turbina 2 4: Ônibus: 111: Volante do motor 4; Ônibus; 112; Volante do motorista 4: Ônibus: 113: Radiador de óleo 4: Ônibus: 114: Virabrequim

Secretaria de Estado do Planeiamento e das Financas

PORTARIA-SEI Nº 89, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orcamento de 2022 e adota outras providências.

O SECRETÁRO DE ESTADO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999, Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art.

107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00210021.000844/2022-79.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orcamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e das Finanças, 19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças SEPLAN, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.401401 Transferências Especiais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, Natal/RN 29/04/2022.

Publique-se e cumpra-se (Assinado eletroni

THIAGO FRANKLIN LIMA DA SILVA

Secretário de Estado Adjunto do Planejamento e Finanças

ANEXO I

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
479	Messias Targino	08.349.060/0001-26	140.000,00	60.000,00	200.000,00

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, comunica que realizará Audiência Pública presencial para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental -RIMA, referente à viabilidade ambiental para implantação do Complexo Eólico Ventos de Santo Eduardo, composto por 13 Parques Eólicos, denominados Parque Eólico Ventos de Santo Eduardo 1 a 13, totalizando 130 aerogeradores, com 806 MW de potência total, em uma área de 1.287,17 hectares, nos municípios de Jucurutu/RN, Florânia/RN, Caicó/RN e Cruzeta/RN, através do Processo nº 2022-174397/TEC/LP- 0003, de interesse da VENTOS DE SANTO EDUARDO ENER-GIAS RENOVÁVEIS S.A.

A referida Audiência Pública será de forma PRESENCIAL em 12/05/2022, às 14h30min, no Cellebre Recepções, localizada na Rua Manoel Elpídio, nº 464, Bairro Penedo, Município de Caicó/RN. O evento tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do estudo ambiental, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito do referido estudo, conforme Resolução CONAMA n $^{\rm o}$ 01/86 e 09/87. Ressalta-se que, o Regulamento a ser utilizado no evento será disponibilizado no site do IDEMA. LEONLENE DE SOUSA AGUIAR - Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

EDITAL Nº 02/2022-SESAP-RN/ Processo nº 00610078.000387/2022-45

OBJETO: SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO "SÍFILIS NÃO"

O Secretário de Estada da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de pesquisador para o Projeto "SÍFILIS NÃO"

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. 1 O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de pesquisadores graduados na área da saúde e pós-graduados ou pós-graduandos na área da saúde com vínculo ativo em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1. 2 As inscrições serão gratuitas.
- 1. 3 É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.
- 1. 4 O presente Edital tem a validade de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1. 5 Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados con-
- forme a ordem do resultado final deste certame, a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.

 1. 6 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora, composta por e presidida pelo
- planta l'internation de l'altra a l'Allra de Informação da Gestão do Trabalho e Educação; b)Camila Naiara Nascimento Matos Barbosa -TAS/Administrador;
- c)Cássio Felipe Sarmento Silveira Chefe de Grupo Auxiliar;
- d)Débora Silva de Araújo Auxiliar de Enfermagem;
- e)Ilanna Karoline de Andrade Cândido Assistente Técnico em Saúde;
- f)Maria da Paz Bezerra da Costa Soares TAS/Administrador.
- 1. 7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificarse de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1. 8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
- 1. 9 Em observância aos preceitos da Resolução nº 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, aquele que já recebe bolsa pelo Projeto supra indicado não poderá receber majoração desses valores mesmo que exerça novas atribuições
- 1. 10 Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades
- 1. 11 Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
- 1. 12 Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente
- 1. 13 Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.
- 1. 14 Todas as retificações, notificações e informações relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas nos endereços https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/, http://www.saude.rn.gov.br e http://www.diariooficial.rn.gov.br/, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.
- 1. 15 Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail processoseletivosifilisnaorn@gmail.com.

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 2. 1 Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, desenvolver atividades de pesquisa em formato presencial com foco na orientação e monitoramento dos municípios de Parnamirim e São Gonçalo do Amarante para a melhoria de condutas e redução de casos de sífilis.
- 2. 2 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas de pesquisadores para o certame.
 2. 3 O valor da bolsa é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência
- 2. À O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até 30 (horas) horas semanais, conforme plano de trabalho, que será definido no início das atividades.
- 2. 5 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP) ou com a UFRN, nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2. 6 A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.
- 2. 7 As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios de Parnamirim e São Gonçalo do Amarante, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades. Em razão da natureza das atividades desenvolvidas, o candidato deverá residir na Região Metropolitana de Natal, caso não resida em uma das referidas cidades da região metropolitana o candidato será desclassificado automaticamente.
- 2. 8 Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 CONSAD ficam vedadas:
- a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação
- b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissiona
- c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade:
- f) A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vicecoordenador do projeto.
- 2. 9 Além das vedações descritas no item 6.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3. 1 As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e deverão ser efetuadas pelo candidato, através do site https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/>, devendo o candidato submeter os documentos conforme ANEXO II.
- 3. 2 Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar os documentos solicitados no ANEXO II, em formato digital em PDF com tamanho máximo de 2MB. Frente e verso de cada documento devem ser anexados em arquivo único.
- 3. 3 O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.
- 3. 4 Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja o site https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/ ou fora do prazo constante no ANEXO I.
- 3. 5 Só será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

4 DOS REQUISITOS

- 4. 1 O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.
- 5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
- 5. 1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:
- Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa;
 Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;
- 3. Realizar atividades relacionadas ao apoio à pesquisa, auxiliando no fortalecimento da rede de atenção à saúde para resposta à sífilis congênita.
- 4. Otimizar a comunicação entre os diferentes níveis de atenção em saúde para garantir a integralidade do cuidado;
- 5. Coletar e tratar dados referentes ao cenário da sífilis congênita nos municípios;
- 6. Qualificar as informações estratégicas em saúde, atualizando e monitorando as informações dos dados epidemiológicos
- 7. Fortalecer as parcerias dos diferentes níveis gerenciais em saúde firmando parcerias, para incluir ações de prevenção para população de rua, trabalhadores do sexo e população privada de liberdade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6. 1 O processo seletivo se dará em 1 (uma) fase sequencial de caráter classificatório e eliminatório.
 i. Fase Única Análise documental;
- 6. 2 Será atribuída aos candidatos nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos na Fase Única

- 6 3 O resultado preliminar será publicado no site da SESAP http://www.saude.rn.gov.br O Resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado
- http://www.diariooficial.rn.gov.br conforme cronograma constante no ANEXO I.
- 6. 4 A Fase Única consiste na análise da documentação comprobatória enviada no período constante no ANEXO II.
- 6. 5 A distribuição de pontuação da Fase Única está apresentada no ANEXO II deste edital
- 6. 6 Será considerado eliminado na Fase Única, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no ANEXO II.
- 6. 7 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Fase Única diretamente à Banca Examinadora, através do endereço https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/>, no prazo estipulado pelo cronograma constante no ANEXO I deste edital.

7. DO RESULTADO FINAL

7. 1 A Banca Examinadora atribuirá? a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

NFC = FII

Em que: FU corresponde à nota final da Fase Única.

- 7. 2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:
- a) Com maior pontuação obtida por Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação;
- b) Com maior pontuação obtida por experiência comprovada na área das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) ou transmissão vertical da sífilis (estágio, monitoria/tutoria, projeto de pesquisa ou atividade profissional).
- c) Persistindo o empate, será convocado o candidato com major idade.
- 7. 3 O resultado final será divulgado no sítio http://www.diariooficial.rn.gov.br/, conforme data prevista no ANEXO I deste edital
- 7. 4 Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados

Natal/RN, 29 de abril de 2021.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Período ou data prevista		
Inscrições dos candidatos e envio da documentação comprobatória	30/04/2022 a 05/05/2022		
(https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/)	30/04/2022 a 05/05/2022		
Resultado Preliminar (http://www.saude.rn.gov.br/)	09/05/2022		
Interposição de Recursos	10/05/2022		
(https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/)			
Resultado Final do Processo Seletivo	13/05/2022		
(http://www.diariooficial.rn.gov.br)	13/03/2022		

ANEXO II

Critérios de avaliação da Fase Única - Análise Documental

1. A pontuação na Fase Única deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida nos quadros abaixo:				
Itens Considerados (Currículo Lattes e Documentação Comprobatória) Fase Única	Pontos			
Diploma de curso superior na área da saúde (frente e verso)	Obrigatório. Eliminatório.			
Declaração de vínculo ativo ou certificado de conclusão de programa de pós- graduação em instituição de ensino devidamente reconhecida pela MEC;	Obrigatório. Eliminatório.			
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação na área da Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Saúde da Família (<i>frente e verso</i>)	Classificatório. 1 ponto por pós-graduação lato sensu (Pontuação máxima: 2 pontos). pontos por pós-graduação stricto sensu (Pontuação máxima: 2 pontos).			
Documento de identificação com foto válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) (FRENTE E VERSO), CPF e Comprovante de residência em nome do candidato (caso não tenha em seu nome, apresentar declaração de residência em nome do titular da conta);	Obrigatório. Eliminatório			
Documentos que comprovem participação em Projeto de Pesquisa na área da saúde. (Certificado ou Declaração em papel timbrado e assinada pelo coordenador da pesquisa ou responsável pela atividade, contendo o período de participação.)	Classificatório. 0,5 ponto por semestre, limitado semestres, com no mínimo de 1 semestre. (Pontuação máxima: 1,5 pontos).			
Publicação em congresso científico, nacional ou internacional na temática da sifilis.	Classificatório. 0,5 ponto por item, limitado a 3 publicações. (Pontuação máxima: 1,5 pontos).			
Documentos que comprovem experiência na área das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) ou transmissão vertical da stiflis (estágio, monitoria/tutoria, ou atividade profissional).(Certificado ou Declaração em papel timbrado e assinada por chefe imediato ou responsável pela atividade, contendo o período de participação).	Classificatório. 1 ponto por semestre. (Pontuação máxima: 3 pontos).			
Pontuação máxima	10 pontos			

Processo nº 00611277.000007/2022-99

PORTARIA-SEI Nº 875, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e de acordo com a Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DOE edição nº 15100, de 18/01/2022; e,

Considerando a Lei Complementar nº 694/2022 (id. 14109529) que promove a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e dá outras providências:

Considerando a Portaria SEI nº 241 (id. 14109530) que institui a Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPO) no da SESAP:

Considerando a Portaria SEI nº 426 (id. 14109531) que concede incentivo, de acordo com a movimentação horizontal do servidor, mediante avaliação da titulação correlacionada com as atribuições do cargo ocupado na SESAP-RN, apresentada e validada pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação, RESOLVE:

Art. 1º Conceder incentivo de qualificação aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN, de acordo com a movimentação horizontal do servidor, para uma das classes de "A" a "E", constantes respectivamente nos Anexos I, II, III, IV e V, mediante avaliação da titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo o qual o servidor é titular, validada pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ, consoante Portaria-sei nº 241, de 11 de fevereiro de 2022.

- § 1º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação avaliou a titulação dos servidores, apresentada via cadastro no sistema http://pccr.saude.rn.gov.br/pccr/, no período de 11 de fevereiro a 05 de abril de 2022.
- § 2º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considerou, para este 2º (segundo) lote de avaliação e validação, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido com data até o dia 31 de março de 2019.
- Art. 2º Conceder incentivo de qualificação aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública, através de recurso, realizado no período de 15 de março a 05 de abril de 2022, de acordo com a movimentação horizontal do servidor, para uma das classes de "A" a "E", constante no Anexo VI, mediante avaliação da titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo o qual o servidor é titular, validada pela CAPQ, consoante Portaria-sei nº 241, de 11 de fevereiro de 2022.
- § 1º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação avaliou a titulação dos servidores submetida a RECUR-SOS, apresentada via sistema http://pccr.saude.rn.gov.br/pccr/ no período de 15/03 a 05/04/2022.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considerou, para este 2º (segundo) lote de avaliação e validação, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido com data até o dia 31 de março de 2019.

Art. 3º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "A", com ensino médio completo ou curso técnico completo, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 4º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "B", com curso de graduação completo, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 5º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "C", curso de pós-graduação lato sensu, superior ou igual a 360 horas, residências oficiais e especializações da área da saúde, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 6º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "D", com mestrado, pertencentes

ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 7º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "E", com doutorado, pertencentes

ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 8º Novos Recursos serão realizados, exclusivamente via sistema http://pccr.saude.rn.gov.br/pccr/, disponibilizado pela CAPQ e serão analisados em lotes conforme demanda.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 28 de abril de 2022.

REDE ESTADUAL

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública - SESAP-RN

[SERVIDORES QUALIFICADOS] ANEXO I - LETRA A- NÍVEL MÉDIO - INCENTIVO DE 5%

SERVIDOR(A) MATRÍCULA VÍNCULO TIPO DE VÍNCULO ALBANEIDE LIMA DE MELO

ANTÔNIO CAVALCANTE DE AQUINO	1554387	1 REDE ESTADUAL
ANTONIO DANTAS DOS SANTOS	83 13 01	1 REDE ESTADUAL
EDILMA PINHEIRO BENTO	1507842	1 REDE ESTADUAL
EDILSON LOPES DA SILVA	84638	1 REDE ESTADUAL
EDITE FREIRE DE ARAUJO	1552236	1 REDE ESTADUAL
FRANCISCO ATUALPA DE MELO	97 14 48	1 REDE ESTADUAL
FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA	998354	1 REDE ESTADUAL
INEZ BATISTA DE ANDRA DE	1527606	1 MUNICIPALIZADO
JORDÃO ALEXANDRE FRANÇA	1579940	1 REDE ESTADUAL
JOSÉ ALCIVAN GAMELEIRA LIMA	981133	1 REDE ESTADUAL
JOSÉ JOELSON LOPES	842567	1 REDE ESTADUAL
JOSE RIBAMAR PINHEIRO FILHO	975656	1 MUNICIPALIZADO
JOSE WILSON SILVA DE FARIAS WILSON	1501062	1 REDE ESTADUAL
JOSEFA FRANCISCA SILVA DE LIMA	1555561	1 REDE ESTADUAL
LÍGIA RODRIGUES DA COSTA NOBRE	1571001	1 REDE ESTADUAL
MAGNA KELES PALHARES	976202	1 REDE ESTADUAL
MARCELLO DE CARVALHO NUNES	967807	1 REDE ESTADUAL
MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA	1500295	1 REDE ESTADUAL
MARIA DAS GRAÇAS XAVIER BARBALHO BEZERRA	1536524	1 MUNICIPALIZADO
MARIA DE LOURDES SILVA	1524348	1 REDE ESTADUAL
MARIA DO SOCORRO DIAS DOS SANTOS	767107	1 REDE ESTADUAL
MARIA HELENA PENHA	1191896	1 REDE ESTADUAL
MARIA LOURENÇO DO NASCIMENTO	66 14 30	1 REDE ESTADUAL
MARIA LUCINEIDE DOS DOS SANTOS	1505467	1 REDE ESTADUAL
MARIA SALETE FERREIRA DA SILVA	1528491	1 REDE ESTADUAL
NILSON FERREIRA DA SILVA	1528840	1 REDE ESTADUAL
PATRÍCIA PRAXEDES DE SÁ	83 66 80	1 REDE ESTADUAL
PAULO ALENCAR CASTELO BRANCO PEREIRA	97 12 19	1 REDE ESTADUAL
RAIMUNDO ARAUJO LEITE	38644	1 REDE ESTADUAL
REGINA SILVA DA SILVEIRA	760463	1 MUNICIPALIZADO
ROBERTO PEREIRA DE SENA	98 95 84	1 REDE ESTADUAL
SANDRA MARIA GOMES	1504614	1 REDE ESTADUAL
SEBASTIAO REINALDO FILHO	1576860	1 REDE ESTADUAL
SILV ANEIDE SILVEIRA DE FARIAS SOUSA	1572962	1 REDE ESTADUAL
SONIA REJANIA DE ALMEIDA	982792	1 MUNICIPALIZADO
SÔNIA SOLANGE DO NASCIMENTO ANDRADE	969400	1 REDE ESTADUAL
VICTOR FRANKENSTEIN DE LIMA GUERRA	577847	1 MUNICIPALIZADO

ANEXO II - LETRA B -NÍVEL SUPERIOR - INCENTIVO 8%

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	VÍNCULO	TIPO DE VÍNCULO
ANA KARLA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES	894249	1	REDE ESTADUAL
ANA LUCIA MARQUES DE LIMA	1967495	2	REDE ESTADUAL
ANA PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	2007207	1	REDE ESTADUAL
ANA PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	2007207	2	REDE ESTADUAL
ANGELA MARIA DE LIMA	1504630	1	REDE ESTADUAL
CATIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1969790	2	REDE ESTADUAL
CLÁUDIO CÂNDIDO RODRIGUÊS SOBRINHO	2246449	1	REDE ESTADUAL
CYNTHIA XAVIER PAULINO	2092220	1	REDE ESTADUAL
DANIEL GURGEL DE SOUSA	1557076	1	REDE ESTADUAL
DARLANIA MARIA BEZERRA	1529110	1	REDE ESTADUAL
DÉBORA SAARA FERREIRA DE ANDRADE	2147190	1	REDE ESTADUAL
DEBORA VENANCIO QUIRINO DE AQUINO	21 10768	1	REDE ESTADUAL
EDILSON PEREIRA	968048	1	REDE ESTADUAL
EDINALDO DA SILVA BEZERRA	2143631	1	REDE ESTADUAL
FERNANDA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	2177340	1	REDE ESTADUAL
FRANCISCA VERALÚCIA DUARTE	1621890	1	MUNICIPALIZADO
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	928623	1	REDE ESTADUAL
FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA	971189	1	CEDIDO
FRANK ARAUJO FREIRE	930121	1	REDE ESTADUAL

GEANE ESTEVAM DA SILVA	2092 123	1	REDE ESTADUAL
GEORGE LUÍS BONIFÁCIO DE SOUSA	974250	1	REDE ESTADUAL
GUILHERME GOMES NEVES	2151685	1	REDE ESTADUAL
IDALMA EDNA DA SILVA MARANHÃO	843105	1	REDE ESTADUAL
IVANIA NUNES MARTINS DE ALMEIDA	2102684	1	REDE ESTADUAL
JAIRA GOMES DE OLIVEIRA	929964	1	REDE ESTADUAL
JANAILDE FERREIRA DA SILVA	2195488	1	REDE ESTADUAL
JORGE LUIZ AIRES DOMINGOS	889121	1	REDE ESTADUAL
JOSÉ A GUINALDO BARBOS A	1520881	1	CEDIDO
JOSE M AIA DE LIMA	989410	1	REDE ESTADUAL
JOSÉ WILSON DE FREITAS DE OLIVEIRA	1548581	1	REDE ESTADUAL
JOSEFA DAGMAR DE QUEIROZ	976199	1	REDE ESTADUAL
JOSENILDO BARBOSA DE LIRA	33278	1	CEDIDO
JOSETE PAULO DAM ASCENO DE OLIVEIRA ALVES	2193671	1	REDE ESTADUAL
JOSIVAN SOBRINHO DA SILVA	2035553	1	REDE ESTADUAL
JUCIENE SIMEIA DA SILVA	2014548	1	REDE ESTADUAL
LÍVIAN VANESSA RODRIGUES BEZERRA DE BRITO	2098857	1	REDE ESTADUAL
LURDES HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA	1649167	1	MUNICIPALIZADO
MAGALY DE BRITO LIMA CAVALCANTI	1563297	1	REDE ESTADUAL
MARCOS ANTONIO PEREIRA MARCOLINO	2107627	1	REDE ESTADUAL
MARIA CELEUZA DE LIMA OLIVEIRA	2178036	1	REDE ESTADUAL
MARIA EDILENE ROSA TORQUATO	1518020	1	MUNICIPALIZADO
MARIA GORETTI FERNANDES ROCHA DA COSTA	393649	2	REDE ESTADUAL
MARIA INEZ BEZERRA DE CASTRO	948845	1	CEDIDO
MARIA JA QUELINE SAMPAIO LUCENA	932418	1	REDE ESTADUAL
MARIA MÔNICA BRITO DOS SANTOS	1555847	1	REDE ESTADUAL
MARTHA MARUSKA DE ARAÚJO E SILVA COSTA	975044	1	REDE ESTADUAL
MILENE GOMES DE ARAUJO	991937	1	REDE ESTADUAL
PABLO RODRIGO TEO DE OLIVEIRA	2093731	1	REDE ESTADUAL
REGINA GENIVALDA DA SILVA	1527622	2	REDE ESTADUAL
RICARDO LUIZ DE PAIVA XAVIER	1554280	1	REDE ESTADUAL
SUZANE LOPES DA SILVA	2185261	1	REDE ESTADUAL
VALERIA DE ANDRADE PIMENTA SOUZA	2156342	1	REDE ESTADUAL
VÂNIA REGINA LIMA DE OLI VEIRA	1972952	2	REDE ESTADUAL
WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA	2229510	1	REDE ESTADUAL

AMEYO III TETDA C ESDECIALISTAS INCENTIVO 100/

ANEXO III - LETRA C - ESPECIALISTAS - INCENTIVO 10%					
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	VÍNCULO	TIPO DE VÍNCULO		
ALCIONE FÉLIX DE MEDEIROS	2257670	1	REDE ESTADUAL		
AMANDA DA SILVA PEREIRA DE ARAUJO	2154889	1	REDE ESTADUAL		
ANA MARIA QUEIROZ DE MACEDO LIMA	954535	1	REDE ESTADUAL		
ANA MARIA SILVA DE ARAUJO	2143569	1	REDE ESTADUAL		
ANA TERESA DA SILVA SOUZA	2182521	1	REDE ESTADUAL		
ANGÉLICA DA SILVA TRAJANO RIBEIRO	2197715	1	REDE ESTADUAL		
ANNY ANGÉLICA DE SENA NORONHA	1983474	1	REDE ESTADUAL		
CICERO RONALDO LIBERALINO	916480	1	REDE ESTADUAL		
CLARA MARIA DIAS FERREIRA CALHÁU	1620010	1	REDE ESTADUAL		
CLARISSA DE ARAUJO CACHINA BEZERRA	2055392	1	REDE ESTADUAL		
CLAUDIA COSTA TRINDADE	2190109	1	REDE ESTADUAL		
CLEA BATIST A CAVALCANTE	1985914	1	REDE ESTADUAL		
CYBELLE ARAÚJO DE MEDEIROS LUCENA	1984012	i	REDE ESTADUAL		
DANIELLA DA CRUZ VASCONCELOS	2254069	1	REDE ESTADUAL		
DANIELLE MIRELLA CARVALHO DE ARAÚJO	2111012	1	REDE ESTADUAL		
DANYELLE OLIVEIRA PINHEIRO	2182467	1	REDE ESTADUAL		
EDNALVA DE SOUS A MELO	2186543	1	REDE ESTADUAL		
ELIANE MEDEIROS DA COSTA	952745	i	REDE ESTADUAL		
EWERTON SON FLORÊNCIO DA COSTA SEGUNDO	1518046	1	REDE ESTADUAL		
FRANCISCO CARLYELSON DE OLIVEIRA COSTA	982024	1	REDE ESTADUAL		
GLAUCIA BARBOSA DE FREITAS	2108364	1	REDE ESTADUAL		
IARA ALVES CORTES DE LIMA	1977229	2	REDE ESTADUAL		
ILANA MARIA MOTA GURGEL DE OLIVEIRA	958085	1	REDE ESTADUAL		
JOAO FERNANDES DE LIMA	920495	1	REDE ESTADUAL		
JOÃO VIEIRA NETO	1563793	1	REDE ESTADUAL		
JOSE EPITACIO PINHEIRO FONTES	91 14 70	1	REDE ESTADUAL		
KARLA MARIA DE BRITTO ABDON	1601652	1	REDE ESTADUAL		
KATIA SORAYA DE LIMA	910112	1	REDE ESTADUAL		
LAURA BETA DUARTE MELO	2154412	1	REDE ESTADUAL		
LEILA MONTE PIRES	2164477	1	REDE ESTADUAL		
LIDIANE PASSOS DE MEDEIROS	2194830	1	REDE ESTADUAL		
LÍVIA LOPES MATOS	1956434	2	REDE ESTADUAL		
LUANA HELEN REBOUÇ AS SANTIAGO	2166399	1	REDE ESTADUAL		
LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA	918660	1	REDE ESTADUAL		
MARIA CLEONICE LUNA DANTAS	2181959	1	REDE ESTADUAL		
MARIA JOSÉ FERNANDES CAVALCANTE	1515292	1	REDE ESTADUAL		
MARIA MARGARETH TEIXEIRA GOMES	1517376	1	REDE ESTADUAL		
MARIA ROSICLEIDE MOREIRA RIBEIRO	2019175	1	REDE ESTADUAL		
MARIA SEVERINA CARLOS DA SILVA	981850	1	REDE ESTADUAL		
MIGUEL LEANDRO	829609	1	REDE ESTADUAL		
NATHALIA RAISSA DE MELO MEDEIROS	1996029	1	REDE ESTADUAL		
NORMA MARIA SENA REIS	2153653	1	REDE ESTADUAL		
OTHON RODRIGO DUARTE ANTAO DE SENA	2151677	1	REDE ESTADUAL		
PEDRO ROBERTO DE MEDEIROS	38202	1	REDE ESTADUAL		
REGINA CÉLIA ALVES DE LIMA TEIXEIRA	2191199	1	REDE ESTADUAL		
REJANE FERREIRA DE LIMA	1944410	2	REDE ESTADUAL		
ROSEMARY ALMEIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	949183	1	REDE ESTADUAL		
RUBENS ANTÔNIO DE LUCENA	1684507	1	REDE ESTADUAL		
SANDY CAROLINA CONCEIÇÃO DA SILVA	2108305	1	REDE ESTADUAL		
SUELEIDE ALMEIDA BEZERRA MOURA	1533258	1	CEDIDO		
WILKA CARLA MARTINS DA SILVA	2075814	1	REDE ESTADUAL		
ZENAIDE ARAGÃO XIMENES	91 13 80	1	REDE ESTADUAL		
ZENATDE AKAGAU AIMENES	111380	1	KEDE ESTADUAL		

ANEXO IV - LETRA D - MESTRE - INCENTIVO 15%			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	VÍNCULO	TIPO DE VÍNCULO
ARLINDA MARIA S ANTOS DE GOIS	2109700	1	REDE ESTA DUAL
BIANCA ARNOUD RODRIGUES	2032678	1	REDE ESTA DUAL
CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO QUEIROZ RIBEIRO DE MANIÇOBA	2100525	1	REDE ESTA DUAL
ELIABE RODRIGUES DE MEDEIROS	2265834	1	REDE ESTA DUAL
ELIANA REGINA LIMA FERNANDES	1620223	1	REDE ESTA DUAL
FRANCISCA RAQUEL MONTEIRO DE MELO	2099713	1	REDE ESTADUAL
JUNEY ALEXANDRE DE SOUSA CANUTO	2102358	1	REDE ESTA DUAL
LIDYANE NEVES MIRANDA	2030632	3	REDE ESTA DU AL
MABEL MARIA MARQUES PEREIRA	2176750	1	REDE ESTADUAL
MARIANA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO	2094410	1	REDE ESTA DUAL
PATRÍCIA LEITE DE OLIVEIRA BELÉM	2161141	1	REDE ESTA DU AL
PEDRO AUGUSTO DIAS TIMOTEO	2169800	1	REDE ESTA DUAL
SIMONE KARINE COSTA MESQUITA	2245841	1	REDE ESTA DUAL
WALKIRIA GOMES DA NÓBREGA	2036045	1	REDE ESTA DUAL

ANEXO V - LETRA E - DOUTOR -INCENTIVO 20%

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	VÍNCULO	TIPO DE VÍNCULO
DOUGLAS ELIAS DOGOL SUCAR	919993	1	CEDIDO
IRAMI ARAJJO FILHO	1753231	2	REDE ESTADUAL
THAL YNE YURI ARAÚJO FARIAS DIAS	2168863	1	REDE ESTADUAL

UALIFICAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCUI	AVÍNCULO	JUSTII	FICATIVA
	ALBENIA ALVES DE OLIVEIRA	1528963	1		DEFERIDO. Aprovado nível médio.
	ANA CELIA COSTA DO NASCIMENTO	1552643	1		DEFERIDO. Aprovado nível médio.
	FRANCISCA ANDRADE DE ARAUJO CAMARA		1	Recurso	DEFERIDO. Aprovado Ensino Médio.
	MARIA DAS GRACAS GOMES DE MELO	1526197	1		DEFERIDO. Aprovado Ensino Médio.
	REJANE DO NASCIMENTO DANTAS DA SILVA		1		DEFERIDO. Aprovado Ensino Médio.
	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO FEREZA CRISTINA FERREIRA MENDONCA	1551078 556416	1		DEFERIDO. Aprovado Ensino Médio. DEFERIDO. Aprovado Ensino Médio.
	ADRIANA CALDAS JERONIMO	2186403	1		Deferido. Aprovado para Nível Superior
	ANA RAQUEL FERNANDES	760650	1		Deferido. Aprovado para Nível Superior
,	ANDREA MENDES DE ALBUQUERQUE	2116049	1		Deferido. Aprovado para Nível Superior
	CARLOS EDUARDO DA SILVA GALVAO	2093294	1	Recurso	Deferido. Aprovado para Nível Superior
	DANILO TIBURCIO PEIXOTO	1563920	1		Deferido. Aprovado para Nível Superior
	DULCINEA BEZERRIL ROCHA	1665014	1		Deferido. Aprovado para Nível Superior
	EDILENE VIANA DE OLIVEIRA NECO ERALDO JORGE BAIL	1558870 2186187	1		Deferido. Aprovado para Nível Superior Deferido. Aprovado para Nível Superior
	FERNANDA TARCELIA DE OLIVEIRA PINTO	2253984	1		Deferido. Aprovado para Nível Superior
	FRANCISCO DE GEOMAR ARAUJO	1528211	1		Deferido. Aprovado para Nível Superior
	FRANCISCO GUEDES NETO	1504282	1		Deferido. Aprovado para Nível Superior
	FRANCISCO PAULINO JUNIOR	2154358	1	Recurso	Deferido. Aprovado para Nível Superior
	FRANK ARAUJO FREIRE	930121	1		Deferido. Aprovado para Nível Superior
ETRI D-MITEL	JORGELUIZ DE SOUZA JUNIOR	2181665	1		Deferido. Aprovado para Nível Superior
or Endok	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA		1		Deferido. Aprovado para Nível Superior
	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MARTHA MARUSKA DE ARAUJO E SILVA	35556 975044	1	-	Deferido. Aprovado para Nível Superior Deferido. Aprovado para Nível Superior
	NANCY ROCHA SANTOS	2194279	1		Deferido. Aprovado para Nivel Superior Deferido. Aprovado para Nível Superior
	NILDO MENDONÇA DE FIGUEIREDO JUNIOR	1981471	1	_	Deferido. Aprovado para Nível Superior
	VALDINEZ DANTAS	1567578	1		Deferido. Aprovado para Nível Superior
	WALTER GOMES DE ABRANTES	1523961	1		Deferido. Aprovado para Nível Superior
	WASHINGTON LUIZ GOMES DA SILVA	2186152	1	Recurso	Deferido. Aprovado para Nível Superior
	ZILMA FERREIRA DAS CHAGAS	1538110	1	Recurso	Deferido. Aprovado para Nível Superior
	ANANDA ALMEIDA BEZERRA		2257866	1	Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis
	ANDERSON ALMEIDA DA SILVA		2177676	1	Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis
	BRUNA FABIANA RODRIGUES DA CUNHA		2182831	1	Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis
	DIRCE SOARES DE ANDRADE		912336	1	Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis
	EUCLIDES ALVES DA SILVA NETO		1985884	_	Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis
	EVANEIDE COSTA DOS SANTOS DINIZ	961 191	•	Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis	
	FRANCISCO LUCI ANO FERREIRA FERNANDE		_	Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis	
	GABRIELLE MORAIS ARRUDA COSTA	2264633		Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis	
	HUGO CELIO MAIA DE SIQUEIRA	911461	_	Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis	
	JOSE MARIA VIANA DE ANDRADE FILHO	2034085		Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis	
	JUCIARA FERREIRA DA SILVA		1565826		Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis
	LUCELIA CAMAR GO GOMES		2098784	_	Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis
	LUCICLEBIA ASLANY TEIXEIRA DE MOURA		2258188		Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis
ETRA C - ESPECIALIST	A LYARA DE SOUSA PEDROSA		2048477	-	Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis
CENTIVO DE 10%	MARCIA ZILAH DONASCIMENTO		943541		Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialia
	MARIA ILA ROCHA BEZERRA DA COSTA		961981	_	Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis
	MARIA LUCIA BARBOSA PEIXOTO		2107244		Recurso DEFERIDO. Aprovada Especiali
	MARIA TATIANA CAVALCANTE JACOME SOA		1984144		Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis
	ODEGLEIDE TRINDADE DA SILVA		953296		Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis
	POLIANA LUCI A SOUSA LIMA		2257009		Recurso DEFERIDO. Aprovada Especialis
	ROSA DE CASSIA BATISTA PALHARES		1562380	_	Recurso DEFERIDO. Aprovada Especiali
	SAMIA JAMYLLE SANTOS DE AZEVEDO		2252694		Recurso DEFERIDO. Aprovada Especiali
	THAYSE RAYANE MARINHO DA SILVEIRA		2257599		Recurso DEFERIDO. Aprovada Especiali
	YLANA LAYS MENEZES JOVELINO		2252040		Recurso DEFERIDO. Aprovada Especiali
	ADRIANA JUSS ARA DE OLIVEIRA BRANDAO		2252767	_	Recurso DEFERIDO. Aprovada Mestre.
	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASSIANO		2246830	_	Recurso DEFERIDO. Aprovada Mestre.
	AMANDA SOARES FELISMINO SILVEIRA	CIDO.	2258366		Recurso DEFERIDO. Aprovada Mestre.
	ANA CAROLINA DE AZEVEDO LIMA BRASILE CRISTINA VIRGINIA OLIVEIRA CARLOS	UNIC	1980890 2252341		Recurso DEFERIDO. Aprovada Mestre. Recurso DEFERIDO. Aprovada Mestre.
	FABIANA COR DEIRO DE ARAUJO			_	-
ETRA D - MESTRADO			1941739 2259133		Recurso DEFERIDO. Aprovada Mestre
CENTIVO DE 15%	JALESKA SANTOS OLINTO TRINDADE JEFERSON MESSIAS DE ALENCAR CRUZ		2257033		Recurso DEFERIDO. Aprovada Mestre. Recurso DEFERIDO. Aprovada Mestre.
				_	-
	MAYONARA FABIOLA SILVA ARAUJO		2262266		Recurso DEFERIDO. Aprovada Mestre.
	OLIVIA MARI A NASCIMENTO DE SOUZA		2051281	+	Recurso DEFERIDO. Aprovada Mestre.
	RENATA OLIVIA GADELHA ROMERO		2160447		Recurso DEFERIDO. Aprovada Mestre.
	RENATA OLIVIA GADELHA ROMERO		2160447	•	Recurso DEFERIDO. Aprovada Mestre.
	DIDIA MADA MATA EETTOCA				
ETRA E - DOUTORADO	RUBIA MARA MAIA FEITOSA		2253780	1	Recurso DEFERIDO. Aprovada Mestre.

PORTARIA-SEI Nº 862, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adi ci ona l	%	Vigência
00610158.000203/2022-57	ANA MARTHA OLIVEIRA BEZERR A	2100029/1	TEC EM ENFERMAGEM	Insalubrida de	40	18/10/2021

Publique-se e Cumpra-se

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 861, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.002333/2020-01-SESAP/RN,

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de IRIS AUXILIADORA DA SILVA ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 19 de MARÇO de 2022.

Publique-se e Cumpra-se

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 860, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994;

Considerando o que consta no Processo nº 00610787.000005/2020-15,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 24 de abril de 2022, a elevação para 35% (TRINTA E CINCO por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) EDINILDO EMIDIO DE LIMA, Matricula nº 161.623-4/1, ocupante do Cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL COLÔNIA DR. JOAO MACHADO.

Publique-se e Cumpra-se. ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

*Republicada por incorreção

PORTARIA-SEI Nº 859, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994;

Considerando o que consta no Processo nº 00610178.000074/2022-69,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 10 de maio de 2021, a elevação para 35% (TRINTA E CINCO por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) JOSODETE SOARES DE QUEIROZ TEIXEIRA, Matricula nº 95.715-1/1, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL DR. RAFAEL FERNANDES.

Publique-se e Cumpra-se. ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 858. DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994; Considerando o que consta no Processo nº 00610266.000208/2021-71,

Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 25 de abril de 2021, a elevação para 25% (VINTE E CINCO por cento) de adicional por tempo de serviço, do (a) servidor (a) DALVACI QUEIROZ DA SILVA PONTES, Matricula nº 155.211-2/2, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO

Publique-se e Cumpra-se

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 856, DE 26 DE ABRIL DE 2022. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994

Considerando o que consta no Processo nº 00611161.000034/2021-88-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem ônus para Interesse Particular, pelo prazo de 03 (TRÊS) anos, com efeito a partir de 01 de Março de 2022, a(o) servidora(o) FERNANDA MUALEM DE MORAES MENDES, Matrícula nº 226.136-7/1, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, lotada no(a) Complexo Estadual de

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI N° 872, DE 28 DE ABRIL DE 2022. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994;

Considerando o que consta no Processo nº 00610242.000036/2020-23,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 23 de setembro de 2020, a elevação para 5% (CINCO por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) MIGUEL ADELINO DA SILVA FILHO, Matrícula nº 219.797-9/2, ocupante do Cargo de FARMACÊUTICO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Publique-se e Cumpra-se. ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 869. DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 29, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994

Considerando o que consta no Processo nº 00610089.000161/2022-15,

Art. 1º. Autorizar a recondução do(a) servidor(a) HELIO FRANCISCO DE SOUZA, Matrícula nº 1983172, vínculo 1, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-Sesap, a partir da data de publicação .

Publique-se e Cumpra-

ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 867, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610788 000067/2022-89-SESAP

Art. 1°. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 15 (quinze) faltas em nome do(a) servidor(a) DINALDO OLIMPIO DA SILVA, matrícula nº 899429/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL COLONIA DR. JOAO MACHADO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação. De 01/03/1986 a 29/02/1996

06-JUN/1987

05-SET/1987

04-DEZ/1987

Publique-se e Cumpra-se. ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEL Nº 866 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, Considerando o que consta no processo nº 01510160.000315/2022-50-SESAP,

Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 01 (UMA) falta em nome do(a) servidor(a) ROBSON ALEX DA LUZ SOARES, matrícula nº 1984888/1, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, lotado(a) no(a) HOS-PITAL CEL. PEDRO GERMANO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a par-

tir da data da publicação. De 17/03/2009 a 16/03/2019

01 - OUT/2011

Publique-se e Cumpra-se

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 864, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000099/2022-43	Francisca Mariza de Alcantara Valentim	2044102/1	Assistente Social	In salub ridade	20	18/10/2021

Publique-se e Cumpra-se

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 863. DE 26 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

	Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adi ciona l	% Vigência
L	00610269 000091/2022-87	ADRIANA ESTEVAM NASCIMENTO DE MACEDO	2045567/1	As sistente Social	Insalubridad	2018/10/2021

Publique-se e Cumpra-se

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 705, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 75, § único, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

Considerando o que consta no Processo nº 00610022.000028/2022-33,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a elevação de adicional por tempo de serviço, para fins de regularização da situação dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, relacionados a seguir, com mês de aniversário em JANEIRO/2022, conforme relação em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

ANEXO - ATUALIZAÇÃO QUINQUENAL

Matr	V	NOME	Q.INF	Q.CALC	VLR MÊS	VLR DIF	Retroativo	Vlr Restante	Vlr Empenho
531049	1	MARCELO PEREIRA DA SILVA	35	40	1.1 68,58	146,07	0,00	1.752,84	1.898,91
577464	1	MAGDA MARIA DE SOUSA GALVAO	35	40	484,80	60,60	0,00	727,20	787,80
830364	1	MARINETE LABRE DANTAS			424,20	60,60	0,00	727,20	787,80
842117	1	SARA DANTAS CARAU			327,55	65,51	0,00	786,12	851,63
882518	1	MARIA VALDETE MIRANDA	30	35	448,82	64,12	0,00	769,44	833,56
891088	1	MARIO DE SOUZA SOARES	30	35	424,20	60,60	0,00	727,20	787,80
897132	1	NINA BORSATTO FERREIRA	30	35	448,82	64,12	0,00	769,44	833,56
948136		DICKSON MAGNUS MOUSINHO ZERONCIO	25	30	876,44	146,08	0,00	1.752,96	1.899,04
955264	1	MARIA GORETTE BARBOSA DA SILVA		30	363,60	60,60	0,00	727,20	787,80
956449	1	JOSINETE OLIVEIRA DOMINGOS DA SILVA	25	3 0	429,51	71,58	0,00	858,96	930,54
989940	2	ROSEMERY MEDEIROS PEREIRA	5	10	229,72	114,86	0,00	1.378,32	1.493,18
1507770	1	IVAN JOSE DE ARAUJO CAMPOS CARDOSO	20	25	2.4 16,90	483,38	0,00	5.800,56	6.283,94
1515241	1	EIMAR LOPES DE OLIVEIRA	0	25	688,44	688,44	0,00	8.261,28	8.949,72
1550942	1	CIRIA MATIAS DA SILVA	15	20	242,40	60,60	0,00	727,20	787,80
1563645		ALEXSANDRA VALERIA SOUZA DE FRANCA	20	25	367,22	73,44	0,00	881,28	954,72
1567241	1	DANIELA NAZARIO DA SILVA	20	25	316,77	63,36	0,00	760,32	823,68
1569252	1	ELIS REGINA ARAUJO DOS SANTOS	20	25	367,22	73,44	0,00	881,28	954,72
1612476	1	JOS VANIA DE SOUZA MUNIZ	25	30	373,50	62,25	0,00	747,00	809,25
1633244	1	ELLEN CRISTINA SOUZA DE JESUS	15	20	242,40	60,60	0,00	727,20	787,80
1664760	1	SONIA MARIA DA SILVA	15	20	261,02	65,26	0,00	783,12	848,38
1985701	1	JOAO PAULO FERNANDES FELIX	5	10	856,86	428,43	0,00	5.141,16	5.569,59
2109450		ARIANA LOURENÇO DE ALENCAR MEDEIROS	0	10	216,53	216,53	0,00	2.598,36	2.814,89
2134888	1	KIVIA ALVES BEZERRA	5	10	121,20	60,60	0,00	727,20	787,80
2178184	1	FABIANA ELIZIARIA DA SILVA	0	5	60,60	60,60	0,00	727,20	787,80
2206412	1	ADRIANO ALVES DE PAIVA		5	60,60	60,60	0,00	727,20	787,80
2213923	1	JULIANNE SOUTO DE OLIVEIRA SOUZA PEREIRA	0	5	105,11	105,11	0,00	1.261,32	1.366,43
2214601	1	MARILENE BATISTA DE LIMA	0	5	60,60	60,60	0,00	727,20	787,80
2218844		SHEYLA CAROLINE DE FRANCA MORAES	0	5	96,57	96,57	0,00	1.158,84	1.255,41
Total Ge	m 1	Ote Func: 28			12.480.18	3.634,55	0.00	43.614,60	47.249.15

SESAP/CES/RN

RESOLUÇÃO CES/RN Nº 266 DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte/CES/RN, conforme deliberações na 141ª Reunião Extraordinária, realizada aos 27dias de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 04 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 346, de 04 de julho de 2007:

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial à democracia brasileira e que as Conferências de Saúde é uma instância colegiada que conta com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes:

Considerando a Resolução CES nº 260, de 01 de dezembro de 2021, que aprovou o Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental (V CESM):

Considerando, Resolução CNS nº 668, de 28 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

RESOLVE

Alterar o Art. 2º da Resolução CES n.º 260 de 01 de dezembro de 2021, que tratam do período da realização da etapa estadual da 5ª CESM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° [...]

O CAPÍTULO II - Seção I - da Realização:

A 5ª CESMRN terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas preparatórias Municipais e/ou Regionais: I - Etapa ESTADUAL - dia 30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2022;

Aurelan Geocarde Ribeiro Araúio

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte

Homologo a Resolução CES/RN, nº 266 de 27 de abril de 2022, nos termos da Lei Complementar 346/2007.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário Estadual da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 41/2022-SESAP, DE 28 DE ABRIL DE 2022

					_		
	TEMPO AVE	RBADO					
SER VIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAC	REGIME/	AUTORIZA	AÇÃO	
	VÍNCULO	PERIODO	DIAS	NATUREZA			
		1/5/1977 a 30/6/1978	170		Proc.	J udici al	nº 0026196-
LINDBERG FIGUEIREDO DA CUNHA	156 017 5/1	19/1/1977 a 30/4/1977	41	Fi ctí cio	60.2009.8.2	0.0001	
LINDBERG FIGUEIREDO DA CUNHA	130.817-3/1	1/3/1979 a 30/6/1994	2.240	FICUCIO	Proc.		Administrat ivo
	I	l		l	nº 0111006	5.000687/2	2022-86

Publique-se e Cumpra-se LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado Adjunta SESAP/RN

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiquar de Promoção Turistica - EMPROTUR

PORTARIA-SEI Nº 23, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação do Agente Fiscalizador para a Contratação derivada do Termo de

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

CONSIDERANDO a disposição do art. 97, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta estatal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 12610010.000599/2022-12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública PRISCILLA EDUARDO DE MEDEIROS GOMES, matrícula 206.459-6, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade e Finanças, para exercer as funções de Agente Fiscalizadora da Contratação derivada do Termo de Dispensa de Licitação nº 04/2022 celebrado entre a Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR e a empresa KALINNE CAFETERIA E ATIVIDADES CONTABIL EIRELI, sem prejuízo de suas demais atribuições

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice Presidente Matrícula 219196-2

Secretaria de Estado da Tributação

PORTARIA SEI Nº 353/2022/SET, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Determina Regimes Especiais de Fiscalização e Controle.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 365 a 367 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997 Considerando a solicitação da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), por meio do Processo SEI nº 00310012.000790/2022-

RESOLVE:

inar a anlicação de Regimes Especiais de Fiscalização e Controle nas empresas abaixo relacionadas

AII. I Detell	innai a apricação de Regimes Especiais de Fiscanzação e Controle has empres	as avaixo refacionadas.
INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	DISPOSITIVO LEGAL
20.475.587-5	A C DA COSTA DANTAS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.459.127-9	AL CARVALHO LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.524.481-5	ABS WIND DO BRASIL INDUSTRI AL S/A	Art. 365, I, RICMS
20.469.476-0	AGRICOLA POTIGUAR LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.018.425-3	ARMAZEM MIRANDA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.555.208-0	ART & WINE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.212.221-2	ATACADAO S.A.	Art. 365, I, RICMS
20.596.116-9	BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.474.146-7	BRENO DANTAS PEREIRA	Art. 365, I, RICMS
20.092.481-8	C F DA SIL VA COSTA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.500.017-7	C S FRIOS E LATICINIOS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.208.452-3	C S FRIOS E LATICINIOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.140.763-9	C. R. GUEDES	Art. 365, I, XV, RICMS
20.531.212-8	CANLUB LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.469.039-0	CASTRO E FROTA PANIFICACAO LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.494.107-5	CATAO CONFECCOES LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.288.400-7	CJ METAIS E CONSTRUÇÕES LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.490.530-3	COMERCIAL DANTAS LTDA	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS

20.458.026-9	DAYSIANE FERNANDES FONTES	Art. 365, I, XIV, RICMS
20.401.777-7	DISTRIBUIDORA 2M LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.410.530-7	DO VALE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI ENGEPETROL LTDA	Art. 365, I, XIV, RICMS Art. 365, I, XV, RICMS
20.027.689-1	ERIVANEIDE MEDEIROS DANTAS EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS Art. 365, I, XV, RICMS
20.446.014-0	ESPERANCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.409.253-1	FABIO E. DE ANDRADE COMERCIO ATACADISTA DE GESSOS SALINAS	Art. 365, I, XV, RICMS
	LIMITADA FACIL GUIDERMERCA DOGLEDA	* * * *
20.483.273-0 20.545.910-2	FACIL SUPERMERCADOS LTDA FRANCISCA G.S DE ALENCAR MAIA EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS Art. 365, I, RICMS
20.229.775-6	FRANZ B V MACIEL LTDA	Art. 365, I, XIV, RICMS
20.217.024-1	FREDERICO MARQUES BEZERRA EIRELI	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.506.301-2	FRIOMAQ REFRIGERACAO LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.266.497-0	G.N.B. INDUSTRIA DE BATERIAS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.488.854-9 20.441.541-1	GREAT SOLUTIONS S.A. J DE LE SILVA COLCHOES E ESTOFADOS	Art. 365, I, XIV, RICMS Art. 365, I, XV, RICMS
20.587.369-3	JADEILSON FONSECA DE SOUZA EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.430.978-6	JBMM RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.453.205-1	JBMM RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.421.182-4	K & K MATERIAL DE CONSTRUCAO L'IDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.490.256-8 20.521.088-0	LORD ALL CURVES - COMERCIO VESTUARIO EIRELI LORENA KARLLA SANTOS GALVA O FRUTUOSO	Art. 365, I, XIV, RICMS Art. 365, I, XIV, RICMS
20.249.565-5	LUIS PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.563.148-7	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.217.878-1	MAC MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.446.610-5	MARANATA COMERCIO DE ACUCAR LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.578.088-1	MARCELL STEIGER ROMIE JARDIM COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.525.878-6	MARTIM VICTOR HAMMES	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.202.410-5	MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO MINERACAO JOAO CAMARA LTDA	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS Art. 365, I, XV, RICMS
20.279.037-1	MINERACOES E CONSTRUCOES LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.439.531-3	MIRANDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.410.162-0	MOLTEC-RN - INDÚSTRI A. COMÉRCIO E SERVIÇOS METALÚRGICOS - EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.411.990-1	NEW WIND COMERCIO DE MAQUINAS E MONTAGEM INDUSTRIAL	Art. 365, I, XIV, RICMS
20.443.472-6	EIRELI POLIMIX CONCRETO LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.443.472-6	PORTAL DA CONSTRUCAO LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.077.854-4	PRODUTOS LUCENA EIRELI	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.477.728-3	PRODUTOS SABOR DA TERRA EIRELI	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.523.996-0	R FERNANDES DE SOUZA	Art. 365, I, RICMS
20.277.706-5 20.444.480-2	R M DE LIMA FIRMINO EIRELI RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS Art. 365, I, XV, RICMS
20.444.480-2	RP COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS
20.448.951-2	RUI SILVA ALVES	Art. 365, I, XIV, RICMS
20.219.248-2	S P INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.532.903-9	SJM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.590.364-9	SOCIEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS JARDIM L'TDA SOLIR COMERCIAL L'TDA	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, XV, RICMS
20.421.918-3	SUPERMERCADO BOM JARDIM LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS Art. 365, I, XIV, RICMS
20.465.785-7	SUPERMERCADO SILVA EIRELI	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.531.378-7	T V S DE ALBUQUERQUE	Art. 365, I, RICMS
20.577.901-8	T. L. M. SERVICE TRANSPORTE. LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.245.395-2 20.273.878-7	TARCISIO ENEAS DE ALMEIDA VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, RICMS
20.583.196-6	VMI MOTOPARTES DISTRIBUIDORA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.214.477-1	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.062.375-3	WALDIR DANTAS DE ARAUJO EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.097.521-8	A G DA COSTA JUNIOR	Art. 365, I, II, XV, RICMS
20.576.304-9 20.262.493-5	ALEXANDRE GUIMARAES ANDRADE ANTONIO ORLANDO DE CARVALHO	Art. 365, I, II, RICMS Art. 365, I, II, RICMS
20.262.493-5	BRASISAL ALIMENTOS LTDA	Art. 365, I, II, RICMS Art. 365, I, II, RICMS
20.462.272-7	C A DA SILVA MARQUES	Art. 365, I, II, RICMS
20.421.102-6	CARLOS CLAYTON LOPES DA SILVA	Art. 365, I, II, RICMS
20.293.544-2	CARLOS THIAGO VARELA FERNANDES	Art. 365, I, II, RICMS
20.440.353-7 20.491.820-0	COMÉRCIO DE SAL POTIGUAR-EIRELI DIAMANTE SALINEIRA EIRELI	Art. 365, I, II, RICMS Art. 365, I, II, RICMS
20.289.523-8	EDINEIDE ALVES CONSTANTINO	Art. 365, I, II, RICMS
20.089.660-1	EDMA MARIA DIAS	Art. 365, I, II, RICMS
20.081.626-8	F A CONSTANTINO EIRELI	Art. 365, I, II, XV, RICMS
20.538.344-0	F C B DE MEDEIROS COMERCIO DE SAL DUNAMIS	Art. 365, I, II, RICMS
20.421.637-0 20.284.935-0	F. DOS S. CABRAL FILHO F. R. RIBEIRO DA SILVA	Art. 365, I, II, RICMS Art. 365, I, II, RICMS
20.284.935-0	FRANCISCO TOME DE SOUZA	Art. 365, I, II, RICMS
20.011.119-1	HENRIQUE LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S/A	Art. 365, I, II, XIV, RICMS
20.439.368-0	IVONALDO DE SOUZA	Art. 365, I, II, RICMS
20.221.124-0	JF GOMES	Art. 365, I, II, XV, RICMS
20.089.648-2	JMARCOS GOMES JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	Art. 365, I, II, RICMS Art. 365, I, II, RICMS
20.411.857-3	LR DE PAIVA EIRELI	Art. 365, I, II, KICMS Art. 365, I, II, XV, RICMS
20.490.634-2	LINDSBERG PEREIRA DE LIMA	Art. 365, I, II, RICMS
20.525.272-9	LUANA F. QUEIROZ - SAL NUTRI-FORTE	Art. 365, I, II, RICMS
20.294.329-1	MARANATA INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA	Art. 365, I, II, RICMS
20.458.286-5 20.551.207-0	MARCOS A. A. DE LIMA MARIA UCILENE MENDES DA COSTA	Art. 365, I, II, RICMS Art. 365, I, II, RICMS
20.031.569-2	MAURICIO DE ASSIS DELALIBERA	Art. 365, I, II, RICMS
20.037.562-8	MIGUEL ALVES DE SOUZA	Art. 365, I, II, RICMS
20.480.120-6	MILMARES COMERCIO SALINEIRO LTDA	Art. 365, I, II, XV, RICMS
20.475.983-8	MOAGEM DE SALLIMA EIRELI	Art. 365, I, II, RICMS
20.292.311-8 20.032.779-8	MOCSAL COMERCIO E SERVICOS SALINEIROS LTDA NORTESAL INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA	Art. 365, I, II, RICMS Art. 365, I, II, RICMS
20.432.627-3	OURO DO MAR COM. E IND. SALINEIR A EIRELI	Art. 365, I, II, XV, RICMS
20.219.764-6	PAULO VICTOR ALVES DE SOUZA	Art. 365, I, II, RICMS
20.278.195-0	R V F GOMES COMERCIO ATACADISTA DE SAL	Art. 365, I, II, XV, RICMS
20.523.065-2	R. J. T. DOS SANTOS COMERCIO DE SAL	Art. 365, I, II, RICMS
20.501.542-5	R. J. T. DOS SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	Art. 365, I, II, RICMS
20.522.908-5	S T DA ROCHA PRAXEDES EIRELI SAL BOI FORTE COM DE SAL LTDA	Art. 365, I, II, XV, RICMS Art. 365, I, II, RICMS
20.446.472-2		
20.446.472-2 20.485.483-0 20.204.242-1	SAL LEVE COMERCIO DE SAL MARINHO EIRELI SALNORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL L'IDA	Art. 365, I, II, RICMS Art. 365, I, II, RICMS

Art 2º Os Regimes Especiais de que trata esta Portaria dar-se-ão nos termos do art 366. La VI e 88 1º a 4º e do art 367 todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997, e comprenderão o período de 1º de maio de 2022 a 30 de junho de 2022.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos a partir de 1º de maio de 2022

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 29 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO XAVIER

Secretário de Estado da Tributação

ATO HOMOLOGATÓRIO Nº 003/2022-GS/SET, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Anexo I do Ato Homologatório nº 019/2021-GS/SET, de 30 de setembro de 2021, que homologa o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) a ser utilizado como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações internas e aquisições interestaduais com cervejas, chopes, refrigerantes, isotônicos, hidroeletrolíticos e energéticos. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 859 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. ° 13.640, de 13 de novembro de 1997, Considerando a solicitação de EKÄUT CERVEJARIA ARTESANAL S.A., CNPJ n° 21.279.057/0001/41, protocolada sob n°

00310174.000164/2022-56, para inclusão de seus produtos na relação de preços de referência utilizados para cálculo e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária,

Cláusula primeira. Acrescentar ao Anexo I do Ato Homologatório nº 019/2021-GS/SET, de 30 de setembro 2021, o produto abaixo relacionado:

FABRICANTE NOMENCLATURA PMPF C2201419 EKÄUT PILSENER VIDRO EKÄUT

Cláusula segunda. Este Ato Homologatório entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 29 de abril de 2022. CARLOS EDUARDO XAVIER

Secretário de Estado da Tributação

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO, CONTROLE E ESTATÍSTIC - CACE

AGENDA FISCAL

MÊS: MAIO / 2022

OBRIGAÇÕES PRIN	CIPAIS		
NATUREZA DO RECOLHIMENTO	EMPRESAS	PRAZOS P/ PAGAMENTO	
	COMUNICAÇÃO, ENERGIA e	Antecipação - Até o dia 04/05/2022	
APUR ACÃO MENSAL DO ICMS – ref. ABRIL/2022	PETRÓLEO	Ajustes - Até o dia 10/05/2022	
APURAÇÃO MENSAL DO ICMS – RL ABRID 2022	SUPER MERCADOS	Até o dia 20/05/2022	
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 16/05/2022	
ICMS ANTECIPADO - TADFs ref. ABRIL/2022	EMPRESAS CREDENCIADAS	Até o dia 25/05/2022	
PARCELAMENTOS - ICMS e IPVA	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 25/05/2022	
DIFERENCA DE ALÍOUOTA do ICM S	"SIMPLES NACIONAL"	Até o dia 03/05/2022	
DIFFERENÇA DE ALIQUOTA do ICMS	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 16/05/2022	
DIFAL – Recolhimento por Apuração Normal	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 16/05/2022	
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRI A	PRODUTOS	PRAZOS P/ PAGAMENTO	
SIMPLES NACIONAL		Até o dia 03/05/2022	
INTERNA – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 16/05/2022	
INTER ESTADUAL – DEMAIS EMPR ESAS	TODOS	Até o dia 10/05/2022	
	•	•	
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ref. ABRIL/2022			
GIA-ST	10/05/2022		
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Regime de Apuração Normal (Perfis A e B)	Até o dia 16/05/2022		

Centro Administrativo - Lagoa Nova - Natal - RN - CEP 59.069-900

GR1e GNRE - Somente nos Bancos Credenciados (B. do Brasil, Itaú, BNB, Bradesco, Caixa Econômica Federal — e nos proprognomentos basectivos vinestrados consecuentes de conferencia de conf

Fone: 3232 2092

Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN Secretaria de Estado da Tributação - SET

Conselho de Recursos Fiscais - CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira Secretário: Diair da Silva Teixeira

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 10 DE MAIO DE 2022 Às 09:00h.

1) Protocolo NO: 54839/2017-8 PAT NO: 74/2017 - 6^a URT

Recorrente: Secretaria de Estado da Tributação - SET

Recorrido: Varejista Bom Preço Ltda

Recurso: Ex Officio

Advogado: Lailson Emanoel Ramalho de Figueiredo

Autuantes: Lívio Sampaio Colares Jomário Lopes Marques

Aridson Bezerra Lócio Filho Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

2) Protocolo Nº: 183246/2013-9

PAT Nº: 708/2013 - SUFISE Recorrente: Telemar Norte Leste S.A

Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET

Recurso: Voluntário

Advogados: Thiago Câmara Rodrigues e outros

Autuantes: Alda Liege Rolim Ricardo Henrique Fonseca Rodrigues Helian Hacassia Alves Schwengber

Relator (a): Conselheiro Abraão Padilha de Brito Sala José Procópio Filgueira Neto. 29 de abril de 2022

Djair da Silva Teixeira

Secretário do CRF

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 283/2022 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, e conforme o conteúdo manifesto no Processo SEI de nº 06010079,000551/2022-50.

Art. 1º. Remover os servidores ocupantes do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes

SERVIDOR	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO
ALLAN KARDEC DE ARAUJO GRILO	DUX 328-5		CPJC - Complexo Penal João Chaves (masculino)
RIOZI LUCIANO DE CASTRO	nnn 562 Q	CPJC - Complexo Penal João Chaves (mas culin o)	PEA - Penitenciária Estadual de Alcaçuz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 28 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se

PEDRO FLORÊNCIO FILHO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA DE Nº 290/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso IX, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que dispõe o caput do art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor CLAUDIO JOSE MAIA PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 226.356-4, para gerir e fiscalizar os contratos abaixo relacionados:

Prœesso	Contrato N°	Empresa	Objeto
	011/2022 - SFAP	CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Aquisição de material de construção para construção de treliches nas celas da Penitencián Estadual do Seridó – PES e nas do Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 28 de abril de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 291/2022 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, Processo SEI nº 06010050.000433/2022-60:

Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
LUCIO FLAVIO CAVALCANTE	169.097-3	Departamento de Transporte	GEP - Grupo de Escolta Penal de Natal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 29 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 292/2022 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, Processo SEI nº 06010069.000844/2022-56: RESOLVE

Art. 1º. Remover a servidora ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
ROSENKELLY DA SILVA MARINHO	208.415-5	DOT - Departamento de Operações Táticas	GEP - Grupo de Escolta Penal de Natal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 29 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Florêncio Filho - Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Controladoria Geral do Estado

Extrato 1º Termo Aditivo ao convênio de Cooperação Técnica, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN e a Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - CONTROL/RN.

Processo SEI! nº 02510001.000892/2022-18

Acordantes: O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN e a Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - CONTROL/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 02 (dois) anos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido Acordo fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura, tendo

sua vigência estendida até 31 de maio de 2024.

ASSINAM: o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN PAULO ROBERTO CHAVES ALVES, e o Controlador Geral do Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS JOSÉ CERVEIRA DE ANDRADE E SILVA. Natal. 28 de abril de 2022

Gabinete do Vice-Governador

Processo: 02110004.000774/2022-93

Assunto: Aquisição de material de limpeza

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

O GABINETE DO VICE GOVERNADOR - GVG/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e;

1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: S R dos Santos Comércio, para prestação de serviços de e ou aquisição, no valor de R\$ 16.784,28 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para atender as necessidades da GVG ou (ÓRGÃO), pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores. Natal-RN, 25 de abril de 2022. Carlos Alberico de Medeiros-Coordenador Geral

Processo: : 02110004.000538/2022-77

Assunto: Aquisição de material de expediente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

O GABINETE DO VICE GOVERNADOR - GVG/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e;

1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: Elias Avelino dos Santos - EPP, para aquisição, no valor de R\$ 3.968,18 (Três mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) para atender as necessidades do GVG, pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal-RN, 25 de abril de 2022. Carlos Alberico de Medeiros- Coordenador Geral

Assessoria de Comunicação Social

Departamento Estadual de Imprensa

Processo/SEI nº 03010016.000154/2022-14- Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO de prorrogação do Contrato de Telefonia Fixa N.º012/2019 - celebrado entre o Departamento Estadual de Imprensa - DEI e as Empresas Consórcio OISEARHRN PP05/2017 e Oi S/A, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada STFC e STFC, com longa distância nacional (LDN), além de infraestrutura e equipamentos. Prazo de vigência: 01.05.2022 à 30.04.2023. Valor total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para os exercícios de 2022/2023. Dotação Orçamentária: 11.2011.04.122.0100-205501- Manutenção e Funcionamento do Departamento de Imprensa do Estado do RN. Elemento de Despesa: 339039-58. Fonte 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Assinaturas: Flávia Celeste Martini Assaf - Diretora Geral/DEI e Consórcio OISEARHRN PP05/2017 e OI - Representante Legal: Francisco Hericsson de Lima e Manoel Félix

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Comissão de Registro de Preços (CRP/SEAD) Pregão Eletrônico: 03/2021 - Processo SEI: 00110023.001974/2020-01

Extrato de Ata de Registro de Preços

A Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Comissão de Registro de Preços (CRP/SEAD), no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, bem como ao Decreto Estadual nº 21.008/09 a relação dos preços registrados mediante ata de registro de preços de n.º 2.6/2022 (CRP/SEAD), pertinentes a eventual aquisição de material de consumo (higiene e limpeza), para atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual. (1ª Publicação Trimestral)

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 2.6/2022

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2.6/2022						
	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA .		CNPJ: 40.2	23.106/00 01 -79			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE D	EQUANTIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTA		
LOIL	ESTECHTCAÇÃO DO TRODUTO	ME DI DA	DE	R\$	R\$		
	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO	Unid.	73.881	1,31	96.784,11		
	GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO 7 X 11 X 2,2CM, EMBALAGEM			1			
48	INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE						
	VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE						
	ESTAMPADA NA EMBALAGEM. MARCA: DARLU.						
143	TOALHA ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER	UGOIR BRANC	A 4.488	12,32	55.292,16		
143	COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 50 CM. MARCA: DARLU			1			
	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS LIMPEZA EM GERAL,	Pacote com (04 1.000	4,87	4.870,00		
160	DUPLA FACE, ANTIBACTERIANO, FORMATO RETANGULAR.	unidad es		1			
100	MEDIDAS APROXIMADAS: 12CM X 8CM X 2CM DE						
	ESPESSURA. PACOTE COM 4 UNIDADES. MARCA: DARLU						

VALOR TOTAL R\$ 157.697,00 (Cento e cinquenta e sete mil, sei scentos e noventa e sete reais)

Natal/RN, 29 de abril de 2022.

Célia Maria Pereira

Presidente da Comissão de Registro de Precos CRP/SEAD

Comissão Permanente de Licitação Modalidade: Concorrência Nacional nº 002/2021.

Tipo: Técnica e Preço Global.

Processo SEI: 055322/2015-4 AVISO - RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 18/2022 - GS/SEAD, de 13/01/2022, publicada no DOE, edição nº 15.098 de 15/01/2022, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado do julgamento final da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 002/2021-SEAD, cujo objeto consiste na contratação de empresa ou instituição, pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de organização, realização e processamento de concurso público para seleção de candidatos ao provimento de Cargos Efetivos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN.

É declarado vencedor do certame o INSTITUTO AOCP, CNPJ Nº 12.667.012/0001-53, cuja Média Ponderada Final (MPF), após abertura da proposta financeira, obteve o valor de 0,905 (zero vírgula novecentos e cinco). A licitante consignou, inicialmente, o valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais) para execução do serviço objeto do certame. Com fulcro nos Princípios da indisponibilidade do interesse público, da economicidade e vantajosidade, após negociação com a CPL, a proposta foi reduzida para o valor global final de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais).

Diante da divulgação do resultado final, declara-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, iniciando-se a contagem a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação estadual, estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados pelo prazo necessário à formulação dos recursos. Natal 29 de abril de 2022.

Alexandre Costa Rodrigues de Sousa

Presidente da CPL/SEAD

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-IPERN

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Nº DO PROCESSO: 03810026.000910/2022-44/IPERN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA - HD'S E MEMÓRIA RAM NOME DO CREDOR: ON LINE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 70.042.254/0001-58

VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R\$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:..... 09.122.5001.1142.114201 NATUREZA DE DESPESA: .. 3390.30.17 FONTE RECURSOS:. .. 0.250

Natal, 29 de abril de 2022.

Nereu Batista Linhares Presidente do IPERN

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN, torna público mediante seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 031/2021 datada de 08/07/2021, publicada no DOE, edição de 09/07/2021 para conhecimento dos interessados que às 10h (Horário de Brasília) do dia 12/05/2022, no site http://www.comprasgoverna-mentais.gov.br fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 - DATANORTE/RN, que tem como objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação/desinstalação com fornecimento e reposição de peças/componentes novos (originais ou genuínos) quando necessário, dos

aparelhos de ares-condicionados (tipo cortina de ar e tipo split) composto de unidade condensadora e evaporadora, com potências variáveis de 7.000btus a 60 000btus da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN. incluindo revisão, testes de equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mãode-obra, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, por iguais períodos, conforme descrições dos serviços contidas no anexo I (Termo de Referência), do Edital.

A licitação será em um único lote, formado por 1 (um) item, devendo oferecer proposta para o item que o compõe o lote.

O procedimento obedecerá à Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, combinada com a Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e o Decreto 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras-

governamentais.gov.br e no site www.datanorte.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio dos telefones (84) 3232-9821 e (84) 3232-2959, no horário das 8h:30min às 13h:30min (de segunda a sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpldatanortern@hotmail.com

Natal/RN, 29 de abril de 2022. ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA DIRETORA PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN, torna público mediante seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 031/2021 datada de 08/07/2021, publicada no DOE, edição de 09/07/2021 para conhecimento dos interessados que às 10h (Horário de Brasília) do dia 12/05/2022, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 - DATANORTE/RN, que tem como objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação/desinstalação com fornecimento e reposição de peças/componentes novos (originais ou genuínos) quando necessário, dos aparelhos de ares-condicionados (tipo cortina de ar e tipo split), composto de unidade condensadora e evaporadora, com potências variáveis de 7.000btus a 60.000btus, da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN, incluindo revisão, testes de equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão-de-obra, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, por iguais períodos, conforme descrições dos serviços contidas no nexo I (Termo de Referência), do Édital.

A licitação será em um único lote, formado por 1 (um) item, devendo oferecer proposta para o item que o compõe o lote.

O procedimento obedecerá à Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, combinada com a Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e o Decreto 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.datanorte.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio dos telefones (84) 3232-9821

e (84) 3232-2959, no horário das 8h:30min às 13h:30min (de segunda a sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpldatanortern@hotmail.com

Natal/RN, 29 de abril de 2022.

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA DIRETORA PRESIDENTE

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2021. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO. DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE -SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF CNPJ sob o nº 08.277.824/0001-15 CONVENENTE: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.387.503/0001-00. PROCESSO SEI Nº 02010009.003796/2019-15

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo terá seu prazo de vigência de 26/04/2022 a 26/04/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais). ELEMENTO DE DESPESA: As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 26132 - 08.306.3001.2053.205301 - Suplementação Alimentar e novas Ações de Segurança Alimentar, no Elemento de Despesa elencado, na Fonte 0.1.50.000000 - Recursos

Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário que não contrariem o presente termo aditivo.

Natal 26 de abril de 2022

Iris Maria de Oliveira CONTRATANTE - SETHAS

Kleber de Sousa Azevedo

CONTRATADA - INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Testemunhas:

Denilson Ximenes Dantas CPF Nº: 503.626074-00

Ranielli Hudson Virgolino Filgueira CPF N°: 022.102.324-06

Diretamente Arrecadados - Adm. Direta.

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 12510004.000622/2022-03

Unidade Gestora: CEHAB

l ° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4/2022 ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB E DO OUTRO LADO O DEPAR-TAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMETO URBANO - CEHAB, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPI/ME sob nº 09.509.294/0001-56, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-901, Natal/RN, e-mail - cg.cehab@gmail.com, telefone (84) 3232 0109, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, brasileiro, casado ,advogado residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 37,Cep: 59.135-152, Parnamirim/RN, CPF Nº 056.008.414-50, RG 1706835doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, inscrito no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29, situado na Avenida Câmara Cascudo, nº 355, Ribeira, CEP 59.025-280, Natal/RN, email - assinaturadei@yahoo.com.br, telefone (84) 3232 6786, neste ato, representado pela Diretora Geral Flavia Celeste Martini Assef , brasileira Historiadora, residente e domiciliada na rua Cicero Pinto nº 340, Apt 401, Lagoa Nova, Cep 59.054-460, CPF nº 614.888.285-04, RG: 8.862.079-7 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo de Apostilamento, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 13.303, de30 de junho de 2016, e sua regulamentação de 17 de novembro de 2018: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto adequar a fonte da dotação

DO FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 81, § 7° da Lei n° 13.303/2016 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 0.124.00 - Cota parte do Royalteis - FEP; Natureza 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGI-NAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO OTAVIO MIGUEL, Diretor Administrativo Financeiro, em 28/04/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 12510004.003164/2021-75- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Avisamos aos interessados que fica DECLARADA VENCEDORA do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações do Edital, a empresa LIMPE BEM LIMPEZA URBANA - CNPJ Nº 21.597.589/0001-27, com o VALOR GLOBAL MENSAL DE R\$ 70.898,57 (Setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Natal 29 de abril de 2022

Sonia Maria Holanda Melo PREGOEIRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

PROCESSO: 02610007.002677/2021-57 INTERESSADOS: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO

RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER/RN E A EMPRESA RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSA-MENTO DE CARNES (UDPC) MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Função 20.606.4010.1954.195401; Elemento de Despesa: 44.90.51.10 - Obras em Andamento de Bens de Uso Especial; Fonte de Recurso 4.281.006556. Valor total de R\$ 161.173,67 (Cento e sessenta e um mil, cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)

Assinatura: CESAR JOSE DE OLIVEIRA, Diretor Geral da EMATER-RN e Danylo Tiago Freire de Oliveira- Pela contratada

Assinatura do abril 27/04/2022

Natal/RN, 28 de abril de 2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO: 02610015.001062/2022-95

DAS PARTES: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER. CNPJ: 08.281.073/0001-05 e a Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Pagamento de fatura de Serviços de Água e Esgoto para os escritórios da EMATER/RN no Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2021 por meio de

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64

RECURSOS ORCAMENTÁRIOS: 20 122 0100 2434

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto, oriundo da

VALOR: R\$ 13.372.54 (treze mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Assinatura do Ato: 29 de Abril de 2022 Natal 29 de Abril de 2022

Cesar José de Oliveira

Diretor Geral - EMATER

Secretaria de Estado da Agricultura. da Pecuária e da Pesca - SAPE

AVISO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE N 001/2022

PROCESSO No. 00710014 000182/2022-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E TODOS OS SERVIÇOS QUE A COMPLEMENTA EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I - DO EDITAL).

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SAPE, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar, que as licitantes: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRETLI - CNPJ: 10.465.480/0001-10; MRD EMPREENDIMENTED DE CONTROL E SERVIÇOS EIRETLI - CNPJ: 10.465.480/0001-10; MRD EMPREENDIMENTED DE CONTROL E SERVIÇOS EIRETLI - CNPJ: 10.465.480/0001-10; MRD EMPREENDIMENTED DE CONTROL E SERVIÇOS EIRETLI - CNPJ: 10.465.480/0001-10; MRD EMPREENDIMENTED DE CONTROL E SERVIÇOS EIRETLI - CNPJ: 10.465.480/0001-10; MRD EMPREENDIMENTED DE CONTROL E SERVIÇOS EIRETLI - CNPJ: 10.465.480/0001-10; MRD EMPREENDIMENTED DE CONTROL E SERVIÇOS EIRETLI - CNPJ: 10.465.480/0001-10; MRD EMPREENDIMENTED DE CONTROL E SERVIÇOS EIRETLI - CNPJ: 10.465.480/0001-10; MRD EMPREENDIMENTED DE CONTROL E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRETLI - CNPJ: 10.465.480/0001-10; MRD EMPREENDIMENTED DE CONTROL E SERVIÇOS E SERVIÇOS E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRETLI - CNPJ: 10.465.480/0001-10; MRD EMPREENDIMENTED DE CONTROL E SERVIÇOS E SE TOS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 03.827.837/0001-05 e RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 19.910.105/0001-06, foram "HABILITADAS" por cumprirem as exigências do certame.

Considerando o prazo recursal previsto no art. 109, I, a da Lei 8.666/93, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem o que couber na forma da

Natal/RN, 29 de abril de 2022. SONIA MARIA HOLANDA MELO

Presidente da CPL/SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

AVISO DE PESOUISA MERCADOLÓGICA 16/2022

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE CEASA/RN, localizada na Av. Capitão Mor Goveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a pesquisa mercadológica a seguir: PROCESSO: 03110004.003358/2021-00. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PECAS. ETC. EM APARELHOS DE AR-CONDICIONA-DO, FREEZER'S, BEBEDOUROS ELÉTRICOS E REFRIGERADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CEASA/RN. O prazo para recebimento das propostas vai até a data de 06/05/2022. As informações encontram-se disposição dos interessados no site da CEASA/RN, no sítio http://www.ceasa.rn.gov.br (licitações - avisos de pesquisa 16) e também podem ser solicitadas por e-mail: divisaodecomprasceasa@gmail.com. Natal, 29 de Abril de 2022. Alyson Felipe Ramos de Mendonça. Chefe de Divisão de Compras.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO N°: 00511022.000010/2022-50

EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº: 032/2021 - SESED

PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED e a empresa COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS- EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e mudança da cláusula de reajustamento de preços do Contrato nº 032/2021, publicado em DOE/RN, na edição nº 14.917, de 29 de abril de 2021, que versa sobre a contratação de sociedade seguradora, para a cobertura de seguro aeronáutico de casco (integral), de Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo (RETA), para uma (01) aeronave de asa rotativa - helicóptero - prefixo PR-YFF e seus equipamentos, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato original, com início em 29 de abril de 2022 e término em 29 de abril de 2023. Isto se não houver fato superveniente no interesse da Administração que abrevie este último. DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

1.3.1. A subcláusula 21.1. passa a vigorar com a seguinte redação:

21.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no caso extinção deste Índice será adotado outro que venha a substituir.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 28 de abril de 2022

ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social CONTRATANTE) e ANDER-SON FERNANDES PEIXOTO Representante da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS- EPP (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: Edilson Chacon Freita e Leonardo da Silva Romeiro

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810071.001517/2021-29 - SEI

Contrato: 19/2022 - CBMRN

Assunto: Aquisição de veículos tipo Caminhonete Pick-up com cabine dupla, para uso do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN

Resumo: CONTRATO Nº 19/2022 OUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, FUNDAMEN-TADO NA LEI FEDERAL № 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO.

Contratada: HORUS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.945/0001-43; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN; Objeto: O objeto deste Contrato é a aquisição de veículos tipo Caminhonete Pick-up com cabine dupla, para uso do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN); Vigência: A vigência contratual será de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado Rio Grande do Norte - DOE/RN; Valor: O valor total é de R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões quarenta mil reais); Data: 27/04/2022; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Junior - Cel. BM - Comandante Geral/Contratante, Hugo Dellion Carlos Damas - Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Ana Heloisy Pereira da Silva e Richardson Eduardo Nunes Costa

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO NO D.O.E Nº 15.164, PÁGINA 47, DE 20.04.2022

ONDE SE LE.

6ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO
DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CON-TRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO

N° 00410035.000433/2021-32

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E KELLY FREIRE SIMÃO CPF 081.798.894-75, ESCOLA ESTAD-UAL LUIZ GONZAGA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08/02/2022, até 07/02/2023 CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 19/04/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 282.479.654-53 CPF nº 460.477.004-20

LEIA-SE:

6ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES IMPRORROGÁVEIS A PARTIR DA DATA DO FIM DO CON-TRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410035.000433/2021-

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GLEICE KELLY FREIRE SIMÃO CPF 081.798.894-75, ESCOLA ESTADUAL LUIZ GONZAGA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERA-DA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08/02/2022, até 07/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:

CPF nº 282.479.654-53

CPF nº 460.477.004-20

PROCESSO SEI Nº 00410015.005627/2021-62 CARTA CONVITE Nº 001/2021 - CPL/SEEC

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação já qualificada, teve como vencedora a empresa: H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.233.506/0001-03.

Natal/RN, 29 de abril de 2022. Laudo Esdra Pereira Batista

Presidente, em substituição legal - CPL/SEEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.000676/2022-91 3ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LOUISE TEREZA DA SILVA PEREIRA CPF 111.682.244-03, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL ROSA PIGNATARO DE ACOR-DO COM A LEI N° 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N° 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI N° 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12.04.2022 a 11.04.2023 CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês

Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

CPF n° 897.824.704-06 - CPF n° 033.995.354-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133 000808/2021-56 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ANAILDE DO NASCIMENTO SILVA CPF 088.135.794-46. ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DO CONJUNTO AMARANTE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010. ALTERADA PELA LEI DE ACORDO COM A LEI N 9.333 DE 19/08/2010, ALTERADA FELA LEI N° 10.149 DE ESTADUAL N° 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI № 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06.01.2022 a 05.01.2023 CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MAROUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 026.978.064-58

CPF nº 474.488.144-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000172/2022-23- 1ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E REUTEMANN GUIMARÃES DOS SANTOS CPF 039.593.864.35, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSINO MACEDO DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTAD-UAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE IANEIRO DE 2017

DISCIPLINA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/04/2022 a 10/04/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MAROUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 465.838.314-49 CPF nº 150.368.124-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036 000426/2022-10- 8ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JULIETE KALINE DE MELO IMPERIAL CPF 083.377.064-06, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA SAMPAIO MARINHO DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTAD-UAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/04/2022 a 10/04/2023 CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a

pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

CPF nº 024.826.134-77

CPF nº 012.243.754-32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043 001695/2022-04- 15ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIA NILMARIA VIANA SILVA COSTA CPF 073.682.464 22, ESCOLA ESTADUAL "PATRONATO ALFREDO FERNANDES" DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/04/2022 a 12/04/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a

pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

CPF nº 008.318.884-31 - CPF nº 008.312.574-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.000554/2022-86- 14ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOÃO MARIA RAMALHO DE ALMEIDA CPF 750.401.234-34. ESCOLA ESTADUAL JOAO SOARES DA SILVA DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N° 9.337, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI N° 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13.04.2022 A 12.04.2023 CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29/04/2022 GETÚLIO MAROUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:

CPF nº 874.927.504-63

CPF nº 301.122.494-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410147.000249/2022-14- 5ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA CPF 025.262.643-59, ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA - DO FRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/04/2022 a 12/04/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido

Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MAROUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792.360.224-72 CPF nº 025.616.124-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133 000203/2022-46- 1ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CLAUDYNE THYARA DE OLIVEIRA LIMA FONSECA CPF 012.584.054-31, ESCOLA ESTADUAL HEGESIPPO REIS DE ACORDOCOM A LELNº 9 353 DE 19/08/2010. ALTERADA PELA LELESTADUAL Nº 9 737. DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/04/2022 a 11/04/2023 CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOU CONTRATANTE oonga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 465.838.314-49 CPF nº 150.368.124-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000205/2022-35- 1ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR CPE 013.268.684-89, ESCOLA ESTADUAL ELIA DE BARROS DE ACORDOCOM A LEI N° 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N° 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI N° 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/04/2022 a 12/04/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29/04/2022 GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas: CPF nº 465.838.314-49

CPF nº 150.368.124-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410147.000220/2022-24- 5ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JOSIANE SILVA DE ANDRADE CPF 038.371.754-05, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA DE ACORDOCOM A LEI № 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N° 9,737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI N° 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/04/2022 a 10/04/2023 CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a

pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MAROUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas: CPF nº 792.360.224-72 CPF nº 792.330.664-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041 000551/2022-42- 14ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE NETO CPF 100 175 124-84 ESCOLA ESTADUAL JOSEFINA XAVIER DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010. ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737. DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/04/2022 a 12/04/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031.18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês

Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:

CPF nº 874.927.504-63 CPF nº 301.122.494-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410147.000219/2022-08- 5ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SLICELERRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LOUISE HELENA MORAIS DE SOUZA COSTA CPF 705205494-90, ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEICÃO DE ACORDOCOM A LEI N° 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N° 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/04/2022 a 10/04/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido. Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:

CPF nº 025.616.124-06 CPF nº 792.360.224-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.001809/2022-16- 15ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E PATRICIA FERNANDES DE SOUZA QUEIROZ CPF 012.890.644-82, ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR LICURGO NUNES DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/04/2022 a 19/04/2023 CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a

pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês

Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:

CPF nº 008.312.574-40

CPF nº 008.318.884-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.001374/2022-91- 16ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JÂNIA ROCHA RICARDO CPF 053.810.524-05, ESCOLA ESTADUAL GODOFREDO CACHO DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: CIENCIAS BIOLOGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/04/2022 a 13/04/2023 CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a

pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido

Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 028.174.934-51

CPF nº 672.543.734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000183/2022-11- 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E WISLLA MARIA DE LIMA BRASIL CPF 874.559.944-00, ESCO-LA ESTADUAL PROFESSORA LIA CAMPOS DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N° 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI N° 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO O presente contrato terá vigência de 20/04/2022 a 19/04/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

GETÚLIO MAROUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:

CPF nº 465.838.314-49 CPF nº 026.978.064-58

Natal/RN 29/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000211/2022-92- 1ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIZA STEFANIA SILVA DE OLIVEIRA CPF 033.964.634-98, ESCOLA ESTADUAL NESTOR LIMA DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08/04/2022 a 07/04/2023 CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido

Natal/RN 29/04/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

CPF nº 465.838.314-49

CPF nº 150.368.124-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133 000161/2022-43- 1ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALINE CORDEIRO SOARES CPF 091.095.384-88, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DULCE WANDERLEY DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737 DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTÓRIA CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 07/04/2022 a 06/04/2023 CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29/04/2022 GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 465.838.314-49

CPF nº 150.368.124-68

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA №

Processo Administrativo Nº 00410002.000908/2019-53. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Sociedade Amigos do Deficiente Físico - SADEF/RN Objeto: alterar o Termo de Cooperação Técnica Nº 07/2019, suprimir do quadro de servidores (professores e especialistas) o Sr. Allan de Medeiros Pinheiro Matrícula: 1261789 e a Sra. Sulamita Alexandre Fernandes - Matrícula: 1343262, Anexo I, bem como irá acrescer a Sra. Silvaneide Maria Alves da Rocha Matrícula: 1343319 e o Sr. Rogério Marinho Lima dos Santos - Matrícula: 1322800, Anexo I, para melhor atender as necessidades e oportunidades dos partícipes. Ratificação: As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Técnica, ora aditado ficam ratificadas e permanecem em vigor. Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b", do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Dário Gomes da Silva

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 73/2019

Processo Administrativo nº 00410002.002041/2019-71. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. Objeto: alterar o Termo de Cooperação Mútua, acrescendo ao quadro de servidores (professores e especialistas), o Sr. Fábio Barbosa de Oliveira - Matricula: 167-1, Anexo II, para melhor atender as necessidades e oportunidades dos partícipes. Ratificação: As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Mútua, ora aditado ficam ratificadas e permanecem em vigor. Fundamento Legal: Inciso I, Alínea "b", do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, José Antônio de Medeiros Clemente

Natal/RN, 27 de abril de 2022. Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 05/2022

Processo Administrativo Nº 00410086.001482/2021-97. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de 8.978 (Oito mil, novecentos e setenta e oito) unidades de dispositivos portáteis (Notebooks), para equipar professores da Rede Pública Estadual de Ensino de Nível Médio e promover melhorias nas condições de trabalho, e no ensino-aprendizagem dos estudantes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Preço: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 16.815.794,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e noventa e quatro reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta; Recursos: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2022, em:Programa/Convênio: 006890 - Programa Emergencial de Conectividade; Fonte: 0.1.70 - Outros Recursos do FNDE;Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.2001.246301 - Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades; Vigência O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico N° 20210001 - ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Aldrin Carlouist da Silva Xavier

Natal/RN, 27 de maio de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORCAMENTÁRIO Nº 02

Processo Administrativo nº 00410100.000078/2022-51. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC/RN e a Secretaria de Estado da Administração -SEAD/RN. Objeto: O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário a disponibilização em favor da Secretaria de Estado da Administração (SEAD). Dotação Orçamentária Descentralizada (Inciso IV, art.2)- Ação: 245201- Formação continuada de professores, profissionais e técnicos da Educação básica em todas as suas modalidades da Cultura, Esporte e Lazer; Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 339036-47 - Bolsa - Auxílio; Total Estimado: R\$ 708.090,80 (setecentos e oito mil, noventa reais e oitenta centavos). Vigência: O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) terá vigência no exercício financeiro de 2022, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 11.070 de 25 de março de 2022. O Acordo tem vigência de dezembro de 2021 a dezembro de 2023. Entretanto o TDCO tem vigência em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2022, assim, de abril de 2022 até dezembro de 2022, podendo ser prorrogado com harmonia com o exercício orçamentário subsequente

Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e George Luiz Rocha da Câmara. Natal/RN, 29 de abril de 2022.

Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 72/2018

Processo Administrativo nº 00410004.002507/2019-18. Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa Interbrasil Representações e Serviços de Mão de Obra LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuação, visando o reequilíbrio de preço em razão da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para 2019. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no Orcamento Geral do Estado, conforme especificação. Exercício 2022. Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2395; Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339092.37 - Locação de Mão de Obra (Despesas de Exercícios Anteriores - DEA); Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 877.539,48 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Ouarenta e Oito Centavos). Unidade Orcamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339092.37 - Locação de Mão de Obra (Despesas de Exercícios Anteriores - DEA); Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 877.539,48 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos). O valor total pela execução dos serviços é de R\$ 1.755.078,96 (Hum milhão setecentos e cinquenta e cinco setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Fundamento Legal: Art.65, I, alínea "b", e § 1° da lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira e Alexandre Magno Mendes.

Natal/RN, 29, de abril de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 21/2018

Processo Administrativo nº 00410004.002500/2019-04. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa Interbrasil Representações e Serviços de Mão-de-Obra Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, repactuação, visando o reequilíbrio de preço em razão da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para 2019. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2022:Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2395; Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339092.37 - Locação de Mão de Obra (Despesas de Exercícios Anteriores - DEA);Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 192 952 81 (Cento e noventa e dois mil. novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um Centavos).Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339092.37 - Locação de Mão de Obra (Despesas de Exercícios Anteriores - DEA); Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 192.952,81 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um Centavos). Valor: O valor total pela execução dos serviços é de R\$ 385.905,62 (Trezentos e oitenta e cinco, novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, alínea d, da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Alexandre Magno Mendes e testemunhas

Natal/RN, 29 de abril de 2022.

Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 69/2018

Processo Administrativo nº 00410004.002489/2019-74. Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa INTER-BRASIL REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuação, visando o reequilíbrio de preço em razão da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para 2019. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontramse alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação. Exercício

2022. Unidade Orcamentária: 18101 12 122 0100 2395; Subação: 239501 -Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339092.37 - Locação de Mão de Obra (Despesas de Exercícios Anteriores - DEA); Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários: Valor: R\$ 506.802.30 (Quinhentos e Seis Mil. Oitocentos e Dois Reais e Trinta Centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801- Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339092.37 - Locação de Mão de Obra (Despesas de Exercícios Anteriores - DEA); Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 506.802,30 (Quinhentos e Seis Mil, Oitocentos e Dois Reais e Trinta Centavos). O valor total deste instrumento é de R\$ 1.013.604.60 (Hum milhão e Treze, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, com eficácia após a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira e Alexandre Magno

Natal/RN 29 de abril de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRA-

Processo Administrativo nº 00410004.002503/2019-30. Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa Interbrasil Representações e Serviços de Mão de Obra LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuação, visando o reequilíbrio de preço em razão da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para 2019. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação. Exercício 2022. Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2395; Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339092.37 - Locação de Mão de Obra (Despesas de Exercícios Anteriores - DEA); Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 167.623,02 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte três reais e dois centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801-Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio: Natureza da despesa: 339092.37 -Locação de Mão de Obra (Despesas de Exercícios Anteriores - DEA); Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 167.623,02 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte três reais e dois centavos). O valor total pela execução dos servicos é de R\$ 335.246,04 (Trezentos e trinta e cinco, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos). Fundamento Legal: Art.65, I, alínea "b", e § 1° da lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira e Alexandre Magno Mendes. Natal/RN, 29, de abril de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018

Processo Administrativo nº 00410004.002488/2019-20. Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa INTER-BRASIL REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuação, visando o reequilíbrio de preço em razão da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para 2019. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontramse alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação. Exercício 2022. Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2395; Subação: 239501 -Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental: Natureza da despesa 339092.37 - Locação de Mão de Obra (Despesas de Exercícios Anteriores - DEA); Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 1.513.518,60 (Um milhão, quinhentos e treze mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339092.37 - Locação de Mão de Obra (Despesas de Exercícios Anteriores - DEA); Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 1.513.518,60 (Um milhão, quinhentos e treze mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos). O valor total deste instrumento é de R\$ 3.027.037,20 (Três milhões, vinte e sete mil, trinta e sete reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, com eficácia após a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira e Alexandre Magno Mendes.

Natal/RN, 29, de abril de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CON-TRATO Nº 001/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO N° 00410056.000322/2022-69

LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. DA CULTURA. DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

LOCADOR(A): LOJA MAÇÔNICA 13 DE SETEMBRO

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros da SEEC para LOJA MAÇÔNICA 13 DE SETEMBRO, o imóvel ora locado, destina-se à instalação e funcionamento da Escola Estadual Francisco Nunes, órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta

VALOR: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil, e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . 18.101.12.361-0100.2395 - Subação: 239501 -Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 33.90.39.10 - Locação de Imóvel -. Fonte: 103 - Cota-Parte do FUNDEB. O valor total do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil, e Quatrocentos Reais). Sendo R\$ 13.600,00 (Treze Mil, e Seiscentos Reais), para o exercício de 2022 e R\$ 6.800,00 (Seis Mil, e Oitocentos Reais), para o exercício de 2023. Natal, 29 de abril de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

LOJA MACÔNICA 13 DE SETEMBRO

Rep.: Alaécio Olimpio de Almeida - Locador (a)

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2022 - UASG 925543

Processo nº: 04410034.000133/2022-96. Objeto: Aquisições dos itens objeto dos convênios nº 913408/2021, 913350/2021 e 913426/2021.

Abertura às 08h00min de 16/05/2022 no www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN. 19/04/2022.

José Victor Pinheiro Azevedo Pregoeiro da UERN

Portaria 2283/2021 - GR/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2022 - UASG 925543

Processo nº: 04410022.000300/2022-38. Objeto: Aquisição de móveis para execução dos objetos dos convênios nº 873485/2018, 894690/2019 e 904841/2020. Abertura às 08h00min de 23/05/2022 no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 22/04/2022.

José Victor Pinheiro Azevedo Pregoeiro da UERN

Portaria 2283/2021 - GR/FUERN

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22 / 2022

O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:

PROCESSO: 03610036000335/2022-71

INTERESSADO: CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA CNPJ: 70.144.357/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços emergenciais de drenagem e reparos de equipamentos e sistemas afetados com a inundação parcial da plateia e porão técnico do Teatro Alberto Maranhão

VALOR: R\$ 119.571,77 (Cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais e

setenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.201.13.122.0100.227201 - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 4490.51.02 - Reforma, Ampliações, Benfeitorias, ou Melhorias - Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinário FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 28 de Abril de 2022. JOAOUIM CRISPINIANO NETO

DIRETOR GERAL DA FJA

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022-SIN PROCESSO Nº: 00610079.002158/2021-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA. URBANISMO, PAISAGISMO E SEUS MEMORIAS DESCRITIVOS; PROJE-TOS DE ENGENHARIA: ESTRUTURA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E ESPECI-AIS COMBATE À INCÊNDIO E SPDA CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ENCARGOS. BEM COMO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES E A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS A SEREM ADEQUADAS DE MODO QUE VIABI-LIZE A EXECUÇÃO DAS SEGUINTES INTERVENÇÕES: POLICLÍNICA DE ASSÚ/RN; POLICLÍNICA DE PAU DOS FERROS/RN; POLICLÍNICA DE CURRAIS NOVOS/RN

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público que após análise da documentação de habilitação, DECIDE: HABILITAR as licitantes AMANDA DE BRITO FREITAS ME (AMD ENGENHARIA), CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, FRANCISCO JURANDIR DE LIMAJÚNIOR -ME (SANTOS E LIMA), OURO DO MAR COSTRUÇÕES E COMÉRCIO - EIRELI - EPP e R. DE PAULA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, por cumprirem as exigências do certame.

Considerando o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea a da Lei 8.666/93, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem o que couber, na forma da lei.

Natal/RN, 29 de abril de 2022.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL/SIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022-SIN

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações do Relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação que a presidiu (14189890), resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado da licitação relativa à Tomada de Preços nº 016/2022-SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO 13º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE, LIGADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTA-DO DO RIO GRANDE DO NORTE - SESED, LOCALIZADO NA RODOVIA ESTADUAL RN 160, KM 9, S/N, REGOMOLEIRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nos autos do processo nº 00510050.001426/2021-12, da seguinte forma: classificar em 1º (primeiro) lugar e tornar vencedora a licitante PRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com a proposta apresentada de R\$ 1.749.879,50 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Natal/RN, data da assinatura eletrônica. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo nº 02910002.000454/2022-10

Interessados: DETRAN E PRM EMPRENDIMENTOS E CONSTRUCOES

LTDA.

Objeto: Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a empresa PRM EMPRENDIMENTOS E CONSTRU-COES LTDA., detém a melhor proposta de prestação de serviços de engenharia

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

RESOLVE: Declarar a dispensa de licitação para as despesas com a contratação de empresa para execução de serviços de reconstrução do muro de contorno da sede desta Autarquia, bem como a ligação de esgoto ao ramal da CAERN, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas, inclusive material de construção, visando atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito, valor total de R\$ 31.350,61 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), com a empresa PRM EMPRENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA., com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Natal (RN), 27 de abril de 2022

Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do DETRAN/RN

Departamento Estadual de Trânsito, Secretaria de Infraestrutura. Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018 celebrado com a Empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TUR-ISMO LTDA., sediado(a) Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284 - Capim Macio -Natal/RN - CEP: 59.078-600, inscrita no CNPJ 12.801.601/0001-82. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses com reajuste para contratação de serviços de locação de veículos sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (4 Veículos tipo minivan, com motorização mínima 1.8, capacidade para 07 (sete) passageiros sentados, 04 portas, combustível gasolina/etanol, 4 cilindros, direção hidráulica, ar condicionado, transmissão mecânica de 5 marchas a frente e 1 à ré. Zero quilometro, km livre, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, seguro total com franquia de responsabilidade do locador. Locação mensal. MARCA: CHEVROLET - MODELO: SPIN.). Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo, tem início na data de 02/05/2022 e encerramento em 01/05/2023. Data da Assinatura: 29/04/2022 - Unidades Orçamentários: Unidade Orçamentária: 25203; Ação: 2474 Manutenção e Funcionamento; Subação: 247401 Manutenção e Funcionamento: Fonte de Recurso: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais; Natureza da Despesa: 33.90.39.27 Locação de Veículos. Valor: R\$ 164.940,12 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e doze centavos). Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA - Responsável legal, Processo nº 02910037 003101/2021-93

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Extrato de Dispensa de Licitação nº 03-2022

Processo: 01910007.001158/2019-55

Contratado: PJ Refeições Coletivas Ltda - EPP

Obieto: 3ª Aditivo ao Contrato 003/2019, com o obietivo de prorrogar o prazo de vigência

Vigência: 30/04/2022 a 30/04/2023

Valor: R\$ 41.626,48 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto 20132 23 691 0016 1098 - Fonte: 190 - Elemento de Despesa: 33.90.39

Assinaturas: Sílvio Torquato Fernandes (Secretário) e Paulo Sérgio da Trindade (PJ Refeições Coletiva Ltda - EPP

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

Processo no. 00210038 000590/2022-18

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN. Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Contratado: GEOVANITO F DE L BRITO ME - GB TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, CNPJ sob o nº 09.523.745/0001-00.

Objeto: I) a prorrogação de prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 08 (oito) meses, até 31/12/2022. II) incluir a SUBCLÁUSULA PRIMEIRA na CLÁUSULA SEXTA - DOS

PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS do contrato original, com a seguinte redação: "SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato estará sujeito a reajuste de preços pelo Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M, caso seu prazo de execução ultrapasse o período de 12(doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta.'

Parágrafo único: Eventual reajuste a ser posteriormente concedido de acordo com o item acima, somente poderá ser realizado a partir de 01/05/2022, mediante a observância dos requisitos exigidos na Instrução Normativa 001/2020 (13955988). Do valor: R\$ 167.875,44 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco

reais e quarenta e quatro centavos). Da Dotação Orcamentária:

EXERCÍCIO DE 2022

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda

44.90.37 - Locação de Mão de Obra Amparo legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, CLÁUSULA OITAVA do contrato em destaque e artigos 2 e 3 e seu § 10 da Lei 10.192/2001.

Data da Assinatura: 28/04/2022

Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Geovanito Freire de Lira Brito, pela Contratada.

OUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021. VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTA-DOS CONFORME PROJETO AROUITETÔNICO. ESTRUTURAL. ELÉTRICO. SANITÁRIO E DEMAIS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL MARCELINO VIEIRA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN.

Processo nº: 00210038.004280/2021-83

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN. Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Contratado: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 10.715.077/0001-00 Objeto: Reajuste de Preços, nas Condições Particulares do Contrato - CPC, no âmbito do Contrato nº 12/2021, para previsão de índice de reajuste de precos, que passa a viger com a seguinte redação:

Do valor: Não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor do contrato, vez que há saldo orçamentário contratual suficiente para o cumprimento da obrigação, devendo a presente despesa constar prevista na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2022.

Amparo legal: art. 61 da Lei nº 8 666/93.

Data da Assinatura: 29/04/2022

Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Maria Jailene Franco De Carvalho, pela Contratada.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEL Nº 03210135.000889/2021-91

Objeto: prestação de serviço contínuo de manutenções dos prédios e redes coletoras de esgotos inativos do sistema de esgotamento sanitário da região metropolitana de Natal/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação 9935/2021 - DE).

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 31 de maio de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/

https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 02 de maio de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN 29 de abril de 2022

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.00625 - SEI: 03210005.000918/2021-09 - CONTRATANTES: CAERN / PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. OBJETO: A renovação do prazo, reajuste e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é a Contratação de serviços de instalação e substituição de hidrômetros com sondagem para localização de ramal predial para Natal (Lote I), conforme Justificativa elaborada pela Unidade de Micromedição - UCMI. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023. VALOR: Fica estimado para o novo período o valor de R\$ 534.149,52 (quinhentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 000261/2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, § 7°, da Lei 13.303/2016 c/c arts 162, 164,

Natal/RN 29 de abril de 2022 Diogo Breno Oliveira Morais Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.12205 - SEI: 067693/2018-9 - CONTRATANTES: CAERN /MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a 1º readequação com reflexo financeiro positivo, para o contrato cujo objeto é contratação de empresa para execução do serviço de manutenção em grupos geradores (SMN), conforme Justificativa elaborada pela Unidade de Operação de Esgotos Natal Sul -UOES. READEQUAÇÃO: De acordo com a planilha de readequação houve as seguintes alterações: valor excedente de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); valor extra de R\$ 72 819 90 (setenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos). As alterações resultam em aumento do valor do contrato na importância de R\$ 86.419,90 (oitenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), que representa aproximadamente 24,47% do valor contratual. FONTE DE Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária no 000193/2022.VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 71, 72 e 81, II da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 167-A, § 2° do RILC Natal/RN. 28 de abril de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais

Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00762 - SEI: 03210125.000926/2021-81 CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICCOB S.A. OBJETO: Contratação de Instituição Financeiras para recebimento de faturas/contas de água e esgotamento sanitário, emitidos por meio de sistema informatizado, através de rede de posto de recebimentos próprios ou afiliados, bem como o depósito dos valores arrecadados em conta bancária da CAERN de acordo com os novos critérios e preço unitários dos serviços, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9067/2021, Edital de Credenciamento nº 0001/2021 e Processo de Inexigibilidade nº 011/2022. VALOR: A CAERN se compromete a pagar o valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) por cada guia de conta de água recebida nas modalidades de caixa presencial ou atendimento eletrônico, e R\$ 0.47 (quarenta e sete centavos) por cada guia de conta de água recebida nas modalidades de débito automático. PRAZO: O contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem Inicial de Servicos, FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001524/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALI-DADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em especial o Art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

Natal/RN 26 de abril de 2022

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.00470 - SEI: 03210005.002749/2021-33 - CONTRATANTES: CAERN / FIMM BRASIL LTDA. OBJETO: A renovação do prazo, reajuste e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de leitura de hidrômetros com emissão simultânea de fatura/contas para imóveis - medidos e não medidos, localizados em áreas urbanas ou rurais - avisos de débito e comunicados, incluindo readequação das rotas dos serviços (quando necessário e autorizado pela CAERN), análise e acompanhamento, em tempo real, das anormalidades de leitura e consumo, fornecimento de hardware, de suprimentos e de mão de obra especializada, na área de abrangências das Regionais Agreste Oeste - ROE, Alto Oeste - RAO e Seridó - RSE (Lote III). PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Original, será prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 05 de junho de 2022 a 05 de junho de 2024. VALOR: Fica estimado para o novo período o valor de R\$ 295.768,53 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 001591/2021. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, §7°, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 164 e 178 do RILCC. Natal/RN, 26 de abril de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.00072 - SEI: - CONTRATANTES: CAERN / ACC 03210005 000229/2022-77 CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: A prorrogação do prazo, cujo objeto é Contratação de serviços de engenharia para recuperação e melhoria na ERP (elevatória tipo booster) denominado Paizinho Maria, pertencente ao SAA de Currais Novos-RN, conforme justificativa emitida pela Unidade de Operação e Manutenção de águas - RSE. PRÁZO: O prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos existentes. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VAL-IDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 165. inciso II do RILCC.

Natal/RN. 26 de abril de 2022. Diogo Breno Oliveira Morais ssor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.01606 - SEI: 032110000537.000082/2018-39 - CONTRATANTES: CAERN / PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: A renovação do prazo, reajuste e estabelecer valor para o contrato cujo objetivo é a execução de serviço para recuperação de pavimentação em paralelepípedo, asfato, construção/recuperação de caixas calçadas, na cidade de Mossoró e nas cidades que compõem a Regional Oeste - ROE, conforme justificativa elaborada pela Unidade de Operação e Manutenção de Mossoró - UNAM, PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 28 de maio de 2022 a 20 de maio de 2023. VALOR: R\$ 256.384,34 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 000208/2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, c/c § 2° e no art. 65, §8° da Lei n° 8.666/93, bem como a Lei nº 10.192/2001

Natal/RN 26 de abril de 2022

Aviso

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2022 - MODO DE DIS-PUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI 03210141.000069/2022-00.

Objeto: Aquisição de cabos de cobre, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10201/2022.

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que, devido a retificação no edital, o está republicando. A data de realização segue sendo no dia 17 de maio de 2022, às 09h (horário local). O Edital corrigido, com as especificações e seus anexos, encontrarse-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 02 de maio de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no ali@caern com br.

Natal/RN, 29 de abril de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210186.000699/2021-79.

Objeto: Aquisição de móveis, mesas e cadeiras, para de acolhimento estrutural dos estagiários técnicos de edificações/engenharia que irão desenvolver as atividades do projeto estratégico comercial de atualização cadastral, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº10241/2022.

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 26 de maio de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos enderecos www.comprasgovernamentais.gov.br/ eletrônicos

https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações",desde o dia 29 de abril de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 29 de abril de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00840 - SEI: 03210349.000483/2022-84 -CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, OBJETO: Prestação de servico de buffet para café da manhã para a Festa do Dia do Trabalhador conforme Termo de Referência Ordem de Licitação n°10266/2022 e Processo de Dispensa de Licitação n°025/2022. VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). PRAZO: O prazo para execução do objeto será de 01 (um) dia, a contar da data inicial do evento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000289/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios RILCC

Natal/RN, 29 de Abril de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: contrato de prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais. Contratante: Instituto de Gestão de Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, CNPJ/MF nº 05.133.433/0001-39. Contratada: LOCAINFORN. CNPJ: 04.999.366/0001-77. Objeto: contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de máquinas multifuncionais. Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8 666/1993 R\$ 3 856 20 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Fonte: 4.2.81.000000. Subação: 201301 - Manutenção e Funcionamento. Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Processo SEI Nº 10110002.001178/2021-15.

FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor-Presidente do IGARN

EXTRATO DO TERCEIRO QUARTO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 02/2020 - SEI: 10110002.006722/2020-34 - Partícipes: Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PRAZO: Fica 09 (nove) meses, contados de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 56.866,50 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Projeto/Atividade: 27.202.18.122.0100.20130.0001 - Manutenção e Funcionamento. Fonte: 0.1.00.000000. Natureza da Despesa: 33.90.36 - Estagiários e 33.90.49 - Auxilio Transporte Estagiários.

ASSINATURA:

Francisco Auricélio de Oliveira Costa (Diretor Presidente do IGARN) GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA (Secretário Adjunto de Estado da Administração) DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2022.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000212/2022-28- Oficio nº 87/2022

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Oficio Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para majores esclarecimentos entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 06/05/2022 (sexta-feira).

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Leila de Carvalho Fernandes Oliveira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/HGT EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2020 - Processo 00610338 000166/2019-63

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa CDH - Centro de Diagnóstico Humano LTDA - EPP.

Objeto: locação de um equipamento automatizado e computadorizado de metodologia Química seca/Reflectometria por ponto final de bioquímica com fornecimento de reagentes, por um período de 12 meses, de forma contínua e prorrogável por até 60 meses, para 19.900 testes/mês.

Do Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8666/93, suas alterações.

Do Valor: R\$ 335 443 44 (trezentos e trinta e cinco mil. quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 12(doze) parcelas mensais no valor de R\$ 27.953,62 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), para cobrir as despesas durante o período compreendido entre 01/05/2022 até 30/04/2023.

Da Dotação Orçamentária: A despesa para o exercício atual de 2022 é de R\$ 223.628.96 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), referente ao período de 01/05/2022 até 31/12/2022, dividida em 8(oito) parcelas de R\$ 27.953,62 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), que serão custeadas com recursos orçamentários da CONTRATANTE, assim classificados: 241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares - 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 33.90.39-12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Recurso: 0.1.67.000302 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor Total contratado: R\$ 223.628.88(duzentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Da Validade e Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/05/2022 até 30/04/2023, com eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Gleide Maria da Silva Medeiros, pela Contratada. Testemunhas: Fernando Paulo de Farias Neto e Jorge Huber de Brito Soares.

Natal/RN, 29 de abril de 2022.

*Hospital Dr. José Pedro Bezerra

AVISO AOS LICITANTES

Pregão Eletrônico 02/2022 UASG: 925778.

Processo nº 00610131000613/2021-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA CONSUMO NESTA UNIDADE HOSPITALAR

A Pregoeira do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, situada a Rua Araquarí, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, exclusivamente A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor (Lei Complementar estadual nº 675 de 06.11.2020), o qual se regerá pelas disposições das Leis 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. A abertura e disputa dar-se-á no dia 13/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília-DF), no Sites: www.compras.gov.br. O edital estará disponível a partir das 8h do dia 02/05/2022, no www.compras.gov.br.

Natal. 30/05/2022.

Cristhyany Carvalho Pereira da Silva.

PREGOEIRA/HJPB.

*Republicado após correção

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO EL ETRÔNICO Nº 21 2021-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame: Licitação nº 895309 Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva em 31 monitores multiparamétricos, da marca OMNIMED pertencentes ao Hospital Maria Alice Fernandes, o qual foi Adjudicado e homologado.

Empresa vencedora: ASSISTMEDICA COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA - Lotes 01 e 02

Natal/RN, 29 de abril de 2022

Katiúcia Alves Lopes dos Santos. Pregoeira da CPL/HMAF

Hospital Geral Dr. João Machado

Extrato de Dispensa nº 10/2021 - Processo nº 00610836.0000192021-97

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares

Fundamento Legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 77.278,14 (setenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

RAZÃO SOCIAL: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

CNPI: 40 787 152/0001-09

Valor: R\$ 60.743,04 (sessenta mil setecentos e quarenta e três reais e quatro cen-

RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Valor: R\$ 16.535,10 (dezesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos) Leidiane Fernandes de Oueiroz

Diretora Geral Hospital Dr. João Machado

Natal, 29 de abril de 2022

Hemocentro do RN Dalton Cunha - Hemonorte

EXTRATO DE DISPENSA/ PROCESSO Nº 00610540 000018/2022-49 - SESAP Objeto: PRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCOS DE HEMOCULTURA Fundamento: artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais), tendo como beneficiária a

empresa Diagnocel Comércio e Representações LTDA. Rodrigo Villar de Freitas

Diretor Geral

Hemocentro do RN Dalton Cunha - HEMONORTE

EXTRATO DE DISPENSA/ PROCESSO Nº 00610540.000008/2022-11 - SESAP Objeto: PRODUTOS PARA SAÚDE

Fundamento: artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 123 468 00 (cento e vinte e três mil. quatrocentos e sessenta e oito reais), tendo como beneficiária as empresas Alfaplast Comércio de Produtos para Laboratório LTDA no valor de R\$ 13.848,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais) e a empresa Mobius Life Science Indústria e Comércio de Produtos para Laboratório LTDA no valor de R\$ 109.620,00.

Rodrigo Villar de Freitas

Diretor Geral

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610237.000051/2022-11- Oficio nº 88/2022 A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de medicamentos, em cumprimento à dispensa de licitação para aquisição emergencial, convoca Empresas

do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Oficio Circular. Este se encontra disponível na SAS. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-

7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com. Recebimento das propostas: Até 06/05/2022 (sexta-feira).

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta

de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do

responsável pela empresa. Leila de Carvalho Fernandes Oliveira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

Extrato do 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 004/2020-Proc. nº 00610344.000137/2019-12

INSTRUMENTO: Contrato 004/2020

INTERESSADO: Empresa CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA.

OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, período de 22/04/2022 a 21/04/2023.

Fica estabelecido para os serviços objeto deste Termo aditivo o valor total de R\$ 218.959,92 (duzentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e nove Reais e noventa e dois centavos)

Os créditos orcamentários ao atendimento deste CONTRATO correrão a conta da

24.131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 001 -Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa: 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos) o valor de R\$ 151.447,26 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete Reais e Vinte e seis centavos) sendo de 22 a 31 de abril/2022, o valor de R\$ 5.473,98 (cinco mil quatrocentos e setenta e três Reais e noventa e oito centavos) e 01 de maio/2022 a 31 dezembro/2022, o valor mensal de R\$ 18,246,66 (dezoito mil duzentos e quarenta e seis Reais e sessenta e seis centavos).

Fonte 0.167.000302 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde MAC)

Parágrafo Único: As despesas no valor total de R\$ 67.512,66 (sessenta e sete mil e quinhentos e doze Reasis e sessenta e seis centavos) referente ao período de 01 de janeiro/2023 a 21 de abril/2023, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:

24.131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 001 -Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa: 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos) o valor de R\$ 67.512,66 (sessenta e sete mil e quinhentos e doze Reais e sessenta e seis centavos) sendo de 01 de janeiro/2023 a 31 de março/2023, o valor mensal de R\$ 18.246,66 (dezoito mil duzentos e quarenta e seis Reais e sessenta e seis centavos) e de 01 a 21 de abril/2023, o valor de R\$ 12.772,68 (doze mil setecentos e setenta e dois Reais e sessenta e oito centavos).

Fonte 0.167.000302 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde MAC).

Vigência: 22/04/2022 a 21/04/2023, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alter-

Signatários: Maria de Fátima Pereira Pinheiro pela contratante e pela Contratada Gleide Maria da Silva Medeiro.

Testemunhas: Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00 e Maria Imaculada Conceição F. de Carvalho CPF. 018.408.964-69

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610429.000039/2022-41 - Oficio nº 89/2022

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a Aquisição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual), compra emergencial, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Oficio Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 06/05/2022 (sexta-feira).

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta

de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Leila de Carvalho Fernandes Oliveira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/19 -PROC. 00610072.000220/2019-39

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/19.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA NEFRON CLÍNICA S/A.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, do 3º Aditivo ao Contrato 42/2019, ante o reajuste de procedimentos na Tabela SUS, qual importa a adição do valor total estimativo de R\$ 354.669,45 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), ao Contrato, no período de 01/01/2022 a 02/05/2022, conforme o Memorando 9 - CORSA/SESAP/RN, documento SEI nº 13105804, consoante a Portaria GM/MS nº 3.741/21, autorizado e ratificado pelo Secretário de Saúde documento SEI nº 13127391, passando a respectiva cláusula à seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Inclusão do Parágrafo: A cobertura da despesa no valor de R\$ 354.669,45 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), oriunda do reajuste dos procedimentos na Tabela SUS, conforme a Portaria GM/MS nº 3.741/2021, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC), custeadas com recursos orçamentários assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238901

Operacionalização dos Serv. Comp. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGI-NAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93. Natal, 28 de abril de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 23/22 PROCESSO: 00610232.000019/2022-77

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2021 - Processo 00610407.000043/2019-61

INSTRUMENTO: Contrato nº 23/22 - Processo nº 00610999 000147/2021-78 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA GÁS DO SERTÃO LTDA

OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito da II REGION-AL DE MOSSORÓ, dispensando a servidora MARY APARECIDA DA COSTA (matrícula nº 221.421-0), e designando o servidor NILCELIO DE OLIVEIRA MOSSORÓ, dispensando a servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA (matrícula nº 164.912-4) e designando o servidor ESDRAS DE FREITAS NUNES (matrícula nº 091.856-3) conforme Processo nº 00610232.000019/2022-77, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO à seguinte redação

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.3. Os servidores listados no Anexo II, lotados na Unidades recebedoras do objeto do presente contrato, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. ANEXO II AO CONTRATO N° 23/2022

LISTA DE FISCAIS DE CONTRATO EMPRESA GÁS DO SERTÃO HEMOCENTRO DE MOSSORÓ

Esdras de Freitas Nunes, CPF: 369.917.324-00, Mat.: 091.856-3

E-mail: Satierfsadse3789@hotmail.com II REGIONAL DE MOSSORÓ

Nilcelio de Oliveira Santiago, CPF: 392.939.984-91, Mat.: 89.146-0 E-mail: nilosantiago@bol.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93

Natal, 28 de abril de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/21 PROCESSO: 00619968 000030/2021-26

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 004/2021

INSTRUMENTO: Contrato nº 106/21

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

DAJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do Contrato nº 106/21, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID:14144244), processo SEI nº 00619968.000030/2021-26, passando a referida cláusula à seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor: 2.225.329,33 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) para 2021.

Valor: 595.510,67 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) para 2022.

Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

de Saúde - MAC. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

Período: 09/08/2021 à 31/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal. 28 de abril de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 11/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para o revestimento do piso da passarela metáli-

A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 12/05/2022 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras rn gov br

Natal, 29 de abril de 2022.

Ana Cleide Costa Fernandes

Pregoeira

SESAP/FES TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO \mathbb{N}° 00610909.000180/2022-41

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 154.169,82 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL VALOR (R\$) DOCUMENTO 914 R\$ 154.169.82 13907579 CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA Natal/RN, 29 de abril de 2022.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000191/2022-21

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheco o débito no valor de R\$ 109,732.55 (Cento e nove mil. setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa Cooperativa Médica do Rio Grande do Norte - COOPMED, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL VALOR (R\$) DOCUMENTO 4494 R\$ 109.732,55 CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS 13956620

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA Natal/RN, 29 de abril de 2022.

SESAP/HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 - PROCESSO: 00610588.000007/2021-31

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2021, Ata de Registro de Preços na modalidade não participante (carona). INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 52/2022.

INTERESSADO: HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO PARTES: HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO E A EMPRESA GRUPO TRIGUERO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA EPPI. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação, por um periodo de 12 (doze) meses, de empresa para a prestação de serviço de arquivologia para realizar diagnóstico, organização, digitalização, armazenamento de documentos e informações físicas e digitais do atual arquivo público para o Hospital Geral Dr. João Machado, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, bem como a mudança da fonte.

VIGÊNCIA e EFICÁCIA: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL № 21.008/2009 e RESOLUÇÃO № 11/2016-TCE/RN.

Signatários: Leidiane Fernandes de Queiroz, pela contratante e Maria Rejane Fernandes Teixeira Trigueiro, pela contratada. Natal (RN), 28 de abril de 2022.

Processo nº 00610033.002414/2021

Resultado do Julgamento PE 025/2022

OBJETO: Aquisição de PNEUS NOVOS, para suprimento e utilização nos veículos da frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 RN.

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o pregão 025/2022 foi FRACASSADO.

Natal-RN, 29 de abril de 2022.

José Nilton Moreira Júnior Pregoeiro-CPL/SESAP

SESAP- CGTES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2159/2020 - PROCESSO 00610065.000584/2022-11-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SAMARA DANIELLY DE MEDEIROS ALVES. OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.

VALOR: R\$ 2.186,28.

PERÍODO: 30/4/2022 a 16/09/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SAMARA DANIELLY DE MEDEIROS ALVES.

Natal, 29 de abril de 2022.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12610006.002375/2020-34

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a Lei nº 4.320/64, reconheço o débito no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 06.224.460/0001-80, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO	COMPETÊNCIA
0000002790	R\$ 950,00	12311437	Dezembro/2021





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia| COR-REGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA

RESOLUCÃO Nº 060/2022 - PGJ/RN

Altera a Resolução nº 122, de 10 de dezembro de 2021, dispõe sobre os procedimentos para a retomada das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em função da pandemia da COVID-19, bem como da obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19 para ingresso nos respectivos prédios da Instituição, e dá outras providências.

A PROCLIRADORA-GERAL DE ILISTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996;

CONSIDERANDO que compete à Procuradora-Geral de Justica a direção dos Servicos Administrativos da Procuradoria-Geral de Justica:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 30.940, de 30 setembro de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal apenas aos equipamentos e estabelecimentos públicos com comparecimento simultâneo superior a 300 (trezen-

CONSIDERANDO as baixas taxas de transmissibilidade da COVID-19, a redução na taxa de ocupação de leitos críticos para pacientes com a mencionada patologia no Estado do Rio Grande do Norte e o avanço da vacinação, RESOLVE:

Art. 1° A Resolução nº 122, de 10 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º A partir do dia 02 de maio de 2022, apenas será necessária a comprovação de vacinação contra a COVID-19, nos termos desta resolução, nos prédios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que contenham a permanência simultânea de mais de 300 (trezentas) pessoas.

- § 3º Em se tratando de unidade que funcione em prédio nas condições descritas no caput, excepcionalmente, nas situações de urgência e a critério do membro responsável pela respectiva unidade, será permitido o ingresso de pessoas, sem a comprovação de vacinação contra a COVID-19 ou apresentação de resultado negativo de testes para identificação da COVID-19, devendo, contudo, haver a observância de todos os protocolos sanitários.
- § 4º Nas unidades inseridas em prédio que se enquadre no conceito do caput, em caso de necessidade, de forma excepcional, poderá haver o ingresso de pessoas, sem comprovação de vacinação contra a COVID-19, devendo ser apresentado, no momento do ingresso nos prédios da Instituição, teste RT-PCR, com resultado negativo, realizado no máximo até 72 (setenta e duas) horas antes, bem como observados todos os protocolos sanitários.

- § 4º Poderá a Diretoria de Gestão de Pessoas exigir, nos moldes desta norma, a qualquer tempo, o respectivo comprovante de vacinação atualizado.
- § 5º O público externo, quando necessário e nos termos desta resolução, deverá apresentar a comprovação de vacinação contra COVID-19 na recepção do prédio em que pretenda ingressar.

Art. 2° Ficam revogados os §§ 1°, 2° e 3° do artigo 9° da Resolução n° 122, de 10 de dezembro de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 28 de abril de 2022.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que, no certame supracitado, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-CIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE 24H POR GPS-GSM/GPRS DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MPRN, POR MEIO DE EQUIPAMENTO (MÓDULO RASTREADOR) EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO COM ACESSO VIA WEB, os subitens 1.1, e 3.2, da Minuta Contratual - Anexo III do Edital, passarão a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de 20.23.0475.0000005/2022-11 (EMP).
- partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da interesse da Administração, nos termos do inciso II do artigo 57, Administração, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº da Lei nº 8.666, de 1993.
- vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento

LEI A-SE:

- empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite 24h por GPS-GSM/GPRS de veículos monitoramento via satélite 24h por GPS-GSM/GPRS de veículos da frota própria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte-MPRN, por meio de equipamento (módulo rastreador) em comodato e a disponibilização de software de Sistema de em comodato e a disponibilização de software de Sistema de Monitoramento e Rastreamento com acesso via Web, conforme especificações, condições, quantidades e exigências especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência contido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 17/2022-PGJ, parte integrante do Procedimento de Gestão Administrativa nº do Procedimento de Gestão Administrativa nº do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0475.0000003/2022-65 (EMP).
- 2.1 O contrato tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a 2.1 O contrato tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir 8.666, de 1993.
- 3.2 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles 5.2 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles conhecimento

Outrossim, ficam mantidos o horário de abertura e a data do certame às 9h (horário de Brasília/DF), do dia 03 DE MAIO DE 2022 tendo em vista que as alterações promovidas na Minuta Contratual - Anexo III do Edital não impactará na elaboração das propostas de preços.

Natal/RN 29 de abril de 2022 JORGE ALVARES NETO Pregoeiro da PGJ/RN

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 132/2022

PROCESSO Nº: 20.23.0612.0000048/2022-93

EMPENHO Nº. 132/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio Técnico Especializado / CATE - Contabilidade sorteio 48/2022 - Antonio

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN -CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Antonio Tacio de Sales Benevides, Rua Dr Manoel Antonio, 152, Centro, Caraúbas/RN - CEP: 59.780-000 CPF: 012.263.684-84

VALOR: 750,00 (setecentos e cinquenta reais) BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput

DATA DO EMPENHO: 27 de abril de 2022

PUBLIQUE-SE

Natal, 27 de abril de 2022 JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente em 28/04/2022 às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 2626005 do procedimento: 202306120000048202293

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c4e972626005

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 134/2022

PROCESSO Nº: 20.23.0612.0000051/2022-12

OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio Técnico Especializado / CATE - Documentoscopia- sorteio 41/2022 - Felipe Queiroga.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN -CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Felipe Queiroga Gadelha, A cadastrar, , A cadastrar, Natal/RN - CEP: 50.000-000 CPF: 021.205.144-02

VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais) BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput

DATA DO EMPENHO: 27 de abril de 2022

Natal, 27 de abril de 2022 JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente em 28/04/2022 às 12:53 conforme horário oficial de Brasília com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 2618843 do procedimento: 202306120000051202212

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validação através do Código nº 37c422618843.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 136/2022

PROCESSO Nº: 20.23.0612.0000052/2022-82

EMPENHO Nº: 136/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio Técnico Especializado / CATE - Contabilidade - sorteio 56/2022 - Gisleidyson.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN -CEP: 59 065-555 CNPI: 08 539 710/0001-04

CONTRATADA: Gisleidyson Bruno Batista Gomes, Rua Manoel Felix, 136, Radir Pereira, Currais Novos/RN - CEP: 59.000-00 CPF: 012.832.144-07

VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais) BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput

DATA DO EMPENHO: 27 de abril de 2022

PUBLIQUE-SE Natal, 27 de abril de 2022

JEAN MARCEL CUNTO LIMA DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente em 28/04/2022 às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res nº 037/2019-PGI/RN

Documento nº 2618868 do procedimento: 202306120000052202282

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f97192618868.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 138/2022

PROCESSO N°: 61.200.054/2022 EMPENHO N°: 138/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio Técnico Especializado / CATE - Contabilidade - sorteio 63/2022 - Wesley Azevedo.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08 539 710/0001-04

CONTRATADA: Wesley Azevedo de Medeiros. Avenida Parque das Alagoas. 195 Bloco 4, Ap. 403, Parque das Árvores, Parnamirim/RN - CEP: 59.000-000 CPF: 090 398 984-05

VALOR: 750,00 (setecentos e cinquenta reais) BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput DATA DO EMPENHO: 27 de abril de 2022 PUBLIQUE-SE Natal, 27 de abril de 2022 JEAN MARCEL CUNTO LIMA

Assinado eletronicamente em 28/04/2022 às 09:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-

Documento nº 2618886 do procedimento: 202306120000054202228 Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº

AVISO Nº 2625145 - 35ª PmJ Patrimônio Público de Natal/RN

A 35ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 04.23.2337.000016/2017-50, instaurado a partir da Manifestação nº 835902122016-7 - Ouvidoria do MPRN, relatando possível acúmulo irregular de cargos públicos por parte da servidora ANA PAULA DA SILVA SOUZA. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Natal/RN 28 de abril de 2022. Lucy Figueira Peixoto

DIRETOR GERAL

b76df2618886

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público n. 04.23.2323.000003/2017-89, que tem por objeto apurar a não disponibilização de medicamentos específicos para a população de São José de Mipibu.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para,

querendo, apresentarem recurso. São José de Mipibu, 15 de março de 2022

Diogo Maia Cantídio

Promotor de Justica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2083.0000029/2021-59 - 22ª PmJN AVISO DE AROUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 22ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2083.0000029/2021-59, instaurado em 18/06/2021, tendo como objeto "Irregularidades no trabalho da STTU em relação à fiscalização das permissões de transportes públicos opcionais. Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão

Natal/RN, 29 de qbril de 2022.

Eudo Rodrigues Leite

Promotor de Justica

AVISO DE ARQUIVAMENTO 2617401 - 1ªPmJ de Goianinha

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.22980000038/2014-81 (Objeto: "Apurar falta de acessibilidade na Pousada Coco Fresco em Tibau do Sul/RN."). Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Goianinha/RN, 27 de Abril de 2022. Daniel Fernandes de Melo Lima

Promotor de Justica

AVISO DE AROUIVAMENTO 2617403 - 1ªPmJ de Goianinha

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2980000026/2014-20 (Objeto: "Apurar a falta de acessibilidade na Pousada das Canoas em Tibau do Sul/RN."). Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos Goianinha/RN, 27 de Abril de 2022.

Daniel Fernandes de Melo Lima - Promotor de Justica

AVISO DE ARQUIVAMENTO 2617404 - 1ª PmJ de Goianinha.

A 1ª Promotoria de Justica da Comarca de Goianinha/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.22980000031/2014-05 (Objeto: "Apurar falta de acessibilidade na Pousada Pé na Areia em Tibau do Sul/RN."). Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Goianinha/RN, 27 de Abril de 2022.

Daniel Fernandes de Melo Lima - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59,550,000 - Fone: (84) 99972-4522 - E-mail:01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento (Documento nº 2626601) Inquérito Civil 04.23.2379.0000024/2016-26

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Inquérito Civil 04.23.2379.000024/2016-26, instaurado em 07 de julho de 2016, que tem como objeto apurar suposta ilicitude no Processo Licitatório - Carta Convite n. 01/2011, para aquisição de 2 (dois) tratores usados, destinados à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara/RN podendo os interessados querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquiva-

João Câmara-RN, 29 de abril de 2022.

Leonardo Dantas Nagashima

Promotor de Justica

Documento nº 2626601 do procedimento: 042323790000024201626 Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 - Fone: (84) 99972-4522 - E-mail:01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento (Documento nº 2626806) Inquérito Civil 04.23.2379.0000033/2021-96

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Inquérito Civil Inquérito Civil 04.23.2379.0000033/2021-96, instaurado em 29 de janeiro de 2021, que tem como objeto apurar suposto reajuste salarial ilegal concedido aos Procuradores do Município de João Câmara, podendo os interessados querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivame

João Câmara-RN, 29 de abril de 2022. Leonardo Dantas Nagashima

Promotor de Justica

Documento nº 2626806 do procedimento: 042323790000033202196 Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código no bc56a2626806

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI Rua Manoel Henrique, 321, Centro, Cep 59460, São Paulo do Potengi/RN Telefone: (84) 99972-2047 E-mail: pmj.saopaulodopotengi@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 34.23.2159.0000130/2022-44

O Promotor de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi RESOLVE converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA, nos seguintes

OBJETO: Apurar a situação de vulnerabilidade social da família da senhora Maria Helena Ferreira da Silva residente em Santa Maria.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução 174/2017 - CNMP e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A

ESCLARECER REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal de 1988):

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8°, II, da Res. 174/2017 - CNMP, e art. 8ª, III, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN):

Considerando que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplinou o Procedimento Administrativo no artigo em seu 8ºnos seguintes termos: "I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis: IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico" Considerando que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista nos incisos IV, art. 8°, do ato normativo supracitado;

Considerando que os fatores de risco são aquelas condições ou variáveis que estão associadas com a maior probabilidade de resultados desenvolvimentais negativos ou indesejáveis-morbidade, mortalidade, de acordo com o uso mais clássico, ou mais recentemente, comportamentos que podem comprometer a saúde, bem estar ou performance social (Cowan, Cowan & Schulz, 1996; Jessor et al., 1995).

1) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Cidadania, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; 2) Afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa do arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; 3) A expedição de oficio ao Secretário de Assistência Social do Município de Santa Maria/RN, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, a elaboração, por meio de profissional habilitado, de relatório social com a família da senhora Maria Helena Ferreira da Silva, ocasião em que informará dentro outras coisas se a família da referida senhora está inserida em algum programa governamental, devendo ainda incluir a família no serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), caso evidencie a necessidade

São Paulo do Potengi/RN 21 de Abril de 2022

Sidharta John Batista da Silva

Promotor de Justica

Procedimento Administrativo nº 33.23.2159.0000134/2022-50 PORTARIA

O Promotor de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi RESOLVE converter

OBJETO: Apurar possível situação de risco de pessoa com deficiência

FUNDAMENTO IURÍDICO: Art. 129 III da Constituição Federal artigo 26. inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução 174/2017 - CNMP e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA, nos seguintes

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A esclarecer. REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal de 1988):

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 8°, III, da Res. 174/2017 - CNMP, e art. 8°, III, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN);

Considerando que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplinou o Procedimento Administrativo no artigo em seu 8ºnos seguintes termos: "I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico". Considerando que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista nos incisos III. art. 8º do ato normativo supracitado:

Considerando a Notícia de Fato nº 02.23.21590000189/2021-65, onde notícia a situação de risco de pessoa com deficiência

Determino:

1) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Cidadania, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; 2) Afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa do arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; 3) A expedição de ofício à Secretária de Assistência Social de São Pedro/RN, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório social atualizado com a família do senhor F. C. de A., residente no sítio Bela Vista, zona rural de São Pedro, devendo, caso seja necessário, a inclusão na família no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2022.

Sidharta John Batista da Silva Promotor de Justica

Procedimento Administrativo nº 34.23.2159.0000135/2022-06

O Promotor de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi RESOLVE converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA, nos seguintes

OBJETO: Apurar as condições do negócio jurídico celebrado entre o senhor F. M. S. e a pessoa incapaz A. G. de F. FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução 174/2017 - CNMP e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: F. M. S. REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal de 1988):

Considerando que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplinou o Procedimento Administrativo no artigo em seu 8ºnos seguintes termos: "I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis: IV - embasar outras atividades não suieitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico". Considerando que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista nos incisos IV, art. 8º, do ato normativo supracitado;

Considerando o Inquérito Civil nº 04.23.2325.0000019/2016-12, onde noticia a possível irregularidade celebração do negócio jurídico entre o senhor F. M. S. e a pessoa incapaz A. G. de F;

Determino:

1) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Cidadania, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; 2) Afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa do arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; 3) Aprazo reunião ministerial para o dia 19 de maio de 2022, às 10:30 h, notificando para tanto as pessoas de Francisco Moacir da Silva, Maria da Conceição França e Maria do Socorro Félix, devendo esta última trazer consigo toda documentação do imovel onde reside o incapaz A. G. de F.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de Abril de 2022.

Sidharta John Batista da Silva

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 32.23.2159.0000143/2022-18

PORTARIA

O Promotor de Justica da Comarca de São Paulo do Potengi RESOLVE converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA, nos seguintes

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a entrega de kits alimentares pela Prefeitura de Santa Maria aos estudantes da rede municipal durante período de pandemia.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução 174/2017 - CNMP e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: PREFEITU-RA DE SANTA MARIA

REPRESENTANTE:

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal de 1988);

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar de forma continuada políticas públicas ou instituições (art. 8º, II, da Res. 174/2017 - CNMP, e art. 8ª, II, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN):

Considerando que a atuação do Ministério Público neste caso tem como objetivo acompanhar e fiscalizar a política de entrega de kits alimentares pela Prefeitura de Santa Maria aos estudantes da rede municipal de ensino durante período de pandemia, sendo o Procedimento Administrativo o instrumento adequado nos termos da Resolução nº 174/2017; Considerando que a Lei nº 13.987/2020 disciplina a matéria nos seguintes termos: Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A: "Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae."

Considerando que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplinou o Procedimento Administrativo no artigo em seu 8ºnos seguintes termos: "I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico". Considerando que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista nos incisos II, art. 8°, do ato normativo supracitado;

Considerando a Notícia de Fato nº 02 23 2325 0000420/2020-71 em que noticia possíveis irregularidades na entrega de kits alimentares pela Prefeitura de Santa Maria aos estudantes da rede municipal durante período de pandemia; Determino:

1) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº

2) Afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa do arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação. Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; 3) A expedição de ofício ao Conselho Tutelar de Santa Maria, requisitando, no prazo de 20 dias, cópias dos e-mail e whatsapp enviados em 20 de abril de 2020 a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal, conforme referenciado no Oficio de representação (doc. nº 517754-pág. 1), que deverá seguir em anexo ao oficio de requisição;

4) A expedição de oficio a Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria, requisitando, no prazo de 20 dias, a data de início da entrega dos kits alimentares aos estudantes, bem como as demais entregas e os respectivos estudantes beneficiados, em atenção ao art. 3°, 8 5° da Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020; Ademais, que se reitere a requisição de informação acerca dos critérios que estão sendo utilizados para a distribuição dos kits alimentares, como por exemplo, se está observando a quantidade per capita de cada gênero alimentício, de acordo com as regras sobre a distribuição de alimentos às famílias e as orientações dispostas na cartilha produzida pelo FNDE, denominada "Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19)".

São Paulo do Potengi/RN, 27 de abril de 2022.

Sidharta John Batista da Silva

Promotor de Justica

Procedimento Administrativo nº 34.23.2159.0000145/2022-27

O Promotor de Justica da Comarca de São Paulo do Potengi RESOLVE converter PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar possível existência de situação de risco ao idoso S. V. de A.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução 174/2017 - CNMP e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A **ESCLARECER**

REPRESENTANTE

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal de 1988);

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 8° , III, da Res. 174/2017 - CNMP, e art. 8° , III, da Resolução n° 012/2018 - CPJ/RN);

Considerando que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei 10.741/03, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades,

para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeicoamento moral intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

Considerando que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária:

Considerando que compete ao Ministério Público, nos moldes do Estatuto do Idoso, instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso, instaurar procedimento administrativo, bem como zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Lex Mater);

Considerando a Notícia de Fato nº 02 23 21590000263/2021-07, a qual noticia possível situação de risco do idoso S. V. de A;

Considerando, por fim, que, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justica "É obrigação do Estado (União Estados-membros Distrito Federal e Municípios) assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congênere necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo as mais graves. Sendo o SUS composto pela União Estadosmembros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de qualquer deles no pólo passivo da demanda" (RESP 719716/SC, DJ 05/09/2005. Min. Relator Castro Meira):

1) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Idoso, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

2) Afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa do arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; 3) A expedição de oficio à Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, a elaboração de relatório social na residência do idoso S. V. de A.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de abril de 2022.

Sidharta John Batista da Silva - Promotor de Justiça

Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000131/2022-42

PORTARIA

O Promotor de Justica da Comarca de São Paulo do Potengi RESOLVE Converter a Notícia de Fato em Inquérito Civil - IC, nos seguintes termos:

OBJETO: Investigar e apurar possíveis irregularidades por parte da Prefeitura de Riachuelo no que se refere a contratação de servidores e concessão de gratificações. FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução 174/2017 - CNMP e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: PREFEITU-RA MUNICIPAL DE RIACHUELO REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição da Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que este feito foi instaurado há mais de trinta dias como Notícia de Fato e não logrou êxito na solução do problema em tela, torna-se imprescindível a instauração do inquérito civil nos termos da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução n.º 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do RN, face à incidência imediata das normas de cunho procedimental; CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, disciplinou o Inquérito Civil no artigo 21º onde poderá ser instaurado nos seguintes: "I - de ofício; II - em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização; e III - por determinação do Procurador-Geral de Justiça e demais órgãos superiores da Instituição, nos casos cabíveis....'

CONSIDERANDO que o presente feito está inserido no artigo 21º, inciso II, da

CONSIDERANDO que a atuação do MPRN visa apurar possíveis irregularidades por parte da Prefeitura de Riachuelo no que se refere a contratação de servidores e concessão de gratificações, sendo o Inquérito Civil o instrumento adequado para tanto; DETERMINO a conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil nos termos do artigo 21º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CJP, além da adoção das seguintes diligências:

A) Registre-se o Inquérito Civil procedendo com a devida conversão no sistema e-MP·

B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Patrimônio Público, nos termos do art. 24. Resolução nº 012/2018-CPJ:

C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 29°, § 2°, inciso I da Resolução nº 012/2018 - CPJ;

D) Expedição de oficio ao Prefeito do Município de Riachuelo, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações e providências a respeito da denúncia de irregularidades envolvendo a administração do município de Riachuelo por possivelmente violação às leis municipais 528/2012 e 650/2021, conforme documento nº 2051911 que seguirá em anexo ao ofício de requisição.

Após, retornem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações

São Paulo do Potengi/RN, 21 de Abril de 2022.

Sidharta John Batista da Silva - Promotor de Justica

Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000144/2022-79

PORTARIA

O Promotor de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi RESOLVE converter

a Notícia de Fato em Inquérito Civil - IC, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar o possível descumprimento de carga horária por parte do Secretário de Turismo e Cultura de São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução 174/2017 - CNMP e Resolução nº 012/2018 - CPI/RN

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA. A OUEM O FATO É ATRIBUÍDO: PREFEITU-RA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição da Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que este feito foi instaurado há mais de trinta dias como Notícia de Fato e não logrou êxito na solução do problema em tela, torna-se imprescindível a instauração do inquérito civil nos termos da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do RN, face à incidência imediata das normas de cunho procedimental; CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justica do Ministério Público, disciplinou o Inquérito Civil no artigo 21º onde poderá ser instaurado nos seguintes: "I - de ofício; II - em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou qualquer autoridade. desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização: e III - por determinação do Procurador-Geral de Justica e demais órgãos superiores da Instituição, nos casos cabíveis...

CONSIDERANDO que o presente feito está inserido no artigo 21º, inciso II, da Resolução

CONSIDERANDO que a atuação do MPRN visa apurar o possível descumprimento de carga horária por parte do Secretário de Turismo e Cultura de São Paulo do Potengi/RN, sendo o Inquérito Civil o instrumento adequado para tanto;

DETERMINO a conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil nos termos do artigo 21°, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CJP, além da adoção das seguintes diligências:

A) Registre-se o Inquérito Civil procedendo com a devida conversão no sistema e-MP-

B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Patrimônio Público, nos termos do art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ;

C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 29°, § 2°, inciso I da Resolução nº 012/2018 - CPJ;

D) A expedição de ofício ao Prefeito de São Paulo do Potengi/RN, requisitando, no prazo de 20 dias, informações e providências para solucionar a possível irregularidade apontada no documento nº 2087410 pág. 2, conforme cópia que deverá seguir em anexo ao oficio de requisição.

E) Notifique-se o Secretário de Turismo e Cultura de São Paulo do Potengi/RN para, no prazo de 20 dias, se manifestar sobre os fatos em apuração no presente pro-

São Paulo do Potengi/RN 27 de Abril de 2022

Sidharta John Batista da Silva

Promotor de Justiça

Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000146/2022-25

PORTARIA

O Promotor de Justica da Comarca de São Paulo do Potengi RESOLVE instaurar o Inquérito Civil - IC, nos seguintes termos:

OBJETO: Investigar a instalação de currais e criação de animais na zona urbana no Município de Santa Maria/RN FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução 174/2017 - CNMP e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: E. D.

REPRESENTANTE: M. M dos S.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição da Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que este feito foi instaurado há mais de trinta dias como Notícia de Fato e não logrou êxito na solução do problema em tela, torna-se imprescindível a instauração do inquérito civil nos termos da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução n.º 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do RN, face à incidência imediata das normas de cunho procedimental; CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, disciplinou o Inquérito Civil no artigo 21º onde poderá ser instaurado nos seguintes: "I - de oficio; II - em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização; e III - por determinação do Procurador-Geral de Justiça e demais órgãos superiores da Instituição, nos casos cabíveis...

CONSIDERANDO que o presente feito está inserido no artigo 21º, inciso II, da Resolução

RESOLVO, promover a Instauração o presente Inquérito Civil, como as seguintes diligências:

Determino:

1) Registro, no sistema do e-MP, dos dados acima consignados;

2) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Meio Ambiente, conforme dispõe o art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ;

3) Remessa do arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 da Resolução nº 012/2018 -CPJ/RN;

4) Aprazo audiência com o representado para o dia 09 de junho de 2022, às 09:00 horas.

Cumpra-se. São Paulo do Potengi/RN, 27 de abril de 2022. Sidharta John Batista da Silva - Promotor de Justica

Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000147/2022-95

PORTARIA

O Promotor de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi RESOLVE Converter a Notícia de Fato em Inquérito Civil - IC, nos seguintes termos

OBJETO: Apurar possível violação das normas ambientais consistentes na criação de animais na área urbana do município de Riachuelo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 129. III. da Constituição Federal, artigo 26. inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução 174/2017 - CNMP e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A esclarecer. REPRESENTANTE:

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição da Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos:

CONSIDERANDO que este feito foi instaurado há mais de trinta dias como Notícia de Fato e não logrou êxito na solução do problema em tela, torna-se imprescindível a instauração do inquérito civil nos termos da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução n.º 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do RN, face à incidência imediata das normas de cunho procedimental; CONSIDERANDO que a Resolução no 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, disciplinou o Inquérito Civil no artigo 21º onde poderá ser instaurado nos seguintes: "I - de oficio; II - em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização; e III - por determinação do Procurador-Geral de Justiça e demais órgãos superiores da Instituição, nos casos cabíveis....

CONSIDERANDO que o presente feito está inserido no artigo 21º, inciso II, da

CONSIDERANDO que a atuação do MPRN visa apurar denúncia de possível criação de animais na zona urbana da cidade de Riachuelo, sendo o Inquérito Civil o instrumento adequado para tanto;

DETERMINO a conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil nos termos do artigo 21º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CJP, além da adoção das seguintes diligências:

A) Registre-se o Inquérito Civil procedendo com a devida conversão no sistema e-

B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Patrimônio Meio Ambiente termos do art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ; C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 29°, § 2°, inciso I da Resolução nº 012/ 2018 - CPJ;

D) A expedição de oficio à Secretaria de Saúde do Município de Riachuelo, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações e providências adotadas para solucionar a situação apresentada na denúncia, conforme documento que seguirá em anexo ao oficio de requisição.

Após, retornem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de abril de 2022.

Sidharta John Batista da Silva - Promotor de Justica

Aviso de arquivamento - Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre

Aviso de arquivamento referente ao Inquérito Civil 04.23.2322.0000074/2019-18 A Promotoria de Justica da Comarca de São José de Campestre torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2322.0000074/2019-18, que tem por objeto "Apurar possível perseguição política em face da servidora Maria de Fátima Bernardo Chagas, praticada pelo Secretário de Educação de São José do Campestre Anônimo Romão", podendo os interessados, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento aludida.

São José do Campestre/RN, 29 de abril de 2022. Paulo Batista Lopes Neto - Promotor de Justiça

PORTARIA nº 2623790

A 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no art. 3º, IV, da Resolução n. 012/2018-CPJ-MPRN c/c art. 3°, IV, da Resolução n. 174/2017-CNMP, que proceda-se a conversão do INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2109.0000129/2021-73 para Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas de nº 31.23.2109.000056/2022-30:

OBJETO: Acompanhar a execução da política pública de oferta das cirurgias ginecológicas pelo Município de Natal. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal. REPRESENTANTE: 48^a PmJ de Natal DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Registre-se no sistema E-MP;
- 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento;
 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;
- 4) Determina-se que se aproveite toda a documentação do Inquérito civil nº 04.23.2109.0000129/2021-73. Na sequência, faz-se necessário considerar que foram iniciadas as tratativas para formulação de Termo de Ajustamento de Conduta com o Município de Natal, em razão da mudança do prédio onde atualmente funciona a Maternidade Araken Pinto, que passará a funcionar nas instalações do HMN, e com a nova estrutura realizará cirurgias ginecológicas. Por tanto, após a conversão do presente feito, encaminhe-se à assessoria para minuta de um TAC que contemple a temática retratada nos presentes autos.

Natal, 28 de abril de 2022.

Kalina Correia Filgueira - Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 3ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE CAICÓ

Defesa do Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal; Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social; Infância e Juventude. Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Caicó/RN, CEP 59300-000, Fone (84) 99972-2143 / 99649-9417

AVISO DE AROUIVAMENTO PARCIAL

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotora de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Civil de registro cronológico nº 04.23.2361.0000029/2018-69, Objeto: Averiguar situações de acúmulo ilegal de cargos públicos por servidores da Secretaria de Educação do Município de Caicó/RN

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da pro moção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. (assinado eletronicamente)

Uliana Lemos de Paiva Promotora de Justica

Documento nº 2626983 do procedimento: 042323610000029201869

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 54h832626983

Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 29/04/2022 às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

DE ARQUIVAMENTO - Procedimento Preparatório 03.23.2019.0000062/2021-48

O Promotor de Justica da Comarca de Pendências/RN, nos termos do art. 44, 82º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2019.0000062/2021-48, instaurado com o objetivo de " Averiguar se a servidora municipal de Pendências, Ana Maria de Farias Rodrigues, está acumulando cargos ou vínculos públicos indevidamente". Aos interessados fica concedido, o prazo de 10 (dez) dias úteis, para interposição de recurso.

Pendências, 29 de abril de 2022.

Daniel Lobo Olímpio

Promotor de Justica, em substituição legal

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Procedimento Preparatório nº 03.23.2019.0000245/2021-54

O Promotor de Justiça da Comarca de Pendências/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2019.0000245/2021-54, instaurado com o objetivo de " Possível acúmulo de cargos do estado e do município de Pendências por parte do senhor Vicente Romualdo da Silva Filho". Os interessados, querendo, podem apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Pendências, 29 de abril de 2022.

Daniel Lobo Olímpio

Promotor de Justiça, em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE SÃO GONCALO DO

Av. Vereador Aildo Mendes, s/n, Samburá, São Gonçalo do Amarante, Tel.: (84) 99972-0918 - CEP: 59291-556 - sec.saogoncalo@mprn.mp.br

Ref.:Inquérito Civil nº 04.23.2278.0000012/2020-21

Aviso de arquivamento

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2278.000012/2020-21, registrado com o objetivo de "apurar denúncia sobre poluição do ar causada por queima de lenha".

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos (assinado eletronicamente)

Fausto F. de França Júnior - Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR, PRO-MOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 20/04/2022 às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-

PORTARIA nº 2625445 A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e art. 18 da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, instaurar o INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2123.0000025/2022-49 para:

OBJETO: Investigar a dissonância entre o quantitativo de doses aplicadas pelo Município de Natal na campanha contra Influenza 2021 e a cobertura vacinal contida no Sistema RN+Vacinas

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8080/90
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

REPRESENTANTE: De oficio DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Registre-se no sistema E-MP;
- 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento;
- 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;
- 4) Junte-se aos autos cópia do despacho ID 2625347; cópia da ata de reunião realizada em 08 de março de 2022 (ID n.2439343); cópia da ata de reunião realizada em 16 de março de 2022 (ID n.2483315), todos constantes do PA no 31 23 2123 0000030/2021-40:
- 5) Determina-se o agendamento de reunião virtual com a SMS/Natal no dia 11 de maio de 2022 (quarta-feira), às 14h00, devendo ser notificada, além do Gabinete, a Direção dos cinco Distritos Sanitários

Cumpra-se

Natal, 28 de abril de 2022.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes - Promotora de Justica Substituta

A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade de apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e art. 20 da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, instaurar o INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2123.0000024/2022-76 para:

Diário Oficial 35

OBJETO: investigar a adoção de providências por parte da SMS/Natal para sanar as irregularidades estruturais e de mobiliário das Academias de Saúde da Zona Norte e Oeste de Natal;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8 080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal. REPRESENTANTE: de oficio

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Registre-se no sistema E-MP;

2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento.

3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;

4) Junte-se aos autos os seguintes documentos do IC nº 025/2017-47: a) despacho de ID nº 2509719;

b) relatório de inspeção realizada pela CATE em 25 de junho de 2021 (ID n. 1735053);

c) relatório de inspeção realizada pela 62ª PmJ na Academia da Zona Oeste em 17 de março de 2022 (ID n. 2597902);

de inalyce de 2012 (D. 1. 257702), de l'inalyce de inspeção realizada pela 62ª PmJ na Academia da Zona Norte em 17 de março de 2022 (ID n. 2597903);

Natal, 28 de abril de 2022.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes - Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

CEP:59300-000 Caicó/RN - Telefone/Fax:(84) 99972-1175 -

02pmj.caico@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.1997.0000028/2022-15

PORTARIA Nº 2625505/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª Promotoria de Justiça na Comarca de Caicó/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos arts. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c arts. 67, inciso IV e 68 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda, CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129. III:

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Carta Magna preceitua, em seu art. 23, inciso VI, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados", conforme preceitua o art. 225, § 3°, da Carta Magna de 1988 e Leis Federais nº 6.938/81 e 9.605/98:

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 - que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - no art. 3º, inciso III, define poluição como sendo a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 9°, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 46, caput, da Lei Complementar n.º 272/2004, capitulando que a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da Entidade Executora, integrante do SISEMA, sem prejuízo de outras exigências.

CONSIDERANDO que é tipificada como crime pelo artigo 54, caput, da Lei 9.605/1998, com pena de reclusão de 01 - 04 anos, a conduta de "causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 02.23.1997.0000003/2022-45, que narra

irregularidades no funcionamento de sucata localizada na Rua General Dantas, S/N° , em Caicó/RN, estabelecimento potencialmente poluidor na forma da Resolução 237/1997 - CONAMA, e da Resolução n.º 04/2006 - CONEMA/RN;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

Área: Meio Ambiente:

Representante: Francisco Assis De Araújo;

Representado: Luiz Eduardo Medeiros da Costa;

Objeto: Averiguar irregularidades no funcionamento de sucata localizada na Rua General Dantas, S/N^o , em Caicó/RN;

1) Autue-se e registre-se esta Portaria no livro próprio;

2) Juntem-se as informações, inclusive virtuais, existentes nesta 2ª Promotoria de Justica acerca do objeto;

3) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24. Resolução nº 012/2018-CPJ):

4) Afixe-se esta no local de costume;

5) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ):

6) Numerem-se as folhas.

Cumpra-se. Após, conclusos. Caicó/RN, hora/data do sistema (rodapé).

(Assinatura digital aposta pelo e-MP) Geraldo Rufino de Araújo Júnior - Promotor de Justica Documento nº 2625505 do procedimento: 042319970000028202215

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 11b862625505. Assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR,

PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 28/04/2022 às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

70° PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE NATAL

PORTARIA Nº 0009/2022/70aPmJ

Dispõe sobre a instauração de inquérito civil para cobrar providências no sentido da expansão da capacidade de processamento do sistema que gerencia os prontuários de identificação civil e crimi-

O 70º PROMOTOR DE JUSTICA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes à fiscalização das estruturas físicas e equipamentos de trabalho das instituições de segurança pública quanto à capacidade de atendimento da demanda e ao seu eficaz funcionamento (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009- CPJ, com a redação dada pela Resolução

Considerando o recebimento de notícia a respeito de que o sistema de gerenciamento dos prontuários de identificação civil e criminal vem apresentando excessiva demora no processamento de dados;

Considerando que tal problema se revela particularmente grave diante da iminência da implantação da nova carteira de identidade, nos termos do Decreto n.º 10.977/2022, RESOLVE instaurar inquérito civil para melhor análise da matéria, determinan-

- 1) a autuação, o registro e a publicação da portaria:
- 2) a requisição ao Diretor do Instituto de Identificação do Instituto Técnico-Científico de Perícia que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto tempo está sendo necessário para que, atualmente, o sistema de gerenciamento de prontuários de identificação civil e criminal (i) emita uma carteira de identidade e (ii) faça buscas a partir da inserção de dados, notadamente impressão digital;
- 3) a requisição à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Estadual da Administração e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social que prestem, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações sobre a estrutura tecnológica que suporta o sistema de gerenciamento de prontuários de identificação civil e criminal: a) qual a estrutura atual; b) qual a estrutura considerada ideal; c) se existe planeiamento para a melhoria da estrutura:
- 4) a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria ao CAOP Criminal, por força do artigo 24 da Resolução n.º 012/2018-CPI

Natal/RN, 27 de abril de 2022.

VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

Promotor de Justica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - TANGARÁ Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Cep 59240-000, Tangará/RN

Telefone(s): (84)99908-4490 E-mail: pmj.tangara@mprn.mp.br

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Bel. Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo, Promotor de Justica Auxiliar da Promotoria de Justica de Tangará/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, o qual apresentará os seguintes termos:

OBJETO: Averiguar possível improbidade administrativa praticada pelo Prefeito de Sítio Novo/RN, em 2016, em razão da suposta não prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei de Improbidade Administrativa.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: ex-Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, Sr. Richardson Xavier Cunha

REPRESENTANTE: Tribunal de Contas do Estado do RN

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Requisite-se informações da Câmara Municipal de Sítio Novo (enviar cópia do acórdão) sobre a análise das contas do exercício 2016 do ex-gestor do município, no prazo de 20 dias, encaminhando a esta Promótoria de Justiça documentação que entender pertinente sobre o julgamento. Passado o prazo sem resposta, reitere-se, notificando pessoalmente o Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo.
- 2) Notifique-se o Sr. Richardson Xavier Cunha, encaminhando cópia do acórdão do TCE, para apresentar defesa sobre a não prestação de contas ao TCE/RN em 2016, no prazo de 20 dias.

Publique-se. Realizem-se as comunicações de praxe.

Documento nº 2628647 do procedimento: 042321730000114202297

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 6ac872628647

Assinado eletronicamente por BALTAZAR PATRICIO MARINHO DE FIGUEIREDO, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 29/04/2022 às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 459/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Éstadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002, e da Resolução 008/2020-CPJ, de 10/12/2020,

RESOLVE designar os membros do MPRN relacionados na tabela abaixo, a fim de exercerem a função de Coordenador das Procuradorias de Justiça perante as respectivas Câmaras, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, durante o mês de maio de 2022

CÂM AR A	PROCURADORIA DE JUSTIÇA	MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
1 ª CÍVEL	14ª	MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO	075.480-3	15ª PcJ	1° a 31/05/2022
2ª CÍVEL	13a	R AIMUNDO SÍLVIO DANTAS FILHO	152.965-0	13° PcJ	1° a 31/05/2022
3 ª CÍVEL	8ª	ROSSANA MARY SUDÁRIO	090.069-9	8ª PcJ	1° a 31/05/2022
CRIMINAL	1 ^a	ANÍSIO MARINHO NETO	075.230-4	1° PcJ	1º a 31/05/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de abril de 2022. GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO

PORTARIA Nº 460/2022 - PGI/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 1306/2022-PGJ/RN, de 14/12/2021, DOE de 16/12/2021,

1300/2022-FGJiN, de 14/12/2021, DOE de 10/12/2021, RESOLVE designar a Bela. IVANEIDE FEITOSA CONFESSOR, matrícula nº 075.372-6, 51ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de 36ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, no período de 02/05 a 30/07/2022, tornando sem efeito sua designação, constante na Portaria nº

454/2022-PGJ/RN, de 27/04/2022, DOE de 28/04/2022, e revogando-se, a partir de 02/05/2022, a designação da Bela. ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS, matrícula nº 157.882-0, constante na Portaria nº 095/2022-PGJ/RN, de 1º/02/2022 DOE de 02/02/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de abril de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 462/2022 - PGI/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 1306/2022-PGJ/RN, de 14/12/2021, DOE de 16/12/2021,

RESOLVE designar a Bela. IVELUSKA ALVES XAVIER DA COSTA LEMOS, matrícula nº 171.213-6, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Macaiba, de 2ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Santa Cruz, de igual entrância, no período de 02 a 11/05/2022, durante o afastamento da titular, a Bela. SANDRA ANGÉLICA PEREIRA SANTIAGO, matrícula nº 171.220-9.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Procuradoria-Geral de Justica, em Natal, 29 de abril de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

PAUTA DA 5º SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA ÀS 14H DO DIA 03 DE MAIO DE 2022 (TERÇA-FEIRA), NA FORMA DO ART. 16, §§ 2° E 4°, DA RESOLUÇÃO N° 003/2007 - CSMP (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO).

I - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES (4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 E 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022).

II - ORDEM ADMINISTRATIVA:

- a) Leitura de expediente;b) Comunicações da Presidência;
- c) Comunicações da Corregedoria;
- d) Comunicações dos Conselheiros

III - ORDEM DO DIA:

a) Alteração na Coordenação de Promotorias de Justica de Mossoró, no período de 30/03/2022 a 28/02/2023. Indicam-se os seguintes Promotores de Justiça para Coordenadores e Coordenadores Substitutos, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e da Resolução nº 034/2022 - PGJ/RN:

MATÉRIA/ATRIBUIÇÃO COORDENADOR SUBSTITUTO Sasha Alves do Amaral Rodrigo Pessoa de Morais

b) Coordenações de Promotorias de Justiça Únicas. Indicam-se os seguintes Promotores de Justiça para Coordenadores e Coordenadores Substitutos, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e da Resolução nº 034/2022 -

Promotoria de Justiça	Coord enador	Período
Jardim do Seridó	Membro Designado para a Promotoria de Justiça, enquanto o titular estiver afastado	01/03/2022 até ul terior del iberação
	André Nilton Rodrigues de Oliveira	01/03/2022 a 22/03/2022
Caraúbas	Lúcio Romero Marinho Pere ira	23/03/2022 a 31/03/2022
	Eugênio Carvalh o Ribeiro	1%04/2022 até ulteri or deliberação
Umarizal	Frederico Augusto Pires Zelaya	28/03/2022 até ul terior del iberação
São Bento do Norte	Membro Designado para a Promotoria de Justiça, enquanto o titular estiver afastado	03/05/2022 até ul terior del iberação

c) Declaração de vacância do cargo de Promotor de Justica de Umarizal, de 1ª entrância (em face da exoneração a pedido do Bel. Roberto César Lemos de Sá Cruz, fato ocorrido em 28/04/2022).

Critério a ser deliberado e definido: promoção por merecimento precedida de remoção por antiguidade

Será publicado edital de remoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça de Umarizal, de 1º entrância. d) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000009/2022-52.

Objeto: Autorização para Frequência de Aulas em Curso de Pós-Graduação. Interessado(s): Patrícia Antunes Martins.

Relator(a): Conselheiro Carlos Sérgio.

e) Processo Extrajudicial nº 02.23.2054.0000091/2021-18.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.

Interessado(s): Conselho Tutelar do Município de Pureza.

Relator(a): Conselheiro Anísio Marinho Neto. f) Processo Extrajudicial nº 02.23.2086.000038/2021-96.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.

Interessado(s): Articulação AIDS do Rio Grande do Norte; Estado do Rio Grande do Norte e outros.

Relator(a): Conselheiro Anísio Marinho Neto.

g) Processo Extrajudicial nº 02.23.2161.0000201/2021-02.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato. Interessado(s): Robinson Matias Alves; Município de São Miguel do Gostoso e outros.

Relator(a): Conselheiro Anísio Marinho Neto. h) Processo Extrajudicial nº 02.23.2166.0000082/2021-36.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.

Interessado(s): Município de Lagoa D'anta; e Taianni Lopes Santos. Relator(a): Conselheiro Anísio Marinho Neto.

i) Processo Extrajudicial nº 02.23.1998.0000260/2021-78.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato. Interessado(s): Suéliton Ferreira de Paiva; e Município de Caicó.

Relator(a): Conselheira Lourdes Medeiros.

j) Processo Extrajudicial nº 02.23.2016.0000195/2021-11.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.

Interessado(s): Jairton de Araújo Medeiros; e Município de Macau.

Relator(a): Conselheira Lourdes Medeiros. k) Processo Extrajudicial nº 02.23.2080.000004/2022-34.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.

Interessado(s): Alyne de Oliveira Bautista; Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte e outros.

Relator(a): Conselheira Lourdes Medeiros.

l) Processo Extrajudicial nº 04.23.2342.0000010/2017-94.

Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Inquérito Civil. Interessado(s): Sindicato Nacional das Indústrias de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos (SICETEL); e Comercial Maranguape Ltda.

Relator(a): Conselheira Lourdes Medeiros.

m) Processo Extrajudicial nº 02.23.2159.0000381/2021-22.

Obieto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.

Interessado(s): José Wilson de Menezes; Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte e outros Relator(a): Conselheiro Carlos Sérgio.

March Marc	30 DE ABRIL DE 2022	ANO 89	EDIÇÃ	O Nº 15.170	Diário Oficial 37
Page	n) Processo Extraiudicial nº 02 23 2021 0000070/2021-13		ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
Security		ícia de Fato.	045		HOMOLOGAÇÃO
Section 1997 -					
March State Name with two come and such de Angelement of Notes de Plant (1985) 1985 198					
Marchane	Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Not	ícia de Fato.			
Processor Supplies 19 19 19 19 19 19 19 1					
Superson State State And					
Section Control Co		ícia de Fato.			
Process 10000000000000000000000000000000000					
Macrosophic Spage Marine de leaner Parener Allerige de Hande 1900 1911 1900	q) Processo Extrajudicial nº 02.23.2024.0000020/2022-54.		056		HOMOLOGAÇÃO
Security Controlling					
-		0.			
Section of the service of the section of the sect					
Section American Administration control packed Anominement on Notice of East 1985 198		· Cino			
December Company Com		íaia da Esta			
Reduction Considerate Points Considerate Poin					
Septemble Sept	Relator(a): Conselheira Naide Pinheiro.				,
		ícia de Fato		4	
Section Sect					VOTO
Description Approximation Description Authoritis Color Col					
International Segin Memorian de Nome Cream 100000.000.000.000 100000.000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 1000000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 1000000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 1000000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 1000000.000.000 100000.000.000 1000000.000.000 100000.000.000 100000.000.000 1000000.00000.000 1000000.00000.000000.00000		ícia de Fato			
Processor Name	Interessado(s): Sérgio Martins de Souza Queiroz; e Município de Cruzeta				
Option Section Actions (1997 1997					HOMOLOGAÇÃO
International C. J. D. T. E. M. 4 N. 1004010046460 100401046460 100401046460 100401046460 100401046460 100401046460 100401046460 1004010460 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 1004010460 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 1004010460 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 1004010460 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660 10040104660		ícia de Fato.			
Spread Process Proce	Interessado(s): J. D. T.; e M. de N.		074		HOMOLOGAÇÃO
Spice Received Application Services (Services Application Services)					
Recentable Of Maria Set Fish Marriare A minisplied (card-Mirm of memory) 18 13 13 10 10 10 10 10 10		ícia de Fato.			
Malignate de processo que se executam en maio. 1981 13.2237 000000-2014-46 HOMOLOGAC, AG Processo de Plan 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1					,
Processing A pear Virtual (pricents) = presentopes de empresande (**) 0.10")					*
Note		a declínios de atribuições):			
No.		2):			
March Marc		VOTO	083	04.23.2331.0000007/2013-77	NÃO CONHECIMENTO
March Marc	001 04.23.2020.0000058/2021-27				
MAIL					
MONITO CACA (A)					HOMOLOGAÇÃO
Process					
March Mar		, <u>.</u>			
01					
1			094		HOMOLOGAÇÃO
Revisoria Conselhero Assiso Murino Nation Revisoria Conselhero Pare Paulo Revisoria Conselhero Pare Paulo Revisoria Conselhero Pare Paulo Revisoria Conselhero Pare Paulo Reference Refe			095	04.23.2454.0000002/2016-88	HOMOLOGAÇÃO
Revisoria) Conscibitor Analiso Marinho Notic ORDEM NUMERO DO PROCESSO VOTO ORDEM O	2 Relatoria: Concelhaira Lourdee Medairos (processos de nº 013 a 030):		6. Relatoria: Cor	nselheiro Fernando Vasconcelos (processos de nº 09	96 a 115):
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1					VOTO
0.12 0.12 0.15 0.000013 0.19 4					
10					HOMOLOGAÇÃO
107	015 04.23.2059.0000058/2021-24	HOMOLOGAÇÃO			
0.00000000000000000000000000000000000					
09					HOMOLOGAÇÃO
021					
022 04.23.2377.0000032/2014-25 HOMOLOGAÇÃO 105 04.23.2337.000008/2013-74 HOMOLOGAÇÃO 106 04.23.2338.000003/2012-87 HOMOLOGAÇÃO 107 04.23.2338.000003/2012-87 HOMOLOGAÇÃO 108 04.23.2343.000015/2017-41 HOMOLOGAÇÃO 108 04.23.2343.000016/2017-81 HOMOLOGAÇÃO 108 04.23.2344.000016/2019-87 HOMOLOGAÇÃO 109 04.23.2361.0000061/2017-81 HOMOLOGAÇÃO 109 04.23.2361.0000061/2017-81 HOMOLOGAÇÃO 100 04.23.2361.000008/2017-81 HOMOLOGAÇÃO 100 04.23.2361.000008/2017-80 HOMOLOGAÇÃO 100 04.23.2377.00003/2018-88 HOMOLOGAÇÃO 100 04.23.2377.00003/2018-88 HOMOLOGAÇÃO 100 04.23.2377.00003/2018-88 HOMOLOGAÇÃO 100					
024 04.23.2344.00000202/2019-15 HOMOLOGAÇÃO 107 04.23.2344.0000015/2019-37 HOMOLOGAÇÃO 108 04.23.2344.0000016/7/2019-37 HOMOLOGAÇÃO 109 04.23.2314.0000016/7/2019-38 HOMOLOGAÇÃO 110 04.23.2317.0000031/2017-80 HOMOLOGAÇÃO 111 04.23.2373.0000137/2017-80 HOMOLOGAÇÃO 113 04.23.2373.0000137/2017-80 HOMOLOGAÇÃO 113 04.23.2377.0000023/2018-88 HOMOLOGAÇÃO 113 04.23.2377.0000023/2018-88 HOMOLOGAÇÃO 113 04.23.2377.0000023/2018-88 HOMOLOGAÇÃO 114 04.23.2389.00000042/2017-26 HOMOLOGAÇÃO 115 04.23.2389.0000006/2019-18 HOMOLOGAÇÃO 115 04.23.2389.0000006/2019-18 HOMOLOGAÇÃO 115 04.23.2389.0000005/2019-18 HOMOLOGAÇÃO 115 04.23.2389.0000005/2019-18 HOMOLOGAÇÃO 115 04.23.2389.000000009/2019-20 HOMOLOGAÇÃO 115 04.23.2389.000009/2019-18 HOMOLOGAÇÃO 116 03.23.1999.000009/2019-20 HOMOLOGAÇÃO 116 03.23.1999.0000006/2019-14 HOMOLOGAÇÃO 116 03.23.1999.0000006/2019-20 HOMOLOGAÇÃO 116 03.23.2109.0000018/2019-20 HOMOLOGAÇÃO 116 03.23.2109.000018/2019-30 HOMOLOGAÇÃO 116 03.23.2109.000018/2019-30 HOMOLOGAÇÃO 118 03.23.2109.000018/2019-30 HOMOLOGAÇÃO 118 03.23.2109.000018/2019-30 HOMOLOGAÇÃO 120 04.23.2337.0000018/2019-30 HOMOLOGAÇÃO 120 04.23.2337.00000	022 04.23.2327.0000032/2014-25	HOMOLOGAÇÃO	105	04.23.2337.0000008/2013-74	HOMOLOGAÇÃO
025 04.23.2374.00000138/2019-62 HOMOLOGAÇÃO 108 04.23.2344.0000167/2019-87 HOMOLOGAÇÃO 109 04.23.2314.00000187/2011-81 HOMOLOGAÇÃO 109 04.23.2314.0000087/2017-81 HOMOLOGAÇÃO 110 04.23.2314.0000087/2017-85 HOMOLOGAÇÃO 111 04.23.2373.0000137/2017-80 HOMOLOGAÇÃO 111 04.23.2373.0000137/2017-80 HOMOLOGAÇÃO 112 04.23.2373.0000137/2017-80 HOMOLOGAÇÃO 113 04.23.2379.0000012/2015-91 HOMOLOGAÇÃO 113 04.23.2379.0000012/2017-26 HOMOLOGAÇÃO 114 04.23.2338.0000006/2014-88 HOMOLOGAÇÃO 115 04.23.2389.000006/2014-88 HOMOLOGAÇÃO 115 04.23.2389.0000006/2014-88 HOMOLOGAÇÃO 115 04.23.2389.0000006/2014-88 HOMOLOGAÇÃO 116 04.23.2389.0000006/2014-88 HOMOLOGAÇÃO 116 04.23.2389.0000006/2014-89 HOMOLOGAÇÃO Revisor(a): Conselheiro Descelheiro Permando Vasconcelos: VOTO					
Oct					
11	026 04.23.2374.0000003/2011-89	HOMOLOGAÇÃO	109	04.23.2361.0000061/2017-81	HOMOLOGAÇÃO
0.29					
113 0.4.23 2379,00000024/2017-26 HOMOLOGAÇÃO 114 0.4.23 2389,0000006/2014-88 HOMOLOGAÇÃO 115 33.23 2337,000005/2012-05 REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO 115 33.23 237,000005/2012-05 REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO 116 0.3.23 1.998,0000004/2012-05 VOTO 116 0.3.23 1.998,0000004/2012-05 HOMOLOGAÇÃO 116 0.3.23 1.998,0000004/2022-83 HOMOLOGAÇÃO 117 0.3.23 2.108,0000012/2022-90 HOMOLOGAÇÃO 118 0.3.23 2.110,000005/2012-05 HOMOLOGAÇÃO 118 0.3.23 2.110,000005/2012-05 HOMOLOGAÇÃO 119 0.3.23 2.118,0000013/2021-97 HOMOLOGAÇÃO 119 0.3.23 2.118,0000013/2021-97 HOMOLOGAÇÃO 120 0.4.23 2337,0000005/2015-89 HOMOLOGAÇÃO 121 0.4.23 2039,000004/2022-06 HOMOLOGAÇÃO 122 0.4.23 2039,0000005/2012-06 HOMOLOGAÇÃO 123 0.4.23 2039,000001/2021-94 HOMOLOGAÇÃO 124 0.4.23 2039,000001/2021-94 HOMOLOGAÇÃO 125 0.4.23 2037,000001/2021-94 HOMOLOGAÇÃO 126 0.4.23 2317,000001/2011-95 HOMOLOGAÇÃO 126 0.4.23 2317,000001/2011-55 HOMOLOGAÇÃO 127 0.4.23 2315,0000001/2011-55 HOMOLOGAÇÃO 128 0.4.23 2315,0000001/2011-55 HOMOLOGAÇÃO 129 0.4.23 2315,0000001/2011-55 HOMOLOGAÇÃO 120 0.4.23 2315,0000001/2011-55 HOMOLOGAÇÃO 126 0.4.23 2315,0000001/2011-55 HOMOLOGAÇÃO 127 0.4.23 2315,0000001/2011-55 HOMOLOGAÇÃO 128 0.4.23 2315,0000001/2011-55 HOMOLOGAÇÃO 129 0.4.23 2315,0000001/2011-55 HOMOLOGAÇÃO 120 0.4.23 2315,0000001/2011-55 HOMOLOGAÇÃO 127 0.4.23 2315,0000001/2011-55	029 04.23.2454.0000001/2015-21	HOMOLOGAÇÃO	112		HOMOLOGAÇÃO
S. Relatoria: Conselheiro Carlos Sérgio (processos de nº 031 a 043): 115 33.23.2337.0000050/2020-45 REFERDDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO Revisor(a): Conselheiro Lordes Medeiros 108	030 04.23.2454.0000002/2015-91	HOMOLOGAÇÃO			
Revisor(a): Conselheira Lourdes Medeiros.	3. Relatoria: Conselheiro Carlos Sérgio (processos de nº 031 a 043):				
031 03.23.1999.0000094/2021-66 HOMOLOGAÇÃO Revisor(a): Conselheiro Fernando Vasconcelos.	Revisor(a): Conselheira Lourdes Medeiros.				ALL LALL BODDELLIO MINIBULATO
032					
033 04.23.2089.0000006/2019-14 HOMOLOGAÇÃO 116 03.23.1998.0000004/2022-83 HOMOLOGAÇÃO 1034 04.23.2131.0000055/2021-92 HOMOLOGAÇÃO 117 03.23.2106.0000012/2022-90 HOMOLOGAÇÃO 118 03.23.2170.0000280/2021-45 HOMOLOGAÇÃO 118 03.23.2180.000013/2012-97 HOMOLOGAÇÃO 119 03.23.2180.0000136/2021-97 HOMOLOGAÇÃO 119 03.23.2180.0000136/2021-97 HOMOLOGAÇÃO 119 03.23.2180.0000136/2021-97 HOMOLOGAÇÃO 120 04.23.2337.0000055/2015-80 HOMOLOGAÇÃO 120 04.23.2039.0000045/2021-06 HOMOLOGAÇÃO 120 04.23.2337.0000005/2022-06 HOMOLOGAÇÃO 121 04.23.2337.0000005/2021-09 HOMOLOGAÇÃO 122 04.23.2039.0000045/2021-93 HOMOLOGAÇÃO 124 04.23.2337.000005/2021-45 HOMOLOGAÇÃO 123 04.23.2039.0000048/2021-46 HOMOLOGAÇÃO 041 04.23.2337.000005/2021-45 HOMOLOGAÇÃO 123 04.23.2039.0000048/2021-94 HOMOLOGAÇÃO 042 04.23.2337.000005/2021-19 HOMOLOGAÇÃO 124 04.23.2371.0000042/201-37 HOMOLOGAÇÃO 042 04.23.2379.0000082/2017-19 HOMOLOGAÇÃO 125 04.23.2173.0000148/2021-37 HOMOLOGAÇÃO 042 04.23.2379.0000082/2017-51 HOMOLOGAÇÃO 126 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 126 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.00000000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.00000000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2315.000000000000000000000000000000000000	032 04.23.0174.0000011/2020-83				VOTO
035 04.23.2144.000001/2020-97 HOMOLOGAÇÃO 118 03.23.2170.0000280/2021-45 HOMOLOGAÇÃO 100 04.23.2320.0000003/2014-89 HOMOLOGAÇÃO 119 03.23.2180.0000136/2021-97 HOMOLOGAÇÃO 120 04.23.2337.0000055/2015-80 HOMOLOGAÇÃO 120 04.23.2339.00000045/2022-06 HOMOLOGAÇÃO 120 04.23.2339.00000045/2021-93 HOMOLOGAÇÃO 121 04.23.2339.0000045/2021-93 HOMOLOGAÇÃO 121 04.23.2339.0000045/2021-94 HOMOLOGAÇÃO 122 04.23.2039.0000045/2021-46 HOMOLOGAÇÃO 123 04.23.2337.0000050/2021-45 HOMOLOGAÇÃO 123 04.23.2039.0000048/2021-46 HOMOLOGAÇÃO 124 04.23.2377.0000026/2017-19 HOMOLOGAÇÃO 124 04.23.2317.0000042/2021-37 HOMOLOGAÇÃO 124 04.23.2317.3000042/2021-37 HOMOLOGAÇÃO 125 04.23.23173.0000042/2021-55 NÃOCONHECIMENTOE APLICAÇÃO DO ASSENTON°17 043 04.23.2379.0000002/2014-92 HOMOLOGAÇÃO 126 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.000001/20	033 04.23.2089.0000006/2019-14	HOMOLOGAÇÃO	116	03.23.1998.0000004/2022-83	HOMOLOGAÇÃO
036 04.23.2320.000003/2014-89 HOMOLOGAÇÃO 119 03.23.2180.0000136/2021-97 HOMOLOGAÇÃO 037 04.23.2327.0000055/2015-80 HOMOLOGAÇÃO 120 04.23.2039.000005/2022-06 HOMOLOGAÇÃO 038 04.23.2330.0000004/2020-86 HOMOLOGAÇÃO 121 04.23.2039.0000045/2021-93 HOMOLOGAÇÃO 039 04.23.2337.000005/2021-45 HOMOLOGAÇÃO 122 04.23.2082.0000048/2021-94 HOMOLOGAÇÃO 040 04.23.2357.0000026/2017-19 HOMOLOGAÇÃO 123 04.23.2090.0000128/2021-37 HOMOLOGAÇÃO 041 04.23.2357.0000026/2017-19 HOMOLOGAÇÃO 124 04.23.2173.0000148/2021-37 HOMOLOGAÇÃO 042 04.23.2354.0000082/2017-51 HOMOLOGAÇÃO 125 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 043 04.23.2379.0000002/2014-92 HOMOLOGAÇÃO 126 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 4. Relatoria: Conselheiro Herbert Bezerra (processos de nº 044 a 066): 128 04.23.2315.0000017/2015-25 HOMOLOGAÇÃO 4. Revisor(a): Conselheiro Carlos Sérgio. 129 04.23.2327.0000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>					
037 04.23.2327.0000055/2015-80 HOMOLOGAÇÃO 120 04.23.2039.0000005/2022-06 HOMOLOGAÇÃO 121 04.23.2039.0000045/2021-93 HOMOLOGAÇÃO 121 04.23.2039.0000045/2021-93 HOMOLOGAÇÃO 121 04.23.2039.0000045/2021-93 HOMOLOGAÇÃO 122 04.23.2082.0000048/2021-46 HOMOLOGAÇÃO 123 04.23.2082.00000128/2021-94 HOMOLOGAÇÃO 124 04.23.237.000005/2021-45 HOMOLOGAÇÃO 124 04.23.237.000005/2021-37 HOMOLOGAÇÃO 124 04.23.237.0000042/2021-37 HOMOLOGAÇÃO 125 04.23.2373.0000148/2021-55 NÃOCONHECIMENTOE APLICAÇÃO DO ASSENTON*17 125 04.23.23173.0000148/2021-55 NÃOCONHECIMENTOE APLICAÇÃO DO ASSENTON*17 127 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.0000017/2015-25 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.0000017/2015-25 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.0000017/2015-25 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2321.0000007/2020-77 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2321.0000007/2023-70 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO 130 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO 130 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO 130 14.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO 14.23.2327.000009/2	036 04.23.2320.0000003/2014-89	HOMOLOGAÇÃO	119	03.23.2180.0000136/2021-97	HOMOLOGAÇÃO
039 04.23.2337.000002/2011-92 HOMOLOGAÇÃO 122 04.23.2082.0000048/2021-46 HOMOLOGAÇÃO 123 04.23.2090.0000128/2021-94 HOMOLOGAÇÃO 123 04.23.2090.0000128/2021-94 HOMOLOGAÇÃO 124 04.23.2171.0000042/2021-37 HOMOLOGAÇÃO 125 04.23.2171.0000042/2021-37 HOMOLOGAÇÃO 125 04.23.2171.0000042/2021-55 NÃO CONHECIMENTO APLICAÇÃO DO ASSENTON°17 163 04.23.2379.0000092/2014-92 HOMOLOGAÇÃO 126 04.23.21315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.000001/2018-55 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.000001/2018-55 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2324.0000023/2018-10 HOMOLOGAÇÃO 129					HOMOLOGAÇÃO
040 04.23.2337.0000050/2021-45 HOMOLOGAÇÃO 123 04.23.2990.0000128/2021-94 HOMOLOGAÇÃO 041 04.23.2357.0000026/2017-19 HOMOLOGAÇÃO 124 04.23.2171.0000042/2021-37 HOMOLOGAÇÃO 042 04.23.2364.0000082/2017-51 HOMOLOGAÇÃO 125 04.23.2173.0000148/2021-55 NÃOCONHECIMENTOE APLICAÇÃO DO ASSENTO № 17 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 126 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.000001/2018-55 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.000001/2018-10 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2320.0000007/2020-77 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2321.0000007/2020-77 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2321.0000007/2020-77 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2321.0000007/2020-77 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2321.0000007/2020-77 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO 130 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO 130 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO					
042 04.23.2364.0000082/2017-51 HOMOLOGAÇÃO 125 04.23.2373.0000148/2021-55 NÃO CONHECIMÊNTO E APLICAÇÃO DO ASSENTON 17 043 04.23.2379.0000002/2014-92 HOMOLOGAÇÃO 126 04.23.2315.000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.0000017/2015-25 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.0000017/2015-25 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2320.0000007/2020-77 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2324.0000023/2018-10 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2324.0000023/2018-10 HOMOLOGAÇÃO 130 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO	040 04.23.2337.0000050/2021-45	HOMOLOGAÇÃO	123	04.23.2090.0000128/2021-94	HOMOLOGAÇÃO
043 04.23.2379.0000002/2014-92 HOMOLOGAÇÃO 126 04.23.2315.0000001/2018-60 HOMOLOGAÇÃO 127 04.23.2315.0000017/2015-25 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2315.0000017/2015-25 HOMOLOGAÇÃO 128 04.23.2320.0000007/2020-77 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2324.0000023/2018-10 HOMOLOGAÇÃO 129 04.23.2324.0000023/2018-10 HOMOLOGAÇÃO 130 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO 130 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO 130 04.23.2327.000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO 140 04.23.2327.000009/2					
127 04.23.2315.0000017/2015-25 HOMOLOGAÇÃO					HOMOLOGAÇÃO
Revisor(a): Conselheiro Carlos Sérgio. 129 04.23.2324.0000023/2018-10 HOMOLOGAÇÃO ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO 130 04.23.2327.0000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO		-	127	04.23.2315.0000017/2015-25	HOMOLOGAÇÃO
ORDEM NÚMERO DO PROCESSO VOTO 130 04.23.2327.0000009/2013-67 HOMOLOGAÇÃO					
044 03.23.2106.0000174/2021-84 HOMOLOGAÇÃO 131 04.23.2337.0000020/2015-38 HOMOLOGAÇÃO	ORDEM NÚMERO DO PROCESSO		130	04.23.2327.0000009/2013-67	HOMOLOGAÇÃO
	044 03.23.2106.0000174/2021-84	HOMOLOGAÇAO	131	04.23.2337.0000020/2015-38	HOMOLOGAÇAO

8 Diário RIO GRAN	Oficial IDE DO NORTE	ANO 89	ED	PIÇÃO Nº 15.170		30 DE ABRIL DE 2022
ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO	17	Inquérito Civil nº 04.23.2322.0000001/2017-55	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual
132	04.23.2337.0000024/2018-26	HOMOLOGAÇÃO	18	Inquérito Civi1 nº 04.23.2323.0000009/2017-71	PmJ de São José de Mipibu	Ministério Público Estadual
.33	04.23.2343.0000114/2018-81	HOMOLOGAÇÃO	19	Inquérito Civil nº 04.23.2289.0000010/2017-68	PmJ de Angicos	Ministério Público Estadual; e Carlos Magalhãe
34 35	04.23.2344.0000011/2018-34 04.23.2344.0000168/2019-60	HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO	-	4		França Ministério Público Estadual; e Município de São
36	04.23.2354.0000108/2019-00	HOMOLOGAÇÃO	20	Inquérito Civi1 nº 04.23.2322.0000030/2017-48	PmJ de São José do Campestre	José do Campestre
37	04.23.2377.0000008/2016-14	HOMOLOGAÇÃO	21	Inquérito Civil nº 04.23.2289.0000008/2018-74	PmJ de Angicos	Ministério Público Estadual; e Município d
38	04.23.2379.0000018/2018-44	HOMOLOGAÇÃO	21	Inquento Civir ii 04.23.2207.0000006/2010-74	This de Angleos	Fernando Pedroza
39	04.23.2379.0000149/2020-39	HOMOLOGAÇÃO	22	Inquérito Civil nº 04.23.2327.0000003/2018-20	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de Sã Tomé
	selheira Naide Pinheiro (processos de nº 140 a 1	60):	23	Inquérito Civil nº 04.23.2327.0000021/2018-19	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Gyldnea Soare Medeiros
levisor(a): Conse ORDEM	elheiro José Alves. NÚMERO DO PROCESSO	VOTO	24	Inquérito Civil nº 04.23.2433.0000013/2018-03	4ª PmJ de Pamamirim	Ministério Público Estadual; e Município de Parnamirim
40	03.23.2031.0000017/2021-16	HOMOLOGAÇÃO	25	T	D 11 05 1 / 1 0	Ministério Público Estadual; e Município de São
41	03.23.2166.0000068/2021-09	HOMOLOGAÇÃO	25	Inquérito Civil nº 04.23.2322.0000068/2018-86	PmJ de São José do Campestre	José do Campestre
42 43	03.23.2281.0000193/2021-50 04.23.1000.0000023/2021-73	NÃO CONHECIMENTO HOMOLOGAÇÃO	26	Inquérito Civil nº 04.23.2364.0000080/2018-05	la PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Francisco de Assi
4	04.23.2038.0000048/2021-27	HOMOLOGAÇÃO	27	Inquérito Civil nº 04.23.2377.0000010/2018-51	la PmJ de Areia Branca	Macário Ministério Público Estadual; e Município de Areis
5	04.23.2039.0000062/2021-22	HOMOLOGAÇÃO	27	Inquento Civii nº 04.23.2377.0000010/2018-31	1 Pm) de Areia Branca	Branca
16 17	04.23.2059.0000119/2021-26 04.23.2082.0000007/2022-83	HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO	28	Inquérito Civil nº 04.23.2316.0000005/2019-83	1ª PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Município de Poço Branco
18	04.23.2082.0000011/2020-78	HOMOLOGAÇÃO	29	Inquérito Civil nº 04.23.2361.0000055/2019-43	3ª PmJ de Caicó	Ministério Público Estadual
49	04.23.2171.0000068/2021-14	HOMOLOGAÇÃO	30	Inquérit o Civil nº 04.23.2342.0000055/2019-37	59ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Restaurant Barriga Cheia
50	04.23.2174.0000028/2021-79	HOMOLOGAÇÃO	31	Inquérito Civil nº 04.23.2169.0000007/2019-48	2ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual
51 52	04.23.2180.0000081/2021-13	HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGACÃO	32	Inquérit o Civil nº 04.23.2379.0000048/2020-51	1ª PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Bar Gonzagão
53	04.23.2180.0000086/2021-72 04.23.2243.0000097/2016-98	HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO	33	Inquérito Civil nº 04.23.2309.000024/2020-26	1ª PmJ de Monte Alegre	Ministério Público Estadual; e Município de Vera
4	04.23.2309.0000019/2019-41	HOMOLOGAÇÃO	33	Inquento Civii ii 04.23.2309.0000024/2020-20	1 Fills de Wollte Alegre	Cniz
55	04.23.2327.0000021/2014-31	HOMOLOGAÇÃO	34	Inquérit o Civil nº 04.23.2046.0000015/2020-25	PmJ de Caraúbas	Ministério Público Estadual; e Município de Caraúbas
56	04.23.2341.0000159/2020-09	HOMOLOGAÇÃO	35	Inquérito Civil nº 04.23.2046.0000025/2020-46	PmJ de Caraúbas	Ministério Público Estadual; e Município de
7 8	04.23.2344.0000206/2019-04 04.23.2355.0000223/2019-59	NÃO CONHECIMENTO HOMOLOGAÇÃO	33	Inquento Civii ii 04.23.2040.0000023/2020-40	r iii) de Caraubas	Caraúbas
59	04.23.2379.0000228/2016-14	HOMOLOGAÇÃO	36	Inquérit o Civil nº 04.23.2337.0000102/2020-83	35ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e (Centrais de Abastecimento do Rie
50	04.23.2542.0000031/2020-05	NÃO CONHECIMENTO		4		Grande do Norte S/A.
	selheiro Sílvio Dantas (processos de nº 161 a 18 elheira Naide Pinheiro.	1):	37	Inquérito Civil nº 04.23.1998.0000064/2020-04	3ª PmJ de Caicó	Ministério Público Estadual; e Companhia de Águas e Esgotos do Río Grande do Norte - CAERN
RDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO	38	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000179/2020-46	35ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
61	03.23.2027.0000015/2022-30	HOMOLOGAÇÃO	39	Inquérito Civil nº 04.23.2006.0000003/2020-76	PmJ de Parelhas	Ministério Público Estadual; e Município de Parel has
62	03.23.2061.0000019/2022-91	HOMOLOGAÇÃO	40	Inquérit o Civil nº 04.23.2337.0000005/2021-83	35ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
63 64	03.23.2166.0000069/2021-79	HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO	41	Inquérito Civil nº 04.23.2171.0000080/2021-78	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual; e Município de São
65	03.23.2362.0000034/2019-93 04.23.2023.0000042/2021-26	HOMOLOGAÇÃO				José do Campestre Ministério Público Estadual; e Taianni Lope
6	04.23.2046.0000002/2020-85	HOMOLOGAÇÃO	42	Proc ed imen to Preparatório nº 03.23.2165.0000044/2021-90	1ª PmJ de Nova Cruz	Santos
67 68	04.23.2143.0000029/2021-32 04.23.2309.0000026/2019-20	NÃO CONHECIMENTO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO PARCIAL	43	Inquérito Civil nº 04.23.2155.0000039/2021-67	la PmJ de São Gonçalo de	Ministério Público Estadual; e Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência
i9	04.23.2309.0000020/2019-20	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAIVIENTO FARCIAL		4	Amarante	Social do Rio Grande do Norte - SETHAS
70	04.23.2320.0000005/2013-83	HOMOLOGAÇÃO	44	Procedimento Preparatório nº 03.23.2278.0000124/2021-18	4ª PmJ de São Gonçalo de Amarante	Ministério Público Estadual
1	04.23.2327.0000071/2019-24	HOMOLOGAÇÃO	45	Inquérit o Civil nº 04.23.2023.0000075/2021-08	3ª PmJ de Mossoró	Mi nistéri o Público Estadual
72	04.23.2330.0000109/2020-62	HOMOLOGAÇÃO	46	Proced imen to Preparatório nº 03.23.2052.0000024/2021-94	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; e Município d
73 74	04.23.2331.0000027/2015-17 04.23.2337.0000019/2014-41	HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO	40	1 localitica (1 cparatorio il 03.23.2032.0000024/2021-)-	1 Till de Arcia Braita	Tibau
75	04.23.2337.0000019/2014-41	HOMOLOGAÇÃO	47	Proc ed imen to Preparatório nº 03.23.2052.0000027/2021-13	1ª PmJ de Areia Bran ca	Ministério Público Estadual; e Município d Grossos
76	04.23.2343.0000057/2018-68	HOMOLOGAÇÃO	48	Proced imen to Preparatório nº 03.23.2052.0000029/2021-56	la PmI de Areia Branca	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipa
17	04.23.2343.0000091/2018-23	HOMOLOGAÇÃO		^	1 1 mi de Area Dialita	de Areia Branca
78 79	04.23.2373.0000260/2019-51 04.23.2380.0000147/2019-87	HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO	49	Inquérito Civil nº 04.23.2281.0000131/2021-58	2ª PmJ de Monte Alegre	Ministério Público Estadual; e Município de Lagoa Salgada
30	04.23.2432.0000024/2018-12	HOMOLOGAÇÃO	50	Inquérito Civil nº 04.23.2171.0000202/2021-82	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual; e Anderson Jos
0.1	04.22.2422.0000024/2010.22	HOMOLOGAÇÃO	150	111111111111111111111111111111111111111	II out rose do campestre	Alexandre

y) Assuntos Institucionais.

181

Natal/RN, 29 de abril de 2022.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

04.23.2432.0000038/2018-22

A V I S O nº 049/2022 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

HOMOLOGAÇÃO

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respectivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000012/2012-62	PmJ de Touros	Mi nistéri o Público Estadual
2	Inquérito Civil nº 04.23.2243.0000009/2013-71	PmJ de San to Antônio	Ministério Público Estadual; e Município de Várzea
3	Inquérito Civil nº 04.23.2298.0000038/2014-81	1ª PmJ de Goi aninha	Ministério Público Estadual; e Pousada Coco Fresco
4	Inquérito Civil nº 04.23.2298.0000026/2014-20	1ª PmJ de Goi aninha	Ministério Público Estadual; e Pousada das Canoas em Tibau do Sul
5	Inquérito Civil nº 04.23.2298.0000031/2014-05	1ª PmJ de Goi aninha	Ministério Público Estadual; e Pousada Pé na Areia em Tibau do Sul
6	Inquérito Civil nº 04.23.2542.0000002/2014-92	PmJ de Campo Grande	Ministério Público Estadual; e Município de Paraú
7	Inquérito Civil nº 04.23.2377.0000031/2015-75	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; e Município de Grossos
8	Inquérito Civil nº 04.23.2377.0000019/2016-08	1ª PmJ de Areia Bran ca	Ministério Público Estadual; e Município de Grossos
9	Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000012/2016-62	PmJ de Touros	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipa de Riodo Fogo
10	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000133/2016-87	60 ^a PmJ de Nata1	Ministério Público Estadual
11	Inquérito Civil nº 04.23.2361.0000051/2016-63	3ª PmJ de Caicó	Ministério Público Estadual; e Secretaria de Estadual de Infraestrutura do Rio Grande do Norte
12	Inquénto Civil nº 04.23.2327.0000019/2016-79	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de Lagoa de Velhos
13	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000031/2016-05	35ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
14	Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000082/2016-67	4ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Município de São Gonçalo do Amarante
15	Inquérito Civil nº 04.23.2298.0000004/2016-86	2ª PmJ de Goi aninha	Ministério Público Estadual; e Município de Tibau do Sul
16	Inquérito Civil nº 04.23.2322.0000017/2016-14	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipa de São José do Campestre

Inquérito Civil nº 04 23 2171 0000202/2021-82 PmJ de São José do Campestre Alexandre Proced imen to Preparatório nº 03.23.2052.0000034/2021-18 1ª PmJ de Areia Bran ca Ministério Público Estadual Procedimento Preparatório nº 03.23.2052.0000036/2021-61 lª PmJ de Areia Branca Ministério Público Estadual Inquérito Civil nº 04.23.2080.0000045/2021-60 19ª PmJ de Natal Ministério Público Estadual Ministério Público Estadual; e Bar e Petiscar 54 Proced imen to Preparatório nº 03.23.2161.0000198/2021-66 PmJ de Touros Maktub Ministério Público Estadual; e Município de Arei Proced imen to Preparatório nº 03.23.2052.0000057/2021-76 | 1ª PmJ de Areia Bran ca Branca Procedimento Preparatório nº 03.23.2147.0000177/2021-67 4ª PmJ de Pamamirim Ministério Público Estadual Ministério Público Estadual; e Suellen Flora de Proced imen to Preparatório nº 03.23.2052.0000069/2021-43 la PmJ de Areia Bran ca Ministério Público Estadual; e Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Ric 58 inquérito Civil nº 04.23.2080.0000067/2021-48 19ª PmJ de Natal Grande do Norte Ministério Público Estadual; e Casio Brasil Comércio de Produtos Eletrônico Ltda. 59 Notícia de Fato nº 02.23.2085.0000138/2021-30 24ª PmJ de Natal Ministério Público Estadual; e Ana Marly da 60 Inquérito Civil nº 04.23.2007.0000157/2021-71 PmJ de Santana do Matos Silva Ministério Público Estadual; e Eronildes Lopes de Inquérito Civil nº 04.23.2180.0000246/2021-20 la PmJ de Pau dos Ferros Moura Ministério Público Estadual; e Município d 62 Inquérito Civil nº 04.23.2012.0000006/2022-93 PmJ de Angicos Angicos Ministério Público Estadual; e Centro Integrado para a Formação de Executivos – FACEX 63 Notícia de Fato nº 02.23.2139.0000002/2022-76 78ª PmJ de Natal 64 Notí cia de Fato nº 02.23.2059.0000004/2022-58 2ª PmJ de Macaí ba Ministério Público Estadual Proced imen to Preparatório nº 03.23.2052.0000011/2022-54 1ª PmJ de Areia Bran ca Ministério Público Estadual Ministério Público Estadual; e Companhia de 66 Notí cia de Fato nº 02.23.2529.0000002/2022-46 60ª PmJ de Natal Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte CAERN 67 Notí cia de Fato nº 02.23.2172.0000026/2022-97 PmJ de São Tomé Ministério Público Estadual; e Marlon Nun es 68 Inquérito Civil nº 04.23.2082.0000040/2022-65 21ª PmJ de Natal Ministério Público Estadual Ministério Público Estadual; e Município d Proced imen to Preparatório nº 03.23.2040.0000038/2022-87 PmJ de Upanema Upanema Ministério Público Estadual; e Alexandre Alves 70 Procedimen to Preparatório nº 03.23.2166.0000058/2022-82 2ª PmJ de Nova Cruz de Paiva Ministério Público Estadual; e Município de 71 Inquérito Civil nº 04.23.2024.0000026/2022-52 4ª PmJ de Mossoró Mos soró Ministério Público Estadual; e Município de Ric Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000006/2014-80 PmJ de Touros do Fogo Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Natal/RN, 29 de abril de 2022. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

AVISO Nº 001/2022-CPJ

A Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no artigo 22, inciso VIII da Lei Complementar nº 141/96 e artigo 55 da Resolução nº 018/216-CPJ, RESOLVE convocar sessão extraordinária do Egrégio

Colégio de Procuradores de Justiça para o dia 02 de maio de 2022 (segunda-feira), às 11:00 horas, com o objetivo de deliberar acerca do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0500.0000007/2022-67 - PGJ, que tem por objeto proposta de reajuste das Funções Gratificadas no âmbito do MPRN.

Natal/RN, 28 de abril de 2022.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justica

Presidente do Colégio de Procuradores de Justica



80 81



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:

Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; CORREGEDOR-GERAL: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva

EDITAL N.º 03/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NÚCLEO DE PARNAMIRIM

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM. NO USO DAS SUAS ATRIBUICÕES LEGAIS. CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 234/2020-CSDP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 830/2021-GDPGE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021. E COM O EDITAL DE ABERTURA DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DE 28 DE MARÇO DE 2022, TORNA PÚBLICA A ANÁLISE DOS RECURSOS E O RESULTADO DAS ETAPAS 1 E 2 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM, BEM COMO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS ETAPAS SEGUINTES DA SELEÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

I. DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

1.1. Recurso de Ana Lívia Dias Veras:

O recurso é tempestivo e merece ser acolhido. Isso porque alega o candidato que não lhe fora atribuída nota referente ao estágio de graduação desenvolvido no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. De fato, em observância à nota da avaliação curricular, fora atribuída nota zero ao estágio por graduação da candidato, apesar de a documentação apresentada (Certificado 12) na inscrição comprovarem o efetivo exercício do estágio nos termos do Edital. Desta forma, dá-se provimento ao recurso para acrescer à nota por estágio de graduação da candidata nota 100, e, portanto, atribuir-lhe nova média, que passa a ser de 9,3. MANIFESTAÇÃO: RECURSO DEFERIDO

1.2. Recurso de Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima:

O recurso é tempestivo e merece ser acolhido. Isso porque alega a candidato que não lhe fora atribuída nota referente ao estágio de pós-graduação desenvolvido no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. De fato, em observância à nota da avaliação curricular, fora atribuída nota zero ao estágio por pós-graduação da candidata, apesar de a documentação apresentada (Certificado Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima.pdf) na inscrição comprovarem o efetivo exercício do estágio de pós graduação nos termos do Edital. Desta forma, dá-se provimento ao recurso para acrescer à nota por estágio de pós-graduação da candidato nota 100, e, portanto, atribuir-lhe nova média, que passa a ser de 9,02. MANIFESTAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

1.3. Recurso de Jomar Frederico de Oliveira Freitas Filho.

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento. O candidato apresentou com o recurso o documento de identidade que não fora encaminhado junto à inscrição. Todavia, os documentos anexados no recurso não podem ser avaliados para fins de comprovação do referido requisito, já que o momento adequado para a apresentação da documentação obrigatória para inscrição é o próprio ato de inscrição, conforme o art. 10, §2º do Edital 01/2022 - Defensoria Pública de Parnamirim, de 28 de

MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.4. Recurso de Antunes Moisés Brito dos Santos

O recurso é tempestivo e merece ser acolhido. O candidato alega que efetivou a sua inscrição no Teste Seletivo, mas não teve a sua inscrição apreciada. Verifica-se, após análise das caixas do endereço eletrônico da seleção, que a inscrição não foi apreciada por ter sido direcionada à caixa de "Spam".

Tempestiva a inscrição e comprovada a falha técnica, foi atribuída a nota 9,419 sendo incluído na tabela de classificação. MANIFESTAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

1.5. Recurso de Ayane Ferreira Cardoso

O recurso é tempestivo, mas não merece ser acolhido. Isso porque alega a candidato que está atualmente no último período da graduação, com expectativa de conclusão do curso em maio deste ano, assim como que, de acordo com o Edital do certame, apenas precisaria comprovar os requisitos no momento da celebração do termo de compromisso de estágio. O Edital n. 01/2022 é expresso em afirmar que, para a inscrição, o(a) candidato(a) deveria obrigatoriamente anexar, como um dos documentos, histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada, ou seja, finalizada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico (art. 10, §2º, 2). A necessidade de integralização dos créditos para a aferição do índice é pressuposto necessário para o tratamento igualitário dos(as) candidatos(as), tendo em vista que a média é alterada conforme vai o(a) estudante completando a carga horária. Quanto mais horas, maior a possibilidade de aumento ou redução do índice, a depender das notas aferidas nos componentes curriculares. O art. 2º do citado Edital, que trata dos requisitos para o exercício da função, os quais devem ser comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso, apenas afirma que, além da comprovação da matrícula regular e curso de pós-graduação, deve, nesse momento, o(a) candidato(a) apresentar o documento que comprova o título de bacharel em direito, tendo em vista que é comum acontecer de ter este finalizado o curso, porém ainda precisar de tempo para a emissão do citado documento. Assim, por todo o exposto, indefere-se o recurso, manendo-se o indeferimento da inscrição do candidato. MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.6. Recurso de Nínive Pereira Alves

Recurso tempestivo, merece ser acolhido. Alega que seu nome não figurou no edital de resultado provisório, mas que teria enviado email solicitando inscrição. Merece ser acolhido, uma vez que, verificando a caixa de e-mails, foi constatado que a candidata realmente realizou inscrição tempestiva. Após análise, foi atribuída a nota 6,40, sendo incluído na tabela de classificação. MANIFESTAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

1.7. Recurso de Esterfny Juliana Carvalho Paiva

Recurso tempestivo, não merece ser acolhido. A candidata, em sede de recurso, apresentou certificados referentes a projetos de extensão, solicitando pontuação. Ocorre que quando da inscrição não juntou os referidos documentos, havendo, obviamente, preclusão temporal. Os documentos anexados no recurso não podem ser avaliados para fins de comprovação do requisito, já que o momento adequado para a apresentação da documentação obrigatória para inscrição é o próprio ato de inscrição, conforme o art. 10, §2º do Edital 01/2022 - Defensoria Pública de Parnamirim, de 28 de março de 2022. MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

II. RESULTADO DEFINITIVO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO

2.1. Candidatos(as) classificados(as) para as Etapas 3 e 4 da seleção simplificada, nos moldes do art. 13 do Edital n. 01/2022 -DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM, de 28 de março de 2022 (ampla concorrência):

							Avaliação
		Avaliação de		Estágio	Estágio Pós		Curricular
Clas si ficação	Candidato	Documentos	IRA	Graduação	Graduação	Projeto 20h	(Somatório)
1	ANTUNES MOISES BRITO DOS SANTOS	Aprovado	91,7	100	100	100	9,419
2	ANA CECÍLIA REGO DE QUEIROZ	Aprovada	90,18	100	100	100	9,3126
3	ANA LÍVIA DIAS VERAS	Aprovada	90	100	100	100	9,3

4	Tayná Melo de Abreu	Aprovado	86	100	100	100	9,02
5	Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima	Aprovado	86	100	100	100	9,02
6	Bárbara Nicole Lopes de Medeiros	Aprov ada	84,4	100	100	100	8,908
7	Renata Freitas Silveira	Aprov ada	84,2	100	100	100	8,894
8	Arianne Alves de Oliveira	Aprovado	84	100	100	100	8,88
9	Thayse Lucelia Bezerra Santos	Aprovado	82	100	100	100	8,74
10	Maria Cristina Rêgo Morais	Aprovado	81	100	100	100	8,67
	BRUNA EDYLIANNE SOUZA DOS						
11	SANTOS	Aprov ada	95	100	100	0	8,65
12	Lílian Nicodemos Furtado Noca	Aprovado	78	100	100	100	8,46
	EMANUEL THAELYSON GOMES						
13	DANTAS	Aprovado	92,005	100	0	100	8,44035
14	ANA VANESSA MACÊDO ARAÚJO	Aprov ada	91,119	100	0	100	8,37833
15	Esterfny Juliana Carvalho Paiva	Aprovado	91	100	100	0	8,37
16	VICTÓRIA DE JESUS MORAES	Aprov ada	90,982	100	0	100	8,36874
17	Thays Batista Azevedo de Paula	Aprov ada	89,8	100,000	0	100	8,286
18	NATÁLIA PEREIRA LUCAS	Aprov ada	89,656	100		100	8,27592
19	REBECA ALVES FERREIRA DA ROCHA	Aprov ado	89,583	100	0	100	8,27081
20	Davi Ribeiro Ferreira	Aprovado	89,2	100	0	100	8,244

2.2. RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS(AS) NÃO CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA SUBSEQUENTE, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 13, III, 1, DO EDITAL N. 01/2022 - DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM, DE

Classificação 21 22 23 24 25 26	Candidato CAROLINE NATALIE TORRES NOGUEIRA DE PINHO MAFRA Camilla de Amorim Macedo Rocha	Avaliação de Documentos	IRA	Estágio Graduação	Estágio Pós Graduação	Projeto 20h	Avaliação Curricular (Somatório)
21 22 23 24 25	CAROLINE NATALIE TORRES NOGUEIRA DE PINHO MAFRA		IRA				
21 22 23 24 25	CAROLINE NATALIE TORRES NOGUEIRA DE PINHO MAFRA	Documentos	IRA	Graduação	Graduação	20h	(Somatório)
22 23 24 25	NOGUEIRA DE PINHO MAFRA						
22 23 24 25		A 1 .	0.0	100		100	0.16
23 24 25		Aprovada Aprovada	88	100	100	100	8,16 8,139
24 25	LEONARDO FRAIFER PALHANO DOS	Aprovada	07,7	100	100	0	0,137
25	ANJOS	Aprovado	87,5	100	0	100	8,125
	Jéssica Macêdo Filgueira de Freitas	Aprovado	87	100	0	100	8,09
26	Aysa Jorgea Morais Paiva	Aprovado	72	100	100	100	8,04
	Lígia Abdon Franco	Aprovado	85	100	100	0	7,95
27	Tereza Carolina Araújo de Morais Fontoura	Aprovada	84,5	100	0	100	7,915
28	Wesley Stênio Lopes	Aprovado	84	100	100	0	7,88
29	Ana Tereza Ribeiro Dantas	Aprovada	83,3	100	0	100	7,831
	SIMONE FORES DE SOUSA		1 - 7				-,,
30	SOBRINHO	Aprovada	82,9	100	0	100	7,803
31	AMANDA DAFANY JUST LACERDA	Aprovada	82,6	100	100	0	7,782
32	Nicolis Pegado Cortez	Aprovada	82,4	100	100	0	7,768
33	Milena Rangel de Brida	Aprovado	78	100	100	0	7,46
34	RAISSA RAYANE GENTIL DE MEDEIROS	Aprovada	77,583	100	0	100	7,43081
35	Larissa de Souza Pinheiro Albino	Aprovado	77	100	100	0	7,39
36	JOSÉ NARCISO DE SOUZA NETO	Aprovado	90,35	0	0	100	7,3245
37	THAYS MARIA FERREIRA DA SILVA	Aprovada	74,5	100	0	100	7,215
38	Lucas Nilo Souza Sarges	Aprovado	87,5	100	0	0	7,125
	DANIELLY LILIANE SILVA			l			
39	MONTEIRO DE SOUZA	Aprovada	86,9	100	0	0	7,083
40	CECÍLIA LIMA GUERREIRO	Aprovada	72,1	100	100	0	7,047
41 42	LUC AS ALENCAR BEZERRA Thalyane de Oliveira Dantas	Aprovado Aprovado	85,785 85	100	0	0	6,95
43	TAYNA FERNANDES MARINHO	Aprovado	84	0	0	100	6,88
44	Leslie Tamara Torres Panta	Aprovada	83,1	100	0	0	6,817
45	Beatriz Leão de andrade	Aprovada	83	100	0	0	6,81
46	Raiane Campelo Soares de Araújo	Aprovado	82	100	0	0	6,74
47	Samma Leemã Soares Araújo	Aprovada	82	100	0	0	6,74
48	Aline Quintanilha Sousa Mathias	Aprovado	81	100	0	0	6,67
<u>49</u> 50	DA YANE REGINA SOUZA NOGUEIR A Lília Lidiane dos Santos Alves	Aprovada	79,2 79	100	0	0	6,544
51	JOSINALDO DE SOUZA ALVES	Aprovado Aprovado	78	100	0	0	6,53
52	Nathalya Diandra de Sousa Carvalho	Aprovado	78	0	100	0	6,46
53	Mário César Gomes da Costa	Aprovado	78	0	100	0	6,46
54	LEVI CESAR DE ARAUJO DUTRA	Aprovado	77,5	0	0	100	6,425
55	Nínive Pereira Alves	Aprovado	77,2	100	0	0	6,404
56	JÚLIA NAYARA RIBEIRO FERREIRA	Aprovado	77	100	0	0	6,39
	MARIA DA CONCEIÇÃO GRACIANO	l					
57	CÂMAR A	Aprovada	75,8 90	100	0	0	6,306
58 59	Renata Soares Dantas VALDECIA BORGES DE MORAIS	Aprovado	89.8	0	0	0	6,3
60	VALDECIA BORGES DE MORAIS Vitória Rízia Dias de Souza	Aprovada Aprovada	75,5	100	0	0	6,285
	GLÁUCIA GISLENE DE OLIVEIRA		10,0		ľ	1	0,200
61	LACERDA	Aprovada	89,1	0	0	0	6,237
62	Giovanna Lúcia Ferreira Perrusi	Aprovada	87,2	0	0	0	6,104
63	LUC AS DANTAS DE QUEIROZ	Aprovado	87	0	0	0	6,09
64	ALEXANDRE JOSÉ NUNES DE	A	71.624	100			6.01420
64	MEDEIROS CAMILA DINHEIDO DA SILVA	Aprovado	71,634	100	0	0	6,01438 5,978
65	CAMILA PINHEIRO DA SILVA Diogo Albuquerque Arruda Câmara	Aprovada Aprovado	85,4 84,7	0	0	0	5,978
67	Beatriz Ferreira de Oliveira	Aprovado	83	0	0	0	5,81
	MARTA LEÔNIDAS SILVA DE						
68	OLIVIRA	Aprovada	82,3	0	0	0	5,761
69	IGOR SILVA DE LIMA	Aprovado	82,1	0	0	0	5,747
70	SIDNEY RODRIGUS DA SILVA	Aprovado	81,7	0	0	0	5,719
71	Jéssica beatriz leite monteiro botelho	Aprovado	81,2	0	0	0	5,684
72 73	Larissa Soares Albuquerque Bezerra Karla Ohara Félix Silva	Aprovado Aprovada	80 79,9	0	0	0	5,6 5,593
74	Maria Clara Duarte Pacheco Portasio	Aprovada	79,9	0	0	0	5,551
75	Rachel de Souza Maximino	Aprovado	79,3	0	0	0	5,537
76	Julia Rampel Dantas	Aprovado	79	0	0	0	5,53
77	MARIA LUIZA DE PAIVA AMORIM	Aprovada	77,1	0	0	0	5,397
	Flávia Lira da Cunha	Aprovada	76,5	0	0	0	5,355
78	Mid-Destric Assisted de Cites	Aprovada	76	0	0	0	5.22
	Mirla Beatriz Accioly da Silva KAIO CÉSAR TAVARES DA SILVA	Aprovado	67,3	0	0	0	5,32 4,711

III. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 3.1. Os 20 (vinte) primeiros selecionados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a realização de prova discursiva e entrevista pessoal no dia 6 de maio de 2022, às 13h00, na sede do Núcleo de Parnamirim da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Piloto Pereira Tim, nº 1129, Parque de Exposições - CEP: 59.146-480.
- 3.2. A prova terá duração máxima de uma hora e trinta minutos e conterá 2 (duas) questões, cada uma no valor de 5,0 pontos, com avaliação da seguinte forma: 2,0 pontos para aferição do uso do vernáculo e 3,0 pontos para aferição do conteúdo jurídico.
- 3.3. As entrevistas pessoais serão realizadas imediatamente após a realização da prova discursiva, conforme ordem de conclusão, com duração máxima de 10 (dez) minutos.
- 3.4. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas inda-
- gações relacionadas a atividade a ser exercida.

 3.5. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a).
- 3.6. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parnamirim/RN, 29 de abril de 2022.

José Eduardo Brasil Louro da Silveira

4ª Defensoria Cível de Parnamirim

Paula Vasconcelos de Melo Braz

1ª Defensoria Criminal de Parnamirim

PORTARIA nº 004/2022 - NUPACIV-DPE/RN

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

Art. 1°. PUBLICA R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 02 a 31 de maio de 2022, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
02	10 ^a Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
03	17 ^a Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
04	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
05	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
06	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
09	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
10	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
11	10 ^a Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
12	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
13	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
16	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
17	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
18	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
19	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
20	10 ^a Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
23	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
24	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
25	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
26	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
27	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal
30	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
31	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do NUPACIV Natal

Portaria nº 318/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9°, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recente instalação dos Núcleos da Defensoria Pública nas cidades de Pendências. Campo Grande e Caraúbas, bem assim a necessidade de finalizar os trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material, o que inviabiliza que os referidos órgãos de atuação se desincumbam adequadamente da totalidade das demandas da localidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na 8º Sessão Ordinária do ano de 2022, ocorrida no dia 29 de abril de 2022; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os efeitos da Portaria de nº 263/2022 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 01 de abril de 2022, determinando que a limitação temporária dos atendimentos nos Núcleos da Defensoria Pública em Pendências, Campo Grande e Caraúbas, perdure até o dia 27 de maio de 2022.

Art. 2º. Revogar a autorização da realização dos atendimentos na modalidade remota no Núcleo de Caraúbas. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 319/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9°, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a recente instalação dos Núcleos da Defensoria Pública nas cidades de Angicos, Baraúna, Ipanguaçu, Lajes e Luís Gomes, bem assim a necessidade de finalizar os trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material, o que inviabiliza que os referidos órgãos de atuação se desincumbam adequadamente da totalidade das demandas da localidade; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na 8ª Sessão

Ordinária do ano de 2022, ocorrida no dia 29 de abril de 2022; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os efeitos da Portaria de nº 264/2022 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 01 de abril de 2022, determinando que a limitação temporária dos atendimentos nos Núcleos da Defensoria Pública em Angicos, Baraúna, Ipanguaçú, Lajes e Luís Gomes, perdure até o dia 27 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 320/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251. de 7 de julho de 2003.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na 8ª Sessão Ordinária do ano de 2022, ocorrida no dia 29 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os efeitos da Portaria de nº 296/2022 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 13 de abril de 2022, determinando que a limitação temporária dos atendimentos no Núcleo da Defensoria Pública em Parelhas perdure até o dia 27 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 321/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994

Art. 1º. D E S I G N A R o Defensor Público FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 197.768-7, para exercer a função de Membro Titular da Comissão Especial do Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

Art. 2°. D E S I G N A R a Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Especial do Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

Art. 3°. R E V O G A R os efeitos da Portaria n° 359/2020 - GDPGE.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 322/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R a Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, para exercer a função de Membro Titular da Comissão Nacional de Execução Penal do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

Art. 2º. D E S I G N A R o Defensor Público HENIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR, matrícula de nº 215.249-5, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Nacional de Execução Penal do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

Art. 3°. R E V O G A R os efeitos da Portaria n° 357/2020 - GDPGE

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 323/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R o Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR, matrícula nº 197.766-0, para exercer a função de Membro Titular da Comissão Criminal Permanente do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CON-DEGE

Art. 2°. D E S I G N A R o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Criminal Permanente do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE

Art. 3°. R E V O G A R os efeitos da Portaria nº 363/2020 - GDPGE.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 324/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994

Art. 1°. D E S I G N A R a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, para exercer a função de Membro Titular da Comissão Especializada em Escolas Superiores e Centros de Estudos das Defensorias Públicas do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

Art. 2°. D E S I G N A R o Defensor Público BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA, matrícula nº 201.343-6, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Especializada em Escolas Superiores e Centros de Estudos das Defensorias Públicas do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE

Art. 3°. R E V O G A R os efeitos da Portaria n° 360/2020 - GDPGE

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 325/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R a Defensora Pública do Estado NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA, matrícula nº 065.071-4, para exercer a função de Membro Titular da Comissão de Conciliação e Mediação do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE

Art. 2º. D E S I G N A R a Defensora Pública do Estado FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula nº 197.769-5, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão de Conciliação e Mediação do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais -CONDEGE.

Art. 3°. R E V O G A R os efeitos da Portaria nº 366/2018 - GDPGE.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Clístenes Mikael de Lima Gadelha - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 430/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a nomeação do Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco, titular da 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Portaria nº 854/2021 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.085, no dia 24 de dezembro de 2021, tendo sido empossado no dia 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 02 a 08 de maio do ano em curso, a 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o $\S1^\circ$, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n $^\circ$ 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 431/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida à Defensora Pública RENATA ALVES MAIA, matrícula nº 197.764-4, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 28 de abril de 2022 a 12 de maio do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 799/2022;

RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, matrícu-

la nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 28 de abril de 2022 a 12 de maio do ano em curso, 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2°. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 28 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, atrayés de videoconferência, reuniramse os membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, e Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias. Cláudia Carvalho Queiroz, Paula Vasconcelos De Melo Braz e José Alberto Silva Calazans, Ausente o conselheiro Bruno Henrique Magalhães Branco, em razão de participação em reunião externa. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação do processo pautado através da Portaria de nº 314/2022-GDPGE, de 25 de abril de 2022. 1) Processo nº 2.088/2021. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Presidente do Conselho relembrou que fora emitida as Portarias nº $263/2022\text{-}GDPGE\ e\ n^o\ 264/2022\text{-}GDPGE,\ cujo\ teor\ se\ refere\ à\ prorrogação\ das\ portarias\ de\ n^o\ 181/2022\text{-}GDPGE\ e\ n^o\ 264/2022$ 182/2022-GDPGE, que tratam da limitação temporária de atendimento nos Núcleos de Campo Grande, Caraúbas e Pendências, bem como nos Núcleos de Angicos, Baraúna, Ipanguaçu, Lajes e Luís Gomes, até o dia 29 de abril do corrente ano, bem como apresentou a necessidade de nova prorrogação para viabilizar a finalização dos trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material, com o diferencial da revogação do regime remoto nos atendimentos do Núcleo de Caraúbas. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, ratificou integralmente as portarias exaradas pelo Defensor Público-Geral e autorizou a nova prorrogação de limitação temporária do atendimento nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado, por mais um mês, em face da necessidade de finalizar os trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material, com o diferencial da revogação do regime remoto nos atendimentos do Núcleo de Caraúbas, devendo ser expedidas as respectivas portarias. 2) Processo nº 453/2022. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessado: Núcleo da Defensoria Pública do Município de Parelhas/RN. O Presidente do Colegiado informou que fora emitida a Portaria nº 269/2022-GDPGE, ad referendum do Conselho Superior, que prorrogou, até o dia 29 de abril do corrente ano, a portaria de nº 205/2022-GDPGE, que trata da limitação temporária de atendimento no Núcleo de Parelhas, conforme deliberação na 5ª Sessão Ordinária deste Conselho, bem como apresentou a necessidade de nova prorrogação, tendo em vista o atual trâmite do processo de contratação de estagiários. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, ratificou integralmente a portaria de nº 269/2022-GDPGE, exarada pelo Defensor Público-Geral, autorizando a limitação temporária do atendimento nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado, até 29 de abril de 2022, bem como autorizou a nova prorrogação, por mais um mês, considerando a falta de estruturação completa da unidade, devendo ser expedida a respectiva portaria de prorrogação. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _ Kerolaine Vanderley Moreira, assessora defensorial, lavrei a presente,

a qual foi lida e aprovada nesta sessão. Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior Marcus Vinicius Soares Alves

Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Membro eleito Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz

Membro eleito

José Alberto Silva Calazans

Membro eleito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COMUNICADO

VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA, CNPJ nº 09.452.900/0012-05, torna público o requerimento junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO para a atividade de Transporte de cargas perigosas e resíduos perigosos, localizado na Rua Manoel Batista Neto, 12, Galpão 02, Alto Sumaré, Mossoró, RN.

Philipe Zan Medeiros

Analista de Meio Ambiente

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENCA DE OPERAÇÃO

Renovação de Licença de Operação nº 2021-166519/TEC/RLO-0962, com validade até 29/04/2025, para o poço petrolífero 7CAM1282ARN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM) Município de Mossoró/RN

Renovação de Licença de Operação nº 2021-160964/TEC/RLO-0295, com validade até 29/04/2025, para o poço petrolífero 7CAM1105RN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM) Município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-153684/TEC/RLO-0891, com validade até 29/04/2025, para 15 Pocos Injetores (e suas respectivas linhas injetoras) 7AP0006RN com 527.63 m, 7AP0014RN com 504.32 m, 7AP0016RN com 1.179.57... 7AP0248RN com 1.915.29, 7CAM0842RN com 332.48 e 9CAM0791RN com 1.485,29 m, localizados no Campo de Produção de Alto da Pedra (AP) E Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

CONCESSÃO DE LICENCA DE OPERAÇÃO

Licença de Operação nº 2021-174115/TEC/LO-0386, com validade até 29/04/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 3FP0281RN com 1.955,18 m, localizada no Campo de produção de Fazenda Pocinhos (FP), Município de Macau/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

Licença de Instalação e Operação nº 2021-167051/TEC/LIO-0017, com validade até 29/04/2024, para 12 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7ET1919DRN com 740,43 m e extensão complementar 1.233,22 m, 7ET1921DRN com 818,66 m com extensão complementar 1.233,22 m, 7ET1923RN com 831,18 m com extensão complementar 1.233,22 m... 7ET1941RN com 699,82 m com extensão complementar 2.960,97 m, 7ET1943RN com 272,12 m com extensão complementar 2.960,97 m e 7ET1945DRN com 347,99 m com extensão complementar 2.960,35 m, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Municípios de Assú/RN e Alto do Rodrigues/RN.

Licença de Instalação e Operação nº 2021-158383/TEC/LIO-0012, com validade até 29/04/2024, para 11 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7ET1922RN com 345,56 m e extensão complementar 1.236,31 m, 7ET1924DRN com 331,87 m com extensão complementar 1.238,69 m, 7ET1925DRN com 400,38 m com extensão complementar 1.237,12 m... 7ET1939DRN com 469,14 m com extensão complementar 2.964,18 m, 7ET1942RN com 1.089,8 m com extensão complementar 2.964,86 m e 7ET1944RN com 1.819,71 m com extensão complementar 2.965,44 m, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Municípios de Assú/RN e Alto do Rodrigues/RN.

PAULO MARINHO DE PAIVA NETO

Gerente Geral da UN-RNCE

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO CENTRAL DE PEDRA GRANDE LTDA, inscrito no CNPJ: 07.509.062/0001-72, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte -IDEMA a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis líquidos em favor do empreendimento localizado na Av. Severino Ferreira, 571 - Centro - Pedra Grande/RN. Ricardo Bruno Silva dos Santos - Diretor

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL -AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO - USO ALTERNATIVO DO SOLO Nº 2024.8.2022.67095 -

VENTOS DE SANTO EDUARDO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A, CNPJ: 33.933.541/0001-21, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal de uma área de 0,5100 hectares, através da Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.8.2022.67095, com prazo de validade até 20/04/2023, em favor do empreendimento Instalação da Torre Anemométrica VA84141, localizada no imóvel Sítio Riacho da Serra, Município de Caicó, Rio Grande do Norte. Eugênio Pacellí Mendonça Dupin e Sérgio Armando Benevides Filho - Diretores.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇÃO (AMICO)

REGISTRO DE PRECOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 ANEXO À ATA DE REGISTRO DE

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/AMICO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

RELAÇÃO DOS ITENS POR EMPRESA:

	Instramed indústria médico hospitalar ltda, CNPJ: 90.909.631/0001-10									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA VALOR UNIT		TOTAL				
07	Cardiovesor	UNID	01	INSTRAMED	R\$ 27.500,00	R\$				
07	Cardiovesor					27.500,00				
	Guarapuava Centro Digital de Informática Eireli, CNPJ: 06.194.394/0001-42									
01	Computador (desktop-Basico)	UNID.	10	GPGOLD	R\$ 4.780,00	R\$				
				PREMIUM II		47.800,00				
	Emerson Nunes do Egito - MEI, CNPJ: 37.182.085/0001-86									
03	Es fig momanômetro In fantil	UNID.	03	PREMIUM	R\$ 240,00	R\$720,00				
	MTB Tecnologia LTDA-EPP, CNPJ: 01.405.834/0001-40									
10	Eletrocardiógrafo	UNID.	01	PROLIFE	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00				

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇÃO (AMICO)

REGISTRO DE PRECOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 ANEXO À ATA DE REGISTRO DE

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/AMICO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

RELACÃO DOS ITENS POR EMPRESA

RELAÇÃO DOS TIENS FOR EMI RESA.									
Safe suporte a vida e comercio internacional ltda, CNPJ: 08.675.394/0001									
DESCRIC ÃO	LINID		TIANT	MARCA	VALOR	TOTAL			
		QUANT.		-		R\$ 40.000.00			
Ri speridona 1 mg com p	0.1.00	CPR	200	Prati	R\$ 0,24	R\$ 48,00			
Drogafonte LTDA CNPJ 08.778 201/0001-26									
Salbutamol para nebulização 10ml - 5mg/ml		FR	1200	Glaxosmithk	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00			
F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, CNPJ N° 07.055.280/0001-84									
Aciclovir 200 mg		CPR	200	Pharlab	R\$ 0,29	R\$ 58,00			
4 Aciclovir 250 mg		FRA	900	Teuto	R\$ 8,70	R\$ 7.830,00			
5 Aciclovir 50 mg/g (creme) - bisnaga com 10 g		BIS	10	Prati	R\$ 2,58	R\$ 25,80			
16 Ambrox ol, cloridrato 3 mg/ml (xarope) - frasco de 120 ml		FR	100	Farmace	R\$ 1,88	R\$ 188,00			
18 Amicacina 250mg/ml - ampola de 2 ml		AMP	1600	Teuto	R\$ 3,30	R\$ 5.280,00			
Amiodarona 50 mg / ml - ampola 3 ml		AMP	150	Hipol abor	R\$ 2,10	R\$ 315,00			
Ampicilina 1g		FRA	6500	Teuto	R\$ 3,26	R\$ 21.190,00			
Benzi lpeni cil ina procaína + potássi ca 400.000 ui		FA	50	Blau	R\$ 5,90	R\$ 295,00			
Bupi vacaína 0,5% + gli cose 8% (pes ada) - a mpola de 4	ml	AMP	100	Hypofarma	R\$ 4,40	R\$ 440,00			
	Safe suporte a vida DESCRIÇÃO Monitor Multiparâmetros Risperidona 1 mg comp Drogs Salbutamol para nebulização 10ml - 5mg ml F. Wilton Cavale Aciclovir 200 mg Aciclovir 250 mg Aciclovir 250 mg Aciclovir 50 mg/g (creme) - bisnaga com 10 g Ambrax ol., cloridrato 3 mg/ml (xarope) - frasco de 120 Amicacina 250mg/ml - ampola de 2 ml Amiodatona 50 mg / ml - ampola 3 ml Ampicilina 1 g Ampicilina 1 g Benzi Ipenicil ina procaína + potássica 400.000 ui	Safe suporte a vida e comercio internacional DESCRIÇÃO UNID. Monitor Multiparâmetros UNID Risperidona 1 mg comp Drogafonte LTDA CNPJ 08.7 Salbutamol para nebulização 10ml-5mg/ml F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, C. Aciclovir 200 mg Aciclovir 50 mg / (creme) - bisnaga com 10 g Ambrox d., cloridrato 3 mg/ml (xarope) - frasco de 120 ml Amicacina 250mg/ml - ampola de 2 ml Amicadarona 50 mg / ml - ampola 3 ml Ampicalina 1g	DESCRIÇÃO UNID. ORDER	DESCRIÇÃO UNID. QUANT.	DESCRIÇÃO UNID. QUANT. MARCA	Safe suporte a vida e comercio internacional Itda, CNPJ: 08.675.394/0001			

39	Caverdilol 3,125 mg	CPR	250	Nova Quimica	R\$ 0,12	R\$ 30,00
79	Dexametasona 2 mg/ml - ampola de 1 ml	AMP	6000	Farmace	R\$ 2,19	R\$ 13.140,
85	Dobutamina 12.5 m g/ml - ampola de 20 ml	AMP	1200	Teu to	R\$ 7,90	R\$ 9.480,0
130	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - frasco de 20 m1	FRA	900	Hypofarma	R\$ 4,90	R\$ 4.410,0
150	Neomi cin a 5 mg + bac itrac ina 250 ui (crem e) - bi snaga de 10 g	BIS	300	Prati	R\$ 1,89	R\$ 567,0
155	Omeprazol 40 mg	FRA	2700	Belfar	R\$ 0,39	R\$ 1.053,
	Fresenius Kabi Brasil Ltda, CNPJ	N° 49.324.2	21/0020-77			'
41	Cefotaxima 1g	FRA	7000	Fresenius	R\$ 8,02	R\$ 56.140.
167	Piperacilina + tazobactan 4,5 g	FRA	2000	Fresenius	R\$ 25,84	R\$ 51.680
	Oncoexo Distribuidora de Medicamentos La	da., CNPJ		/0002-97		
58	Citrato de cafeina 20mg/ml	FR	600	Chiesi	R\$ 87,50	R\$ 52.500.
121	In sulina glargina (lantus ou similar)	FRA	30	Sanofi	R\$ 56,76	R\$ 1.702,
	Osteofix Comércio de Produtos Médicos Odontolo					
144	Midazol am 5m g/ml - ampola de 3 ml	AMP	6000	Verve Human	R\$ 4,49	R\$ 26.940.
174	Propofol 10 mg/m1 - ampola de 20 ml	AMP	1200	Megaprof OL/Nandani	R\$ 12,99	R\$ 15.588.
186	Rocurônio 10 mg/ml	FRA	600	Zhejiang Xianju Pharmaceutica	R\$ 14,70	R\$ 8.820,
	Phos podont Ltda, CNPJ N° 04	4.451.626/0	00-75			
8	Ácid o ursodesoxicólico 50 mg	CPR	400	Zambon	R\$ 1,65	R\$ 660,0
12	Alopurinol 100mg	CPR	1600	Medley	R\$ 0,20	R\$ 320,0
37	Caspofungina 50mg	FRA	60	Eurofarma	R\$ 776,10	R\$ 46.566
45	Cetoconazol shampoo	FR	30	M edQuimi ca	R\$ 7,13	R\$ 213,9
51	Cip ro+hidrocort 5ml (otociriax ou similar)	FR	20	FQM	R\$ 34,30	R\$ 686,0
65	Cloreto de potassi o 600mg	CPR	200	Novartis	R\$ 0,70	R\$ 140,0
69	Complexo b (gotas) - frasco de 20 ml	FR	80	Belfar	R\$ 3,17	R\$ 253,6
109	Glucon ato de calcio 10% amp 10m1	AMP	10000	Isofarma	R\$ 1,99	R\$ 19.900
114	Hexamedi na+tetracaina 50ml	FRA	50	Medley	R\$ 37,35	R\$ 1.867,
115	Hidrox alumini 61,5mg/m1 240ml	FR	60	EMS	R\$ 8,45	R\$ 507,0
123	In sulina lispro (humal og ou similar)	FRA	30	Eli Lil ly	R\$ 129,88	R\$ 3.896,
127	Lamotrigina 50 mg	CPR	700	Cristalia	R\$ 0,58	R\$ 406,0
131	Lorazepam 2mg	CPR	3000	Ge m ed	R\$ 0,13	R\$ 390,0
136	Metoclopramida 10 mg/2m1 - ampola 2 ml	AMP	600	Santisa S A	R\$ 0,52	R\$ 312,0
137	Metotrexato 2,5mg comp	CPR	100	Zodiac	R\$ 1,64	R\$ 164,0
164	Peri ci azina 1 % - 20 ml	FR	20	Sanofi	R\$ 11,18	R\$ 223,6
165	Periciazina 4 % - 20 ml	FR	20	Sanofi	R\$ 21,71	R\$ 434,2
172	Prednisona 5 mg	CPR	500	Sanval	R\$ 0,09	R\$ 45,00
188	Saccharomyces cerevisiae flac (florax ou similar)	FLT	2000	Hebron	R\$ 4,94	R\$ 9.880,
196	Solução ringer simples - sistema fechado - 500 ml	FR	400	Halexistar	R\$ 3,90	R\$ 1.560,
199	Sul fame t+t rim et 400+80 mg	CPR	200	Belfar	R\$ 0,25	R\$ 50,00
205	Topotecano 4mg	FRA	30	Higie Topp	R\$ 2,42	R\$ 72,60
	Pro mefarma Medicamentos E Produtos Hospitala					
54	Ci splatina 50m g	FRA	70	C-Plat in	R\$ 28,48	R\$ 1.993,
84	Dimenidrinato 30 mg + pi ridoxin a 50 mg + glicose 1g + frutose 1g - injetável	AMP	3000	Takeda	R\$ 2,63	R\$ 7.890,
97	Filgrastina 300meg - 1ml	FRA	400	Filgrastin	R\$ 44,97	R\$ 17.988
125	Irinotecano 100 mg solução injetável - frasco-ampola de 5 ml	FRA	30	Eurofarma	R\$ 51,99	R\$ 1.559,
133	Mesna 400 mg - ampola de 4 ml	AMP	3000	Blau	R\$ 8,49	R\$ 25.470
135	Metilpredn isolona 500 mg	FRA	200	NovaFama	R\$ 23,30	R\$ 4.660,
	Uni Hospitalar Ltda., CNPJ № (
6	Ácid o amin ocapróico 4 g – injetável	FRA	900	Ipsolon	R\$ 26,06	R\$ 23.454
30	Bleomicina 15 ui - pó liofilizado	FRA	120	Bonar/aché	R\$ 250,80	R\$ 30.096
42 49	Ceftriaxona 1g – intravenoso e intramuscular	FRA	7000	Eurofarma	R\$ 6,59	R\$46.130,
50	Ciclosp crina 100mg cpr Ciclosp crina 100mg/ml	CPR FR	300 30	EMS EMS	R\$ 4,76 R\$ 194.04	R\$ 1.428,0
72	Dacarba zina 200 mg – injetável	FRA	150	Eurofarma	R\$ 194,04 R\$ 31,36	R\$ 5.821,2
119		FRA	300	ABL	R\$ 31,36 R\$ 24.70	R\$ 4.704,0 R\$ 7.410,0
119	Imipinem 500 mg + ci lastati na sódica 500mg iv - frasco de 100 ml In sulina human a regular (simples) 100 ui - frasco de 10 ml	FRA	50	ABL Wosulin R	R\$ 24,70 R\$ 26,00	R\$ 7.410,0 R\$ 1.300,0
124	Insulina numana regular (simples) 100 ui - trasco de 10 mi Insulina nph 100 ui/ml	FR	50	Wosulin R Wosulin R	R\$ 26,00 R\$ 26,00	R\$ 1.300,0
124	Levetiracetam 250mg	CPR	100	Eurofarma	R\$ 26,00 R\$ 1,04	R\$ 1.300,
128	Levetiracetam 250mg União Química Farma cêutica Nacional S/A.				K\$ 1,04	K \$ 104,00
	Umão Quimica Farma ceutica Nacional S/A. Albumina humana 20%	FRA	60.665.981	Ocitalbin	R\$ 126,00	R\$ 75.600
11			1 000	OCHAIDIII	13 120,00	L V2 /2:000
11 143	Midazol am 5m g/ml - ampola de 10 ml	AMP	6000	Dom jum	R\$ 7,30	R\$ 43.80

Natal/RN, 10 de março de 2022.

Paulo Xavier Trindade Diretor Superintendente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

POUSADA PEDRA DA PIPA RN LTDA, CNPJ nº 42.699.557/0001-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada (LS) para a atividade de Pousada, localizada na Rua da Albacora, S/N, Praia da Pipa - Tibau do

Maria Aparecida da Silva Alves

Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CENTRAL EOLICA CARRASCO LTDA, CNPJ: 21.102.461/0001-45, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licenca de Instalação para o empreendimento Complexo Eólico Carrasco, com validade até 28/02/2026, localizado na Zona Rural do município de Pedro Avelino/RN

Sergio Henrique Andrade de Azevedo

Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Afonso Bezerra III Geração de Energia SPE S.A, CNPJ: 33.511.325/0001-98, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença De Operação Nº 2021-170252/TEC/LO-0301, com prazo de validade até 28/04/2028, em favor do empreendimento Usina de Energia Eólica Afonso Bezerra III, localizada Fazendas Quixabeira do Carneiro e Santa Terezinha, Zona Rural, Município de Afonso Bezerra/RN. Armando Leite de Mendes Abreu - Diretor.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Robertino Amaro, CPF:009.765.514-70 , torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, a LICENÇA SIMPLIFICADA, Para Carcinicultura Marinha, localizado no Sítio Pituaçu com área de 0,72 ha no município de Canguaretama- RN Robertino Amaro

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA -RLS

FA DA CUNHA EIRELI - ME CNPJ: 13.991.670/0001-69, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença Simplificada - RLS para extração de AREIA com volume de 1 500 m³/mês em uma área de 16 70 (há) localizado no Sitio Mutamba, s/n, Zona Rural do Município de Carnaubais.

SOLICITAÇÃO DE LICENCA DE OPERAÇÃO

CENTRAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS QUEIMADAS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.517.496/0001-24, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação para a atividade Comércio varejista de combustíveis líquidos, do empreendimento localizado na Rua Soares Filgueiras, 1410 - Distrito Queimadas - João Câmara/RN, Ricardo Bruno Silva dos Santos Diretor

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

ENGELMIG ENERGIA LTDA, CNPJ: 21.066.139/0001-08, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a seguinte licenca (Autorização Especial) nº 2021-172915/TEC/AE-0098, com prazo de validade até 23/04/2023, em favor do empreendimento Canteiro de obras em apoio à implantação da linha de transmissão - LT 230KV ACAUÃ LAGOA NOVA II/RN, com área de 8.349,05 m².

Fredson Antonio Sartori, Gerente de Contratos.

CONCESSÃO DE LICENCA SIMPLIFICADA

Felipe Queiroga Cartaxo, CPF: 642.759.654-34, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada, com prazo de validade até 25/04/2028, em favor do empreendimento de avicultura de corte, localizado na Comunidade Poço Verde, Zona Rural do município de Santo Antônio/RN.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

DELÍCIAS DO CAJU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito sob o CNPJ no. 09.430.521/0001-53, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO da atividade de Industrialização e beneficiamento da castanha, localizada na Vila Rio Grande do Norte, Nº 12, Centro, Serra do Mel - RN. EUZÉBIO CELESTINO DANTAS

Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

Renovação de Licença Simplificada para 01 (um) acesso ao poço 7CAM1140RN (62,44 metros), localizado no campo de CANTO DO AMARO, situado no município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença Simplificada para 01 (um) acesso ao poço 7CAM1154RN (119,13 metros), localizado no campo de CANTO DO AMARO, situado no município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação para 01 (um) Oleoduto DN 8" (AP-C/CAM-N), com 2,06 km de extensão, localizado nos campos de ALTO DA PEDRA e CANTO DO AMARO, situado no município de Mossoró/RN. Renovação de Licença Simplificada para 01 (um) acesso ao poço 7CAM1054RN (112,00 metros), localizado no campo de CANTO DO AMARO, situado no município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação para 01 (uma) linha de surgência do poço 7CAM1105ARN (com destino a EC CAM-J e 2.880,22 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, situada no município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação para 01 (uma) linha de surgência do poço 7CAM1173RN (com destino a EC AP-E e com 698,13 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, situada no município de Mossoró/RN.

Paulo Marinho de Paiva Neto Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENCA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Renovação de Licença Simplificada para 02 (dois) acessos aos poços 7PTS0012RN-A (199,60m) e 7PTS0014RN-B (266,77m), localizados no campo de PINTASSILGO, situados no município de Mossoró/RN. Renovação de Licença Operação para 17 (dezessete) poços 7REP0055RN; 7REP0056RN; 7REP0058N; 7REP0059RN: 7REP0060RN: 7REP0061RN: 7REP0062RN: 7REP0063RN: 7REP0064RN: 7REP0066RN: 7REP0067RN: 7REP0069RN: 7REP0070RN: 7REP0071DRN: 7REP0072RN: 7REP0073RN: 7REP0074RN. localizados no campo de BENFICA, situados no município de Areia Branca/RN.

Paulo Marinho de Paiva Neto

Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA -LS

LIBERATO FRANCISCO DE MORAIS FILHO, CPF:503.118.674-72, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA-LS, em favor de Extração de Areia no Sítio Barrinha um volume de 1000m3/mês numa área de 10,00 hectares, na zona rural de Governador Dix. Sept Rosado-RN.

LIBERATO FRANCISCO DE MORAIS FILHO

requerente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

GTW GERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.332.930/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada para a geração de energia elétrica através de pequena central termelétrica, localizada na Rodovia RN-221, Zona Rural, CEP 59500-000 - Estação Coletora Conceição B, Campo CNB, Macau / RN Christian Kabderian Dreyer

Diretor Comercial Operacional

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CNPJ: 20.180.429/0001-15, torna público que recebeu do instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Lucença Simplificada N° 2021-155774/TEC/LS-0001, válida até 18/04/2028, em favor do emprecendimen to Fábrica de päes e bolos em uma area de 158,49 m², localizada na Rua omingos Barretos, N° 210, Centro, Itaú/RN.

HUGO RAFAELLI - Proprietário

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENCA DE OPERAÇÃO

SANTANA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ: 18.359.586/0001-40, torna público que recebeu do instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença de Operação Nº 2021-171822/TEC/RLO-1206, válida até 28/04/2028, em favor do empreendimento Armazenamento e revenda de recipientes transportáveis de Gás Liquefei-to de Petróleo (GLP), Classe IV, localizada na Avenida Abel Coelho, nº 55, Bairro Abolição, Mossoró/RN. Francisco Haroldo - Proprietário.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R MACAU S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que ecebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiento lo Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

Renovação de Licença de Operação Nº 2021-172815/TEC/ RLO-1253 com validade 19/05/2025 para 01 (um) poço petrolífero de código: 7-SCR-0063-RN, com a produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) CN-B. Localizado no Campo de Produção Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2020-155988/TEC RLO-1262 com validade 25/04/2025 para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código: 3-CN-0002D-R: ao 7-CN-0022-RN com 2.516,00 metros de extensão. Localizado no Polo Macau Campo de Produção de Conceição (CN), Município de Macau/RN.

Mara Oliveira Gerente SMS

Diário Oficial Dos municípios do Rio grande do norte

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3692 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2022 • SÁBADO

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, 08.349.060/0001-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a (LS) para a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, localizada NO BAIRRO NOVA MESSIAS, MESSIAS TARGINO/RN. FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN AVISO DE LICITAÇÃO N.º 01/2022 TOMADA DE PRECO N.º 01/2022

O Município de Parnamirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna público que realizará no dia 20 de maio de 2022, às 09:00 horas, licitação que objetiva a contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA PRAÇA HÉLIO GALVÃO E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE RUA. O edital e seus anexos, encontramse à disposição dos interessados, no site oficial da Prefeitura de Parnamirim/RN, opção "Portal da Transparência", no endereço: https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp, podendo ser adquirido a partir do dia 02/05/2022. Informações através do e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Parnamirim/RN, 28 de abril de 2022. JOSÉ PEREIRA NETO Presidente da CPL/SEPLAF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial: Nº PP 016/2022, tendo por objetivo Contratação de empresa especializada para execução de projeto de educação em saúde voltada para o saneamento ambiental, conforme convênio nº 004/2020 com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), listados no Termo de Referência (Anexo I) e edital, tudo em conformidade com a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 12/05/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Francisco Rodrigues -205-Centro-Pendências/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cpl2022pendências@gmail.com. Pendências/RN, em 29 de abril de 2022. THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na

modalidade Pregão Presencial: Nº PP 017/2022-SRP, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para aquisição de 01 veículo tipo ambulância e 01 veículo de transporte sanitário capacidade para 07 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I) e edital, tudo em conformidade com a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 13/05/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Francisco Rodrigues -205-Centro-Pendências/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cpl2022pendências@gmail.com. Pendências/RN, em 29 de abril de 2022. THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI - Pregoeiro Municipal.

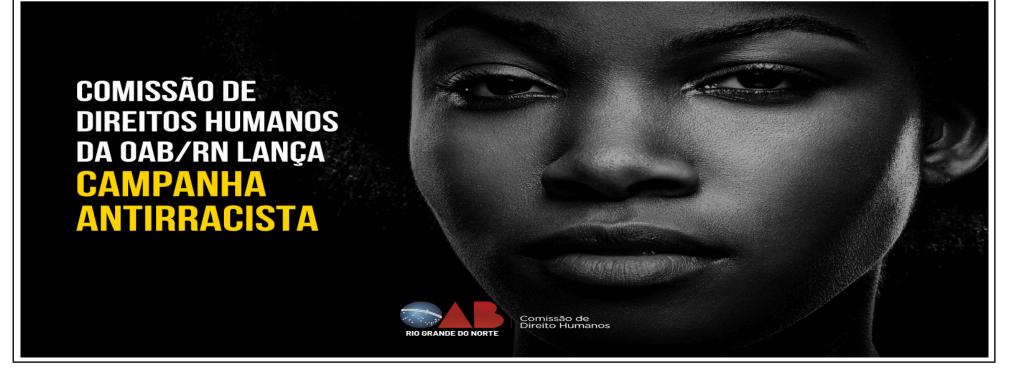
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 011/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional - assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa "ABERTO", dia 16/05/2022 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h. Bom Jesus/RN, 29 de abril de 2022. Geovana Pinheiro de Lima - Pregoeira Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/2022 - Processo n° 207045/2022

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 17 de maio de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 20/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Aparelhos de Ares-Condicionados, para a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 29 de abril de 2022. ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS Pregoeiro





Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

69297174Y9W-NN785048Y05-37578W6179

